



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 116

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1985

Aprova o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978, com a ressalva de que o Brasil se compromete a implementar o Protocolo dentro do prazo de três anos, a contar da data de sua entrada em vigor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — Senador **José Fragelli**, Presidente.

PROTOCOLO DE 1978 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

AS PARTES DO PRESENTE PROTOCOLO,
SENDO PARTES da Convenção Internacional para
Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, feita em
Londres em 1º de novembro de 1974,

RECONHECENDO que a citada Convenção pode contribuir de maneira apreciável para aumentar a segurança dos navios e dos bens no mar, assim como a salvaguarda da vida humana a bordo dos navios,

RECONHECENDO IGUALMENTE que é preciso dar ainda maior incremento à segurança dos navios, especialmente à dos navios-tanque;

CONSIDERANDO que o melhor meio de alcançar esse objetivo é a conclusão de um Protocolo relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974,

CONVIERAM no seguinte:

ARTIGO I Obrigações Gerais

As Partes do presente Protocolo se comprometem a tornar efetivas as disposições do presente Protocolo e do seu Anexo, que constituirá parte integrante do presente Protocolo. Toda referência ao presente Protocolo implica, ao mesmo tempo, em uma referência ao seu Anexo.

ARTIGO II Aplicação

1. As disposições dos Artigos II, III (com exceção do parágrafo (a), IV, VI (b), (c) e (d), VII e VIII da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974 (daqui por diante denominada "a Convenção") são incorporadas ao presente Protocolo; todavia, as referências feitas nos citados artigos à Convenção e aos Governos Contratantes devem ser consideradas como referências feitas, respectivamente, ao presente Protocolo e às Partes do presente Protocolo.

2. Todo navio a que seja aplicável o presente Protocolo deve satisfazer as disposições da Convenção, sujeito às modificações e aditamentos enunciados no presente Protocolo.

3. As Partes do presente Protocolo aplicarão, aos navios dos Estados que não sejam Partes nem da Convenção nem do presente Protocolo, as prescrições da Convenção e do presente Protocolo, na medida em que seja necessário para assegurar que esses navios não sejam beneficiados com um tratamento mais favorável.

ARTIGO III Comunicação de Informações

As Partes do presente Protocolo se comprometem a comunicar e depositar junto ao Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (daqui por diante denominada "a Organização"), uma lista dos inspetores designados ou das organizações reconhecidas que estão autorizados, como seus representantes, a aplicar as medidas concernentes à salvaguarda da vida

humana no mar, a fim de ser distribuída às Partes para conhecimento de seus funcionários. A Administração deve, então, notificar à Organização as responsabilidades específicas confiadas aos inspetores designados e às organizações reconhecidas e as condições em que lhes tenha sido delegada a autorização.

ARTIGO IV Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão

1. O presente Protocolo estará aberto à assinatura, na sede da Organização, a partir de 1º de junho de 1978 até 1º de março de 1979 e, depois desse prazo, permanecerá aberto a adesões. Sob reserva das disposições do parágrafo 3 do presente Artigo, os Estados poderão constituir-se Partes do presente Protocolo mediante:

(a) assinatura sem reserva quanto à ratificação, aceitação ou aprovação; ou

(b) assinatura com reserva de ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou

(c) adesão.

2. A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão efetuadas mediante depósito do instrumento competente junto ao Secretário-Geral da Organização.

3. O presente Protocolo somente poderá ser assinado sem reserva, ratificado, aceito, aprovado ou aderido por Estados que tenham assinado sem reserva, ratificado, aceito, aprovado ou aderido à Convenção.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal
JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo
JOÃO MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

ARTIGO V
Entrada em Vigor

1. O presente Protocolo entrará em vigor seis meses após a data em que pelo menos quinze Estados, cujas frotas mercantes combinadas representem não menos do que cinqüenta por cento da arqueação bruta da marinha mercante mundial, tenham se tornado Partes do mesmo, de acordo com o disposto no Artigo IV do presente Protocolo, com a condição, todavia, que o presente Protocolo não entre em vigor antes que tenha entrado em vigor a Convênio.

2. Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, depositado após a data de entrada em vigor do presente Protocolo, passará a ter efeito três meses após a data em que tiver sido depositado.

3. Todo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, que seja depositado após a data em que uma emenda ao presente Protocolo seja considerada como tendo sido aceita de acordo com o Artigo VIII da Convênio, será considerado como referindo-se ao Protocolo com seu texto emendado.

ARTIGO VI
Denúncia

1. O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer Parte, em qualquer momento posterior à expiração de um prazo de cinco anos, a contar da data em que o presente Protocolo tenha entrado em vigor para essa Parte.

2. A denúncia será efetuada mediante o depósito de um instrumento de denúncia junto ao Secretário-Geral da Organização.

3. A denúncia surtirá efeito transcorrido o prazo de um ano de recebimento, pelo Secretário-Geral da Organização, do instrumento de denúncia, ou ao expirar qualquer outro prazo maior que pode ser estipulado no referido instrumento.

4. Toda denúncia da Convênio por uma Parte constitui uma denúncia do presente Protocolo por essa parte.

ARTIGO VII
Depositário

1. O presente Protocolo será depositado junto ao Secretário-Geral da Organização (daqui por diante denominado "o Depositário").

2. O Depositário deverá:

(a) informar a todos os Estados que tenham assinado o presente Protocolo ou que a ele tenham aderido, sobre:

(i) cada nova assinatura ou depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, ou adesão, juntamente com a data de sua ocorrência;

(ii) a data de entrada em vigor do presente Protocolo;

(iii) o depósito de qualquer instrumento de denúncia do presente Protocolo, juntamente com a data em que o

mesmo foi recebido e a data em que a denúncia passará a ter efeito;

(b) transmitir cópias autenticadas do presente Protocolo a todos os Estados que o tenham assinado ou que a ele tenham aderido.

3. Tão logo o presente Protocolo entre em vigor, o Depositário transmitirá uma cópia autenticada do mesmo ao Secretariado das Nações Unidas, para fins de registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

ARTIGO VIII
Idiomas

O presente Protocolo está redigido em um só exemplar, nos idiomas chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo cada texto igualmente autêntico. Far-se-ão traduções oficiais nos idiomas alemão, árabe e italiano, as quais serão depositadas junto ao original assinado.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos para esse fim, assinaram o presente Protocolo.

FEITO EM LONDRES, em dezessete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

ANEXO

Modificações e Aditamentos à Convênio Internacional Para Salvaguarda da vida Humana no Mar, 1974

Capítulo I

Disposições Gerais

Parte A

Aplicação, Definições, Etc.

REGRA 2

Definições

O parágrafo seguinte é adicionado ao texto existente:

(n) "Idade de um navio" significa o período de tempo transcorrido a contar do ano de construção, tal como indicado nos documentos de registro do navio.

PARTE B

Vistorias e certificados

REGRA 6

Inspecção e Vistoria

O texto existente da Regra 6 é substituído pelo seguinte:

(a) A inspecção e vistoria de navios, no que diz respeito à aplicação das prescrições das presentes regras e à concessão de isenções a respeito das mesmas, devem ser efetuadas, por funcionários da administração. Todavia, a administração pode confiar a inspecção e a vistoria de seus navios a inspetores designados para esse fim ou a organizações por ela reconhecidas.

(b) A Administração deve tomar as medidas necessárias para que inspecções não programadas sejam efetuadas durante o período de validade do certificado. Essas inspecções devem permitir verificar que o navio e seu

equipamento permanecem, sob todos os aspectos, satisfatórios para o serviço a que o navio foi destinado. Essas inspecções podem ser levadas a efeito pelos próprios serviços de inspecção da administração, por inspetores designados, por organizações reconhecidas ou por outras Partes, a pedido da administração. Quando a administração, em virtude das disposições das Regras 8 e 10 presente capítulo, estabelecer vistorias anuais obrigatórias, as inspecções não programadas, acima citadas, não devem ser obrigatórias.

(c) Toda administração que designe inspetores ou que reconheça organizações para efetuar inspecções e vistorias como prescritas nos parágrafos (a) e (b) da presente regra, deverá, pelo menos, dar poderes a todo inspetor designado ou organização reconhecida para:

(i) exigir a realização de reparos em um navio; e

(ii) efetuar inspecções e vistorias, se solicitadas pelas autoridades competentes do Estado a que pertence o porto.

A administração deverá notificar à organização quais as responsabilidades específicas confiadas aos inspetores designados ou às organizações reconhecidas e as condições de delegação de competência a eles atribuídas.

(d) Quando um inspetor designado ou organização reconhecida determinar que o estado do navio ou de seu equipamento não corresponde, no essencial, às indicações do certificado, ou é tal que o navio não possa se fazer ao mar sem perigo para o próprio navio ou para as pessoas a bordo, o inspetor ou organização deverá imediatamente se assegurar de que sejam tomadas medidas corretivas e deverá informar à administração em tempo útil. Se essas medidas corretivas não forem tomadas, o certificado pertinente deverá ser apreendido e tal fato deverá ser imediatamente comunicado à administração; se o navio se encontrar num porto de uma outra Parte, as autoridades competentes do Estado a que pertence o porto também deverão ser imediatamente informadas. Quando um funcionário da administração, um inspetor designado ou uma organização reconhecida tiver informado às autoridades competentes do Estado a que pertence o porto, o Governo desse Estado prestará ao funcionário, inspetor ou organização em questão toda a assistência necessária para o cumprimento das obrigações impostas pela presente regra. Quando aplicável, o Governo do Estado a que pertence o porto interessado deverá se assegurar de que o navio não parta até que possa se fazer ao mar ou deixar o porto com o objetivo de se dirigir ao estaleiro de reparos que melhor convenha, sem perigo para o próprio navio ou para as pessoas que se encontram a bordo.

(e) Em todos os casos, a administração garantirá itinerariamente a execução completa e a eficácia da inspecção e da vistoria e comprometer-se-á a fazer com que sejam tomadas as medidas necessárias para dar cumprimento a esta obrigação.

REGRA 7
Vistorias de Navios de Passageiros

O texto existente da alínea (iii) do parágrafo (b) é substituído pelo seguinte:

(iii) Uma vistoria geral ou parcial, de acordo com as circunstâncias, deve ser efetuada após a realização de um reparo resultante das investigações prescritas na Regra 11 do presente capítulo ou toda vez que no navio tiverem sido efetuados importantes reparos ou renovações. A vistoria deve permitir assegurar que foram efetivamente feitos os reparos ou renovações necessárias, que os materiais empregados para esses reparos ou renovações e a execução dos trabalhos são, sob todos os pontos de vista, satisfatórios e que o navio satisfaz, sob todos os aspectos, as prescrições da Convenção e do presente protocolo, assim como as do Regulamento Internacional para Evitar Abaloamentos no Mar que esteja em vigor, bem como as disposições das leis, decretos, ordens e regulamentos promulgados pela administração para aplicação da convenção, do protocolo e do regulamento acima citados.

REGRA 8

Vistorias dos Aparelhos de Salvamento e outros Equipamentos de Navios de Carga

O texto existente da regra 8 é substituído pelo seguinte:

(a) Os aparelhos de salvamento (com exceção da instalação radiotelegráfica a bordo de uma embarcação de salvamento a motor ou do aparelho portátil de rádio para embarcações e balsas salva-vidas), o ecobatímetro, a agulha giroscópica, as instalações de combate a incêndio e o sistema de gás inerte dos navios de carga, a que se aplicam os Capítulos II-1, II-2, III e V da Convenção e o presente protocolo, devem ser submetidos às vistorias iniciais e subsequentes prescritas para os navios de passageiros na Regra 7 do Capítulo I da Convenção e do presente Protocolo, substituindo-se 12 meses por 24 meses na alínea (ii) do parágrafo (a) dessa regra. Os planos de combate a incêndio a bordo de navios novos, assim como as escadas de práticos, dispositivos para içar o prático, luzes, marcas e meios de sinalização sonora postos a bordo de navios novos e existentes, devem ser incluídos nas vistorias a fim de assegurar que satisfazem em todos os pontos as prescrições da Convenção e do presente protocolo e as do Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar que esteja em vigor, que lhes sejam aplicáveis.

(b) Vistorias intermediárias devem ser efetuadas para os navios-tanque de, pelo menos, dez anos de idade, no prazo de três meses antes ou após a data de aniversário do Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, a fim de verificar que o equipamento prescrito no parágrafo (a) da presente Regra tem sido mantido nas condições previstas na regra 11 do presente capítulo e se encontra em bom estado de funcionamento. Essas vistorias intermediárias devem ser consignadas no Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, emitido de conformidade com a alínea (iii) do parágrafo (a) da Regra 12 do Capítulo I da Convenção.

REGRA 10

Vistorias do Casco, das Máquinas e do Equipamento dos Navios de Carga

O texto existente da Regra 10 é substituído pelo seguinte:

(a) O casco, as máquinas e o equipamento (excetuados os itens para os quais foram emitidos um Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga, um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga) de um navio de carga serão vistoriados após a conclusão do navio e depois dela, de tal maneira que a administração julgue necessária para assegurar que seu estado é satisfatório em todos os sentidos e nos seguintes intervalos de tempo:

(i) em intervalos de tempo especificados pela administração mas que não excedam cinco anos (vistorias periódicas);

(ii) além dessas vistorias periódicas, um navio-tanque de pelo menos dez anos de idade deve ser submetido a,

no mínimo, uma vistoria intermediária durante o período de validade do seu Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga. Nos casos em que somente uma vistoria intermediária for efetuada durante um período de validade qualquer do certificado, ela não deve ter lugar nem antes dos seis meses que precedem, nem após os seis meses que se seguem à data correspondente à metade do período de validade do certificado.

(b) A vistoria inicial e as vistorias periódicas devem permitir assegurar que a disposição geral, os materiais e os escantilhões da estrutura, as caldeiras e outros recipientes sob pressão e seus auxiliares, as máquinas principais e auxiliares, incluindo o aparelho de governo e os sistemas de comando conexos, as instalações elétricas e outros equipamentos, são, sob todos os aspectos, satisfatórios para o serviço a que o navio é destinado. Essas vistorias devem, no caso de navios-tanques, abranger também a inspeção da face externa do fundo do navio, das praças de bombas, das redes de carga e de combustível, dos suspiros de ventilação, das válvulas de vácuo-pressão e das telas corta-chamas.

(c) A vistoria intermediária dos navios-tanques de pelo menos dez anos de idade deve abranger a inspeção do aparelho de governo e dos sistemas de comando conexos, das praças de bombas, das redes de carga e de combustível sobre convés e nas praças de bombas, dos sistemas de suspiros, das válvulas de vácuo-pressão e das telas corta-chamas, das instalações elétricas nas zonas perigosas e da face externa do fundo do navio. Além da inspeção visual da instalação elétrica, a resistência do isolamento do equipamento elétrico nas zonas perigosas deve ser submetida a testes. Se, após o exame, subsistir qualquer dúvida quanto ao estado das redes, deve-se tomar medidas complementares necessárias, tais como testes de pressão e a determinação da espessura. Essas vistorias intermediárias devem ser anotadas no Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga, emitido de acordo com a alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 12 do Capítulo I da Convenção.

(d) Uma vistoria geral ou parcial, de acordo com as circunstâncias, deverá ser efetuada, quando for necessária, após uma investigação prescrita na Regra 11 do presente capítulo ou cada vez que o navio sofrer reparos ou renovações importantes. A vistoria deve permitir assegurar que os reparos ou renovações necessários foram realmente efetuados, que os materiais empregados para esses reparos ou renovações e a execução dos trabalhos são, sob todos os pontos de vista, satisfatórios e que o navio pode se fazer ao mar sem perigo para ele mesmo nem para as pessoas que se encontram a bordo.

REGRA 11
Manutenção das Condições após a Vistoria

O texto existente da Regra 11 é substituído pelo seguinte:

(a) O estado do navio e de seu equipamento deve ser mantido de acordo com as prescrições da Convenção e do presente Próntoco, de maneira que a segurança do navio permaneça, sob todos os pontos de vista, satisfatória e que o navio possa se fazer ao mar sem perigo para ele mesmo nem para as pessoas que se encontram a bordo.

(b) Após ter sido concluída qualquer das vistorias previstas nas Regras 6, 7, 8, 9, ou 10 do Capítulo I da Convenção e no presente Protocolo, não deverá ser feita qualquer alteração nas disposições estruturais, máquinas, equipamento e outros elementos que foram objeto da vistoria, sem que a administração a autorize.

(c) Sempre que o navio sofra um acidente ou que seja descoberto algum defeito que afete a segurança do navio ou a eficiência ou integridade de seus aparelhos salva-vidas ou outros equipamentos, o comandante ou o armador do navio deverá notificar, logo que possível, a administração, o inspetor designado ou a organização reconhecida responsável pela emissão do certificado pertinente, que devem fazer com que se iniciem as investigações destinadas a determinar se é necessária uma vistoria de acordo com as prescrições das Regras, 6, 7, 8, 9 ou 10 do Capítulo I da Convenção e no presente Protocolo. Se o navio se encontrar num porto de uma outra Parte, o Capitão ou Armador deverá também comunicar imedia-

tamente às autoridades competentes do Estado a que pertence o porto, e o inspetor designado ou a organização reconhecida deverá se certificar de que foi feita tal comunicação.

REGRA 14
Duração e Validade dos Certificados

O texto existente da Regra 14 é substituído pelo seguinte:

(a) Os certificados que não sejam o Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga, o Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga e todos os Certificados de Isenção não devem ser emitidos para um período de validade superior a doze meses. O Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga não deve ser emitido para um período de validade superior a cinco anos. O Certificado de Segurança de Equipamento para Navio de Carga não deve ser emitido para um período de validade superior a vinte e quatro meses. Os Certificados de Isenção não devem ter um período de validade superior ao dos certificados a que se referem.

(b) Não deverá ser permitida nenhuma prorrogação do período de validade de cinco anos do Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga.

(c) Se se realizar uma vistoria nos dois meses que precedem a expiração do período de validade para que tenha sido emitido um Certificado de Segurança Radiotelegráfica para Navio de Carga ou um Certificado de Segurança Radiotelefônica para Navio de Carga, concernentes a navios de carga de arqueação bruta igual ou superior a 300 mas inferior a 500, este certificado pode ser retirado, e emitido novo certificado cuja validade terminará doze meses após a data em que terminava o referido período.

(d) Se o navio, na data de expiração de um certificado que não seja o assinalado no parágrafo (b) da presente regra, não se encontrar num porto do país em que esteja registrado ou em que deva ser vistoriado, a administração poderá prorrogar a validade do certificado, mas tal prorrogação só pode ser concedida com o fim de permitir que o navio possa prosseguir a sua viagem para o país em que esteja registrado ou em que deva ser vistoriado e isto somente quando tal medida se afigure oportuna e razoável.

(e) Nenhum certificado deverá ser prorrogado, em virtude das disposições do parágrafo (d) da presente regra, por um período de mais de cinco meses, e um navio ao qual tenha sido concedida tal prorrogação não ficará, em virtude dela, com o direito, ao chegar ao país em que estiver registrado ou ao porto em que deva ser vistoriado, de deixar esse porto ou país sem que tenha obtido um novo certificado.

(f) Um certificado outro que não o referido no parágrafo (b) da presente regra, que não tenha sido prorrogado de acordo com as disposições precedentes da presente regra, pode ser prorrogado pela administração por um período de graça que não excede de um mês a data de expiração nele indicada.

(g) Um certificado deixa de ser válido:

(i) se as inspeções e vistorias não tenham sido efetuadas dentro dos períodos especificados na alínea (a) da Regra 7, nas Regras 8 e 9 e na alínea (a) da Regra 10 do Capítulo I da Convenção e do presente Protocolo ou durante o período de prorrogação previsto de acordo com as disposições dos parágrafos (d), (e) ou (f) da presente regra; ou

(ii) na transferência do navio para a bandeira de um outro Governo. Um novo certificado somente deverá ser emitido quando o Governo que emitir o novo certificado estiver plenamente convencido de que o navio satisfaz as prescrições dos parágrafos (a) e (b) da Regra 11 do presente capítulo. No caso de transferência de bandeira entre Partes, se solicitado dentro de três meses após ter tido lugar a transferência, o Governo da Parte cuja bandeira o navio estava anteriormente autorizado a arvorar, deverá, tão logo seja possível, transmitir à administração cópias dos certificados possuídos pelo navio antes da transferência e, se disponíveis, cópias dos relatórios das vistorias pertinentes.

REGRA 19
Fiscalização

O texto existente da Regra 19 é substituído pelo seguinte:

(a) Todo navio, quando estiver num porto de uma outra Parte, estará sujeito à fiscalização por parte de funcionários devidamente autorizados por esse Governo, devendo a fiscalização limitar-se a verificar que os certificados emitidos em virtude da Regra 12 ou da Regra 13 do Capítulo I da Convenção estão dentro do período de validade.

(b) Esses certificados, se válidos, deverão ser aceitos, a menos que existam motivos evidentes para crer que o estado do navio ou de seu equipamento não corresponde substancialmente às indicações de qualquer um dos certificados ou que o navio e seu equipamento não satisfazem às disposições dos parágrafos (a) e (b) da Regra 11 do presente capítulo.

(c) Nas circunstâncias enunciadas no parágrafo (b) da presente regra e no caso em que um certificado tiver expirado ou deixado de ser válido, o funcionário que efetuar a fiscalização deve tomar as medidas necessárias para impedir a partida do navio até que o mesmo possa fazer-se ao mar ou deixar o porto para fins de dirigir-se a um estaleiro apropriado de reparos, sem perigo para o navio nem para as pessoas que se encontram a bordo.

(d) No caso em que a fiscalização dê lugar a uma intervenção de qualquer espécie, o funcionário que efetuar a fiscalização deverá informar, imediatamente e por escrito, ao Cônsul ou, em sua ausência, ao mais próximo representante diplomático do Estado cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar, todas as circunstâncias que fizerem considerar essa intervenção como necessária. Além disso, os inspetores designados ou as organizações reconhecidas responsáveis pela emissão dos certificados deverão também ser notificados. Deverá ser feito um relatório à organização sobre os fatos que motivaram a intervenção.

(e) A autoridade competente do Estado a que pertence o porto deverá comunicar todas as informações pertinentes em relação ao navio às autoridades do próximo porto de escala, assim como às pessoas e organizações mencionadas no parágrafo (d) da presente regra, se ela for incapaz de tomar as medidas especificadas nos parágrafos (c) e (d) da presente regra ou se o navio tiver sido autorizado a prosseguir para o porto de escala seguinte.

(f) No exercício da fiscalização em virtude das disposições da presente regra é conveniente evitar, o máximo possível, reter ou retardar indevidamente o navio. Todo navio que tenha sido retido ou retardado indevidamente em consequência do exercício dessa fiscalização terá direito a uma indenização pelas perdas ou danos sofridos.

CAPÍTULO II-1

Construção — Compartimentagem e Estabilidade, Máquinas e Instalações Elétricas

PARTE A
Generalidades
REGRA 1
Aplicação

As seguintes alíneas são adicionadas ao texto existente do parágrafo (b):

(iii) Não obstante as disposições da alínea (ii) do presente parágrafo e da alínea (iii) do parágrafo (a) da presente Regra, para os fins do parágrafo (d) da Regra 29 do presente Capítulo, um navio-tanque novo significa um navio-tanque:

(1) para o qual o contrato de construção foi assinado após 1º de junho de 1979; ou

(2) que, na falta de um contrato de construção, teve a quilha batida ou esteja num estágio similar de construção após 1º de janeiro de 1980; ou

(3) cuja entrega se dê após 1º de junho de 1982; ou

(4) que tenha sofrido uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante:

(a) cujo contrato tenha sido assinado após 1º de junho de 1979; ou

(b) que, na falta de um contrato, tenha iniciado os trabalhos de execução após 1º de janeiro de 1980; ou

(c) que tenha terminado a execução após 1º de junho de 1982.

(iv) Para os fins do parágrafo (d) da Regra 29 do presente Capítulo, um navio-tanque existente é um navio-tanque que não é um navio-tanque novo, como definido na alínea (iii) do presente parágrafo.

(v) Para os fins da alínea (iii) do presente parágrafo, a transformação sofrida por um navio-tanque existente, de um porte bruto igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, com o fim de satisfazer as prescrições do presente Protocolo ou do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição por Navios, não deve ser considerada como constituindo uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante.

REGRA 2
Definições

Os parágrafos seguintes são adicionados ao texto existente:

(k) O sistema de comando à distância do aparelho de governo é o dispositivo que permite transmitir os movimentos exigidos do leme, desde o passadiço até os comandos do equipamento-motor do aparelho de governo.

(l) O aparelho principal de governo é composto dos elementos mecânicos, dos equipamentos-motores do aparelho de governo, se houver, e do equipamento conexo, assim como dos meios que permitem aplicar o momento de torsão à madre do leme (a cana ou setor de governo, por exemplo), que são necessários para mover o leme com vistas a manobrar o navio nas condições normais de serviço.

(m) O equipamento-motor do aparelho de governo se compõe:

(i) no caso de aparelhos de governo elétricos, de um motor elétrico e do equipamento elétrico conexo;

(ii) no caso de aparelhos de governo hidráulicos, de um motor elétrico e do equipamento elétrico conexo bem como da bomba que lhe é acoplada;

(iii) no caso de outros aparelhos de governo hidráulicos, de um motor impulsor e da bomba que lhe é acoplada.

(n) O aparelho auxiliar de governo é o equipamento que é previsto para mover o leme, tendo em vista manobrar o navio em caso de avaria no aparelho principal de governo.

PARTE C
Máquinas e Instalações Elétricas

REGRA 29
Aparelhos de Governo

O parágrafo seguinte é adicionado ao texto existente:

(d) Somente para navios-tanque

(i) As disposições que se seguem aplicam-se a todos os navios-tanque novos de arqueação bruta igual ou superior a 10.000 e, dois anos no máximo após a data de entrada em vigor do presente Protocolo, a todos os navios-tanque existentes de arqueação bruta igual ou superior a 10.000:

(1) deverão ser providos de dois sistemas de comando à distância do aparelho de governo, podendo cada um ser posto em funcionamento separadamente a partir do passadiço. Todavia, não é necessário que a roda ou a cana do leme seja instalada em dobro. Em caso de avaria do sistema de comando à distância do aparelho de governo que estiver operando, o outro deverá ser capaz de ser posto em funcionamento imediatamente a partir de um local situado no passadiço. Cada sistema de comando à distância do aparelho de governo, se for elétrico, deverá ser alimentado por seu próprio circuito independente, alimentado, por sua vez, pelo circuito do equipamento-motor do aparelho de governo, desde um local situado dentro do compartimento do aparelho de governo. Em caso de avaria da fonte de energia elétrica que alimenta um sistema de comando à distância do aparelho de governo será dado um alarme no passadiço. Os alarmes prescritos na presente alínea deverão ser ao mesmo tem-

po sonoros e visuais e situados em um local da passadiço onde possam ser facilmente observados;

(2) no compartimento do aparelho de governo deverá também existir um comando do aparelho principal de governo;

(3) no compartimento do aparelho de governo deverão existir meios para desconectar o sistema de comando, à distância do aparelho de governo, do circuito de energia;

(4) deverão ser providos meios de comunicação entre o passadiço e o compartimento do aparelho de governo;

(5) a posição angular exata do leme deverá ser indicada no passadiço. O indicador do ângulo do leme deve ser independente do sistema de comando à distância do aparelho de governo; e

(6) no compartimento do aparelho de governo deverá ser possível verificar a posição angular do leme.

(ii) As disposições abaixo se aplicam, além das disposições do parágrafo (a) e da alínea (i) do parágrafo (d) da presente Regra, a todos navios-tanque novos de arqueação bruta igual ou superior a 10.000:

(1) o aparelho principal de governo deverá compreender dois ou mais equipamentos motores idênticos e ser capaz de acionar o leme de acordo com as disposições da alínea (ii) (2) do parágrafo (d) da presente Regra, quando funciona com um ou vários equipamentos motores. Dentro do razoável e possível, o aparelho principal de governo deverá ser disposto de tal modo que uma única avaria de suas canalizações ou de um dos equipamentos motores não diminuirá a integridade da parte remanescente do aparelho de governo. Todos os acoplamentos mecânicos que fazem parte do aparelho de governo e as ligações mecânicas com qualquer sistema de comando à distância do aparelho de governo, se existente, devem ser de construção sólida e segura que a Administração julgue satisfatória;

(2) o aparelho principal de governo deve poder levar o leme de uma posição de 35 graus de um bordo para uma posição de 35 graus do outro bordo quando o navio estiver navegando com seu maior calado em água salgada e na velocidade máxima de serviço em marcha adiante. O leme deve poder ser levado de uma posição de 35 graus de um bordo para uma posição de 30 graus do outro bordo, no tempo máximo de 28 segundos, sob as mesmas condições;

(3) o aparelho principal de governo deverá ser acionado por uma fonte de energia, quando necessário, para satisfazer as disposições da alínea (ii) (2) do parágrafo (d) da presente Regra;

(4) os equipamentos motores do aparelho principal de governo deverão ser projetados para entrar em funcionamento automaticamente quando a energia for restabelecida após ter falhado a alimentação de energia;

(5) no caso de avaria de qualquer um dos equipamentos motores do aparelho de governo será dado um alarme no passadiço. Cada equipamento motor do aparelho de governo deverá ser capaz de ser posto em funcionamento, seja automaticamente ou manualmente, a partir de um local situado no passadiço; e

(6) uma outra alimentação de energia, suficiente, pelo menos, para alimentar um equipamento motor do aparelho de governo e que lhe permita movimentar o leme como abaixo especificado e também suficiente para alimentar seu associado sistema de comando à distância do aparelho de governo e o indicador de ângulo do leme, deverá ser fornecida, automaticamente, dentro de 45 segundos, seja de uma fonte de energia elétrica de emergência, ou de uma outra fonte de energia independente, situada no compartimento do aparelho de governo. Essa fonte de energia independente não deve ser utilizada a não ser para esse fim e ter capacidade suficiente para meia hora de operação contínua. O equipamento motor do aparelho de governo, quando alimentado por essa outra fonte de energia alternativa, deverá poder, pelo menos, levar o leme de posição de 15 graus de um bordo a 15 graus do outro bordo, no máximo em 60 segundos, quando o navio estiver navegando com seu maior calado em água salgada e numa velocidade igual à metade da sua velocidade máxima de serviço em marcha adiante ou 7 nós, das duas a que for maior.

CAPÍTULO II-2**Construção — Proteção Contra Incêndio, Detecção e Extinção de Incêndio****PARTE A****Generalidades****REGRA 1****Aplicação**

As seguintes alíneas são adicionadas ao texto existente do parágrafo (a):

(iv) Não obstante as disposições das alíneas (ii) e (iii) do presente parágrafo, para os fins da alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 55 e da Regra 60 do presente Capítulo, um navio-tanque novo significa um navio-tanque:

(1) para o qual o contrato de construção foi assinado após 1º de junho de 1979; ou

(2) que, na falta de um contrato de construção, teve a quilha batida ou esteja num estágio similar de construção, após 1º de janeiro de 1980; ou

(3) cuja entrega se dê após 1º de junho de 1982; ou

(4) que tenha sofrido uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante:

(a) cujo contrato tenha sido assinado após 1º de junho de 1979; ou

(b) que, na falta de um contrato, tenha iniciado os trabalhos de execução após 1º de janeiro de 1980, ou

(c) que tenha terminado a execução após 1º de junho de 1982.

(v) Para os fins da alínea (ii) do parágrafo (a) da Regra 55 e da Regra 60 do presente Capítulo, um navio-tanque existente é um navio-tanque que não é um navio-tanque novo, como definido na alínea (iv) do presente parágrafo.

(vi) Para os fins da alínea (iv) do presente parágrafo, a transformação sofrida por um navio-tanque existente, de um porte bruto igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, com o fim de satisfazer as prescrições do presente Protocolo ou do Protocolo de 1978 relativo à Convênção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição por Navios, não deve ser considerada como constituindo uma grande reforma ou uma modificação de caráter importante.

REGRA 3
Definições

O texto do parágrafo (v) é substituído pelo seguinte:

(v) "Deslocamento Leve" é o deslocamento de um navio em toneladas métricas, sem carga, combustível, óleo lubrificante, água de lastro, água doce e água de alimentação das caldeiras nos tanques, mantimentos, bem como seus passageiros, tripulação e seus pertences.

O seguinte parágrafo é adicionado ao texto existente:

(x) "Óleo Cru" é toda mistura líquida de petróleo que se encontra em estado natural na terra, quer seja ou não tratado, tendo em vista o seu transporte e compreende:

(i) o óleo cru do qual tenham sido extraídas algumas frações de destilados; e

(ii) o óleo cru ao qual tenham sido adicionadas algumas frações de destilados.

PARTE E
Medidas de segurança contra Incêndio para Petroleiros
REGRA 55
Aplicação

O texto existente desta Regra é substituído pelo seguinte:

(a) Salvo disposição expressa em contrário:

(i) esta Parte deverá ser aplicada a todos os navios-tanque novos que transportem óleo cru, produtos de petróleo que tenham um ponto de fulgor que não exceda 60°C (140°F) (prova de cadiño fechado), como determinado por um aparelho de medição de ponto de fulgor de tipo aprovado e cuja pressão de vapor Reid seja abaixo da pressão atmosférica, e outros produtos líquidos que tenham um risco de incêndio similar; e

(ii) em complementação, todos os navios cobertos por esta Parte deverão atender aos requisitos das Regras

52, 53 e 54 do Capítulo II-2 da Convenção. Todavia, as instalações fixas de extinção por gás para os compartimentos de carga não deverão ser usadas nem no caso de navios-tanque novos nem nos casos de navios-tanque existentes que satisfaçam as disposições da Regra 60 deste Capítulo. No caso de navios-tanque existentes que não tenham que satisfazer as disposições da Regra 60, a Administração pode, quando tiver que aplicar as disposições do parágrafo (f) da Regra 52, aceitar um dispositivo de extinção por espuma, capaz de projetar a espuma no interior ou na parte externa dos tanques. Os detalhes dessas instalações deverão ser julgados satisfatórios pela Administração.

(b) Quando se pretender transportar outras regras que não sejam as referidas na alínea (i) do parágrafo (a) desta Regra e que apresentem riscos adicionais de incêndio, deverão ser exigidas, de modo a satisfazer a Administração, medidas adicionais de segurança.

(c) Transportadores Combinados não deverão transportar cargas sólidas, a menos que todos os tanques de carga estejam vazios de óleo e sem gases, ou a menos que, em cada caso, a Administração esteja satisfeita com as disposições adotadas.

REGRA 60
Proteção dos Tanques de Carga

O texto existente desta Regra é substituído pelo seguinte:

(a) Para os navios-tanque novos cujo porte bruto seja igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, a proteção da área dos convés dos tanques de carga e dos próprios tanques de carga deverá ser assegurada por um sistema fixo de espuma no convés e um sistema fixo de gás inerte, de acordo com as disposições das Regras 61 e 62 do Capítulo II-2 da Convenção, exceto que, em lugar das instalações acima, a Administração, após ter levado em consideração o arranjo do navio e seu equipamento, poderá aceitar outras combinações de instalações fixas se elas proporcionarem uma proteção equivalente à acima, de acordo com a Regra 5 do Capítulo I da Convenção.

(b) Para ser considerado como equivalente o sistema proposto, em lugar do sistema de espuma no convés, deverá:

(i) ser capaz de extinguir incêndios provocados por derramamento de óleo e também de impedir a ignição do óleo derramado que, todavia, ainda não esteja inflamável; e

(ii) ser capaz de combater incêndios em tanques avariados.

(c) Para ser considerado como equivalente, o sistema proposto em lugar do sistema fixo de gás inerte deverá:

(i) ser capaz de impedir acumulações perigosas de misturas explosivas no interior dos tanques de carga, intactos, durante o serviço normal em viagens com lastro e em operações necessárias no interior dos tanques; e

(ii) ser projetado de modo a minimizar o risco de ignição oriunda da produção de eletricidade estática pelo próprio sistema.

(d) Todo navio-tanque existente cujo porte bruto seja igual ou superior a 20.000 toneladas métricas, que transporte óleo cru, deverá ser equipado com um sistema de gás inerte que satisfaça as disposições do parágrafo (a) da presente Regra numa data que não seja posterior a:

(i) dois anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte bruto seja igual ou superior a 70.000 toneladas métricas; e

(ii) quatro anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte bruto seja inferior a 70.000 toneladas métricas; todavia, a Administração pode isentar os navios-tanque existentes, cujo porte bruto seja inferior a 40.000 toneladas métricas, e que não sejam provisões de máquinas de lavagem de tanques que tenham, cada uma, débito superior a 60 metros cúbicos por hora, das prescrições enunciadas no presente parágrafo, quando não seja razoável nem possível de serem aplicadas tendo em conta as características do projeto do navio.

(e) Todo navio-tanque existente, cujo porte bruto seja igual ou superior a 40.000 toneladas métricas, que transporte outros óleos que não seja óleo cru, e todo

navio-tanque existente cujo porte bruto seja igual ou superior a 20.000 toneladas métricas que transporte outros óleos que não sejam cru e que seja provisão de máquinas de lavagem de tanques que tenham, cada uma, débito superior a 60 metros cúbicos por hora, deve ser equipado com um sistema de gás inerte que satisfaça as disposições do parágrafo (a) da presente Regra, numa data que não seja posterior a:

(i) dois anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte bruto seja igual ou superior a 70.000 toneladas métricas; e

(ii) quatro anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, para os navios-tanque cujo porte seja inferior a 70.000 toneladas métricas.

(f) Todo navio-tanque, que opere com um sistema de lavagem de tanques com óleo cru, deve ser equipado com um sistema de gás inerte, que satisfaça as disposições da Regra 62 do Capítulo II-2 da Convenção, e com máquinas fixas de lavagem de tanques.

(g) Todos os navios-tanque equipados com um dispositivo fixo de gás inerte devem ser providos de um sistema de medida de nível que não necessite de abertura dos tanques.

(h) Todo navio-tanque novo de arqueação bruta igual ou superior a 2.000, não abrangido pelas disposições do parágrafo (a) da presente Regra, deve ser provido de um sistema de extinção por espuma capaz de projetar a espuma no interior ou na parte externa dos tanques. Os detalhes da instalação devem ser julgados satisfatórios pela Administração.

CAPÍTULO V
Segurança da Navegação**REGRA 12**
Equipamentos de Navegação a Bordo

O texto existente do parágrafo (a) é substituído pelo seguinte:

(a) Todos os navios de arqueação bruta igual ou superior a 1.600 mas inferior a 10.000, devem ser equipados com, pelo menos, um radar. Todos os navios de arqueação bruta igual ou superior a 10.000 devem ser equipados com, pelo menos, dois radares capazes de funcionarem independentemente um do outro. Todos os radares instalados de acordo com a presente Regra devem ser de um tipo aprovado pela Administração e atender a normas operacionais de funcionamento que não sejam de padrão inferior aos adotados pela Organização. No passadiço desses navios devem ser providos meios para a plotagem das informações radar.

REGRA 19
Utilização do Piloto Automático

O parágrafo seguinte é adicionado ao texto existente:

(d) O governo manual do leme deve ser testado após qualquer utilização prolongada do piloto automático e antes de entrar nas áreas em que a navegação exija uma atenção especial.

As novas Regras seguintes são adicionadas a este Capítulo:

REGRA 19-1
Funcionamento do Aparelho de Governo

Nas áreas em que a navegação exija uma atenção especial, deverá haver mais de um equipamento motor do aparelho de governo em funcionamento, quando esses equipamentos motores possam funcionar simultaneamente.

REGRA 19-2
Aparelho de Governo — Testes e Exercícios

(a) Nas 12 horas que antecedem a partida, o aparelho de governo do navio deve ser verificado e testado pela tripulação. O procedimento de teste deve abranger, onde couber, o funcionamento dos itens:

- (i) do aparelho principal de governo;
- (ii) do aparelho auxiliar de governo;
- (iii) dos sistemas de comando a distância do aparelho de governo;
- (iv) dos postos de governo situados no passadiço;
- (v) da fonte de alimentação de emergência;

(vi) dos indicadores de ângulo do leme em relação à posição real do leme;

(vii) dos alarmes de falhas de alimentação de energia dos sistemas de comando a distância do aparelho de governo; e

(viii) dos alarmes de falhas dos equipamentos motores do aparelho de governo.

(b) As verificações e testes devem incluir:

(i) o deslocamento total do leme correspondente ao desempenho exigido do aparelho de governo;

(ii) a inspeção visual do aparelho de governo e de suas conexões articuladas; e

(iii) o bom funcionamento dos meios de comunicação entre o passadiço e o compartimento do aparelho de governo.

(c) (i) Instruções simples de funcionamento, acompanhadas de um diagrama descritivo das operações de

comutação para os sistemas de comando a distância do aparelho de governo e os equipamentos motores do aparelho de governo, deverão ser afixadas permanentemente no passadiço e no compartimento do aparelho de governo.

(ii) Todos os oficiais encarregados da operação e/ou da manutenção do aparelho de governo deverão conhecer o funcionamento dos sistemas de governo, instalados a bordo do navio, e os procedimentos a serem seguidos para passar de um sistema para outro.

(d) Além das verificações e testes de rotina, prescritos pelos parágrafos (a) e (b) da Presente Regra, exercícios versando sobre governo do navio em situações de emergência deverão ser efetuados pelo menos uma vez em cada três meses, a fim de se manter o adestramento nos procedimentos apropriados de governo para essas situações. Esses exercícios deverão incluir principalmente o comando direto a partir do compartimento do apare-

lho de governo, os procedimentos de comunicação com o passadiço e, quando aplicável, a colocação em funcionamento das fontes alternativas de energia.

(e) A Administração pode deixar de exigir que sejam feitos os testes e as verificações, prescritos pelos parágrafos (a) e (b) da presente Regra, no caso de navios que realizem regularmente viagens de curta duração. Estes navios, entretanto, devem proceder às verificações e aos testes pelo menos uma vez por semana.

(f) As datas em que são realizados os testes e as verificações prescritos pelos parágrafos (a) e (b) da presente Regra, e as datas e os detalhes dos exercícios relacionados com as manobras a serem efetuadas em caso de emergência, os quais são executados de acordo com o parágrafo (d) da presente Regra, devem ser consignados no Diário de Bordo, segundo as prescrições da Administração.

Próxima vistoria intermediária prevista para

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Assinado

(Assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária prevista para

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Assinatura

(Assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária prevista para

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Assinatura

(Assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária prevista para

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade)

Modelo de Certificado de Segurança de Equipamento para Navios de Carga

O seguinte modelo de suplemento é adicionado ao modelo existente:

SUPLEMENTO AO CERTIFICADO DE SEGURANÇA DE CONSTRUÇÃO PARA NAVIO DE CARGA

(Timbre oficial)

(País)

Expedido em virtude das disposições do

PROTOCOLO DE 1978, RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

Nome do Navio	Indicativo do Navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Porte Bruto do Navio (toneladas métricas)	Ano de Construção

Tipó de navio:

Navio-tanque transportador de óleo cru*

Navio-tanque transportador de outros óleos que não o óleo cru*

Navio-tanque transportador de óleo cru/outras óleos*

Navio de carga, que não seja um navio-tanque, transportador de óleos*

Data do contrato de construção ou data em que tenha sido assinado um contrato decorrente de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

Data em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção, ou em que teve início uma grande reforma ou modificação de caráter importante

Data de entrega ou de término de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

* Suprimir as menções não aplicáveis

O presente suplemento deverá ser permanentemente juntado ao Certificado de Segurança de Construção para Navio de Carga.

CERTIFICA-SE:

Que o navio foi vistoriado de acordo com as disposições da Regra 10 do Capítulo I do Protocolo de 1978, relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974; e

que nesta vistoria constatou-se que o estado do casco, das máquinas e do equipamento, segundo o definido na Regra acima mencionada, é satisfatório em todos os sentidos e que o navio está de acordo com as prescrições do citado Protocolo.

O presente Certificado é válido até, sujeito à (s) vistoria (s) intermediária (s) prevista (s) a intervalos de

Expedido no

(Local de expedição do Certificado)

Em.....de.....de 19....

(Assinatura do funcionário devidamente autorizado, que expediu o Certificado)

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade encarregada de expedir o Certificado)

VISTORIA INTERMEDIÁRIA

Certifica-se que, numa vistoria intermediária prescrita pela Regra 10 do Capítulo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, foi constatado que o navio satisfaz as disposições pertinentes do citado Protocolo.

Assinado

(Assinatura do funcionário devidamente autorizado)

Local.....

Data

Expedido em virtude das disposições do
PROTOCOLO DE 1978 RELATIVO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL
PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR, 1974

(Timbre Oficial País)

Nome do Navio	Indicativo do Navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Porte Bruto do Navio (toneladas métricas)	Ano de Construção

Tipo de Navio:

Navio-tanque transportador de óleo cru*

Navio-tanque transportador de outros óleos que não o óleo cru *

Navio-tanque transportador de óleo cru/outras óleos*

Navio de carga, que não seja um navio-tanque, transportador de óleos*

Data do contrato de construção ou data em que tenha sido assinado um contrato decorrente de uma grande reforma ou de uma modificação de caráter importante

Data em que a quilha foi batida ou em que o navio estava em estágio similar de construção ou em que teve início uma grande reforma ou modificação de caráter importante

Data de entrega ou de término de uma reforma ou de uma modificação de caráter importante

* Suprimir as menções não aplicáveis

O presente Suplemento deverá ser permanentemente juntado ao Certificado de Segurança de Equipamentos para Navio de Carga

VISTORIA INTERMEDIÁRIA

Certifica-se que, em vistoria intermediária, requerida pela regra 8 do Capítulo I do Protocolo de 1978, Relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974, o navio foi considerado de acordo com os requisitos principais do dito Protocolo.

Assinado

(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

Próxima vistoria intermediária

(Selos ou timbre da Autoridade)

Assinado

(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

(Selos ou timbre da Autoridade)

De acordo com as provisões da Regra 14 do Capítulo I do Protocolo, a validade deste certificado fica estendida até

Assinado

(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local

Data

(Selos ou timbre da Autoridade)

CERTIFICA-SE:

que o navio foi vistoriado de acordo com as disposições da Regra 8 do Capítulo I do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974; e

que nesta vistoria constatou-se que o estado do equipamento de segurança, segundo o definido na Regra acima mencionada, é satisfatório em todos os sentidos e que o navio está de acordo com as prescrições do citado Protocolo.

O presente certificado é válido até sujeito à (s) vistoria (s) intermediária (s) prevista (s) a intervalos

de

Expedido no

(Local de expedição do Certificado)

Em...de.....de 19....

(Assinatura do funcionário devidamente autorizado que expediu o Certificado)

(Timbre ou selo, segundo o caso, da autoridade encarregada de expedir o Certificado)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.197.659.784 (cinco bilhões, cento e noventa e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente a 392.138 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 13.254,67, vigente em julho de 1984, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução do programa CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 175ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1985****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Nós 211 e 212/85 (nós 453 e 454/85, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nós 213 e 214/85 (nós 458 e 459/85, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa**1.2.3 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 274/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social, para o fim de excluir a restrição ali contida contra o marido de mulher segurada.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/85-Complementar, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que isenta de imposto predial os promitentes compradores de imóveis adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação.

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Jutahy Magalhães que se ausentará do País.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 209 e 210/85 (nós 450 e 451/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização do Senado Federal, para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa contratar operações de crédito para os fins que especifica.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR NIVALDO MACHADO, como Líder — Decretos baixados pelo Senhor Presidente da República que altera o Conselho Deliberativo da SUDENE; e que cria a Superintendência Adjunta.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Preocupação de S. Exª a propósito de anomalias que se registram na proposta orçamentária para o exercício de 1986.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.9 — Requerimento

Nº 363/85, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 330/85, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº

145/84, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ser designado um representante do Sindicato dos Aeronautas para acompanhar os inquéritos destinados a apurar causas de acidentes com aviões; e nº 152/84, que torna obrigatória, nas sindicâncias que envolvem a apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo Sindicato dos Aeronautas. **Aprovado.**

— Requerimento nº 336/85, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 70, 82 e 132/85, de autoria do Senador Nelson Carneiro; e 79, 85 e 163/85, de autoria, respectivamente, dos Senadores Itamar Franco, Roberto Saturnino e Nivaldo Machado, introduzindo modificações na Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1985, que regula o exercício da profissão de Aeronauta, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 103/83 (nº 2.549/79, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. **Rejeitado. Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/84 (nº 1.319/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 15 do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a administração dos territórios federais a organização dos seus municípios e dá outras providências. **Rejeitado. Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/85 (nº 5.776/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor

Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior o crédito especial de até Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 115/85 (nº 4.966/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, Bernardo Sayão Carvalho Araújo. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/79-Complementar, que cria a região metropolitana de Goiânia — GO, na forma do art. 164 da Constituição Federal. Discussão adiada, a fim de ser feita na sessão de 14 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 364/85.

— Projeto de Resolução nº 47/85, que dá nova redação ao item XI do art. 16 e à alínea j do art. 419 do Regimento Interno. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Virgílio Távora. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 12/85, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/85 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral. **Aprovado em primeiro turno.**

— Projeto de Lei do Senado nº 4/83, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho. **Aprovado em primeiro turno.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ALCIDES SALDANHA — Lançamento hoje, em Ceilândia — DF, do Programa de Alimentação Popular — PAP.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Importância da aprovação por unanimidade, na Comissão Mista, de proposta de emenda à Constituição de autoria de S. Ex^e, que aplica 30% dos recursos orçamentários da União no Nordeste.

SENADOR JORGE KALUME — Apelo ao Reitor da Universidade Federal do Paraná, em prol da implantação de um núcleo de medicina tropical na cidade de Rio Branco — AC.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Semana do Idoso a realizar-se em Brasília, dia 23 próximo.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Documento elaborado pelos participantes do V Encontro Estadual de Prefeitos e Secretários Municipais de Finanças do Estado do Mato Grosso.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Decisão do Tribunal de Contas da União, que beneficia os servidores públicos civis, no que tange a aplicação do item II, do art. 184, da Lei nº 1.711.

SENADOR JAISON BARRETO — Observações sobre o Plano Nacional de Reforma Agrária.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Artigo do Professor José Goldemberg, intitulado **O acordo nuclear e o Congresso Nacional**.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Falecimento do Professor Aires da Mata Machado Filho.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Concessão da Medalha do Mérito Jornalístico ao Sr. Jorge Calmon.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 176^a SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— 365/85, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 245/84, que autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis.

— Nós 366 a 370/85, de autoria dos Srs. Senadores Gastão Müller, Carlos Chiarelli, Cid Sampaio, Murilo Badaró e Nelson Carneiro, solicitando autorização do Senado Federal para participarem da comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos da América, na abertura da XL Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da complementação da documentação necessária à tramitação do Ofício nº S-33/85, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 343/85, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 149/84 (nº 322/79, na Casa de origem), que introduz alterações no artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social; e Projeto de Lei da Câmara nº 195/84 (nº 2.065/79, na Casa de origem), que altera o art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 82, de 1985, que suspende a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de setembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 83/85, que suspende a execução do artigo 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 245/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 365/85, lido no Expediente. **Aprovado**, o projeto, sendo rejeitada a emenda, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Requerimentos nºs 366 a 370 de 1985, lidos no Expediente. **Aprovados**, após pareceres da comissão competente.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SÉSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 18-9-85.

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 18-9-85.

— Do Sr. Senador Aderbal Jurema, proferido na sessão de 18-9-85.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nós 217 a 221, de 1985.

5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAD

— Ata de reunião

6 — ATAS DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 175^a Sessão, em 19 de setembro de 1985

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli e Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró —

Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

Do Presidente da República, restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 211/85 (nº 453/85, na origem), de 18 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1985 (nº 4.958/85, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 6.610, de 7-

de dezembro de 1978, a Walter dos Santos Siqueira e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.367, de 18 de setembro de 1985).

Nº 212/85 (nº 454/85, na origem), de 18 de setembro do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1985 (nº 3.009/84, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar o imóvel que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.368, de 18 de setembro de 1985).

De agradecimento de comunicação:

Nº 213/85 (nº 458/85, na origem), de 18 de setembro do corrente ano, referente à promulgação da Resolução nº 78, de 1985.

Nº 214/85 (nº 459/85, na origem), de 18 de setembro do corrente ano, relativo à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 334, de 1982; 196, de 1983; 232, 233, 234, 235, 236, 237, 241, 415, 416, 417, 419 e 420, de 1984; 43, 142, 202, 278, 286, 307, 319, 393 e 395, de 1985.

PARECERES PARECER Nº 672, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1985.

Relator: Senador Octavio Cardoso.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1985, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Lei nº 1.042, modificada pela Lei nº 1.166, de 1973 e 1977, respectivamente, do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, e do art. 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, que regulamentou as Leis mencionadas.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 672, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ., DE 1985

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Lei nº 1.042, de 7 de dezembro de 1973, modificada pela Lei nº 1.166, de 16 de dezembro de 1977, ambas do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, e do artigo 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, que regulamentou as leis mencionadas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição Federal, e em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Sessão Plenária de 9 de junho de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.344-8, do Estado de São Paulo, é suspensa a execução do artigo 161 e seus parágrafos da Lei nº 1.042, de 7 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 1.166, de 16 de dezembro de 1977, ambas do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, bem assim o artigo 4º do Decreto nº 634, de 5 de julho de 1978, do mesmo Município, que regulamentou os dispositivos legais em referência.

PARECER

Nº 673, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1983.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação do vencido para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de

1983, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de setembro de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 673, DE 1985

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1983 que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. A pedido do titular de conta vinculada, o saldo total ou parcial do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, poderá ser liberado para aquisição ou construção de casa própria, mediante requerimento dirigido ao Banco Nacional da Habitação — BNH, através da agência bancária de posse.

Parágrafo único. O prazo para a liberação do depósito será de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do requerimento, atendidos os seguintes requisitos:

I — Na aquisição da casa própria:

a) tratando-se de financiamento pelo Sistema Financeiro da Habitação, o requerente anexará os documentos exigidos, em conformidade com as normas pertinentes ao Banco Nacional da Habitação — BNH.

b) quando a aquisição for de particular, deverá anexar o título de domínio do compromitente vendedor e o instrumento do contrato de compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão, na forma e com os requisitos do artigo 26, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

II — Na construção de casa própria, o requerente anexará escritura definitiva do terreno com o correspondente registro imobiliário, ou regular compromisso de compra e venda, com planta aprovada e respectivo alvará de construção ou documento equivalente, quando se tratar de imóvel urbano.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido do Banco Nacional da Habitação, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 674, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981.

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, que altera os arts. 213, 215 e parágrafo único, 216, 225 e 226 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Título VI — Dos Crimes Contra os Costumes.)

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de setembro de 1985. — Jorge Kalume, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 674, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981 que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 213, 215 e 216 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 213. Constranger alguém a conjunção carnal, mediante violência, grave ameaça ou surpresa:

Pena — reclusão, de três a oito anos.

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher, mediante fraude:

Pena — reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se o crime é praticado contra mulher menor de dezoito e maior de quatorze anos:

Pena — reclusão, de dois a seis anos.

§ 2º Se o crime é praticado contra mulher virgem menor de dezoito e maior de quatorze anos, ou contra mulher honesta, a pena é aumentada da quarta parte.

Art. 216. Induzir mulher, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena — reclusão, de um a dois anos.

§ 1º Se a ofendida é menor de dezoito e maior de quatorze anos:

Pena — reclusão, de dois a quatro anos.

§ 2º Se a ofendida é mulher honesta, a pena é aumentada de um quarto.”

Art. 2º Os arts. 225 e 226 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 225.

§ 1º

§ 2º

§ 3º É facultado à vítima ou a seu representante legal requerer corram os atos processuais em segredo de justiça, quer nos casos em que se procede mediante queixa, quer nos casos de ação pública.

Art. 226.

I —

II —

III —

IV — se o agente é membro da Polícia e a vítima pessoa detida para averiguações ou por qualquer outro motivo;

V — se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

VI — se a vítima é mulher grávida;

VII — se a vítima é alienada ou débil mental, e o agente conhecia essa circunstância.”

PARECER

Nº 675, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980.

Relator: Senador Octávio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980, que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de setembro de 1985. Jorge Kalume, Presidente, Octávio Cardoso, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 675, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1980 que acrescenta alínea ao art. 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão de Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 2º

I) ministrar noções de Ecologia.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER
Nº 676, de 1985

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Octavio Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda à alínea a do § 3º do art. XI da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 676, DE 1985

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1983 (nº 22/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1985

Aprova o texto da emenda à alínea a, do § 3º, do art. XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da emenda à alínea a, do § 3º, do art. XI, da Convenção Sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, de 3 de março de 1973, adotada pela Sessão Extraordinária da Conferência das Partes, realizada em Bonn, a 22 de junho de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, de 1985

"Altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social, para o fim de excluir a restrição ali contida contra o marido de mulher segurada."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I — a esposa, o marido (quando casados em regime de comunhão de bens, sem necessidade de comprovação de dependência econômica), a companheira, mantida há mais de cinco (5) anos, os filhos de qualquer condição menores de dezoito (18) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de vinte e um (21) anos ou inválidos;"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O legislador de 1960 (no caso específico da Lei Orgânica da Previdência Social) procurou amparar, de forma prioritária, a esposa do segurado, relegando a segundo plano o marido da mulher trabalhadora, segurada da previdência social, que somente no caso de invalidar-se poderá figurar como seu dependente (da mulher) e, portanto, pleitear benefícios previdenciários.

Trata-se de um discriminio inaceitável que, por isto, está sendo objeto de modificações através do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 3.807,
DE 26 DE AGOSTO DE 1960**

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

**CAPÍTULO II
Dos Dependentes**

Art. 11. Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I — a esposa, o marido inválido os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um anos);

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos os menores de 18 (dezoito) anos e as irmãs solteiras, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um anos).

§ 1º O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações uma pessoa que vivá sob sua dependência econômica, inclusive a filha ou irmã maior, solteira, viúva ou desquitada.

§ 2º A pessoa designada apenas fará jus à prestação na falta dos dependentes enumerados no item I deste artigo e se por motivo de idade, condições de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar meios para o seu sustento.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 275, de 1985

Complementar

Isenta de Imposto Predial os promitentes-compradores de imóveis adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial, enquanto perdurar o prazo contratual, os promitentes-compradores de imóveis, tipo "habitação popular", adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se "habitação popular" aquela cujo valor venal não ultrapassar T.500 UPCs (Unidades Padrão de Capital).

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto nasceu sob a égide do art. 19, § 2º, da Constituição Federal, diante do relevante interesse social que ele abriga.

Por outro lado, não está ele jungido à proibição ditada pelo art. 57, I, da Lei Maior, eis que versa sobre matéria tributária e não financeira.

Assim, a proposição, isentando do Imposto Predial o mutuário do Sistema Financeiro da Habitação, adquirente de imóvel tipo "popular", emoldura-se nos lindos constitucionais, pois é incontrovertido seu alcance social, ao resguardar a bolsa do assalariado, num momento de crise como a que estamos vivendo.

Dir-se-á que minguados trocados nada representam de substancial, pois o imposto predial é parcela ínfima no contexto de despesas que sofocam o trabalhador. Redarguir-se-á que qualquer cruzeiro não despendido suavizará o orçamento do chefe de família, premiando sua preocupação com o futuro, consubstanciada na aquisição da casa própria.

Finalmente, enfocando a matéria sob o ângulo de interesse da Administração Pública, não deve ela lamentar a ausência dessa parte de tal tributo, ante o inequívoco senso de justiça social que norteia a presente proposição, o que, sem dúvida, compensará, com larga margem, essa aparente perda.

Ante o exposto, contamos com a compreensão de nossos ilustres pares que, por certo, cerrarão fileiras conosco para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1985. — Raimundo Parente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 19 de setembro de 1985.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir de 9 de outubro do corrente ano, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar do 55º Congresso da AMERICAN SOCIETY OF TRAVEL AGENTS — ASTA —, na cidade de Roma, Itália, conforme ofício anexo. Atenciosas saudações, Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

A Presidência recebeu as Mensagens nºs 209 e 210, de 1985 (nºs 450 e 451/85, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 62/75, modificada pela nº 93/76, ambas do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa contratar operações de crédito para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado, como Líder.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O Presidente José Sarney editou, recentemente, dois decretos, que têm causado excelente repercussão, não apenas nas classes empresariais e trabalhadores do Nordeste, mas também no meio político em geral. Referimo-nos aos Decretos nºs 91.532 e 91.540, de 15 e 19 de agosto deste ano, respectivamente. O primeiro decreto, "dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e dá outras providências". Sua Excelência o Senhor Presidente da República, houve por bem incluir na constituição desse colegiado representantes das Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura, assim como das Confederações Nacionais dos Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura. Os representantes dessas entidades e seus suplentes serão "nomeados pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro do Interior, por indicação de cada uma das Confederações, escolhidos dentre filiados às Federações da respectiva categoria sediadas na área de atuação da SUDENE".

Trata-se de uma decisão genuinamente democrática, pois dá a empresários e trabalhadores da região o direito de participarem das deliberações do Conselho Deliberativo da SUDENE, ensejando-lhes a oportunidade não apenas de defenderem os interesses de suas categorias, mas também de exercerem certa fiscalização em relação à aplicação dos recursos e incentivos fiscais. Aliás, o art. 6º do Decreto nº 91.532 admite a inclusão de outros participantes nas reuniões do referido colegiado, na qualidade de convidados. O dispositivo citado está vazado nos seguintes termos:

"Art. 6º Mediante proposta do Superintendente da SUDENE, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho, poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos ou entidades responsáveis por programas e

projetos de relevante interesse para Região, bem como constituidas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associações de classe."

Outra inovação — esta muito significativa para a classe política — foi inserida no art. 5º do referido decreto, in verbis:

"Art. 5º Poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, como observadores, parlamentares designados pela Mesa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados."

Este é um convite que não pode ser ignorado por nós, representantes do Nordeste no Congresso Nacional. Temos de participar efetivamente das reuniões do Conselho Deliberativo, na qualidade de observadores, não apenas para exercermos nossa influência no sentido de fortalecer a SUDENE, mas também para cumprirmos a nossa função fiscalizadora.

Os incentivos fiscais têm beneficiado principalmente outras regiões, em detrimento do Nordeste.

Não podemos admitir a pulverização e a malversação de recursos tão preciosos. Todo ato que implique corrupção ou fraude deve ser rigorosamente apurado, responsabilizados e punidos os culpados. Ante as carências de toda ordem que afligem as populações nordestinas, qualquer desvio de recursos na região é um crime de lesa-pátria, que impede o Nordeste de vencer a miséria e todas as suas sequelas. Estamos certos, porém, de que, com a nova composição do Conselho Deliberativo da SUDENE, será exercida fiscalização mais rigorosa na aplicação dos incentivos fiscais, o órgão será fortalecido e terá autoridade moral para reivindicar maiores recursos em favor da região, imprescindíveis para promover a integração do Nordeste ao processo de desenvolvimento do País.

No 1º Seminário de Integração Nacional, a que nos referimos anteriormente, Governadores dos Estados nordestinos e o de Minas Gerais debateram, com empresários do Sul e do Sudeste, os meios de eliminar as disparidades econômicas e sociais no Brasil. Os últimos foram convidados a participar de um esforço nacional em prol do desenvolvimento da região nordestina. Entre as diversas sugestões formuladas, enfatizou-se a importância da irrigação do Nordeste, onde hoje a área irrigada é de 200 mil hectares, podendo ser ampliada para mais de um milhão de hectares. A propósito, o Presidente do Banco Econômico, Sr. Ângelo Calmon de Sá, citando estudos feitos pelo banco inglês Midland, afirmou que, "havendo investimento adequado e empresários decididos, se pode fazer no Nordeste nove Califórrias". E lembra que "a Califórnia é o Estado americano que tem um produto bruto maior do que o do Brasil e que tem mais dificuldades e menos água".

E pedimos vénia para ler o seguinte trecho do pronunciamento do Governador de Pernambuco, Sr. Roberto Magalhães:

"O Nordeste abriga um terço da população brasileira, tem uma renda per capita correspondente a 42% da média nacional, e concentra um contingente de pobreza absoluta que afronta a dignidade de todos os brasileiros. Bastaria lembrar que 64% da força de trabalho da região percebe até um salário mínimo mensal.

O Nordeste, superavitário na sua balança comercial com o exterior, e, portanto, produtor de divisas, é fornecedor de mão-de-obra e matérias-primas para o Sul-Sudeste; é transferidor de renda e importador de bens de consumo, importa 80% dos alimentos consumidos nas suas regiões metropolitanas." (in Jornal do Brasil), 25-8-85.

Podemos acrescentar que, não fossem todas essas razões de suma importância, que afetam os direitos mais elementares de nossos irmãos nordestinos, outras há que dizem respeito à própria segurança e soberania nacional. Trata-se de uma área estratégica, cujo fortalecimento e desenvolvimento são essenciais, em primeiro lugar, à defesa de nosso País, e, em segundo lugar, à preservação das riquezas de nossa plataforma submarina.

Fizemos menção também, no início deste pronunciamento, ao Decreto nº 91.540, de 19 de agosto próximo passado, que "cria, na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), a Superintendência-Adjunta de Desenvolvimento Social e de Infra-estrutura — SDS, e dá outras providências". O objetivo primordial dessa Superintendência-Adjunta, como sugere o nome, é "coordenar a execução de programas e projetos de desenvolvimento social e de infra-estrutura".

Temos de reconhecer, pois, que o Presidente José Sarney procura enfrentar com denodo os problemas seculares que abalam o Nordeste, cumprindo à risca suas próprias palavras, proferidas a 24 de maio do corrente ano, no Recife, em memorável reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE:

"... Não venho aqui para repetir a retórica dos convênios. Venho para dar ordens de Presidente. E elas obedecidas. O Nordeste vai funcionar. O Nordeste vai ser Brasil.

A SUDENE precisa reviver. Será autarquia especial para recrutar de novo os nossos melhores talentos. Será fonte de debate, germinadora de soluções, prestígio e força."

Em discurso proferido na Câmara dos Deputados, no dia 11 do corrente mês, afirmou o Ministro João Sayad:

"No plano social, o objetivo é o combate à pobreza, através do aumento do emprego, melhor distribuição da renda e aumento proporcionalmente maior da renda dos 40% mais pobres.

No plano regional, o objetivo de reduzir os desequilíbrios existentes exige que se sintonizem as políticas nacionais e setoriais de crescimento econômico às políticas públicas regionais.

O Nordeste é prioridade absoluta."

Renovam-se as nossas esperanças na redenção da terra nordestina, que há séculos vem sendo vítima do flagelo ora da seca, ora das enchentes. Relegada a segundo plano, tem recebido apenas remédios paliativos para seus males crônicos, que, esperamos, devem ser, afinal, extirpados a curto e médio prazo.

Ao finalizar, congratulamo-nos com o Presidente José Sarney pela iniciativa, consubstanciada nos Decretos nºs 91.532 e 91.540, de 15 e 19 de agosto próximo passado. E fazemos votos para que S. Exª consiga realizar todos os planos que visam a integrar a região nordestina no processo de desenvolvimento do Brasil. Ao mesmo tempo, conclamamos os nossos Pares a se fazerem representar nas reuniões do Conselho Deliberativo da SUDENE. Não podemos desprezar a oportunidade, que nos é oferecida, de emprestar ao órgão a nossa experiência e colaboração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo manifestar minha profunda preocupação a propósito das anomalias que se registram na proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, proposta que, aqui, simplesmente, será carimbada com a palavra "aprovada", eis que as normas draconianas ainda enquistadas na Constituição Federal impedem que o Poder Legislativo exerça a função precípua para a qual foi criado. Ainda hoje, Sr. Presidente, na Comissão Interpartidária que estuda a revogação dos entulhos autoritários da Constituição Federal, eminentíssimo Deputado pelo Rio de Janeiro lembrava, com bastante propriedade, que a função legiferante, quase única, do Parlamento britânico é a de votar, depois de elaborar, a proposta orçamentária anual, para todo o império britânico.

Esta minha preocupação trago-a à tribuna, embasada em números, números que são estarcedores e que desta vez não atingem tão-somente a Região Amazônica, que teve esbulhado o orçamento da SUDAM com um corte já concretizado da ordem de 75%, esbulho que atinge o

Banco da Amazônia, que está com um rombo de caixa de 850 bilhões de cruzeiros, herança do antigo regime, e cujo Presidente está suplicando um aporte de 500 bilhões de cruzeiros, sob pena de deixar o cargo.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, observam as consignações orçamentárias para os projetos e atividades de hidrovias em todo o País: de um total de 656 trilhões e 100 bilhões de cruzeiros, que é o valor da proposta orçamentária, o orçamento do próximo ano destina às hidrovias do Norte ao Sul a ridícula importância de 99 bilhões e 170 milhões de cruzeiros que, conforme cálculos do eminente Engenheiro Senador Luiz Cavalcante, representam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, 15 milésimos por cento da proposta orçamentária encaminhada ao Congresso Nacional.

Para as hidrovias da Amazônia Ocidental, sem dispêndio orçamentário previsto, porque consignados no orçamento do PIN, do PROTERRA, da SUDAM, estão registrados 7 bilhões e 500 milhões de cruzeiros. E para a Amazônia Oriental, a mesma importância.

Para a hidrovia do Nordeste, 3 bilhões de cruzeiros; para o São Francisco, 7 bilhões de cruzeiros; para a hidrovia do Paraguai, 10 bilhões de cruzeiros; para a Lagoa de Patos, Ipuí, Itaquari, no Rio Grande do Sul, 9 bilhões; para a recuperação de barragens do Bom Retiro e Fandangos no Rio Grande do Sul, 10 bilhões; para a hidrovia do Paraná, 5 bilhões; para a construção de embarcações fluviais no Amazonas, 4 bilhões; para a construção de terminal fluvial de Porto Velho, 6 bilhões para o porto de Manaus, o único porto fluvial do País, que pode ser considerado, Sr. Presidente, o "pulmão" escoador de toda a produção do meu Estado, a parcela ridícula de 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros; para a instalação do porto de Marabá (melhorias), 1 bilhão de cruzeiros; para o porto de Pirapora, 4 bilhões de cruzeiros; para a construção de rampas no Araguaia, 500 milhões de cruzeiros; reconstrução dos portos de Coari, Parintins, Itaquatiara e Caracaraí, no meu Estado, 1 bilhão e 500 milhões de cruzeiros; para o porto de Cáceres, 6 bilhões e 500 milhões de cruzeiros; para o porto de Corumbá-Ladário, 8 bilhões de cruzeiros; para o porto de Estrela, 270 milhões de cruzeiros; para Petrolina, 4 bilhões e para Barreiras e Ibotirama, 2 bilhões de cruzeiros — num total de desembolso orçamentário de 40 bilhões e 770 milhões de cruzeiros, para o total de projetos e atividades de hidrovias constantes do orçamento de 99 bilhões 170 milhões de cruzeiros, equivalentes a 15 milésimos por cento da proposta orçamentária para o próximo ano.

Ora, Sr. Presidente, isto é um escárnio, não encontro e justifica-se pela minha pobreza intelectual — outra expressão em nosso vernáculo que mais bem identifique o consignarem-se 15 milésimos por cento da proposta orçamentária para as hidrovias brasileiras; não encontro outra expressão que substitua escárnio. Pois, conforme elementos de que disponho aqui, na tribuna, da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, o Brasil está em último lugar no mundo inteiro, na questão da política aquaviária. Está em último lugar, Sr. Presidente, com uma média de 10,7% contra a média de 14% nos países desenvolvidos, 11% no mundo socialista e 12,4% no mundo global.

Ora, isto é preocupante, e essa preocupação vai às raízes do pavor quando vemos que, de 1966 até 1983, durante 17 anos, os investimentos nas aquavias subiram de 0,01%, em 1966, para 1,04%, em 1983.

Considerando-se, Sr. Presidente, ainda, que a região amazônica dispõe de um total de 22 milhões e 400 mil quilômetros de rios navegáveis, é ridículo pretender o Governo acionar o esquemá natural da circulação de riquezas, sobretudo numa região em que o homem está diretamente vinculado ao fator terra-água, dando à Amazônia menos do que está concedendo, por exemplo, à hidrovia do Paraguai, que representa 1/5 apenas, Sr. Presidente, da grande bacia hidrográfica, que é a bacia amazônica.

A Sra. Eunice Michilles — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

A Sra. Eunice Michilles — Senador Fábio Lucena, gostaria de parabenizá-lo pelo assunto que o traz hoje à tribuna, realmente de grande gravidade naquilo que se refere ao nosso Estado. Os dados que V. Exª apresenta,

dão bem a dimensão de como também, no que se refere a hidrovias, estamos sendo discriminados. E gostaria de trazer aqui um testemunho: como V. Ex^e sabe, o balizamento do rio Madeira recebeu a importância de 1 bilhão e meio, dos quais foram aplicados 600 milhões; os outros 900 milhões estão sendo retidos sob a alegação de que não há recursos. Ora, o que vai acontecer? O rio está enchendo, esses 600 milhões estarão perdidos e teremos que esperar, por outro lado, mais oito meses para recomeçar todo o serviço. De maneira que acho realmente de uma insensibilidade terrível, naquilo que se refere aos nossos problemas e a nossa realidade. V. Ex^e coloca muito bem que não podemos admitir que, tendo a maior malha hidrográfica do mundo, sejamos aquinhoados com alguma coisa que V. Ex^e classifica de escárnio. Acho que não caberia realmente nenhuma outra expressão. Outro dia, ouvi, quando de um estudo, que a soja, da qual somos o segundo produtor do mundo, chega ao porto de Paranaguá, saindo de Mato Grosso, ao preço de 20 mil cruzeiros a saca, quando, se pudesse chegar através do rio Madeira ao porto de Santarém ou ao de Itaquatiara, custaria apenas três cruzeiros e quarenta centavos. Veja V. Ex^e que, no mínimo, isso é irracional. É preciso que este País tenha um planejamento dentro de um contexto global, e que, sobretudo, se veja como a coisa pode chegar de maneira mais barata, mais racional e que nos beneficiaria, sem nenhuma dúvida, de uma forma significativa. Desejo solidarizar-me neste momento com o pronunciamento que faz V. Ex^e e reafirmar, como diz V. Ex^e: é um escárnio aquilo com que somos aquinhoados em relação às hidrovias na Amazônia. Muito obrigada.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço, sensibilizado, ao aparte de V. Ex^e, eminente Senadora Eunice Michiles que, como sempre, percutente, inteligente e sobretudo realista, porque V. Ex^e, sem dúvida alguma, conhece a essência plena da região amazônica. O seu aparte ilustra significativamente, o pálido discurso que estou a profissar.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^e um aparte, Senador Fábio Lucena?

O SR. FÁBIO LUCENA — Permito, Senador Helvídio Nunes, mas antes lerei para V. Ex^e apenas a questão do rio São Francisco, o rio da unidade nacional, o grande rio que nasce no Brasil e morre no Brasil! Para a hidrovia do São Francisco, estão destinados pelo PIN-PROTERRA, vale dizer, sem desembolso orçamentário assegurado — sabe V. Ex^e —, estão destinados 7 bilhões de cruzeiros e, igualmente, pelo PIN-PROTERRA, estão destinados para as hidrovias do Nordeste, sem desembolso orçamentário assegurado, 3 bilhões de cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é que vai fazer o Nordeste, no pertinente à situação das suas hidrovias, com 10 bilhões por cento durante um ano inteiro, que não representam 10% do faturamento, ao mês, de algumas das grandes empresas do nosso País, Sr. Presidente? Isso é muito grave, muito sério, repito, é um escárnio.

Ouço, com muito prazer, V. Ex^e, eminente Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Fábio Lucena, desejo solidarizar-me com as colocações que V. Ex^e está produzindo, da tribuna, a respeito das verbas orçamentárias para 1986, destinadas ao Norte/Nordeste.

Na verdade, nobre Senador Fábio Lucena, já está chegando o momento de esquecermos as responsabilidades do passado e pensarmos nas responsabilidades do presente. Em primeiro lugar, porque já se vão mais de seis meses de administração nova e, em segundo lugar, porque o Orçamento para 1986 não foi elaborado pela antiga equipe de governo mas pela nova equipe. Lamento que o tratamento dado ao Norte e ao Nordeste esteja expresso pelos números que V. Ex^e leu há pouco — menos de 100 bilhões de cruzeiros destinados às hidrovias da nossa região.

O SR. FÁBIO LUCENA — De todo o País, nobre Senador: 15 milésimos por cento — pior ainda, muito pior ainda.

O Sr. Helvídio Nunes — Veja V. Ex^e que eu já estava escandalizado pensando que esses 100 bilhões fossem distribuídos apenas ao Norte e ao Nordeste.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, nobre Senador, é para todo o País — pasme V. Ex^e!

O Sr. Helvídio Nunes — Pior ainda, mas o que me entristeceu, particularmente, foi ouvir com atenção a leitura procedida por V. Ex^e e não encontrar uma referência destinando um centavo, sequer, para o rio Parnaíba — o rio Parnaíba que teve iniciadas, há mais de 10 anos, as eclusas, exatamente nas proximidades da Barragem da Boa Esperança; o rio Parnaíba que, em passado não muito distante, já foi naveável; o rio Parnaíba, que está abandonado, esquecido; o rio Parnaíba que, construídas essas eclusas, que já foram iniciadas....

O SR. FÁBIO LUCENA — E que são projetos?

O Sr. Helvídio Nunes — ... e que representam 1.500 quilômetros de estrada fluvial, e o que é mais importante — V. Ex^e há de compreender porque eu digo que é importante, muito importante — é que esse rio separa, exatamente, o Piauí do Maranhão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda a razão V. Ex^e, nobre Senador Helvídio Nunes. Só tenho uma resposta à exclusão do rio Parnaíba: é que as equipes que elaboraram o Orçamento não devem tê-lo encontrado no mapa brasileiro — é a única explicação que tenho para a questão.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^e, Senador Virgílio Távora, com todo o prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Eminent Senador Fábio Lucena, dois adendos ao pronunciamento de V. Ex^e, tão pertinente quanto veraz. Primeiro, a questão das hidrovias. No Governo Geisel, sendo Ministro de Transporte Dirceu Araújo Nogueira, foi feita uma tentativa muito forte que, depois, teve como consequência, apenas, um compromisso presidencial, para que após a criação da PORTOBRAS — sabendo todos aqueles que se dedicavam ao estudo da matéria, o pouco caso que existia quanto às hidrovias — no próprio projeto está prevista — fosse encetada a criação da HIDROBRAS, com dotação assegurada, baseada no fundo portuário. Senador Fábio Lucena, já vão lá quase 10 anos. Há dias atrás vimos essa promessa repetida. Não que achemos que a criação de outro órgão vai resolver o problema, mas pelo menos obrigará a alocação desses recursos, se cumprida a lei, para que seja dada a devida importância a essa hidrovia. O segundo assunto a percutir seria justamente a má estruturação orçamentária que achamos na proposta que veio, quando novamente o Governo incide em enganos do passado e, ao invés de alocar diretamente aos diferentes ministérios recursos suplementares, coloca-os substancialmente sob a rubrica "encargos outros da União". Esses recursos, embora nos encargos pela União, digam que se destinaria a tal ou qual ministério, V. Ex^e quando for ao orçamento dos ministérios respectivos, verá que é dotação além das constantes dos mesmos, além daquelas dos ministérios. Em outras palavras, essas dotações ficam ao critério da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que sempre, com dificuldades de caixa, as coloca na quota do sacrifício.

Para isso é que gostaria de chamar a atenção da sua arguta inteligência, para verificar que um erro do passado, contra o qual, aliás, sempre nos batemos, ainda se prolonga no futuro, porque é muito cômodo estar fazendo economia à base de dotações que, na realidade, deveriam estar no corpo do orçamento dos ministérios respectivos. E isso que V. Ex^e afirma quanto a hidrovias, se dá quanto à irrigação, se verifica quanto ao aproveitamento de bacias, se dá quanto à luta contra as enchentes. Não sabemos se fomos suficientemente explícitos para dizer a V. Ex^e, porque tudo o que aqui é afirmado, ainda tem um "se": "se a Secretaria de Planejamento liberar".

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Peço que V. Ex^e não receba mais apartes, porque tem apenas dois minutos para concluir a sua oração, nobre Senador.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^e é sempre tolerante, e apelo para a sua magnanimidade a fim de ouvir o Senador José Lins, e então encerrarei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A magnanimidade deve ser também dos nossos colegas que aguardam a vez de usar a tribuna.

O SR. FÁBIO LUCENA — Com a permissão dos colegas, ouço o Senador José Lins e encerro meu pronunciamento, apesar de não ter esgotado o assunto.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Fábio Lucena, nós, na realidade, nunca tivemos política hidroviária, as tentativas feitas nesse sentido foram extremamente acanhadas, e lembro-me bem de uma exposição feita nesta Casa pelo Ministro Eliseu Rezende, que realmente tentou introduzir uma componente hidroviária no nosso sistema de transporte; também nunca tivemos uma política ferroviária. Os nossos rios estão morrendo. Na medida em que os desmatamentos são feitos, os rios se assoreiam. O rio Parnaíba já foi uma grande via navegável e sustentou o transporte daquela região por muitos anos. Hoje, é um rio morto, já não permite o transporte senão de chatas, de barcos ou de jangadas porque, na realidade, ele está perdendo o curso da sua navegabilidade. Assim mesmo estão os rios do Maranhão. O problema é catastrófico; todavia, não temos uma política hidroviária, que deveria ser o mais barato sistema de transporte num país continental como o nosso, e também não temos um sistema ferroviário e o nosso sistema de cabotagem também é extremamente precário. E digo mais, nobre Senador: já houve neste País uma política rodoviária, ao tempo da criação do DNER, com um fundo reservado que permitia um largo desenvolvimento do rodoviário do País, mas que hoje também está inteiramente acabado. O fundo rodoviário foi distribuído pela reserva de contingências e por outras verbas, entrou no orçamento geral da União e, hoje, o DNER é um órgão praticamente incapaz de conduzir até a política de manutenção das estradas. Essa repercussão está aí em todos os Estados. O que eu espero, nobre Senador, é que o plano de desenvolvimento do Presidente José Sarney, que ainda não saiu, corrija essas distorções. Na realidade, o Senador Helvídio Nunes chamou a atenção para um ponto importante: os diretores desses organismos são todos novos, e eu acho que esse orçamento deve ter sido feito de modo a ignorar essas necessidades cruciais e até as prioridades. Mas espero que com a instituição do I Plano de Desenvolvimento Nacional do Presidente José Sarney essas distorções sejam corrigidas. Estou-me preparando pelo menos para isso, porque neste orçamento nós não vamos poder ter influência nenhuma. V. Ex^e tem toda a razão, conta com o nosso apoio, e o que eu espero é que, pelo menos, o Plano Nacional de Desenvolvimento conte com a participação efetiva dos congressistas que são os que conhecem os problemas das suas regiões. Parabéns a V. Ex^e.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte a V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador, faltando apenas seis minutos, e não havendo tempo para outro orador, V. Ex^e terá mais seis minutos, até as 15 horas e 30 minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, agradeço imensamente a sua generosidade, o que não é novidade, no Senado, porque a sua bondade, sendo V. Ex^e do interior do País, é do tamanho de todo o sertão brasileiro. Muito obrigado.

Mas, Sr. Senador Virgílio Távora, com referência ao aparte de V. Ex^e, quero declarar-lhe que a explicitude e a clareza são características que sempre marcam as suas intervenções, das quais nós sempre, em observando, adquirimos preciosas lições para a abordagem de questões essenciais, aqui da tribuna do Senado Federal.

De fato, não podemos consentir que aqueles gritantes erros a que aludiu o eminent Senador Virgílio Távora, e que vêm de mais de uma década, possam repetir-se na atualidade, com a agravante de que erro algum de governo nenhum pode servir de espelho para governos que querem acertar.

E disse bem V. Ex^e, nobre Senador José Lins, que tem a esperança de que o Governo Federal corrija essas falhas e reveja essas distorções, porque é intolerável, é inadmissível que o Brasil, que possui os maiores canais navegáveis em todo o mundo e malhas hidroviárias verdadeiramente gigantescas, não possa aproveitar o seu potencial aquaviário para acelerar o seu processo de desenvolvimento econômico e social.

Lembrava a eminent Senadora Eunice Michiles a diferença dos preços do transporte da soja de Mato Gros-

so. Isto significa simplesmente que ou o Porto de Itacoatiara, em Manaus, ou o Porto de Santarém, no Estado do Pará poderiam ser os grandes portos da exportação, a preços muito mais baratos, da soja produzida na região norte do Estado de Mato Grosso.

E assim, Sr. Presidente, fica na condição de amazônica, a minha estranheza e, sobretudo, o meu protesto que é o mais veemente. E o formulou porque meu compromisso neste Parlamento é com os supremos e inegociáveis interesses do Estado do Amazonas, e o faço, ainda mais,

pela perplexidade que se me assalta ao observar que um assunto tão sério, tão grave, de tamanha importância para a economia nacional e que deita os seus reflexos em todos os patamares da vida social da Nação brasileira, seja tratado com esse desprezo, com esse deboche e com esse escárnio.

Apelo para o Senhor Presidente da República, apelo para os seus assessores no sentido de que há ainda tempo de se corrigirem essas distorções na tramitação da proposta orçamentária aqui no Congresso Nacional, mas

que tais correções por imposição constitucional, só poderão ser adotadas se forem de iniciativa do próprio Senhor Presidente da República.

A verdade, Sr. Presidente, é que a Nação não aceita que o orçamento do próximo ano dedique míseros 15 milésimos por cento do seu total para a política hidroviária de todo o Brasil. A Nação não aceita e o Amazonas protesta contra mais essa injustiça clamorosa, gritante e intolerável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FÁBIO LUCENA EM SEU PRONUNCIAMENTO).

FIGURA 1

REDE HIDROGRÁFICA BRASILEIRA

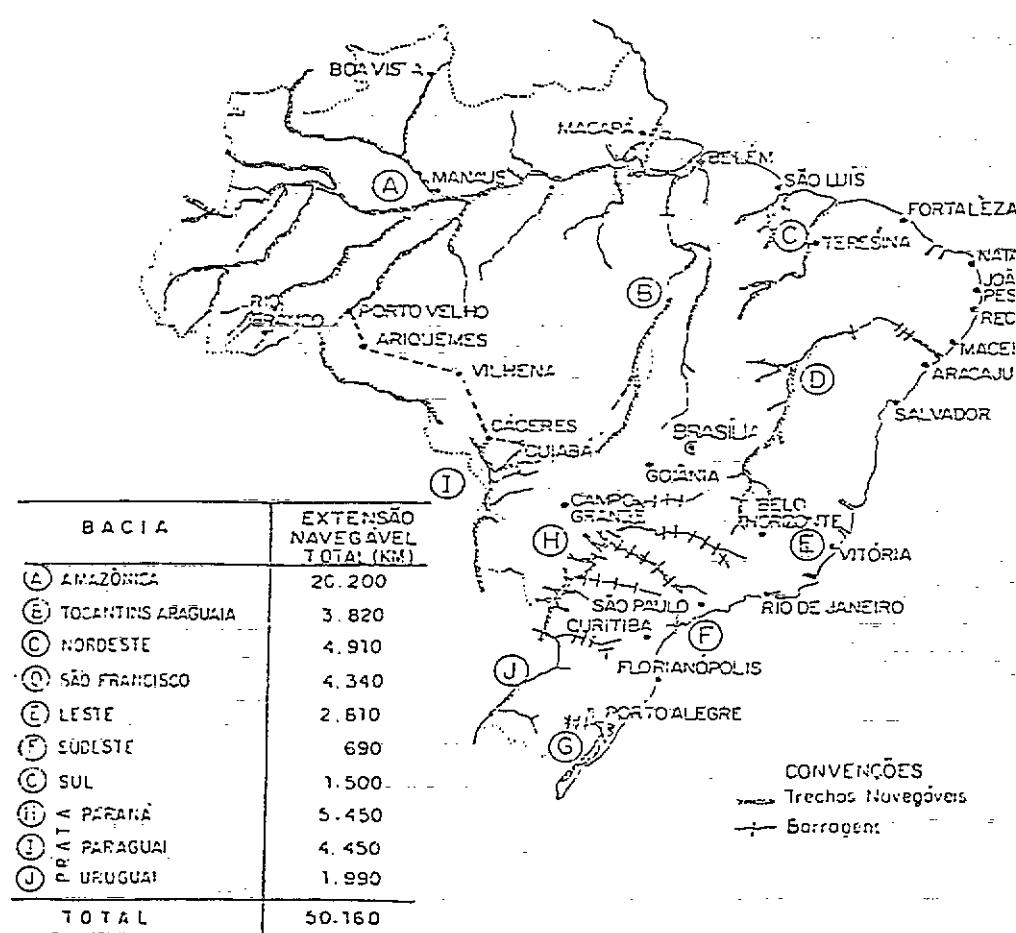
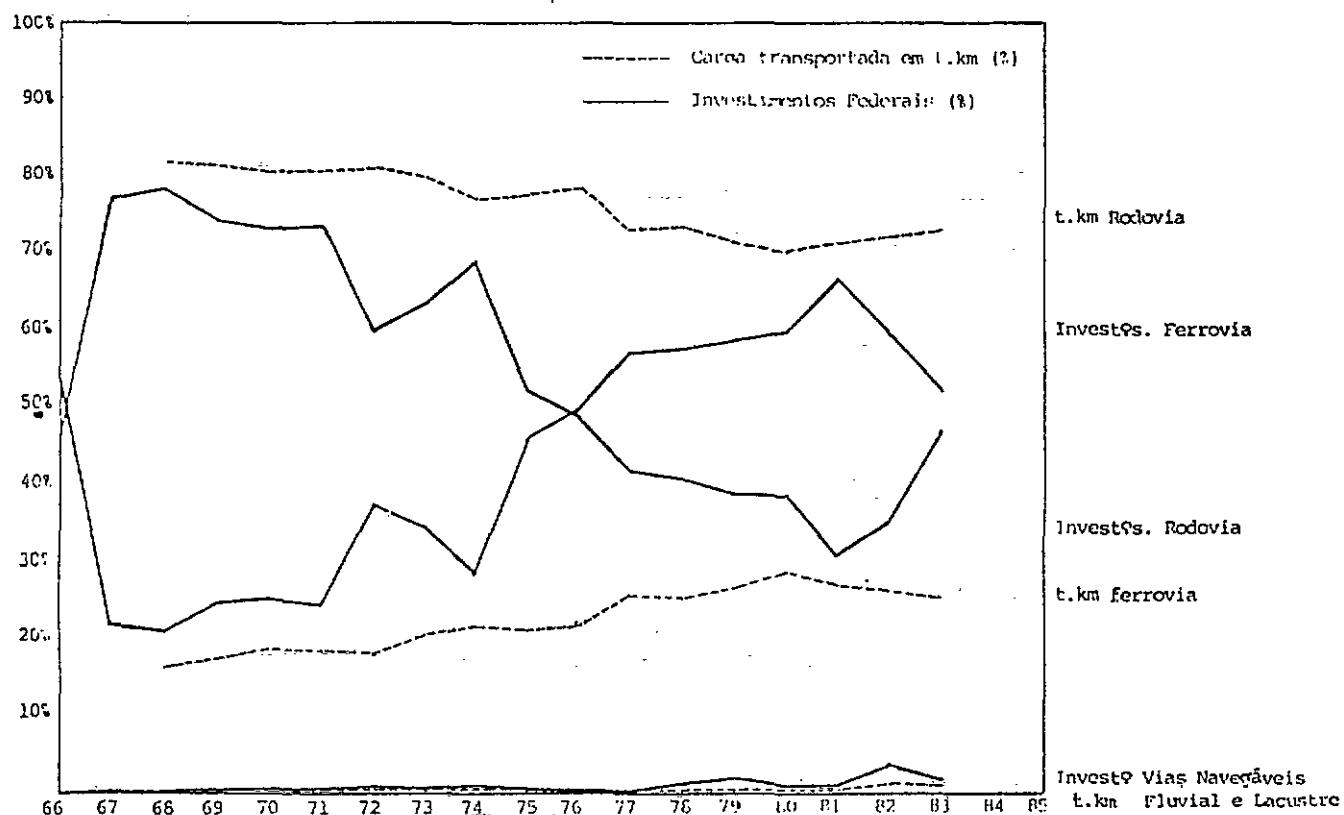


Figura 2
PARTICIPAÇÃO MODAL X INVESTIMENTOS FEDERAIS



O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Requerimento nº 343, de 1985;
- Projeto de Resolução nº 82, de 1985; e
- Projeto de Resolução nº 83, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 363, de 1985

Senhor Presidente,

Na forma do que facilita o art. 239 do Regimento Interno da Casa e tendo em vista estar em tramitação o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1985, que, alterando dispositivos da Lei nº 4.594, de 1964, dispõe sobre a fiscalização a ser exercida pelo Banco Central nas entidades integrantes do sistema financeiro, solicito seja requerido ao Poder Executivo o envio de cópia do inteiro teor do Processo administrativo que autorizou, no curso do presente exercício, o Banco Brasileiro de Descontos a adquirir cartas patentes do Banco Comércio e Indústria de São Paulo.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1985. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão solicitadas as informações requeridas.

COMPARECIM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Guilherme Palmeira — João Calmon — Alfredo Campos — Severo Gomes — Mauro Borges — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 50 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 330, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nº 145, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ser designado um representante do Sindicato dos Aeronautas para acompanhar os inquéritos destinados a apurar causas de acidentes com aviões; e nº 152, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória, nas sindicâncias que envolvem a apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo Sindicato dos Aeronautas.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 336, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 70, 82 e 132, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro; e 79, 85 e 163, de 1985, de autoria, respectivamente, dos Senadores Itamar Franco, Roberto Saturnino e Nivaldo Machado, introduzindo modificações na Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, que “regula o exercício da profissão de Aeronauta, e dá outras providências”.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1983 (nº 2.549/79, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.083, de 1983, da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, de 1983

(Nº 2.549/79, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que “fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
§ 1º
§ 2º

§ 3º No ensino de 1º e 2º graus dar-se-á especial relevo ao estudo da Língua Portuguesa e da História do Brasil, como instrumentos de comunicação e expressão da cultura brasileira."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1984 (nº 1.319/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 15 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, a organização dos seus municípios e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 313, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 24, de 1984

(Nº 1.319/83, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 15 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, que "dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, a organização dos seus Municípios e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Governador será nomeado em Comissão, pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro do Interior, que o escolherá de lista tríplice apresentada pela Bancada de Deputados Federais do respectivo Território."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1985 (nº 5.776/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior o crédito especial de até Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 622, de 1985, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 81, de 1985

(Nº 5.776/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior o crédito especial de até Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Secretaria Geral, o crédito especial até o limite de Cr\$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros), para incluir em sua programação o projeto, "1902.15814867.206 — Contribuição para o Fundo Especial para Calamidades Públicas".

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, já consignados na Lei Orçamentária nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, à conta da Reserva de Contingência, decorrerão do produto de vendas, em leilão ou concorrência pública, de mercadorias apreendidas, conforme estabelecida no Decreto-lei nº 2.241, de 4 de fevereiro de 1985.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1985 (nº 4.966/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, Bernardo Sayão Carvalho Araújo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 645, de 1985, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 115, de 1985

(Nº 4.966, de 1985, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, Bernardo Sayão Carvalho Araújo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão concedida pela Lei nº 3.684, de 9 de dezembro de 1959, a Hilda Sayão Carvalho Araújo, viúva do ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, fica reajustada no valor correspondente a 4 (quatro) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979 — Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, que cria a região metropolitana de Goiânia — GO, na forma do art. 164 da Constituição Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 452 e 453, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Murilo Badaró; e

— de Economia, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 20 de agosto do corrente ano, tendo a discussão adiada a requerimento do Senador Henrique Santillo para a presente sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 364, de 1985

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979, Complementar, constante do item nº 7 da Pauta, a fim de ser feita na sessão de 14 de outubro de 1985.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia para retornar a ela na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dá nova redação ao item XI do art. 16 e à alínea J do art. 419 do Regimento Interno, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 581 e 582, de 1985, das Comissões;

— de Constituição e Justiça, e

— Diretora.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora para discutir.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de resolução em questão é daquele, a nosso ver, dos mais pertinentes e dos mais oportunos.

O que tem visto o Congresso, não hoje, não ontem, e sempre, é a comparecerem, seja à Câmara, seja ao Senado, S. Exs., os Srs. Ministros fazerem belas exposições, depois serem argulhados, e isto se refere a governos presentes, passados, e talvez os futuros; se o projeto não aprovado, como esperamos que o seja, e depois do brilhareco feito, receber palmas, foram maravilhosamente bem, sem que ao interpellante seja dado o direito de réplica.

Achamos nós que, no momento em que o Congresso procura reassumir todas aquelas prerrogativas que lhe foram tomadas, este é um ponto de afirmação de conduta parlamentar, é um ponto fundamental na discussão dos problemas para que apenas não digamos amém a tudo que, como respostas, os srs. detentores das diferentes pastas ministeriais pronunciarem às interpelações dos Srs. Deputados, dos Srs. Senadores.

Fazemos questão de dar este pronunciamento para emprestar, em nome da Bancada do PDS, entusiástico apoio à aprovação do mesmo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47, de 1983

Dá nova redação ao item XI do art. 16 e à alínea "j" do art. 419 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O item XI do art. 16 e a alínea "j" do art. 419 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 16.....
XI — para interpelar Ministro de Estado, por 10 (dez) minutos e para a contradita, após a resposta deste (artigo 419, j);

Art. 419.....
j) terminada a Exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de até 1 (uma) hora, abrir-se-á fase de interpelação, por qualquer Senador, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de 10 (dez) minutos, e sendo assegurado igual prazo para a resposta do interpelado, após o que poderá ser contraditado por prazo não superior a 5 (cinco) minutos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1985 (apresentado pela Comissão do Distrito Federal como conclusão de seu Parecer nº 86, de 1985), que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981, tendo

PARECERES, sob nºs 87 e 88, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, de 1985

Aprova contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1981.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1981, e de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado na sessão especial realizada a 20 de setembro de 1982.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1985 (nº 5.390/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no

Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 620 e 621, de 1985, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, alínea b do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico. Porém, tendo havido acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Sendo assim, em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e decorrido o interstício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º, da Constituição, o projeto será incluído em Ordem do Dia, para apreciação em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 73, de 1985

(Nº 5.390/85, na Casa de origem)
Do Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente do Tribunal Superior Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, na forma constante dos Anexos I e II desta lei:

I — no Grupo-Direção e Assessoramento Superior, Código TSE-DAS-100, 3 (três) cargos de provimento em comissão de Assessor, Código TSE-DAS-102;

II — no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TSE-AJ-020, 5 (cinco) cargos de Tagúgrafo-Auxiliar Código TSE-AJ-026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Superior Eleitoral ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Lei nº , de de de 198)

GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES — TSE-DAS-100

Nº de cargos	Denominação	Código
3	Assessor	TSE-DAS-102

ANEXO II

(Lei nº , de de de 198)

GRUPO-ATIVIDADE DE APOIO JUDICIÁRIO — TSE-AJ-020

Nº de cargos	Denominação	Código
5	Tagúgrafo-Auxiliar	TSE-AJ-026

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item II:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1983, de autoria do Senador Nel-

son Carneiro, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 11 a 13, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros e voto vencido, em separado, do Senador José Ignácio Ferreira; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 4, de 1983

Introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte que disciplina a jornada de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção II, do Capítulo II do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (arts. 58 a 65), passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 59.

§ 1º Do acordo ou do contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar que se rá, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Art. 61

§ 2º Nos casos de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente será acrescida de pelos menos, 50% (cinquenta por cento) em relação à da hora normal. Nos demais casos de excesso previsto neste artigo o acréscimo será de 100% (cem por cento) e o trabalho não poderá exceder de doze horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Volta-se à lista de oradores.

Concede a palavra ao eminente Senador Alcides Salданha.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB — RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Diz um velho brocado espanhol que entre as grandes coisas que nós não podemos fazer e as pequenas que achamos que talvez não valha a pena fazer, existe o perigo enorme de não fazer nenhuma.

Neste País, todos sabem que tem gente que passa fome. Todos sabem que a maior parte da população, dado o seu baixo poder aquisitivo, sequer consegue alimentar-se dentro das condições mínimas esperadas para uma saudável sobrevivência do ser humano. E, no entanto, este problema vem vindo, há anos, sendo apenas debatido dentro dos níveis parlamentares, servindo, muitas vezes, como tema para discursos inflamados, mas até agora, muito pouca coisa de efetivo, muito pouca coisa de real, para que algo fosse feito, realmente havia sido empreendido.

No entanto, hoje, Sr. Presidente, dentro do plano do Sr. Ministro da Agricultura, o Senador Pedro Simon, inicia-se, aqui perto da Capital Federal, exatamente em Ceilândia, um dos planos que S. Ex^e levava ao Ministério da Agricultura como parte do seu trabalho, desde o início. Baseado numa experiência que já ocorre no Rio Grande do Sul, mais precisamente na Prefeitura de Varginha, onde o Prefeito Marcos Palombini, já há três anos, e com um sucesso que todo o Rio Grande do Sul conhece, vinha desenvolvendo um plano de alimentação popu-

lar. Consegiu o Prefeito daquela comuna, a nível municipal, e com os escassos recursos com que contam os municípios, fazer com que as populações de baixa renda, as populações que habitam as periferias das cidades pudessem comprar alimentos dentro da sua capacidade aquisitiva.

Começou S. Ex^a; aquele Prefeito, a trabalhar primeiro com o peixe, fazendo com que, através de cooperativas populares de consumo, e em convênios com cooperativas de pescadores, fosse possível vender, nas vilas populares de Vacaria, o produto por menos da metade do preço do mercado. Com isso, não só conseguiu o atendimento aos que tinham menos e, consequentemente, podiam alimentar-se, como também não fez concorrência sequer aos que no comércio vendem alimentos para os que podem comprá-los. Partiu, posteriormente, para a carne e hoje já em Vacaria, a nível de município, esse plano é consolidado e tem servido, até, de base para que outros planos sejam desenvolvidos.

Pois bem, a nível de Ministério da Agricultura, foi estabelecido e iniciado hoje o PAP, o Programa de Alimentação Popular, que surgiu de uma proposição dos Ministérios da Agricultura, Fazenda e Planejamento, devidamente aprovada pelo Presidente José Sarney, com o objetivo de combater a fome e a desnutrição das classes mais carentes e de melhorar as condições de vida do homem brasileiro que está na base da pirâmide social.

O PAP deve ainda, além desse aspecto, servir de instrumento regulador da oferta e da demanda de produtos de consumo popular. A COBAL, Companhia Brasileira de Alimentos, é a executora do PAP, contando também com a participação da CIBRAZEM no armazenamento e processamento dos gêneros alimentícios, e da Companhia de Financiamento da Produção na transferência prioritária dos seus estoques, além de outros órgãos e empresas do Ministério da Agricultura.

A participação da CFP, Sr. Presidente, que muitas vezes é obrigada não só fazer o estoque regulador, mas, às vezes, também para resolver a nível de produtores os baixos preços de mercado, criou uma contradição: obrigada que foi a adquirir o produto na hora da safra...

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Pois não, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Quero me congratular pela comunicação que está fazendo à Casa. Mas, eu gostaria de adicionar ao pronunciamento de V. Ex^a que o Senado Federal se antecipou à Nova República, porque, em agosto de 1983, o Senador que está aparteando V. Ex^a apresentou um projeto nesse sentido, um programa que abrange os seguintes produtos: farinha de mandioca, arroz, feijão, carne, leite, açúcar e óleo, pelo preço de custo, e que seriam distribuídos através dos armazéns do Governo e de empresas comerciais, cujo ICM seria creditado a essas casas; os pacotes seriam marcados para se evitar qualquer irregularidade. Portanto, acho que é uma necessidade, principalmente para as regiões mais carentes. Por exemplo, li hoje na imprensa que a campanha começou na Ceilândia. Está certo. Mas, acho também que o Nordeste, principalmente as regiões assoladas pela seca...

O SR. ALCIDES SALDANHA — Serão atendidos, nobre Senador. Eu chegará lá, na minha leitura...

O Sr. Jorge Kalume — Mas, li na imprensa que primeiro vamos atender o Rio Grande do Sul, São Paulo, os Estados de renda per capita mais robusta...

O SR. ALCIDES SALDANHA — Absolutamente, nobre Senador eu vou ler a lista completa.

O Sr. Jorge Kalume — Então, o jornal está noticiando o que não é verdade...

O SR. ALCIDES SALDANHA — Absolutamente. Eu tenho a lista aqui, vou ler para V. Ex^a que, se tiver paciência, verá que todas as capitais nacionais...

O Sr. Jorge Kalume — Eu virrei à tribuna tratar deste assunto, na próxima semana. Diz o *Correio Braziliense*, de hoje:

"Nas próximas semanas, o programa será estendido para Goiânia, Belém, Vitória, São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Salvador."

O SR. ALCIDES SALDANHA — É apenas uma questão de escalonamento. Todas as capitais do Brasil serão atingidas imediatamente.

O Sr. Jorge Kalume — Mas, ao invés das capitais, onde a renda per capita é maior, deveria ser o interior dos Estados. É uma sugestão. Mas, eu estou de acordo com V. Ex^a, inclusive me congratulando por essa iniciativa do Governo.

O SR. ALCIDES SALDANHA — E eu vou me congratular com V. Ex^a por ter pensado no assunto há tanto tempo, dizendo que a diferença apenas é aquela entre o Leonardo da Vinci, que imaginou que podíamos voar, e o Santos Dumont, que fez com que nós voássemos. É esta a diferença, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Lamentavelmente, o meu projeto ainda está dormindo nas gavetas das comissões, como sempre acontece. Mas quero, nesta oportunidade, mais uma vez, dar o meu apoio moral a essa campanha que o Governo está fazendo, porque é uma necessidade diante dessa inflação galopante que estamos atravessando. Muito obrigado pela sua atenção.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Continuando, Sr. Presidente, a própria CFP, às vezes, ao desempenhar a sua função, ao fazer a compra dos produtos do produtor primário para manter os mercados saudáveis para evitar quedas bruscas na produção de grãos, via-se depois com o problema de que se estacassem, teria que desová-lo — como se usa na linguagem econômica — e ainda ter o cuidado de não fazê-lo em cima de novas safras que viessem aviltar o produto. Pois bem, esses estoques serão usados em conjunto com o trabalho da COBAL, da CIBRAZEM, dos Ministérios da Agricultura e do Planejamento, para que o Plano de Alimentação Popular possa ser efetivado, possa ser aprofundado. E dentro daquilo que eu comecei dizendo, no início do meu discurso, que entre a grande coisa que nós ainda não podemos fazer, isto é, dar a todo o povo brasileiro as condições de vida que todos nós idealizamos, e este pouco, que é alcançar alguma coisa às populações mais carentes, o Governo optou para começar com o PAP, a fim de que alguma coisa saísse da teoria, saísse do discurso, saísse do projeto e, efetivamente, fosse realizado.

Foi destinada à COBAL, Sr. Presidente, uma verba de 407 bilhões de cruzeiros para este ano, com a finalidade de constituir um fundo rotativo para a formação de estoques e compras à vista.

O PAP está sendo implantado, inicialmente, nas periferias das grandes cidades, não apenas porque ali existem bolhas de miséria, mas, também, porque a estrutura torna possível e viável desde logo a aplicação do plano. Evidentemente, que o Governo quer expandi-lo e levá-lo a toda a população carente do País, mas está começando a sua realização onde a viabilidade, através dos instrumentos que ele possui no momento, pode ser feita.

Por isso, nobre Senador Jorge Kalume, o início pelas capitais, o início para onde já existe, pelo menos, alguma estrutura que possibilite o plano, para que não tenha que se aguardar, depois que todos tenham estrutura, que se dê início, que se faça desde logo. Mas, fique V. Ex^a tranquilo que serão atingidas todas as Capitais do País e, imediatamente — e temos certeza que o plano terá sucesso — todas as populações que têm necessidade de ser atingidas por esse plano.

Mas um detalhe: a COBAL, que V. Ex^a recorre e que até há pouco tempo negociava até uísque estrangeiro, que negociava cigarro, que negociava produtos que normalmente se pode e deve comprar nos supermercados comuns, passará a trabalhar exclusivamente com os alimentos do chamado cesto básico, isto é, atenderá às populações que precisam realmente desses alimentos. E o Governo, é verdade, lançará verbas suas nesse plano para atender aos mais necessitados.

À pauta dos produtos básicos, com os quais o PAP vai trabalhar foi elaborada após uma consulta para definir os hábitos alimentares da população, com flexibilidade para adaptações conforme os costumes regionais e em respeito a estes. A lista do programa, inicialmente inclui: o feijão, o arroz, o leite, o açúcar, a farinha de mandioca, o óleo comestível, o fubá, carnes ou pescados, ovos, café e macarrão. Inicialmente, seria esta cesta básica que o PAP iria trabalhar.

Vai atuar, também, por intermédio de uma rede de pequenos varejistas, cooperativas de consumo e associações comunitárias, que, uma vez cadastradas pela COBAL, poderão adquirir os produtos nas unidades de distribuição, onde serão desenvolvidas as unidades atacadistas do programa.

Como tem poder de compra, a COBAL vai transferir a eles os ganhos de escala, fixando de comum acordo a esses comerciantes que colaborarem uma pequena margem de lucro, para que a redução nos custos seja refletida diretamente no preço final ao consumidor.

O programa prevê a participação de toda a comunidade, seja pela formação de cooperativas de consumo, seja pela fiscalização no cumprimento dos preços, que serão mantidos no mínimo por 30 dias em cada programa.

A cidade-satélite de Ceilândia, no Distrito Federal, foi escolhida pela COBAL para o lançamento do programa de alimentação. Nesta comunidade, onde ocorre a maior concentração de pobreza do Distrito Federal, a COBAL cadastrou mais de cem pequenos varejistas, que vão adquirir os gêneros alimentícios no chamado "primeiro" e vendê-los em suas próprias lojas, dentro das características que há pouco nos referimos, a preços reduzidos, beneficiando uma população carente de aproximadamente 500 mil pessoas.

Da verba que lhe foi destinada, de 407 bilhões de cruzeiros para a implantação do PAP e a sua execução este ano, a COBAL vai aplicar 12 bilhões no Distrito Federal. Inicialmente, o PAP não vai operar com todos os produtos da lista básica há pouco enunciada, em função das condições atuais de mercado, por ser período de entressafra, o leite, o charque e a sardinha estão com os preços muito elevados, e como o objetivo do programa é atender a classe de pequeno poder aquisitivo, os mesmos serão incorporados gradativamente na pauta de comercialização. Essa exclusão temporária desses produtos visa, também, evitar que a situação de escassez no mercado seja agravada, prejudicando os demais segmentos do mercado, e criando problemas ao próprio PAP.

O plano está sendo implantado a partir das grandes metrópoles...

A Sr^a Eunice Michiles — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador Alcides Saldanha?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senadora Eunice Michiles.

A Sr^a EUNICE MICHILES — Dados da UNICEF e da FAO dão conta que 86% dos brasileiros estão na condição de desnutridos ou subnutridos. Acho que finalmente este País tomou consciência disso, porque temos visto que todos estão pensando, sobretudo, em alimentar a nossa população. Ontem, funcionários do INAN me visitaram, também, para expor um programa de doação de alimentos que me pareceu da maior relevância. Fiquei surpresa de ver que no seu planejamento, 71 dos 73 municípios do Amazonas seriam atendidos; o que me parece um esforço gigantesco desta Nação, deste Governo para atender essa necessidade mais urgente, mais premente, que é a fome. Se é um programa eleitoreiro, se vai trazer saldos políticos, isto não tem a menor importância, parece-me. Sem nenhuma dúvida, o que é necessário é que chegamos lá, chegamos exatamente àqueles que carecem, àqueles que precisam. De maneira que, nesse aspecto, apesar dos defeitos que ele ainda irá apresentar, acho que neste momento estamos de parabéns, sem nenhuma dúvida, e parabéns a V. Ex^a pela maneira como anuncia este programa tão importante à Nação brasileira.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Fico honrado com o aparte da ilustre Senadora e diria a Senadora Eunice Michiles que se está tentando de uma maneira tímida, é verdade, inicialmente, com defeitos, é verdade, inicialmente, garantir ao povo brasileiro — para mim, a primeira liberdade a de comer e sobreviver.

Sr. Presidente,

O PAP está sendo implantado a partir das grandes metrópoles, onde beneficiará as famílias de baixa renda, em torno de dois salários mínimos, que moram nas áreas periféricas, estima-se que dois milhões e 800 mil famílias serão assistidas pelo programa em todo o País, a partir de sua implantação, na Ceilândia, o PAP abrangerá áreas mais vastas estendendo-se até as regiões metropolitanas

de todo o País. Dentre as capitais brasileiras beneficiadas pelo PAP, estão:

Goiânia: a previsão para a capital Goiana é a de beneficiar cerca de 56 mil pessoas distribuídas em 22 bairros considerados carentes.

Os recursos destinados à primeira fase do programa gira em torno de Cr\$ 10,5 bilhões, ou seja, 2,59% dos recursos nacionais.

Os produtos do PAP comercializados aos pequenos varejistas já cadastrados, e que funcionarão na primária operação, são: arroz — 370 toneladas, feijão — 120 toneladas, óleo de soja — três mil caixas, fubá — seis toneladas, farinha de mandioca — 206 toneladas, macarrão — 31 toneladas e açúcar 158 toneladas já estocadas, os demais produtos, carne, ovos e café não serão comercializados na primeira fase do PAP em Goiânia devido aos elevados aumentos dos preços dos produtos.

Porto Alegre: o PAP irá atingir, na capital gaúcha, uma média de 60 mil consumidores das comunidades periféricas localizadas nos bairros a seguir: Cruzeiro do Sul, Vila Santa Rosa e Vila São José. Foram alocados para as três comunidades carentes de Porto Alegre, recursos da ordem de Cr\$ 17 bilhões, num percentual de 4,19% do montante de Cr\$ 407 bilhões.

Os produtos depositados nas unidades distribuidoras dessas vilas perfazem 600 toneladas de arroz, 200 toneladas de feijão, cento mil caixas de óleo de soja, 242 toneladas de farinha de milho, 60 toneladas de farinha de mandioca, 60 toneladas de macarrão, e 753 toneladas de açúcar. Não serão vendidas nessa região, fubá de milho, ovos e café, devido ao hábitos alimentares do homem do Sul.

São Paulo: será atendida, na grande São Paulo, numa vasta área da zona leste dois, na primeira fase do PAP. Será beneficiada a população dos bairros Itaquera, Guaiianazes, São Miguel Paulista e Itaim Paulista, que representa 14,2% da população daquela metrópole com renda familiar na faixa de dois a cinco salários mínimos.

Os produtos que irão atender a essas comunidades estão distribuídos na seguinte ordem — 1.200 toneladas de arroz, 500 toneladas de feijão, 16.000 caixas de óleo de soja, 40 toneladas de fubá, 60 toneladas de farinha de mandioca, 150 de macarrão, e 500 de açúcar. Não estão na pauta dos produtos comercializados no primeiro mês, ovos e café.

Vitória: as áreas selecionadas compreendem, além da capital, as cidades de Vila Velha, Cariacica, Viana e Município da Serra, compreendendo uma população de 97 beneficiários que serão atendidos por uma rede de 610 varejistas, já cadastrados. As unidades de distribuição serão instaladas provavelmente em Itararé, Campo Grande, Maria Ortiz e Laranjeiras. Em Porto Alegre, serão atendidos os bairros de Cruzeiro do Sul, localizado no centro; com uma população de 60 mil pessoas; Vila Rosa, área norte, com 50 mil beneficiários; e Vila São José, localizada no setor leste da cidade, também com 50 mil pessoas.

Os produtos vendidos nessas localidades são — 110 toneladas de arroz, 45 de feijão, 12 de farinha de milho, 20 de farinha de mandioca, 170 de açúcar, e 1.800 caixas de óleo de soja. Nessa região, o fubá, o macarrão, os ovos e o café não serão vendidos. Isso na primeira etapa. Os recursos são de 17.053 bilhões.

Belo Horizonte: na capital mineira, o PAP atenderá os moradores carentes do aglomerado COHAB, que compreende os conjuntos Cristina A e B, e os bairros de Palmital, São Benedito, Morro Alto, Baronesa, Asteca, Londrina e Jaqueline; o aglomerado Serra, englobando Fátima, Cafetal, Marçola, Nossa Senhora Aparecida e São Lucas; e aglomerado Olaria, abrangendo o Tirol, Corál e Bairro Presidente.

Os alimentos vendidos pelos varejistas dessas comunidades estão distribuídos da seguinte forma: 255 toneladas de arroz, 90 de feijão, 45 de fubá, 120 de farinha de mandioca, 20 de macarrão, 230 de açúcar, e 6.000 caixas de óleo de soja, para tanto, foram enviados recursos da ordem de Cr\$ 19.780 bilhões, ou seja, 4,86% dos 407 bilhões totais.

Rio de Janeiro: Irajá, considerada área prioritária para implantação do programa, por ser a mais populosa, foram aplicados Cr\$ 53.980 bilhões, equivalente a 13,26% do orçamento geral. O Bairro do Irajá será a primeira localidade atendida pelo PAP, devido à maior incidência de pobreza. O PAP atenderá, somente no Irajá,

cerca de 180 mil pessoas. Também serão assistidos nessa primeira fase o morro do Borel, com a população de 40 mil beneficiários, o parque São Francisco, com 40 mil elementos, e o Catumbi, com 25 mil consumidores.

Foram destinados, para os armazéns de distribuição dessas localidades, 1.300 toneladas de arroz, 490 de feijão, 70 de fubá, 25 de farinha de milho, 70 de farinha de mandioca, 15 de macarrão, 880 de açúcar, e 13.500 caixas de óleo de soja. Não serão comercializados, nessa primeira etapa, os ovos e o café.

Salvador: na capital baiana, serão atingidos pelo PAP, uma média de 560 mil consumidores, onde foram selecionados os bairros de São Caetano, Marechal Rondon, Campina de Pirajá e Péla Porco. Para isso, foi efetuada a compra dos seguintes produtos: 1.000 toneladas de arroz, 1.294 de feijão, 200 de farinha de milho, 1.850 de farinha de mandioca, 77 de macarrão, 718 de açúcar e 9.000 caixas de óleo de soja. Não serão comercializados, o fubá, os ovos e o café. Foram alocados recursos da ordem de Cr\$ 23.321 bilhões, ou seja, 5,73% do total.

Veja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, como dizíamos no início, entre as grandes coisas que ainda não podemos fazer, e as pequenas, que às vezes desprezamos fazer, existiria o perigo de não fazer nada. O Ministério da Agricultura — o Governo José Sarney começa, pela primeira vez, a sair da teoria e a buscar na prática, a realizar alguma coisa para combater o mais terrível dos males, e aquilo que nós chamamos o primordial direito do homem, o alimentar-se, o poder sobreviver.

Sr. Presidente, era o registro que queríamos fazer no Senado Federal, nesta oportunidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior:

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Registro, com a maior satisfação, a aprovação da emenda à Constituição, de minha autoria, por unanimidade, na Comissão Mista, composta de Senadores e Deputados. Registro essa unanimidade como um sinal de muita significação e que, sem dúvida, representa o início de uma compreensão que tarda para com o Nordeste. Essa emenda, Sr. Presidente, no meu entender e no entender de muitos Senadores e Deputados e também da Nação, é a única forma de assegurar ao Nordeste aqueles recursos indispensáveis e inadiáveis para, não direi para equilibrar o desenvolvimento, mas, pelo menos, diminuir o desnível e evitar-se que continue esse quadro terrível na geografia humana do nosso País, um Brasil rico, um Brasil vestido, um Brasil alimentado, um Brasil mais feliz, e um Brasil descalço, roto, para não dizer, nu, faminto, morrendo os últimos resquícios de esperança no coração da sua gente.

Esta figura dispare, de um Brasil rico e de um Brasil miserável, não pode continuar. Já disse mesmo que poderá surgir, e Deus nos livre que isso ocorra, um líder afoito que possa até conduzir este país para a secessão, tal é a revolta, tal é o desespero, tal é a miséria em que vive um terço da população brasileira, não diria um terço, porque há áreas também desenvolvidas no Nordeste, mas um percentual bastante significativo da população brasileira que não vislumbra, que não enxerga, que não vê o mais leve sinal de esperança para o seu desenvolvimento.

Sr. Presidente, esperar por caridade não adianta, pedir, que é terrível se pensar isso, até aguardar as vicissitudes, as catástrofes para que recursos sejam para lá dirigidos, isto é realmente o que nós não desejamos.

Esperar pela generosidade, pela misericórdia, também o Nordeste já não tem nem mais confiança na misericórdia, nem na generosidade, a não ser minguadas esmolas que lá chegam quando as intempéries, quando as calamidades o atingem, através das estiagens das secas, que arrasam, que assolam, que dizimam, ou através das chuvas, das inundações, que fazem desaparecer as esperanças.

O que nós pretendemos é regionalizar o orçamento, é aplicar o percentual do orçamento da República obrigatoriamente, por dispositivo constitucional, fazer com que o Governo aplique naquela região estes recursos. Para quê? Para minorar o drama daquela gente, para diminuir este fosso que a cada ano que passa mais se aprofunda, entre o Brasil, a que me referi há pouco, e o outro Brasil, de lá das bandas nordestinas.

Nós pretendemos, Sr. Presidente, que, a partir de 1987, o Governo aplique 30% dos recursos orçamentários na região nordestina. E por que 30%, fixando inclusive um prazo de 30 anos? Exatamente porque ali residem cerca de 30% da população brasileira. Quase 40 milhões, ou talvez, hoje, mais de 40 milhões de brasileiros naquela região.

É uma novidade? Não, não é uma novidade. Há nos vários países do mundo. Bastaria citar o que ocorreu na Itália, por exemplo, quem conheceu o sul da Itália empobrecido; era uma espécie de Nordeste. Quem conheceu o sul da Itália, um povo que também passava necessidades, chegando até às raízes da fome. Pois o Governo, através de um programa de especificação e de reserva de recursos durante um determinado tempo, programa que os italianos chamaram de *Casa di Mezzogiorno*. Quem, porventura, teve a oportunidade, como eu tive, de conhecer, há uns 30 anos, o sul da Itália, pobre, miserável, sem indústrias, com uma agricultura a mais atrasada e, hoje, visitar o sul da Itália, depois desse programa, verifica que houve uma transformação fantástica.

Ora, Sr. Presidente, o sul da Itália não tem a potencialidade que tem o Nordeste. Se o Nordeste fosse um país, se aqueles Estados se configurassesem num país, seria, depois do Brasil e da Argentina, talvez o país mais importante da América Latina. Nós fariam parte da OPEP, nós teríamos auto-suficiência de petróleo e estaríamos exportando petróleo. Seríamos o terceiro maior produtor de cacaue do mundo. Seríamos os maiores produtores de sisal. Possuiríamos a maior reserva mineral, dos minerais mais nobres, como o urânio, ouro e tantos outros. E até hoje não pensem os senhores que o Nordeste, que vive desta esmola que se repete anualmente, esperando as secas e as inundações, não pensem que o Nordeste é um peso morto na economia brasileira! Se analisarmos a nossa balança de pagamentos, se analisarmos a nossa renda, no que tange à produção de divisas, vamos verificar que anualmente o Nordeste contribui com mais de 2 bilhões de dólares que sobram para que o Brasil — estamos ajudando a pagar — pague esta terrível dívida externa às custas da nossa fome e do nosso sofrimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^e concederia um aparte, nobre Senador Lomanto Júnior?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Ouço V. Ex^e com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Lomanto Júnior, V. Ex^e foi muito bem inspirado ao apresentar à consideração do Congresso Nacional, esta emenda, destacando 30% do orçamento da União em favor daquela parte sofrida do Brasil. E a melhor prova do acerto da medida de V. Ex^e, ou da iniciativa salutar de V. Ex^e, eu tive conhecimento, hoje que a Comissão Mista, por unanimidade, aplicou a sua idéia, a sua iniciativa. Estou certo de que os nossos pares do Congresso Nacional não haverão de faltar com o seu voto para que se materialize essa idéia salutar, para que se tire o Nordeste do caos em que se encontra e se torne uma região próspera para ajudar, ainda mais, o Brasil. Parabéns a V. Ex^e.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado a V. Ex^e, nobre Senador Jorge Kalume. O parabéns que V. Ex^e me endereça, eu o transfiro para aqueles irmãos nordestinos que estão ansiosos para que esta providência se torne realidade.

O brilhante parecer de um nordestino à presente proposta de emenda constitucional, de autoria do ilustre Senador João Lobo, um homem de uma região das mais sofridas, do pedaço de terra mais angulado, mais sofrido, repito, do nosso Nordeste, do Piauí, que tem também potencialidades, que tem condições de se desenvolver. Bastou que o Governo Castello Branco construísse uma barragem, a de Boa Esperança, e levasse um pouco de energia elétrica para aquela região, para ali se injetar um surto de progresso no Piauí.

Então, tudo o que se faz pelo Nordeste, desde que não seja esmola, a resposta vem de imediato, desde que seja aplicação séria, orientada para o desenvolvimento, a resposta é positiva.

Vou ler alguns trechos do brilhante parecer do eminente Senador João Lobo, um dos líderes mais proeminentes

nentes do Nordeste e um dos Senadores atuantes, um homem que, realmente, veio para aqui imbuído do espírito de luta e, sobretudo, vestindo a couraça, eu diria mesmo a couraça do sofrimento daquela gente, para aliar-se aos seus demais colegas nessa difícil caminhada. Espinhos sangram os nossos pés, escolhos por toda parte, obstáculos nós encontramos em todos os momentos dessa longa caminhada, mas nós chegaremos ao nosso ponto de direção afastada. E V. Ex^a sabe o que é o ponto de direção afastada, como engenheiro que é, e, naturalmente, estudioso e cultor nesse setor.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o parecer do Senador João Lobo, eu vou ler aqui alguns trechos:

"O que tem concorrido mais visivelmente para o atraso, a penúria é a repetida destruição de sua fraca infra-estrutura é a irregularidade do regime pluviométrico, causador de crônicas e prolongadas estiagens, as secas destruidoras."

Mas antes ele diz:

"Uma enorme diversidade de solos, rios, lagos, e principalmente um inesgotável lençol subterrâneo de água potável compõe as suas possibilidades mais imediatas."

Sr. Presidente, vou ler também esse trecho, para demonstrar o desasco com que o País tem tido com a nossa Região. Basta mostrar as estatísticas do Departamento Nacional de Obras Contra à Seca, o órgão mais importante, ou o órgão especializado no combate às secas e na construção de açudes, enfim, de enfrentar o problema mais crucial do Nordeste.

Dizem que de 1909 até 1982, isto é, durante 73 anos, o Governo Federal dispender recursos, diz o Senador João Lobo, o que é uma realidade gritante, triste realidade, dispender recursos do valor aproximadamente de um bilhão e duzentos milhões de dólares americanos. Mas só na construção de Itaipu, quer dizer, o que estou fazendo, reservando os 30% não é novidade nenhuma, apenas nós estamos colocando como um dever constitucional, reservando uma verba, porque isso se fez em Itaipu, onde o Governo gastou cerca de doze e meio bilhões de dólares, até 82; 73 anos durante os quais várias secas ocorreram; várias intempéries, várias desgraças mereceram do Governo menos de 10% do dispendido em Itaipu, menos de 10%, numa só obra, na construção de uma usina, que sabemos da mais alta importância, mas que muitos afirmam que poderia ainda esperar um pouco. Pois bem, para uma gente morrendo, faminta, o Governo não tem dinheiro, não tem recursos e as desculpas se repetem numa insensibilidade criminosa.

Sr. Presidente, o privilégio que se deu a Brasília e nós aceitamos. Os beneficiários dos recursos aqui empregados foram São Paulo, os grandes vendedores dos produtos e a região circunvizinha. Brasília, hoje, realmente, já esparge, já reflete o seu desenvolvimento para todo o Brasil. Mas, foi um preço caro que todo o País pagou, inclusive o Nordeste, para a construção da Nova Capital.

Sabemos que o Brasil está construindo, até hoje, dois metrôs. O Sr. Helmut Schmidt, quando esteve aqui, disse que este era um País muito rico. Esteve no Banco Central e realmente admirou aquele majestoso edifício, que é talvez um dos mais belos do mundo e disse: "Os senhores não precisam de ajuda, porque nós levamos a vida inteira para construir o metrô de Berlim; os senhores estão construindo dois metrôs ao mesmo tempo, um em São Paulo, e outro no Rio de Janeiro, mas construindo com recursos da União, não são recursos locais não. Grande parte de recursos é ajuda de todo o resto do País.

Ora, Sr. Presidente, eu não tenho com isso. Acho que é natural, agora que se esqueça que um país transforme o Nordeste numa região permanentemente esquecida, e que sem nenhuma comoção, sem nenhum espírito de solidariedade, a Nação assista anualmente dízimar-se vidas humanas. Assistisse permanentemente aquela região se estiolar, exatamente porque falta sensibilidade para promover o desenvolvimento daquela região, que é uma região viável, e responderá a todo esforço que o país fizér, ela dará a devida resposta.

Continuo lendo o parecer do Senador João Lobo, onde ele diz o seguinte: Tivemos ocasião de conhecer há poucos meses quando visitamos os Estados Unidos, um projeto de irrigação na Califórnia, que foi iniciado em 1930, em pleno New Deal, e que ainda está em implan-

tação; sem descontinuidade, ano após ano, apesar dos enormes recursos do país, enquanto nós do Nordeste — continua afirmando o Senador João Lobo — estamos calejados, irritados de ver a presteza com que se páram os programas, mal caem no solo calcinadas as primeiras gotas de chuva.

Por estes e outros motivos — conclui o Senador João Lobo — é que queremos apoiar a grande idéia do Senador Lomanto Júnior, autor da proposta. Não há maior justiça para a mais esquecida e sofrida região deste País do que tornar imposição constitucional o fluxo de recursos capaz de provocar o desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, vou conceder os apartes aos nobres colegas e prosseguirei, Sr. Presidente, mostrando porque é urgente e necessário que o País comprehenda que a Nação tome conhecimento, que cada um dos brasileiros perceba de que é impossível, de que é insuportável, de que não se pode mais adiar o atendimento às mais sofridas e sentidas aspirações daquela região nordestina. E ela responderá, repito, ela não será fundo perdido, os recursos que lá forem colocados. Tudo que se tem feito no Nordeste, e quando se faz objetivando o desenvolvimento, nós encontramos a resposta imediata. É claro que não vem com a rapidez das áreas desenvolvidas, porque não é fácil montar-se, não é fácil instalar-se o desenvolvimento quando a infra-estrutura ainda está muito a desejar para suportar esse desenvolvimento.

Concedo o aparte ao nobre Senador Nivaldo Machado, de Pernambuco.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Lomanto Júnior, em que pesem os esforços que têm sido feitos nos últimos anos, mormente a partir da criação da SUDENE, em dezembro de 1959, o Brasil, hoje, ainda apresenta um quadro de dualismo na sua fisionomia econômica, social e cultural, marcando a diferença entre um país pobre e um país rico, que ainda há pouco acabou de se reportar V. Ex^a no início do seu brilhante e vigoroso discurso, que faz, nesta tarde, em defesa da emenda, em tão boa hora apresentada, destinando do orçamento da República 30% para a aplicação na região nordestina. E o que é preciso que se saliente, neste momento, é que o Nordeste é credor do País, porque esta é uma Região, e V. Ex^a acentuou ainda há pouco, superavitária no comércio externo. Nós, e aqui tenho um depoimento, há pouco feito pelo Governador de Pernambuco, em São Paulo, na balança comercial somos, como disse, superavitários, e fornecemos mão-de-obra e matéria-prima para o Sul e para o Sudeste, transferindo renda e importando bens de consumo, de modo que o Nordeste não é devedor, o Nordeste é credor. E o Nordeste espera e confia que, agora, à frente do Governo nordestino que conhecemos toda a problemática, se torne realidade aquela afirmativa do próprio Presidente José Sarney, no Recife, quando disse em alto e bom som: "Não venho aqui para repetir a retórica dos convênios, venho para dar ordem de presidente e vê-las obedecidas. O Nordeste vai funcionar, o Nordeste vai ser Brasil". Agora, quando se renovam as esperanças, com a presença de um Presidente nordestino, nós temos também razões, apesar de toda a frustração do passado, de confiar que agora o País se volte para esta Região a quem muito deve e dê um pouco de si, em troca do muito que já recebeu do Nordeste brasileiro. E V. Ex^a proporciona os meios, porque apresenta à consideração do Congresso Nacional, a partir aqui do Senado, uma emenda das mais necessárias que poderá representar a chave para a solução dos problemas do Nordeste, a fim de que o País não continue marcado pelo dualismo e possa apresentar uma só fisionomia de bem-estar, de progresso, de desenvolvimento e justiça social para todos os seus filhos.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Agradeço o aparte do nobre Senador Nivaldo Machado...

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Concederei o aparte a V. Ex^a Senador João Lobo, com muito prazer. Senador Nivaldo Machado, V. Ex^a tem sido, desde o dia que assumiu o mandato nesta Casa, o grande defensor dos problemas nordestinos, lutando pela sua região, trazen-

do sua longa experiência de Parlamentar. Mas, V. Ex^a fala bem, acho que é hora de se fazer um apelo ao Presidente Sarney, para que Sua Excelência convoque a Bancada, os seus amigos, os seus liderados, para votar essa emenda. Sei que é difícil para Sua Excelência, que deve estar enfrentado os moinhos de vento de todos os demais Estados que são insensíveis para levar recursos para o Nordeste, para a Amazônia. Então, é chegada a hora de Sua Excelência procurar aprovar essa emenda para que possa ter suas mãos soltas, para que algemas não permaneçam a impedir-lo, como sabemos que existem e nem o próprio Presidente da República, querendo tomar certas atitudes, não pode, às vezes desejando aplicar recursos, e os obstáculos intransponíveis, as gavetas intermináveis da burocracia, da administração pública, sobretudo da federal, impedem-no muitas vezes de realizar sua tarefa. Então, Sua Excelência terá recursos para fazer, a lei complementar naturalmente definirá como aplicar esses recursos, e os programas de desenvolvimento absorverão os recursos provenientes dessa emenda.

Mas, antes de dar o aparte ao Senador João Lobo, que vou ouvir com o maior carinho, pois o seu parecer me sensibilizou profundamente, quero agradecer ao Senador Gasílio Müller, do Mato Grosso, e ao Senador Alcides Saldaña, pelo apoio que deram, manifestando aprovação na Comissão, com os seus votos.

Eu queria dizer, Srs. Senadores, aos que reagiram a essa proposta, alegando que a situação econômica do País é grave, e desaconselha comprometimentos da Receita Federal como ora proposto, que cabe responder que a medida prevista não cria despesa, remaneja, apenas, recursos normais já existentes. É o que ocorrerá será sempre uma maior concentração de aplicação de dinheiro público em objetivo agora identificado pelos legisladores como de incontestável prioridade nacional.

Aos que finalmente renovarem, face à proposta, o velho argumento de que um tratamento, como o que está sendo sugerido para o Nordeste, encerra a figura e o fato de um privilégio, e que esse privilégio, no caso, atenta contra o equilíbrio da Federação, diremos que o assunto exige enfoque mais amplo e objetivo. A organização federativa não impede tratamentos diferentes, tanto é que nós sofremos até agora, desde o nosso descobrimento, desde a nossa Independência, desde a Proclamação da República, essa discriminação. Os recursos são aplicados, especificamente, naquelas regiões mais ricas, em detrimento das mais carentes, mais necessitadas. Portanto, a organização federativa não impede tratamento diferente pelo espaço de tempo que for necessário do Governo, da União, para regiões que apresentam problemas que exijam esse tratamento. A igualdade e a justiça continuam existindo quando o Poder Federal, através de suas agências administrativas, atendendo ao tipo e a extensão das carências, dá a um Estado ou a toda uma região do Território nacional um tratamento diferenciado, e mesmo que não haja a ocorrência de uma situação crítica, em determinada área geográfica do País, pode prevalecer a justa decisão de ser nela realizado um empreendimento de grande vulto.

Já citei, ainda há pouco, o que ocorreu e vem ocorrendo no Rio de Janeiro, em São Paulo, o que ocorreu em Brasília, o que ocorreu em Itaipu e com outras grandes obras realizadas pelo País em regiões que não são a do Nordeste.

Portanto, Sr. Presidente, quero fazer um apelo aos nordestinos, para que todos estejam presentes na reunião do Congresso em que se vai votar essa emenda. É nossa vez, é a nossa oportunidade e, aos companheiros de outras regiões, pedimos sua solidariedade, sua compreensão. Não estamos pedindo para o Nordeste, estamos pedindo para o Brasil, o Nordeste desenvolvido é o Brasil mais feliz, mais equilibrado, é o Brasil mais progressista; o Nordeste só será feliz se se extirpar esse cancro da pobreza e da miséria que nos envergonha, neste pedaço do Território brasileiro.

Faço um apelo a todos os companheiros para que estejamos atentos para aquele dia. Digo que essa oportunidade é muito difícil, é muito rara, é quase impossível de se repetir; um nordestino está à frente do Governo. O destino quis que assim ocorresse, nós que também somos discriminados na política, na política também não temos a oportunidade de dirigir os destinos do Brasil e, agora, que foi eleito, que o destino quis que um nordestino chegassem ao comando da República, com um mandato inte-

gral, não há desculpa, não haverá desculpa. O Nordeste não perdoará o Presidente José Sarney se ele se comportar como um indiferente, como um apático, se ele, realmente, achar que os recursos devem ser distribuídos equitativamente. O Nordeste não o perdoará por essa omissão e por ter perdido a única oportunidade que Deus nos deu para termos, na Chefia do Governo, um nordestino capaz, conhecendo por demais os problemas do Nordeste, tendo vivido as suas angústias como Governador do Maranhão, tendo sido representante do seu Estado nas duas Casas do Congresso Nacional. Uma longa carreira política, portanto, um cabedal enorme de experiência. O Nordeste não o perdoará se ele for um omissso e deixar que o tempo passe.

Ouço o aparte do nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Senador Lomanto Júnior, as palavras de V. Ex^e disse sobre a minha pessoa, eu as recebo com o carinho com que cuido da nossa amizade, mas toda esta Casa e todo o Brasil sabem da enorme generosidade, do enorme coração de V. Ex^e

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Nunca fui tão justo.

O SR. JOÃO LOBO — E elas são ditadas pela generosidade de V. Ex^e, pela bondade do seu coração. Mas, Senador Lomanto Júnior, tudo tem o seu tempo de maturação, tudo tem o seu momento propício. Aliás, isto consta das Escrituras, há tempo de plantar, tempo de colher. Todos nós tinhemos mais ou menos a intenção de ter uma emenda como essa de V. Ex^e, todos nós, nordestinos, gostaríamos de subescrever uma emenda como essa de V. Ex^e, mas, é a isso que eu quero chegar, foi preciso que a coisa se consolidasse, amadurecesse e era preciso que um homem como V. Ex^e a encampasse, a apresentasse nesta Casa, homem caldeado pela emoção, pela vibração, pela eloquência adquirida nas praças públicas, homem cuja eloquência este Senado aprendeu a conhecer desde o primeiro momento, homem cuja eloquência, sinceridade o Brasil todo admira. E ninguém melhor do que V. Ex^e para ser o patrono dessa emenda que faz uma justiça social que está tardando demais a acontecer neste País. Não vou acrescentar nenhuma palavra, pobre de mim, sem nenhum repertório, sem nenhuma capacidade de aduzir nenhum fato novo...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não apoiado.

O SR. JOÃO LOBO — ...à eloquência e aos argumentos de V. Ex^e Vou apenas dizer a V. Ex^e, quase que encerrando este aparte, que V. Ex^e tem a nossa solidariedade, do Nordeste e, tenho certeza, desta Casa, porque não há nenhuma quebra na unidade da federação em tratar diferentemente uma das suas regiões. Isso é feito em todos os países onde existem desigualdades. A Inglaterra faz para com a Irlanda, a Itália fez para com o Sul, a Espanha, o Canadá, a Austrália, todos os países administrados sen-satamente sabem que essa é a única solução. Só o Brasil retarda em reconhecer isso. Então, é bom que V. Ex^e transforme isso numa imposição constitucional. Quebra da unidade, quebra da federação seria esses dois brasis desiguais, seria esse Nordeste discriminado. Até quando nós suportaremos esse tratamento discriminatório, essa maneira de sermos tratados e assistidos pela Federação? V. Ex^e prestou um grande serviço, um serviço de patriota preservando a unidade, a continuidade territorial deste País, ao tentar desenvolver igualmente todo este País, que é um continente e que todos amamos, que é o Brasil. V. Ex^e tem hoje uma tarde de grande inspiração. A História marcará, nos Anais desta Casa, a tarde que V. Ex^e defendeu com tanto brilho e com tanta eloquência, esta emenda constitucional que torna imposição a aplicação de parte do Orçamento da União no Nordeste brasileiro. Meus parabéns a V. Ex^e e a minha total e completa solidariedade.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Senador João Lobo, fui econômico, fui justo, mas com economia de palavras ao relatório, ao parecer de V. Ex^e, à contribuição inestimável de V. Ex^e a esta providência que estamos propõendo. E V. Ex^e foi por demais generoso, de uma generosidade que apenas compreendemos pela estima, pela amizade e pelo desejo que V. Ex^e tem de ver esses recursos destinados à nossa região. Por isso sou muito grato pelas suas palavras. Elas não me envaidecem, mas me estimulam, me encorajam, fazem com que eu prossiga nes-

ta luta. Os cabelos já estão brancos, as faces já estão enrugadas, já não sou mais aquele jovem de 37 anos que assumiu o Governo da Bahia, já sinto que os primeiros sinal, não direi da velhice, mas aqueles sinal, últimos da maturidade já começam a tocar e queremos dar tudo de nós, o resto que ainda temos, nessa luta de mostrar ao País inteiro, de abrir os olhos desta Nação, de fazer com que os nossos irmãos do Centro-Sul, os nossos irmãos da região mais rica do País comprehendam que não é possível, numa família só, porque somos uma grande família, a família brasileira, não é possível que, habitando numa mesma casa esta família, alguns recolham apenas as migalhas do banquete orçamentário do País, alguns recolhem apenas o resto, o que sobra da cozinha da família. Não quero alegar o que fizemos pelo Brasil. Fizemos com que a Pátria nascesse naquela região, ali nasceu o Brasil, ali nasceu a terra brasileira. Foi na Bahia que ela nasceu. Foi no 2 de julho, na Bahia, que consolidamos a Independência do Brasil. Se não fosse o 2 de julho, o 7 de Setembro não daria a unidade da independência brasileira. Foram os braços válidos, os mais válidos braços nordestinos que adentraram o Sul do País, derrubaram os seus matagais, plantaram as suas riquezas, para que este País hoje possa se orgulhar de ser um grande País. Foram as inteligências nordestinas que povoaram as escolas e as universidades de todo o País, para que hoje tivéssemos o grau de cultura que desfrutamos. Então, nesse esforço, nessa vocação materna, nessa vocação fraterna, materna e fraterna, não há uma réciproca? O resto do País não comprehende que chegou a hora de fazer com que o Nordeste saia da miséria em que se encontra?

O seu exemplo, nobre Líder, ainda há pouco, agradeci sensibilizado a sua aprovação, o seu voto, a sua assinatura, a sua aqüiescência a esta emenda.

V. Ex^e esteve ali à altura do povo gaúcho, dos riograndenses que são brasileiros por opção, que optaram por ser brasileiros, que desejaram ser brasileiros. Estamos todos comemorando a Farroupilha, que é um grande exemplo para muitos, ou para poucos, de brasiliade, para nós, de integração. V. Ex^e ali, representou o povo gaúcho, como esteve também o Senador Gastão Müller a representar o centro brasileiro, a representar o Estado do Mato Grosso, para onde os baianos também foram e lá gastaram a sua saúde, até a sua vida, para que o Mato Grosso despontasse hoje como uma unidade viva da Federação brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda aí está. Aprovada pela Comissão, ela vai ao Plenário do Congresso. Não quero terminar estas palavras sem endereçar o meu apelo ao Presidente José Sarney, ou aos seus assessores que aqui estejam presentes, e a V. Ex^e que são os seus representantes diretos, seus companheiros diletos, peçam ao Presidente José Sarney que ajude a aprovação dessa emenda, pois ajudar a aprovação dessa emenda é facilitar a sua tarefa de Governo. Eu sei que S. Ex^e tem a sua missão, S. Ex^e está imbuído da responsabilidade dessa missão que lhe deram Deus e o povo; o povo através dos seus representantes, e Deus na sua sapiência e na sua sabedoria, que não nos compete discutir os seus designios, ao colocá-lo na Chefia do Governo. E o Nordeste, pela primeira vez, sente aquela sensação de estar institucionalizado no Governo da República e quer um Presidente eminentemente nordestino, um Presidente que a longa experiência, a sabedoria de quem viveu e sentiu o drama da sua região. Queremos fazer um apelo a S. Ex^e, pois que, ajudando a aprovação dessa emenda, S. Ex^e terá recursos para procurar redimir, durante o seu governo, e pelos demais governos, durante 30 anos, a terrível situação, a dramática situação do Nordeste.

Sr. Presidente, agradecendo a atenção de todos os companheiros, agradecendo a colaboração através dos apartes, agradecendo o parecer magnífico do Senador João Lobo e o apoio dos colegas, quero deixar aqui, como última frase, aquela que nós já cunhamos no coração dos nordestinos, aquela que está sendo repetida pelos Senadores do Ceará, do Piauí, de Alagoas, de Pernambuco, do Maranhão e de todo o Nordeste: Srs. Senadores, agora ou nunca. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acabamos de tomar conhecimento da iniciativa da Universidade Federal do Paraná, de implantar um Núcleo de Medicina Tropical no Estado de Rondônia, conforme notícia dada pelo seu Magnífico Reitor Alcy Ramalho, após encontrar-se, em Perto Velho, com o Governador Angelo Angelim, com quem acertara os detalhes relativos ao empreendimento.

A providência é das mais salutares. Além de levar a saúde e o conhecimento de medicina a cidades extremas do nosso País, os promotores desse Núcleo de Medicina Tropical irão realizar estudos *in loco*, através do trabalho de estudantes e pesquisadores, não só para realizar tratamentos médicos, mas também no sentido de identificação dos melhores e mais eficientes meios de combate às principais moléstias que assolam a região Amazônica.

Sem intuito algum de inveja, ou qualquer sentimento subalterno, queremos dirigir daqui ao Magnífico Reitor da Universidade do Paraná, ou mesmo de outras Universidades interessadas no problema, apelo no sentido de estudar a implantação de um núcleo semelhante na cidade do Rio Branco, Capital do meu Estado.

Todos conhecem a precariedade do sistema de saúde existente em toda a Amazônia devido às dificuldades dentre as quais se incluem a distância, preparo de pessoal e hostilidade do meio físico.

Além disso, o Estado do Acre representa um campo próprio para esses estudos, devido à tipicidade do ambiente, não só da capital, como também das cidades interioranas, próximas da selva e das fronteiras com o Peru e a Bolívia. Um núcleo nos moldes do recém-criado em Rondônia trará benefícios aos dois lados: à Universidade, que terá um campo de atividade amplo e adequado, exatamente dentro de suas finalidades; aos habitantes do meu Estado que contarão com mais um organismo promotor de melhorias em sua saúde.

Dentro desse espírito de cooperação, os Magníficos Reitores de outras Universidades mais robustas, no desejo de expandirem as suas fronteiras até o Acre, por certo colherão mais experiências e informações em prol da ciência, mesmo porque a Universidade Federal acreana, com seus 15 anos, já dispõe de uma relativa estrutura.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (— RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Gostaríamos também de fazer o seguinte registro:

Honrado com o convite do Sr. Presidente da República para fazer parte da comitiva que o acompanhará aos USA, não estaremos nesta Casa na próxima semana, ocasião em que aqui deverão estar, em visita, os idosos assistidos pela Legião Brasileira de Assistência.

Sendo o idoso, uma das grandes preocupações que temos, com projeto já aprovado no Senado e estando na Câmara dos Deputados tramitando sob o número PL-4.693, de 1984, onde buscamos recursos para assistir aos idosos, não podemos, nesta oportunidade, de deixar registrado em nossos Anais, a nossa solidariedade e o nosso carinho a todos aqueles que tiveram a felicidade de atingir idades que a grande maioria do povo não consegue.

Na programação da LBA o início da Semana do Idoso será no dia 23 com missa de Ação de Graças na Catedral de Brasília e terminará no dia 27 com o tradicional Baile da Saudade, no Clube dos Previdenciários de Brasília. Para esses eventos, nesta oportunidade, convidamos todos aqueles que se preocupam com nossos idosos para que participem dessas comemorações, na certeza de que, para os que não são hoje idosos, o serão no futuro, se Deus quiser.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reuniram-se em Cuiabá, no dia 5 último, os Srs. Prefeitos Matogrossenses. Essa jornada teve o patrocínio da Associação Matogrossense de Municípios.

Em decorrência desse congrégamento dos Srs. Prefeitos, vindo estudar e debater os problemas que os afligem, foi editada a intitulada "Carta de Cuiabá".

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores o referido documento que expressa os anseios dos Srs. Prefeitos de Mato Grosso.

Essa "Carta de Cuiabá" contém sérios subsídios referentes aos Municípios de Mato Grosso e por que não dizer, muito comuns a todos os Municípios brasileiros.

"CARTA DE CUIABÁ"

Os participantes do V Encontro Estadual de Prefeitos e Secretários Municipais de Finanças do Estado de Mato Grosso, reunidos em Cuiabá, no Auditório da EMATER-MT, no período de 1º a 2 de agosto de 1985, aprofundaram e debateram os seguintes temas:

A política financeira do Estado de Mato Grosso; Novos critérios da distribuição do ICM em Mato Grosso;

Incremento da Receita Tributária Municipal — ISS, IPTU, Contribuição de Melhoria, Taxa de Conservação de Rodovias Municipais, etc.;

O ITR e sua distribuição aos Municípios;

Transferência de Recursos Federais aos Municípios, FPM, IUM, FRN, etc.;

A Centralização Tributária e o empobrecimento dos Municípios, e considerando:

a) que a Reforma Tributária de emergência em negociação parlamentar no Congresso Nacional precisa ser aprovada ainda neste mês, para possibilitar a organização nos prazos constitucionais e legais;

b) que referida Reforma deverá até que a constituinte de nova estrutura tributária ao país, injetar recursos suficientes e imediatos para pelo menos, evitar o iminente colapso financeiro que aterroriza as administrações municipais e serem administrados;

c) que enquanto os constituintes não derem os contornos definitivos à partilha tributária nacional, de forma a devolver aos municípios os recursos necessários para satisfazer o peculiar interesse local e ampliá-los de forma a permitir que as administrações possam satisfazer as expectativas de melhores condições de vida urbana e rural, reclamadas pela população desta potência emergente;

d) que os municípios como base política da sistemática eleitoral brasileira devem influir como meio democrático de pressão, no sentido da escolha de constituintes comprometidos com uma divisão tributária justa, sem a total dependência de transferências sujeitas ao talante das esferas da União e do Estado;

e) que, finalmente enquanto a Reforma não vem, Resolvem:

I — Como ponto de partida dar seu apoio a Emenda "Airtón Sandoval" e empenhar-se junto aos Congressistas para sua imediata aprovação, incluindo-se nela, a transferência total do ITBI para o Município, o crédito automático do ITR e da TRU instantes do recolhimento, o pagamento dos "royalties" devidos pela produção do álcool e minérios, a obrigação do INCRA em submeter o cadastro ao município e responder pela Dívida Ativa não cobrada;

II — Pedir ao Governo Federal que as cotas do FPM sejam repassadas em duas parcelas mensais;

III — Conseguir junto ao Estado fiscalização eficiente no controle do ITBI e do IUM;

IV — Solicitar ao Governo Federal o reestudo dos critérios de distribuição do ICM contidos na Lei nº 4.868, objetivando defender as finanças dos municípios de menor arrecadação;

V — Convocação no próximo ano, dos Prefeitos e Secretários das Finanças Municipais para elaborar a proposta Tributária Municipal Matogrossense aos constituintes;

VI — Solicitar ao Governo que envie proposta de Emenda Constitucional criando o Conselho de Contas, como ocorre na quase totalidade dos Estados Brasileiros e empenhar-se junto aos Deputados Estaduais para sua aprovação e promulgação ainda neste exercício;

VII — Que o INCRA oriente os Bancos a exigir o recibo do ITR dos contribuintes no ato do pedido de financiamento do seu interesse."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O egrégio Tribunal de Contas da União tomou decisão, em 26 de março do corrente ano, merecedora dos maiores encômios por favorecer aos servidores públicos civis que, na oportunidade de sua aposentadoria, não puderam gozar de vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, mais conhecida por Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

É sabido, Sr. Presidente, que "o funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior" (art. 184, item I); ou "com provento aumentado de 20%, quando ocupante da última classe da respectiva carreira" (art. 184, item II). Se em atividade o servidor não ocupou ao menos por um dia cargo em comissão no qual tivesse percebido paga superior ao seu vencimento ou remuneração, não será dado a ele fruir de qualquer das vantagens acima referidas, por força do disposto no § 2º do artigo 102 da Constituição Federal, segundo o qual "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade". Por falta de consequências práticas, dada a limitação constitucional, é comum omitir-se menção, nos atos de aposentadoria, ou ao item I ou item II do preceitado art. 184.

Assentou, porém, o egrégio Tribunal de Contas da União que o que não era fruível à época da aposentadoria, pode vir a sê-lo posteriormente. Daí por que determinou apostilamento da vantagem do item II do art. 184 em favor do interessado no processo TC-23.755/84.

Conforme se vê no *Diário Oficial*, de 22 de abril do ano em curso, às páginas 6391 e 6392, o mencionado tribunal, sendo relator o Ministro Alberto Hoffmann, decidiu, acatando parecer da 2ª Inspetoria Geral de Contas Externas, que, posteriormente à inativação, era suscetível de apostilamento a vantagem do art. 184, item II, pois, em desfavor do inativo, viera a ocorrer diferença de valor entre seus proventos e a remuneração de seus homólogos em atividade. Respondeu-se consulta sobre requerimento formulado por Sebastião Ribeiro Salomão, que se inativara em 1982 como Procurador da 1ª Categoria (cargo final de sua carreira), sem vantagem do multicitado preceito estatutário. Mais tarde, em 1984, com o advento do Decreto-lei nº 2.119, veio a ser criada Gratificação de Desempenho em favor dos Procuradores, mandando-se incorporar aos proventos dos inativos apenas metade do valor atribuído aos Procuradores em atividade. A diferença que por isso se abriu entre remuneração e provento serviu para justificar determinação pelo egrégio Tribunal de Contas da União de apostilamento da vantagem do item II do art. 184, em benefício do requerente, observada, porém, a limitação constitucional.

Entendemos, Sr. Presidente, que o mesmo fundamento que serviu para justificar o apostilamento em causa também serve para autorizar o da vantagem do item I do art. 184. Quem não a pode fruir no ato da aposentadoria, poderá vir a fruir-la a partir do momento em que ocorrer inferiorização do provento relativamente à remuneração em virtude de causa semelhante à do caso da consulta.

Sr. Presidente:

Devemos louvar a lucidez e sensibilidade do egrégio Tribunal de Contas da União. Esperamos que sua decisão frutifique, inspirando o egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal a tomar o mesmo rumo. Achamos oportuno concitar o Governo Federal e o do Distrito Federal a adotar essa orientação, revendo os atos de aposentadoria, onde couber, independentemente de provocação dos inativos. De resto, sirva nosso pronunciamento para divulgar o fato e alertar os aposentados do serviço público local e do federal para que examinem seus casos a fim de ver se guardam semelhança com o de Sebastião Ribeiro Salomão. Em caso afirmativo, devem entrar com pedido de apostilamento junto ao órgão próprio, sugerindo que, em caso de dúvida, seja o processo encaminhado, a título de consulta, ao tribunal de contas competente.

Vão, Sr. Presidente, com nosso pronunciamento, dois documentos: o *Diário Oficial* em que foi publicada a decisão proferida, no TC-23.755/84, pelo egrégio Tribunal

de Contas da União, e, por fotocópia, o parecer naquele feito emitido pelo Inspetor-Geral Aldo Zaban.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

O Dr. Sebastião Ribeiro Salomão foi aposentado em 23-8-82, no cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, sem as vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711/52.

A referida concessão foi registrada na Sessão de 2-12-82.

Com o advento do Decreto-lei nº 2.159/84, o inativo requereu o reajuste dos seus proventos pretendendo que passem a corresponder à remuneração do "Cargo de Subprocurador-Geral da República — vencimento mais representação mensal".

O requerente fundamenta sua postulação no "precedente firmado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União no Proc. TC-23.941/84" do interesse do Dr. Antônio Pereira Diniz.

O Exmº Sr. Procurador-Geral da República, considerando que o pedido envolve "mudança do fundamento legal de ato de aposentadoria já registrado no Tribunal de Contas da União", encaminha o processo à Egrégia Corte de Contas, em grau de consulta.

Trata-se de consulta em caso concreto, que, dada a relevância da matéria, parece-me deve ser examinada.

Analisando o pedido do inativo, o Sr. Coordenador de Pessoal do órgão consultante assim se pronunciou:

"2. O interessado foi aposentado no cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, sem a vantagem do art. 184, da Lei nº 1.711/52, limitados os seus proventos ao artigo 102, § 2º, da Constituição Federal (fls. 23).

3. Integraram os seus proventos, de início, os valores correspondentes ao cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, gratificação adicional por tempo de serviço (20%) e gratificação de produtividade (60%).

4. Posteriormente, foram incluídos nos mesmos proventos a Gratificação de Nível Superior (20%) a partir de 17 de abril de 1984, conforme a Lei nº 7.184/84, e a Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos Federais (20%) a partir de 15 de maio de 1984, de acordo com o Decreto-lei nº 2.119/84.

5. Pretende agora o requerente, com o advento do Decreto-lei nº 2.159/84, seja mudado o fundamento legal da sua aposentadoria, para incluir-se o artigo 184, inciso I, com o que os seus proventos seriam elevados ao vencimento do cargo de Subprocurador-Geral da República, incidindo aí o cálculo das demais gratificações.

6. Entende esta Coordenadoria de Pessoal que, não estando o interessado excluído do teto constitucional no momento da inativação, nem se lhe tendo concedido, *ipso facto*, a vantagem do artigo 184, do Estatuto, descae agora fazer-se a inserção dessa vantagem, pelo só fato da alteração estrutural da carreira de Procurador da República determinada pelo Decreto-lei nº 2.159/84."

Releva salientar que o presente caso não guarda identidade com o precedente invocado pelo requerente, tendo em vista que o Dr. Antônio Pereira Diniz foi aposentado com as vantagens do art. 184, da Lei nº 1.711/52, por ser amparado pelo art. 177, § 1º, da Constituição.

Entretanto, tendo em vista que o Decreto-lei nº 2.119/84 determina a incorporação da metade da Gratificação de Desempenho aos proventos, parece-me que a outra metade (20%) poderá servir de suporte à concessão da vantagem do art. 184-I, da Lei nº 1.711/52, nos termos da Súmula nº 154.

Isto posto, opino pela restituição deste processo à origem com o esclarecimento de que poderá ser atendida a pretensão do inativo, apostilando a vantagem do art. 184-II, da Lei nº 1.711/52, a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.119/84, observado o limite previsto no § 2º, do art. 102, da Constituição, utilizando-se, para esse fim, a parcela referente a 20% de Gratificação de Desempenho. Com este mesmo critério, a vantagem supra deve-

rá ser substituída pela constante do art. 184-I, a partir da vigência do Decreto-Lei nº 2.159/84.

2º IGCE, 13-2-85. — Aldo Zaban, Inspetor-Geral.

"DIÁRIO OFICIAL
Seção I
Segunda-feira, 22 de abril de 1985

Diante do exposto, a IRCE/RJ opina pela legalidade da concessão e registro do ato de fls. 60.

O ilustre representante do Ministério Público, Dr. Laerte José Marinho, está de acordo com a manifestação da Inspetoria.

É o relatório.

A vista dos esclarecimentos prestados pela repartição de origem e feita a devida correção nos cálculos do provimento, acolho os pareceres e seu por que se considere legal a concessão para ordenar o registro do ato de fls. 60."

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Alberto Hoffmann (v. Anexo IV desta Ata), de acordo com os pareceres emitidos nos autos, conheceu, para dar-lhe resposta afirmativa, da consulta formulada pelo Exmº Sr. Procurador-Geral da República, no processo da aposentadoria do Dr. Sebastião Ribeiro Salomão (Proc. 023.755/82).

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Alberto Hoffmann (v. adiante transcritas), de acordo com os pareceres emitidos nos autos, mandou restituir à repartição de origem, em diligência, o processo da aposentadoria de Antônio Cianni, para ser excluído do ato concessório a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Proc. 007.012/83). Vai, também, mais adiante transrito, o teor do parecer do Procurador-Geral, Dr. Francisco de Sales Mourão Branco, ao qual se referiu o Relator.

Relatório e voto

"Aprecia-se a aposentadoria de Antônio Cianni, no cargo de Juiz classista, com fundamento na Lei nº 6.903/81.

Em diligência preliminar, o processo foi restituído à origem para ser reexaminado o cálculo dos proventos a fim de ser reajustado ao decidido no TC 18.643/83 (sessão de 26.10.82), bem como para alterar a vigência da concessão.

Retorna o processo após cumprimento dessas exigências. Verifica-se, porém, que no cálculo dos proventos foi incluída a parcela de gratificação adicional, o que tem sido considerado ilegal por esta Corte de Contas, uma vez que os "juízes temporários da Justiça do Trabalho — sejam vogais de Juntas ou membros classistas de Tribunal — não exercem cargo público, em sentido próprio, e sim mandatos por tempo determinado" (cf. TC 6.942/82, Ata nº 75/83).

A 2º IGCE é de parecer que o processo deverá retornar em nova diligência a fim de ser retirada do ato de fls. 32 aquela parcela.

O ilustre Procurador-Geral, Dr. Francisco de Sales Mourão Branco, está inteiramente de acordo com a Inspetoria quanto à exclusão da gratificação adicional por tempo de serviço, invocando as inúmeras decisões desta Corte citadas em seu parecer.

É o relatório.

Acolho os pareceres e, à vista da jurisprudência desta Corte, alicerçadas nos parâmetros invocados, sou por que se restitua o processo e diligência para que se exclua do ato de fls. 32 a gratificação adicional."

Parecer

Proc. 007.012/83

"Entendemos, com a instrução do processo, a cargo da 2º IGCE, que é de ser mantido o julgamento em diligência, com vistas à exclusão, dos proventos, da parcela relativa a gratificação adicional por tempo de serviço, a que o inativo não faz jus pelo exercício do cargo de Juiz Clássista no qual veio à se aposentar, em conformidade com a iterativa jurisprudência deste Tribunal sobre assunto (cf. Sessão de 16-8-1983, Proc. TC 012.709/82, Anexo VII da Ata nº 58/83; Sessão de 13-10-1983, Proc. TC 006.942/82, Anexo III da Ata nº 75/83; Sessão de 15-

3-1984, Proc. TC 023.610/82, Anexo VI da Ata nº 17/84; Sessão de 5-6-1984, Proc. TC 012.709/82, Anexo XIII da Ata nº 39/84; Sessão de 29-11-1984, Proc. TC 031.329/82, fls. 7/8 da Ata nº 86/84; Sessão de 4-12-1984, Proc. TC 023.881/83, Anexo XIII da Ata nº 87/84; Sessão de 4-12-1984, Proc. TC 003.896/82, fls. 9 da Ata nº 87/84; Sessão de 11-12-1984, Proc. TC 001.464/82, fls. 8 da Ata nº 90/84 e Sessão de 13-12-1984, Proc. TC 006/460/83, fls. 11 da Ata nº 91/84."

O Tribunal, quanto à aposentadoria de Joel Campos Filho (Proc. 032.444/83), resolveu, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Alberto Hoffmann, de acordo com o parecer do Subprocurador-Geral, Dr. Laerte José Marinho (v. Anexo V desta Ata), a) determinar a retificação da vigência da alteração da aposentadoria constante de fls. 39 do processo; b) conhecer do pedido inativo, para dando-lhe provimento, em parte, reconsiderar a Decisão de 10 de abril de 1984 (Ata nº 25/84, in DOU de 8 de maio seguinte) e determinar a diligência alvitrada em seus termos.

— Relator, Ministro Bento José Bugarin.

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Bento José Bugarin (v. Anexo VI desta Ata), resolveu — até que, pôr determinação da sua Presidência, fossem realizados estudos, por intermédio dos órgãos competentes da Secretaria Geral deste Tribunal, com vistas a encontrar um denominador comum que propiciasse o esclarecimento da questão relativa à fixação dos proventos dos Juízes Classistas — sobrestar na apreciação da legalidade da concessão de aposentadoria a Rodolfo Cunha, Vogal de Junta de Conciliação e Julgamento, Representante dos Empregados, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Proc. 021.657/84). Na oportunidade, o Sr. Presidente em exercício determinou, em face da referida Decisão do Plenário, que a 2º Inspetoria Geral de Controle Externo realizasse e submetesse à Presidência os estudos requeridos nesta data.

Pensão Civil

— Relator, Ministro Bento José Bugarin

O Tribunal, quanto ao processo da pensão especial, prevista na Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, a Marília Proença Gomes de Souza (Proc. 015.159/84), resolveu, por proposta do Relator, Ministro Bento José Pensão

Militar

— Relator, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, de acordo com o parecer do Subprocurador-Geral, Dr. Laerte José Marinho (v. Anexo VIII desta Ata), considerou legal, para fins de registro do respectivo ato, a concessão de pensão militar a Constantina Rodrigues Pereira da Silva, companheira (Proc. 015.717/84).

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos em Plenário às dezessete horas e, para constar, lavrou-se esta Ata, que, depois de aprovada pelo Tribunal, será assinada pela sua Presidência, na forma regimental. Eu, Raul Freire, Secretário das Sessões, a subscrevi.

Aprovada em 11 de abril de 1985 — João Nogueira de Resende, Presidente.

Anexo I da Ata nº 14/85

Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores e aprovadas pelo Tribunal, na forma do artigo 102 do seu Regimento Interno, ao acolher — conforme figura no contexto desta Ata — os Votos emitidos e as Propostas de Decisão, na Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 1985.

Relação nº 12/85

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação, na forma do Regimento Interno, arts. 9º, III e 102.

Relator: Ministro Ewald S. Pinheiro.

Pensão Civil

01-020.623/80-1 — Ruth Alves de Barros

02-375.967/85-0 — Maria Clara Brandão de Almeida
03-450.100/85-5 — Antonieta e Silva Ferreira e outros
04-500.089/85-0 — Alzira Calixto Bueno
05-500.138/85-0 — Olintina Alves Amazonas
06-500.145/85-7 — Dirce Pina Padilha
07-500.171/85-8 — Maria Helena de Oliveira Jacques e outras
08-577.071/85-8 — Almerinda Mesquita Frinha
09-625.011/85-6 — Maria Novakoski Kuchnir e outros

Voto — pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Pensão Militar

01-011.996/83-8 — Hermínia Leandro Machado
02-032.558/83-0 — Suely Mendonça da Silva
03-024.317/84-5 — Lourdes César de Moura
04-024.295/84-1 — Davina de Jesus Bataline e outras
05-024.241/84-9 — Natalina Marcolan Pizzi
06-024.462/85-5 — Tereza de Paula Rockenbach e outras
07-026.273/84-5 — Aser Reznik
07-576.869/85-6 — Dalva de Britto Duarte

Voto — pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos.

Aposentadoria

01-005.058/77-5 — Joaquim Correa da Silva
02-050.580/77-9 — Edna Lourdes Varella
03-034.657/78-9 — Antônio Alves Ribeiro
04-027.351/80-7 — Francisco de Assis Cardoso Nunes
05-031.558/80-1 — Francisco Fernandes
06-025.229/81-8 — Theodoro Cassanha
07-030.425/82-4 — Fernando Ângelo Alberto de Aguiar
08-012.991/83-0 — Manoel dos Santos Brito
09-029.083/83-4 — José de Alencar Feijó Benevides
10-004.956/84-2 — Manuel Holanda de Bessa
11-017.736/84-6 — Nair de Lima Mello
12-023.746/84-0 — Magnólia de Azevedo Monteiro
13-026.388/84-7 — Leônia Ida Bielefeld
14-576.864/85-4 — Aparecido Poselia
15-576.851/85-0 — Joaquim Elias da Costa
16-002.271/85-0 — Proêncio Pereira da Silva
17-002.705/85-0 — Olécio dos Santos
18-002.729/85-7 — Heleno Muniz Falcão
19-002.262/85-1 — Antônio Moreira Sobrinho
20-002.600/85-4 — João Vitalino da Freitas
21-002.606/85-2 — Leonita Barbosa Fragoso
22-002.686/85-6 — José Almeida Costa
23-001-299/85-9 — José Maria Sampaio

Voto — Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres, para fins de registro dos respectivos atos constantes do Certificado de Auditoria (fls. 169/170), opina no sentido de:

a) ser dada baixa na responsabilidade dos agentes mencionados às fls. 003, nos respectivos períodos, arquivando-se o presente processo, nos termos do Enunciado 142 da Súmula de Jurisprudência predominante deste Egrégio Tribunal; e

b) arquivar o apenso, TC nº 6.904/82 — apartado da Tomada de Contas do ex-DAU, exercício de 1976.

A duta Procuradoria manifestou-se de acordo com a proposição da 6º IGCE.

É o relatório.

Voto

A diligência proposta pelo Tribunal logrou trazer resposta a suas argüições.

As impropriedades apontadas pelo Controle Interno, também sob o crivo da Corte, foram esclarecidas algumas, outras explicadas.

É necessário, no entanto, enfatizar a nossa preocupação com os recursos concedidos pela SESU às entidades estaduais e que estão sem comprovação.

O seu total, por parte dos omissos, alcançou a cifra de mais de 300 milhões de cruzeiros.

Em segundo lugar, e que no entanto não faz parte das presentes contas e sim do exercício de 1982, é a constatação de que servidores da SESU, que exerceram a titula-

ridade do órgão em 1982, como informa fls. 345 dos autos, foram beneficiários de alguns dos aludidos convênios, como está a demonstrar o item 45 do Relatório de Auditoria referente às contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, exercícios de 1978 a 1982, por cópia às fls. 241, bem como o item 23 do Relatório de Auditoria sobre as contas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FUNAPE, exercícios de 1977 a 1980 (fls. 291).

A propósito, parece-nos conveniente trazer à colação que o assunto retomado está sendo investigado em toda sua extensão e profundidade em processo reservado em curso da 6ª IGCE.

O referido processo do ex-Departamento de Assuntos Universitários, exercício de 1976, trata da contabilização do Acordo de Empréstimo nº 512-I-90, firmado entre a SESU (ex-DAU) e a Michigan State University - MSU, em 30-1-74, no valor de US\$ 6.843.784,33, o qual reajustado contabilmente à taxa cambial do dólar de 30-12-81 (127,16) importou no montante de Cr\$ 870.255.615,40. Destaque-se que o assunto foi mencionado nestas contas em virtude de despacho de fls. 61 daquele processo (TC-6.904/82), especialmente no item 5 e subitens da inscrição de fls. 292/299.

Esclarece-se por final que o Relatório de Auditoria relativo à Toma de Contas da SESU/MEC, exercício de 1982 (TC-32.944/83) em seu item 15, juntado aos presentes autos por cópia às fls. 341, evidencia que a questão já se encontra saneada.

Assim, de acordo com a lúcida proposição da 6ª IGCE e de acordo com a dota Procuradoria, voto:

a) pela baixa na responsabilidade dos Agentes indicados no rol de fls. 3, no período de 1-1- a 31-12-81, com o arquivamento do processo, nos termos do Enunciado nº 142 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal;

b) pelo arquivamento do apenso TC nº 6.904/82 (apartado do TC nº 37.465/77 — Toma de Contas do ex-DAU, exercício de 1976);

c) por que se recomende à SESU que insista na obtenção da comprovação das duas entidades que não prestaram suas contas: Associação dos Universitários de Juazeiro e o Diretório de Estudantes da UFSC;

d) por que também a SESU envide esforços no sentido de obter das entidades beneficiadas por recursos oriundos de lá, fls. 311 dos presentes autos, as respectivas comprovações;

e) por que se solicite à zelosa 6ª IGCE faça o devido acompanhamento nos exercícios subsequentes.

Sala das Sessões, 26 de março de 1985. — Lincoln Magalhães da Rocha, Ministro-Relator.

Anexo III da Ata nº 14/85

Relatório do Sr. Ministro-Substituto José Antônio Macedo, cuja Proposta de Decisão foi acolhida pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 1985, ao deliberar sobre as contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. — HNSC, exercício de 1983 (Proc. 020.303/84).

Processo TC-20.303/84
Prestação de Contas

Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A — HNSC - exercício de 1983.

O Sr. Inspetor-Regional da IRCE-RS, levando em conta os esclarecimentos prestados pela Direção da empresa, relativamente às ressalvas constantes do Relatório e Certificado de Auditoria, ressalta os seguintes aspectos, quanto ao mérito destas contas, in *verbis*:

"a) a extração dos gastos, em relação ao orçamento aprovado pela SEST se relaciona diretamente ao cumprimento ou não dos objetivos e compromissos sociais da instituição-preservação da vida e da saúde da sua clientela;

b) a existência de débitos de grande vulto (especialmente Impostos a Recolher — Cr\$ 48.660.515; e Obrigações Sociais e Tributárias — Cr\$ 2.969.402.998, bem como gastos com juros de mora,

multas e incidência de correção monetária, se relacionam à carência de recursos, cuja origem, fundamentalmente, está ligada à natureza dos seus encargos sociais, a sua dependência e tratamento dispensado pelo INAMPS, que patrocina 95% (noventa e cinco por cento) da clientela do Hospital gerando, em consequência, uma situação de acentuado e progressivo desequilíbrio, visto que a remuneração pelos serviços hospitalares prestados à responsabilidade do INAMPS não suporta o ônus econômico adicional que é inherentemente aos objetivos sociais do Hospital (cfe. fls. 159, item 4);

c) a regularização definitiva da situação de cedência de pessoal do Hospital a outras entidades (fls. 187 e 192/234) e, em andamento, referente ao levantamento físico dos bens móveis e imóveis (fls. 163, letra "j");

d) indicação do encaminhamento à CISET-MPAS, das prestações de contas da empresa subsidiária SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS MÉDICO-HOSPITALAR CONCEIÇÃO LTDA., referentes à exercícios de 1982 e 1983, cfe, comprovantes (fls. 188), inclusive já auditadas pela SECIN/SEPLAN, (fls. 163, item "j");

e) existência de grande número de contas a receber, referentes aos exercícios de 1977 a 1983, consideradas incobráveis, e que terão baixa contabilidade em balanço de 1984, reservando-se providências a nível judicial para aquelas relativas ao exercício de 1984;

f) ausência de previsão quanto ao recebimento dos saldos das contas devedoras do INAMPS, referentes a RDPS/JVEs, de 1980 a 1983, informando-se que o Órgão devedor — entidade governamental — não faz qualquer comunicação formal sobre o assunto."

2. Após tecer considerações a propósito da questão objeto dessa última alínea, conclui o zeloso Titular da IRCE-RS com as seguintes proposições:

"a) arquivamento do processo com baixa na responsabilidade dos administradores;

b) expedidas recomendações às autoridades competentes:

1) Entidade, através da CISET/MPAS, para os seguintes fins:

I) observar, permanentemente, todas as recomendações contidas no Relatório de Auditoria da SECIN/SEPLAN;

II) adequar a incidência do disposto no art. 21, do Decreto-lei nº 2.065/83, nos mútuos estabelecidos entre as empresas que constituem o denominado Grupo Hospitalar Conceição;

III) agilizar, oportunamente, providências para prevenir ou efetivar a realização dos créditos do Hospital, de modo a evitar-se situações irreversíveis que induzam à simples baixa contabilidade.

2) ao Exmº Senhor Ministro de Estado, para que, no exercício da supervisão ministerial (Dec.-lei nº 200/67), determine providências visando: — oportunizar medidas para o saneamento econômico-financeiro da Empresa, entre elas, o pagamento oportuno das contas hospitalares de serviços prestados à responsabilidade da INAMPS, inclusive créditos de exercícios anteriores, além do estabelecimento de política financeira condizente à natureza e objetivos da Empresa, notadamente em face da incidência quase absoluta de clientela do INAMPS;

3) à SEST/SEPLAN, para que se considere a adequação da sistemática de limitação de despesas, em face da sua natureza e objetivos."

3. A dota Procuradoria manifesta-se de acordo.

Proposta de Decisão

4. Com a devida vênia, dissentimos dos pareceres no tocante à proposta de recomendação de que tratam os nºs 2 e 3 da alínea b, item III, do parecer do Sr. Inspetor-Regional (fls. 247).

5. Temos por oportuno, não obstante, dar conhecimento ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e

Assistência Social, a título de colaboração, das ressalvas consignadas no Relatório de Auditoria, a fim de que, no exercício da supervisão ministerial que lhe compete, possam ser adotadas medidas que atentem para o efetivo saneamento econômico-financeiro da empresa, com vistas ao que ressalta o Sr. Inspetor-Regional (item III, letra b, nºs 2 e 3 — fls. 247).

Nestas condições, acolhendo no mérito os pareceres, propomos o arquivamento do presente processo com baixa na responsabilidade dos administradores sem embargo de, além da medida acima preconizada, ser feita recomendação à entidade, nos termos propostos no item III, alínea b, nº 1, às fls. 247.

TCU, em 26 de março de 1985 — José Antônio B. de Macedo, Ministro-Relator — Substituto.

Anexo IV da Ata nº 14/85

Relatório e voto do Sr. Ministro Alberto Hoffmann, cujas conclusões, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 1985, ao conhecer, para dar-lhe resposta afirmativa, da consulta formulada pelo Exmº Sr. Procurador-Geral da República, no processo da aposentadoria do Dr. Sebastião Ribeiro Salomão (Proc. 023.755/82).

TC — 23.755/82-2
Aposentadoria

A aposentadoria do Dr. Sebastião Ribeiro Salomão, no cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, concedida a partir de 23-8-82 foi considerada legal em sessão de 2-12-82 (fls. 275).

Posteriormente, requereu o inativo o reajuste de seus proventos, pleiteando que correspondam à remuneração do "cargo de Subprocurador-Geral da República — vencimento mais representação mensal", fundamenta o seu pedido em "precedente firmado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União no Processo nº 23.941/84", do interesse de Antonio Pereira Diniz.

Em razão deste fato, o Exmº Sr. Procurador-Geral da República submete o assunto à consideração deste Tribunal, como consulta, por tratar-se de pedido que "envolve a mudança do fundamento legal de ato de aposentadoria já registrado no Tribunal de Contas da União".

O parecer da Coordenadoria de Pessoal da PGR é contrário à pretensão do inativo porque "não estando o interesse excluído do teto constitucional no momento da inativação, nem se lhe tendo concedido, ipso facto, a vantagem do art. 184, do Estatuto, descebe agora fazer-se a inserção dessa vantagem, pelo só fato da alteração estrutural da carreira de Procurador da República determinada pelo Decreto-lei nº 2.159/84".

Eis, em síntese, a situação dos proventos do inativo:

a) inicialmente: vencimento do cargo de Procurador da República de 1ª Categoria + 20% de gratificação adicional por tempo de serviço + 60% de gratificação de produtividade;

b) posteriormente acrescentou-se: 20% de gratificação de nível superior, a partir de 17-4-84 (Lei nº 7.184/84), e 20% de gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos Federais, a partir de 15-5-84, de acordo com o Decreto-lei nº 2.119/84.

A 2ª IGCE ao examinar a consulta, dada a sua relevância, destaca, de início, que a espécie não guarda identidade com o paradigma invocado, uma vez que o Dr. Antonio Pereira Diniz foi aposentado com as vantagens do art. 184, da Lei nº 1.711/52, por ser amparado pelo art. 177, § 1º, da Constituição.

Entende o ilustrado titular daquela Inspetoria que se poderia na hipótese em apreciação, utilizar-se a parcela de 20%, correspondente à metade da gratificação de desempenho não incorporável aos proventos (Dec.-lei nº 2.119/84), como suporte para concessão da vantagem do art. 184, I, da Lei 1.711/52, nos termos da Súmula TCU nº 154.

Conclui, propondo a restituição do processo à origem com o esclarecimento de que poderia ser atendida a pretensão do inativo, apostilando a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.119/84, observado o limite previsto no § 2º, do art. 102, da Constituição, utilizando-se, para esse fim, a par-

cela referente a 20% da Gratificação de Desempenho. Com este mesmo critério, a vantagem supra deverá ser substituída pela constante do art. 184, I, a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.159/84.

O ilustre Subprocurador-Geral, Dr. Laerte Marinho, está de acordo com a manifestação da Inspetoria.
É o relatório.

Voto

Conheço da consulta para respondê-la afirmativamente, uma vez que poderá ser atendido o pleito do inativo, na conformidade do bem lançado parecer do Sr. Inspetor da 2ª IGCE, acolhido pelo Ministério Público.

TC, Sala das Sessões, em 26 de março de 1985. — Alberto Hoffmann, Ministro-Relator.

Anexo V da Ata nº 14/85

Relatório e voto do Sr. Ministro Alberto Hoffmann, cujas conclusões, de acordo com o parecer do Subprocurador-Geral, Dr. Laerte José Marinho, foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 26 de março de 1985, ao ter novamente presente o processo da aposentadoria de Joel Campos Filho (Proc. nº 032 444/83).

TC-32.444/83-4
Aposentadoria

A aposentadoria de Joel Campos Filho no cargo de Controlador de Arrecadação Federal, Referência NS-22, a partir de 5-8-83, com fundamento nos arts. 176, item III, e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, foi considerada legal em sessão de 10-4-84 (fls. 33-v).

Reaprecia-se o processo em face da inclusão, nos cálculos do provento, das Gratificações de Nível Superior e de Desempenho, nos percentuais de 20% e 40%, concedidas, respectivamente, a partir de 21-12-83 e 19-11-84 (fls. 37 e 39).

A Delegacia do Ministério da Fazenda no Piauí encaminha, também, requerimento do inativo, dirigido a este Tribunal, em que pleiteia a reintegração em seus provenientes da gratificação DAI-III, 2-NS e dos 20% de vantagem pessoal que percebia ao aposentadoria, sob a alegação do exercício, por mais de 15 anos, de chefias, e do amparo da Lei nº 1050/50. Invoca, ainda, a seu favor, o despacho exarado no Agravo de Instrumento nº 88.974-4-DF, do Supremo Tribunal Federal, in DJ de 24-9-82 (fls. 46).

A IRCE/PI é de parecer que:

a) sejam considerados legais os atos de fls. 37 e 39, à vista do decidido no TC 5101/84, sessão de 19-6-84;

b) seja recomendada a inclusão, nos provenientes, da parcela relativa à vantagem pessoal a que fazia jus o servidor, respeitado o teto constitucional.

O dígito Subprocurador-Geral, Dr. Laerte Marinho, após analisar minuciosamente os autos, verificou que a apostila concernente a inclusão da Gratificação de Desempenho deve ser corrigida, uma vez que é devida somente a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.119/84, ou seja, 15-5-84.

Quanto ao requerimento do inativo, manifesta-se pela incorporação da parcela correspondente a 5/5 (cinco quintos) na forma prevista no art. 2º, da Lei nº 6.732/79, em face da retroação permitida pelo Decreto-lei nº 2.153/84. Todavia, no que diz respeito aos 20% pleiteados, entende que são devidos, somente, nos casos de cargos do grupo DAS.

Conclui o representante do Ministério Público:

a) pela retificação da vigência da alteração de fls. 39 para 15-5-84;

b) por que se conheça do pedido inativo para, ao dar-lhe provimento, reconsiderar, em parte, a decisão de 10-4-84, e determinar diligência para que a repartição de origem providencie:

I — informação quanto às transformações havidas nos cargos de Chefe de Exatoria e Chefe da Receita Federal, ocorridas com a aplicação da Lei nº 5.645/70;

II — concessão, ao inativo, da vantagem pessoal prevista no art. 2º da Lei nº 6.732/79, a partir da inicial, com as devidas retificações, observados os termos da decisão de 23-10-84, TC 23.460/78-4.

É o relatório.

Voto

Acolho o judicioso parecer do Ministério Público e sou por que se proceda na forma nele prevista.

TC, Sala das Sessões, em 26 de março de 1985. — Alberto Hoffmann, Ministro-Relator.

TC-32.444/83-4

Parecer

Joel Campos Filho foi aposentado no cargo de Controlador de Arrecadação Federal, Referência NS-22, a partir de 5-8-83, com fundamento nos arts. 176, item III, e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52. A concessão foi considerada legal em Sessão de 10-4-84 (fls. 33-v).

2. Retornam os autos com as apostilas de fls. 37 e 39, incluindo nos provenientes, as Gratificações de Nível Superior e de Desempenho, nos percentuais de 20% e 40%, a partir de 21-12-83 e 19-1-84, respectivamente.

3. Encontra-se presente, também, petição do inativo em que requer a este Tribunal a reintegração, no cálculo de seus provenientes, da Gratificação de DAI-2-NS e dos 20% relativos à vantagem pessoal que vinha percebendo ao se aposentar, alegando o exercício de mais de 15 anos de chefias e o amparo da Lei nº 1.050/50 e buscando arfirmo nos termos do despacho exarado no Agravo de Instrumento nº 88.974-4-DF, do Supremo Tribunal Federal, publicado no DJ de 24-9-82 (fls. 16).

4. A instrução, a cargo da IRCE/PI, nenhuma objeção faz o informante à legalidade das concessões, ante o decidido na Sessão de 19-6-84, no TC-005101/84. Quanto ao pleiteado pelo inativo, entende deva ser recomendada a inclusão nos provenientes da parcela relativa à vantagem pessoal a que fazia jus o servidor, respeitado o limite Constitucional, e negada a inclusão da Gratificação de DAI, ante o entendimento deste Tribunal, qual seja o de exigir o implemento de tempo necessário à aposentadoria voluntária.

5. O Sr. Inspetor endossa os termos da informação.

6. A apostila concernente à Gratificação de Nível Superior (fls. 37) não merece reparo. Quanto à de fls. 39, inclusão da Gratificação de Desempenho, conforme precedente colacionado, *data venia*, é devida somente a partir de 15-5-84, vigência do Decreto-lei nº 2.119/84.

7. No tocante ao pedido do inativo, cabe salientar que da orientação adotada pelo Supremo Tribunal Federal, no despacho invocado (fls. 46), não diverge este Tribunal, eis que se trata de reconhecimento à inclusão nos provenientes das Gratificações de Produtividade e Nível Superior nas aposentadorias de servidores amparados pela Lei nº 1.050/50, independentes do tempo de serviço.

8. Pelas certidões de fls. 42/45, verifica-se que o servidor exerceu as funções de Chefe de Exatoria, Símbolo 4-F (3 anos e 3 meses), Chefe de Posto da Receita Federal (8 anos e 3 meses), e Chefe da Seção de Orientação, Controle e Auditoria, Código DAI-111.2 (5 anos e 5 dias).

9. Com a edição do Decreto-lei nº 2.153/84, ante a retroação determinada em seu art. 2º, esta Egrégia Corte em recente julgado (Sessão de 23-10-84, no Proc. TC-23.460/78-4) admitindo a orientação preconizada nos Pareceres nºs 667/84 e 735/84 do DASP, entendeu que os efeitos da contagem autorizada por aquele diploma legal (DL nº 2.153/84) retroagiam à vigência da Lei nº 6.732/79.

10. Assim, o requerente faz jus à incorporação da parcela correspondente a 5/5 (cinco quintos) na forma do disposto no art. 2º da retrocitada Lei nº 6.732/79.

11. No que se refere aos 20% pretendidos, são devidos somente nos casos de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

Pelo exposto, manifestamo-nos no sentido de que:

a) seja determinada a retificação da vigência da alteração de fls. 39 para 15-5-84 e

b) o Egrégio Tribunal conheça do pedido de fls. 47, para, dando-lhe provimento, em parte, reconsiderar."

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— Chega às mãos do Presidente José Sarney o Plano Nacional de Reforma Agrária, após fase de recebimento de

propostas e sugestões, incorporando, segundo os responsáveis por sua elaboração, características que o qualificam como efetivo plano de ação governamental. O conceito de reforma agrária sai dos limites de mera redistribuição de terras — limites esses que causaram tantos desentendimentos e acirramento de ânimos — e compõe-se num quadro mais realista que contempla ações sociais nas áreas de habitação, saúde e educação e novos procedimentos na produção e comercialização de alimentos.

Se atingimos tão rapidamente, embora com percalços inevitáveis, tal amadurecimento no trato da questão agrária é cabível, senão necessário, fazer algumas reflexões a respeito.

Em primeiro lugar, não percamos de vista as contingências da realidade. Implantar a reforma agrária continua sendo tarefa de toda a Nação, fundamento de uma redefinição consequente de nosso desenvolvimento, prioridade estrutural na construção de uma democracia sólida no País. Portanto, jamais um assunto só para técnicos ou só para as instâncias do poder.

Reforma agrária não é um plano. É uma causa. Uma causa do povo brasileiro, arrastada ao longo de todo o período republicano e agora entregue às mãos da Nova República como sua última esperança de solução institucional. Ao próprio sistema capitalista, no Brasil, urge o estabelecimento de relações econômicas mais estáveis, racionais e produtivas no campo. Numa abrangência ainda maior, é impensável, ao final do século XX, a grande reserva de terras cultiváveis do planeta continuar entregue a interesses menores, especulativos, autoritários, abusivos, improdutivos.

Reforma agrária, por essa dimensão progressiva, suavemente exposta, não tem caminho de volta e seu momento histórico não há de ser outra vez escamoteado. Se louvávamos, porém, a evolução do plano na área governamental, ocorrem-nos variáveis que consideramos essenciais e que constituem a preocupação maior e o fio condutor deste pronunciamento.

Reforma agrária não existe fora da maturidade dos trabalhadores rurais para recebê-la, assimilá-la e transformá-la em realidade.

Peço, assim, a atenção dos Senhores Senadores, das autoridades governamentais envolvidas no Plano Nacional de Reforma Agrária, para o nível dessa maturidade. A expectativa dos trabalhadores em relação a mudanças no campo não é vaga. É objetiva. Não é formulação ideológica. É concreta e identifica, um a um, os entraves a serem removidos para uma nova era de produtividade no campo.

Tomemos um exemplo representativo.

Há pouco mais de um mês, cerca de 4 mil trabalhadores rurais do município de Mondáí, Estado de Santa Catarina, reuniram-se na Terceira Romaria do Agricultor.

O documento que resultou desse encontro revela dois pontos fundamentais: maturidade na discussão e reivindicações indicadoras de conhecimento profundo da real abrangência do problema. O arrocho e a repressão de duas décadas de arbitrio não impediram que se formasse, no campo, uma classe trabalhadora forte e consciente.

Para os agricultores reunidos em Mondáí, a reforma agrária deve, sem meias palavras, desenhar uma nova estrutura da propriedade fundiária, com mudanças nas relações de trabalho existentes, reconhecendo a figura do trabalhador rural na sua plenitude, com direitos e garantias trabalhistas, sindicais e previdenciárias.

A redistribuição de terras, respeitando as características regionais, deve ser feita em etapas delimitadas e com prazo máximo para terminar. Seria inadmissível que os graves problemas que atingem a massa de trabalhadores rurais tivessem seu fim decretado apenas no papel.

E quais são esses problemas? Começam, conforme expressa o documento de Mondáí, pela própria reorganização política do País, através da Constituinte. O homem do campo reivindica definições constitucionais para a função social da propriedade, a participação do trabalhador no lucro da empresa, fechando as portas a novas eras de abuso de poder.

Na política econômica, reivindica-se o fim da submissão ao FMI. E mais: prioridade aos investimentos nas áreas de saúde, educação, habitação e saneamento; substituição do modelo concentrador de renda e orientado para o mercado externo; impostos compatíveis com a necessidade de capitalizar a atividade agrícola e outras medidas correlatas.

Quanto à política agrícola, espera-se que seja orientada para dar prioridade aos pequenos agricultores na produção e comercialização, com o fortalecimento das entidades de classe para que representem os interesses dos trabalhadores nas decisões que lhes afetem a vida social, política e econômica.

Reconhecer a cidadania do homem do campo implica, inclusive, nova filosofia de produção de alimentos, com parâmetros justos para a concessão de créditos, fixação de preços e a integração da ciência e da tecnologia, de maneira harmônica, às experiências e costumes do agricultor brasileiro.

Neste elo da cadeia, entram soluções realistas e criativas para dois nós históricos: o papel da assistência técnica e da pesquisa agrícola e os programas educacionais específicos desde o primeiro grau.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no universo dos agricultores de Mondai está o universo do trabalhador do campo no Brasil, a base à qual se acresce a riqueza das variações locais e regionais.

Na palavra dos agricultores de Mondai estão pleitos justos, de quem já suportou tanta injustiça. Está o interesse patriótico que converge para a consolidação de uma estrutura agrária racional, produtiva, democrática, competente.

Os trabalhadores rurais estão cônscios de que a herança do regime de 64 é uma estrutura social doente. O remédio, embora amargo para alguns, não pode deixar de ser ministrado. Parte dele é a reforma agrária, que será inócuá e até lesiva caso a dosagem não seja correta. E a medida está em auscultar as reivindicações da massa de trabalhadores rurais. Fora disso, não há solução duradoura, nem sociedade estável.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento do Senado, em uma breve comunicação, artigo do Professor José Goldemberg que merece ser transscrito em nossos Anais. Não tanto pela defesa implícita dos congressistas, mostrando que aqui não vivemos ausentes, nem desatentos às nossas obrigações, já que votamos matérias de maior importância, que são debatidas nas comissões e analisadas pelos relatores. Mas, Sr. Presidente, é preciso que aceitemos também as sugestões que visam ao aperfeiçoamento dos nossos trabalhos e uma maior eficiência em nossa ação fiscalizadora.

Lembra o Prof. José Goldemberg, em seu artigo que, o Executivo ainda não atendeu ao disposto no decreto legislativo aprovado pelo Congresso e promulgado no dia 9 de abril do corrente ano. Até o momento não submeteu ao Congresso os contratos e demais atos que permitiram operacionalizar o Programa Nuclear.

É necessário, Sr. Presidente, que sejam tomadas as devidas providências para fazer cumprir as determinações contidas no decreto legislativo aprovado pelo Congresso.

É trabalhando em conjunto, sociedade, imprensa e Congresso, que atingiremos a plenitude democrática. A fiscalização dos nossos trabalhos é tão importante quanto a fiscalização do Legislativo aos atos do Executivo. Perdem o sentido quando transformam-se em críticas sem a preocupação de aperfeiçoar nossas atividades.

Aproveitei este artigo do Prof. José Goldemberg exatamente para demonstrar que juntos, sociedade e Congresso, poderemos trabalhar melhor, mais eficientemente em favor da comunidade.

Para encerrar, Sr. Presidente, transcrevo, para constar dos Anais, o artigo citado:

“O ACORDO NUCLEAR E O CONGRESSO NACIONAL

Não deixa de ser curiosa a abertura que os principais órgãos de imprensa do País dão às atividades do Congresso Nacional; ora, são os escandalosos episódios em que deputados são apanhados em flagrante votando por colegas, ora é a ausência completa do plenário (ou até de Brasília), sem prejuízo no recebimento de alentados jefons.

Apesar disso, contudo, o Congresso Nacional tem mostrado que tem capacidade de trabalhar quando deseja, quer removendo parte do “entulho autoritário”, quer votando legislação eleitoral. Além disso, há o silencioso trabalho das comissões, ao qual frequentemente não se dá o crédito devido.

É por esta razão, provavelmente, que passou totalmente despercebida a aprovação de uma lei de iniciativa do próprio Legislativo, que emenda o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha de 1975. Este é o Acordo Quatro aprovado pelo Congresso Nacional, que permitiu o estabelecimento de acordos comerciais da Nuclebrás com a KWU (Siemens) e outras empresas alemãs, através dos quais foi executado o Programa Nuclear, isto é, a construção das usinas nucleares Angra dos Reis II e III, além da fábrica de componentes pesados da Nucelp e outras atividades na área de mineração e do ciclo do combustível nuclear.

A nova lei (Decreto Legislativo nº 3) aprovada pelo Congresso Nacional e promulgada em 9 de abril de 1985 “determina que sejam submetidos à aprovação do Congresso todos os ajustes protocolados, contratos ou atos de qualquer natureza que tenham por objetivo implementar ou dar executoriedade” às disposições do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Alemanha em Bonn, a 27 de junho de 1975 (e aprovado por decreto legislativo em 20-10-75).

Esta lei se constitui numa das mais importantes já aprovadas pelo Congresso, porque submete à apreciação do Legislativo atividades que ficavam exclusivamente no âmbito da empresa estatal encarregada de um determinado programa, no caso o Programa Nuclear. Como é notório, a Nuclebrás se beneficiou do segredo que cercava suas atividades para comprometer vultosos recursos públicos em programas mal concebidos que não tinham nenhum respaldo efetivo, nem mesmo na área econômica do governo Figueiredo. Aos poucos, estes comprometimentos foram sendo desvendados, sobretudo graças à operosidade da imprensa, mas não se sabe até hoje quanto existe ainda para desvendar.

A lei, que obriga o Executivo a submeter ao Congresso Nacional contratos e outros atos decorrentes do Acordo Nuclear, não significa nada mais do que a aplicação do bom senso em matérias de administração pública.

Ao aprovar o Acordo Nuclear em 1975, o Congresso Nacional deu um cheque em branco ao Executivo, e a experiência dos últimos dez anos mostrou que nesta área em particular o cheque foi mal usado. Como se sabe, o programa executado pela Nuclebrás já redundou em gastos de cerca de quatro bilhões de dólares (a maioria dos quais em endividamento externo com bancos alemães). E a Nuclebrás tem muito pouco a mostrar, apesar destes dispêndios, como aliás é admitido com toda a franqueza pelo seu presidente atual, Lício Seabra.

Nada mais natural, portanto, que o próprio Congresso Nacional obrigue o governo a lhe prestar contas (não no sentido contábil, o que é feito para o Tribunal de Contas), mas no sentido mais geral de preservar o interesse público.

Apesar de aprovada, a nova lei, ao que parece, está sendo contestada pelos Senadores Murilo Badaró e Roberto Campos, que desejam sua revisão, argumentando que ela estabelece uma ingerência indevida do Legislativo no Executivo, dando origem a conflitos entre os dois Poderes.

Estes argumentos provavelmente foram usados ao ser discutida a lei, e constituem matéria vencida, uma vez que ela foi presumivelmente aprovada com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça; o argumento de constitucionalidade não parece portanto ter qualquer validade.

Apesar disso, o Executivo — ao que se saiba — ainda não cumpriu as determinações da lei, submetendo ao Congresso os contratos e demais atos que permitiram operacionalizar o desastrado Programa Nuclear.

É importante que isso aconteça logo para que se possa verificar com clareza o que e de que forma foi feito. Não se trata apenas de saber como foram esbanjados vários bilhões de dólares. Trata-se de saber se a soberania e os interesses nacionais não foram prejudicados, uma vez

que são muitos os que acham que isso efetivamente ocorreu.

José Goldemberg.”

(O Prof. José Goldemberg é presidente das Empresas de Energia do Estado de São Paulo.)

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por mais consternador tenha sido o falecimento do Professor Aires da Mata Machado Filho, homem de singular notoriedade como digo representante da família mineira, tão deplorável foi a lacuna deixada na intelectualidade brasileira, em especial junto aos gramáticos e filólogos dedicados ao estudo de nosso idioma.

Avesso à vaidade a que teria pleno direito, aliou sua inteligência à simplicidade, tornando-se alheio às tradicionais contendas lingüísticas que se travavam em seu meio e reservando boa parte de sua sabedoria para as análises de consultas populares, as quais respondia com irrefutáveis argumentações colhidas junto aos sustentáculos da nossa língua: os mestres da arte literária.

Nas bancas examinadoras de concursos públicos de provas e títulos realizados para progressão ou preenchimento de cargos na carreira universitária, sua atuação sempre se caracterizou pela cautela e pelo respeito ao candidato. Sem jamais ter-se gabado de seus profundos conhecimentos em mérito do examinando, estabeleceu um real confronto com a característica marcante de determinadas comunidades, em determinada época.

Por muito mais, o Professor Aires está sendo pranteado. Pelo pai exemplar que soube ser; pelo mestre que se impunha pela firmeza de suas posições; pelo amigo que nunca distingui classe social, raça, credo ou convicções pessoais como empecilho ao bom relacionamento.

Em conjunção, sobressaiu a companhia inseparável de D. Solange, presente em todos os momentos, em todos os locais e, sobretudo, agora, em uma nova vida, em harmonia constante com os ideais de uma união que conseguiu ultrapassar as próprias dimensões de tempo e espaço, para perpetuar-se na construção de uma eternidade solidificada por laços que a própria morte foi incapaz de desfazer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao regressar de viagem ao exterior, tomei conhecimento das homenagens tributadas na Bahia a um dos valores mais expressivos do Jornalismo brasileiro.

Refiro-me à concessão da Medalha do Mérito Jornalístico a Jorge Calmon, Diretor-Redator-Chefe de A Tarde.

Com a finalidade de comemorar, condignamente, os 50 anos de suas ininterruptas atividades na imprensa, a Associação Bahiana de Imprensa promoveu, no dia 10 de setembro passado, — por coincidência, data que assinala a passagem do “Dia da Imprensa”, — uma homenagem especial consagrando o desempenho desse eminentíssimo jornalista que, no decorrer de meio século de uma fecunda e brilhante atuação, dignificou a Bahia e honrou a sua nobre profissão.

Circunstâncias especiais contribuíram para estreitar os laços de minha amizade com Jorge Calmon, desde quando, colegas no tradicional Colégio Antônio Vieira nos preparamos, conjuntamente, para enfrentar as futuras e duras pelejas da luta pela existência, — ele envergando, posteriormente, pelos caminhos do Direito e do Jornalismo e eu, os da Medicina e da Política.

À medida que os anos foram passando, pude observar e acompanhar, com a mesma velha estima e admiração, a trajetória de Jorge Calmon nos campos em que demonstrou o seu talento e capacidade — o jornalismo, o

serviço público, o magistério e, inclusive, as suas incursões na política.

Mas foi, sobretudo, como um dos mais completos e notáveis jornalistas do nosso tempo, e do País, que Jorge Calmon revelou a sua personalidade inconfundível, sempre ao serviço das causas mais nobres e justas, integralmente dedicado a fazer o bem e promover o desenvolvimento cultural, econômico e social da Bahia.

A homenagem promovida pela Associação Bahiana de Imprensa se consubstanciou na outorga do dígnio diretor-redator-chefe de *A Tarde*, da Medalha do Mérito Jornalístico durante a solenidade que reuniu, nos salões da entidade, entre muitas personalidades, o Governador João Durval, o Cardeal Brandão Vilela, o Vice-Governador Edvaldo Flores, o Prefeito de Salvador Manoel Castro, o Vice-Almirante Murilo de Souza Lima, comandante do II Distrito Naval, Dona Regina Simões de Melo Leitão, Presidente de *A Tarde*, secretários de Estados, deputados federais e estaduais, presidente e conselheiros do Tribunal de Contas, membros do corpo consular, presidente e membros da Academia de Letras da Bahia, diretores de jornais e rádio-empresas, presidente e diretores do Sindicato dos Jornalistas Profissionais da Bahia, além de diretores da ABI e de figuras representativas da comunidade baiana.

Agradecendo as consagradoras homenagens que recebeu, e aos oradores que o saudaram, Jorge Calmon proferiu uma magnífico discurso, em que traçou o perfil de *A Tarde*, relembrando os grandes vultos que consolidaram esse conceituado órgão da imprensa brasileira, além de analisar, com eloquência e rara objetividade, os múltiplos aspectos e funções do jornalismo moderno e seu decisivo papel na promoção de uma sociedade bem informada e do desenvolvimento global da Nação.

Associo-me, destarte, às homenagens que lhe foram prestadas e solicito a incorporação desse documento ao texto destes meus breves comentários, como um documento de valor permanente, digno de registro nos Anais do Senado Federal. (Muito Bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

“A Tarde — Quarta-feira, 11 de setembro de 1985

O AGRADECIMENTO

O jornalista Jorge Calmon agradeceu a homenagem com as seguintes palavras:

“Recebo esta medalha não como seu destinatário, propriamente, mas como um representante daqueles que concorreram, de modo substancial, para que ela fosse concedida. Quero referir-me aos mestres e aos companheiros de profissão. Entre os mestres, invoco naturalmente ao primeiro plano a figura tutelar de Ernesto Simões Filho, que me abriu a porta do seu jornal e que, a seguir, me deu a mão para que eu pudesse galgar, degrau por degrau, os sucessivos patamares da carreira — enquanto me permitiu observar, ao longo de 23 anos de relacionamento, o seu próprio desempenho como jornalista, um dos mais completos jornalistas que jamais houve neste País, sabendo da imprensa todos os segredos e possibilidades. Soube conhecer como poucos a indústria do jornal e as formas mais apropriadas de comunicação pela palavra impressa; raros, também, o terão igualado na utilização do jornal como instrumento da influência

junto ao povo, para orientá-lo de acordo com seus apelos e suas idéias. Foi um privilégio ter estado tanto tempo ao seu lado, aprendendo, verificando que ele sempre tinha razão quando reclamava ou corrigia, mas, sobretudo, buscando assimilar seus conceitos sobre os homens e sobre os assuntos públicos, conceitos derivados de uma sagaz experiência que, entretanto, de nenhum modo esfolava a pureza dos objetivos, seu espírito público, sua apaixonada baianidade.

Mestres, tive vários: Ranulfo Oliveira, que me ensinou, pelo comportamento e pelas opiniões, a preciosa lição do equilíbrio; Antônio Marques Pinto, modelo de discrição e companheirismo; Aloysio de Carvalho, pai, de quem recolhi conselhos sobre a arte de escrever, e que me habituou a recorrer ao dicionário para dirimir dúvidas; Florêncio Santos, corrigindo os meus primeiros originais e mostrando como titular matérias; Aristóteles Gomes, o irreverente e honesto Aristóteles, exemplar na capacidade de trabalho; e, dentre os de gerações mais recentes, ressuscitando-lhe a presença, Heron de Alencar, jornalista nato, que, certa feita, solidariamente, preparou comigo, a quatro mãos, um editorial a ser impresso com urgência.”

É adequado e oportuno que convoque essas sombras queridas para estarem junto a mim, neste momento, a fim de receberem, também, um tributo que principalmente a eles é devido. E que chame, igualmente, os irmãos de trabalho, os mortos e os vivos, para que seja contemplados com a larga parte que lhes cabe nesta homenagem, a que muitos deles fariam jus, sem nenhum favor. Mas não excluo nenhum deles. Cada qual deu, ou vem dando, uma determinada contribuição para o tipo de jornalismo que neste instante é distinguido. Porque, em verdade, o que se procura destacar, hoje e aqui, não é uma pessoa, porém a espécie de serviço que essa pessoa supostamente encarna; não é o homem, em si, mas o complexo de trabalhos e princípios nele benevolamente identificado. Salienta-se, recomenda-se — eis a realidade — o jornalismo praticado conforme os padrões da boa comunicação; o jornalismo comprometido unicamente com a verdade; o jornalismo que informa com exatidão, sem nada esconder; o jornalismo que lealmente fornece ao leitor os elementos necessários a que ele forme a sua própria opinião; o jornalismo consciente de sua função educativa; o jornalismo que se abstém de emprestar sensação ao registro de fatos escabrosos, ainda que sabendo que isso lhe renderia mais leitores, e aumentaria a média publicitária; o jornalismo que despreza as seduções oferecidas pela sua própria influência, para manter-se fiel à sua missão; o jornalismo desvinculado de intimidades com o poder e com grupos de qualquer natureza; o jornalismo que assume, sem vacilações, o papel que a sociedade implicitamente lhe confere, de fiscal dos assuntos públicos; o jornalismo elevado à condição de intérprete do pensamento e dos reais interesses da coletividade; o jornalismo intransigentemente engajado na preservação da liberdade da qual a imprensa retira o oxigênio vital.

A essa espécie do exercício profissional é que cabe atribuir o mérito jornalístico, ou, por outras palavras, o mérito da ética jornalística. Merecem-nos todos os jornalistas, de quaisquer órgãos de imprensa, nesta ou em outras cidades, neste vasto mundo de Deus, que desempenhem a profissão orientados pelas mesmas normas. Quanto a mim, contento-me com a limitada colaboração para o reconhecimento de que esse mérito existe.

Agradeço à diretoria da Associação Bahiana de Imprensa a forma generosa com que entendeu de premiar os meus 50 anos de jornalismo. Ainda que ambicionasse coleção de lauréis, não poderia conceber peça mais esplêndida do que esta medalha, de tão fino lavor artístico. Quando, vez por outra, a retirar de entre os meus guardados, apreciarei a sua beleza, como trabalho de joalheria digno do gosto mais apurado. Não a vejo, no entanto, como uma jóia, ainda que tão preciosa. Por isso, tomo-a com sincera emoção. Nela se resume meio século de vida e trabalho. É a síntese de uma silenciosa e contínua atividade, que se exercitou por milhares de dias, comportando a inevitável rotina, e os dissabores também inevitáveis, mas incluindo, como suficiente compensação, o entusiasmo posto na transmissão da grande notícia, ou a satisfação de acionar a cobertura informativa mais completa, tanto quanto a consciência do dever atendido mediante a palavra de advertência ou de crítica, — e, de quando em vez, o eufórico sabor da vitória ao termo de uma útil campanha bem sucedida.

Tudo isso se consubstancia neste simbólico objeto; pertence ao seu conteúdo. Mas notai que dele, por fora, do seu polido metal, desprendem-se reflexos de luz, num brilho singular, é um halo que deriva de sua própria essência — é uma auréola resplandecendo em derredor dos ideais do meu ofício!”

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

-1-

Votação, em turno único, do requerimento nº 343, de 1985, do Senador Gabriel Hermes, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1984 (nº 322/79, na Casa de origem), que introduz alterações no artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social; e Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1984 (nº 2.065/79, na Casa de origem), que altera o art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

-2-

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 395, de 1985), que suspende a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de setembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

-3-

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 417, de 1985), que suspende a execução do artigo 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

Ata da 176ª Sessão, em 19 de setembro 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. José Fragelli,

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente —

Alcides Paixão — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr

Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães —

Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 365, DE 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984 (nº 3.858/84, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Nivaldo Machado — Humberto Lucena — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 366, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Gastão Müller.

REQUERIMENTO Nº 367, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Carlos Chiarelli.

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Cid Sampaio.

REQUERIMENTO Nº 369, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua

viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Murilo Badaró.

REQUERIMENTO

Nº 370, DE 1985

Tendo sido convidado a participar da Comitiva que acompanhará o Senhor Presidente da República em sua viagem aos Estados Unidos, na abertura da XL Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, solicito que me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1985. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o art. 44, § 4º do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão remetidos à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetidos à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Na sessão ordinária do dia 9 de setembro do corrente ano foi lido o Ofício nº 5/33, de 1985, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operações de empréstimo externo, no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares), para o fim que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará à matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 343, de 1985, do Senador Gabriel Hermes, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1984 (nº 322/79, na Casa de origem), que introduz alterações no artigo 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social; e Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1984 (nº 2.065/79, na Casa de origem), que altera o art. 50 da Consolidação das Leis da Previdência Social — CLPS, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 395, de 1985), que suspende a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de setembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 82, de 1985

Suspende a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 999, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 18 de novembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 98.581-6, do Estado de São Paulo, a execução dos parágrafos 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 999, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Junqueirópolis, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 417, de 1985), que suspende a execução do artigo 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 83, de 1985

Suspende a execução do art. 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 7 de junho de 1984, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.955-7, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 2º da Lei nº 7.266, de 17 de outubro de 1973, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 365, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência esclarece que a matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 8 de agosto último, quando teve a discussão encerrada, indo às Comissões Competentes em virtude do recebimento de emenda em plenário.

Passa-se, portanto, à

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984 (nº 3.858/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Transferência da Participação da União Federal no Capital da Companhia Nacional de Álcalis, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 209 e 210, de 1985, das Comissões:

— de Economia e de Minas e Energia.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de economia e de Minas e Energia, sobre a emenda de Plenário).

Solicito ao nobre Senador Nivaldo Machado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do Poder Executivo (Mensagem nº 200/84), após submetido à apreciação da Câmara dos

Deputados, vem a exame do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984 (nº 3.858-B, de 1984, na origem).

A proposição inicial objetiva transferir para a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA, mediante operação através da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, as ações do capital da Companhia Nacional de Álcalis, de propriedade do Tesouro Nacional.

Após pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Minas e Energia, foi incluído na Ordem do Dia, tendo recebido, em Plenário, Emenda de autoria do Eminentíssimo Senador Martins Filho, que propõe a supressão dos artigos 2º e 3º, ensejando que o controle pretendido se exerce diretamente pela PETROBRÁS.

Considera-se, no entanto, que o art. 6º da Lei nº 2.004/53, o art. 4º dos Estatutos da PETROBRÁS e o art. 3º dos Estatutos da PETROQUISA deixam claro que a vinculação proposta somente é viável se estabelecida com a PETROQUISA, pois, foge à competência da PETROBRÁS operar diretamente com indústrias químicas.

A Companhia Nacional de Álcalis, como fabricante de barrilha, é, de fato, uma indústria química, enquadrando-se, portanto, dentro dos objetivos operacionais da PETROQUISA, que são "a participação em sociedades que se dediquem à fabricação, ao comércio, à distribuição, ao transporte, à importação e à exportação de produtos das indústrias químicas e petroquímicas, em geral", diferentemente dos da PETROBRÁS, que são "a pesquisa, a lavra, a refinação, o comércio e o transporte do petróleo — proveniente de poço ou de xisto —, de seus derivados, bem como de quaisquer atividades correlatas ou afins".

A exposição de motivos que acompanhou a Mensagem nº 200/84 deixa bastante clara a necessidade de se incorporar a Companhia Nacional de Álcalis ao complexo petroquímico brasileiro, como forma de integração e, principalmente, de fortalecimento, visto encontrar-se em considerável dificuldade financeira. Além do mais, essa integração corresponde a uma tendência natural voltada para o estabelecimento de uma correlação de forças compatível com a dinâmica do moderno setor industrial.

Assim exposto, e não havendo qualquer impedimento quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos, manifestamo-nos pelo acolhimento do Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984, nos termos em que foi enviado por aquela Casa, e pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para emitir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para proferir parecer da Comissão de Minas e Energia.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI. Para emitir parecer.)

Da Comissão de Minas e Energia à Emenda nº 1, de plenário, de autoria do Senador Martins Filho, ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1984, de iniciativa do Senhor Presidente da República que "autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis".

A Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do nobre Senador Martins Filho, propõe a supressão dos artigos 2º e 3º do Projeto, os quais estabelecem que as ações da Companhia Nacional de Álcalis serão utilizadas pela PETROBRÁS para integrar o capital da Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, a qual passa à condição de Sociedade Controladora da Companhia Nacional de Álcalis.

A Companhia Nacional de Álcalis é uma sociedade de economia mista federal que exerce atividades no setor químico. É sabido que a Petróleo Brasileiro S.A. — PE-

TROBRÁS desempenha relevante papel no complexo petroquímico em operação no país, através de sua controlada especializada, a Petrobrás Química S/A — PETROQUISA. Ao se propor a transferência do controle e da gestão da Companhia Nacional de Álcalis para o Sistema PETROBRÁS, a medida acertada, do ponto de vista técnico administrativo e operacional, é vincular-lá hierárquica e funcionalmente à PETROQUISA que, naquele Sistema, desenvolve e coordena as atividades do setor químico. A não vinculação de uma à outra implicaria na duplicação, a nível do Sistema PETROBRÁS, de controles atuando num mesmo setor da economia, o setor químico, o que nos parece desaconselhável do ponto de vista de racionalização técnica e administrativa.

Pela razão acima exposta, somos de parecer contrário à acolhida da Emenda nº 1, proposta pelo nobre Senador Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e contrariamente à emenda. Os demais pareceres são contrários à emenda. Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 245, de 1984

(Nº 3.858/84, na Casa de origem)
Dê iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis.

○ Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Fazenda autorizado a transferir, para o patrimônio da sociedade de economia mista federal Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, a totalidade das ações, de propriedade do Tesouro Nacional, representativa do capital da sociedade de economia mista federal Companhia Nacional de Álcalis, bem como os créditos do Tesouro Nacional já contabilizados nessa última Companhia à conta de futuros aumentos de capital.

§ 1º O lote acionário será transferido por valor apurado nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tómando por base o patrimônio líquido integrante do balanço da Companhia Nacional de Álcalis.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, a Companhia Nacional de Álcalis fará levantar balanço patrimonial nos trinta dias seguintes à data de entrada em vigor desta lei.

§ 3º A transferência das ações para a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS far-se-á mediante a lavratura de termo no livro próprio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da alínea b do inciso V do art. 10 do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 4º O valor das ações e dos créditos será contabilizado pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, a crédito da União Federal e à conta de futuras integralizações de capital na sociedade, pelo Tesouro Nacional, observado, pela empresa, o disposto no art. 185 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2º As ações e os créditos referidos no art. 1º desta lei serão utilizados pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, para integralização de capital, na PETROBRÁS Química S.A. — PETROQUISA.

Art. 3º Efetuadas as operações referidas nos arts. 1º e 2º desta lei, a Companhia Nacional de Álcalis passará à classe de sociedade controlada pela PETROBRÁS Química S.A. — PETROQUISA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)
Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 1 (De plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1984 (nº 3.858/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a transferência da participação da União Federal no capital da Companhia Nacional de Álcalis

Suprimam-se os artigos 2º e 3º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o projeto e rejeitada a emenda o projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se passar, agora, à apreciação dos requerimentos lidos no expediente, de autoria dos Senadores Gastão Müller, Carlos Chiarelli, Cid Sampaio, Murilo Badaró e Nelson Carneiro, solicitando autorização do Senado para acompanharem o Senhor Presidente da República em sua viagem ao exterior.

As matérias dependem de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Concede a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora para proferir o parecer sobre o Requerimento nº 366, de 1985.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concede a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora para emitir parecer sobre os Requerimentos nºs 367, 368, 369 e 370, de 1985.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis:

Completada a instrução das matérias, passa-se à votação.

Em votação o Requerimento nº 366, de 1985.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 367, de 1985.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 368, de 1985.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 369, de 1985.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Requerimento nº 370, de 1985.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do requerimento nº 347, de 1985, de autoria do Líder Gastão Müller, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1985, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue, bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário;
- 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e
- de Finanças, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1980 (nº 3.181/80, na Casa de origem), que dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 329 e 330, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

4

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 116/80)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982 (nº 2.056/79, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 418 e 419, de 1984, das Comissões:

- de Legislação Social, contrário; e
- de Finanças, favorável.

5

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1982)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que obriga a construção de creches nos conjuntos habitacionais, tendo

PARECERES, sob nºs 418 a 421, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e
- de Finanças, contrário.

6

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 129/80)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona, tendo

PARECERES, sob nºs 349, 350, 354 e 355, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Roberto Campos e José Lins.

7

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo

PARECERES, sob nºs 351 a 355, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: pela prejudicialidade, em face parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980; e
- de Finanças, pela prejudicialidade, em face parecer favorável dado ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, com voto vencido dos Senadores Alberto Campos e José Lins.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditagem de capital nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;
- de Economia, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e
- de Relações Exteriores, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1981, de autoria do Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre a cobrança de contas de energia elétrica, água, gás e telefone, pelas empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 975 a 978, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Economia, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 6 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 18-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, lembro que a urgência é um regime que está disciplinado pelo Regimento do Senado para ser utilizado.

Sr. Presidente, vejam V. Exª e os Srs. Senadores que ainda na tarde de hoje, durante a sessão ordinária, o Senador votou quase 20 projetos de lei em tramitação ordinária, com pareceres das comissões. Agora, é natural que, se temos a preocupação de dignificar o Congresso agilizando a elaboração legislativa, que vez por outra recorramos à urgência, quando ela se torne necessária. É o

caso, por exemplo, deste projeto de lei de iniciativa governamental que visa a restabelecer o princípio da equidade entre categorias de servidores públicos federais. E tenho certeza de que não foi por outra razão que o Sr. Senador Murilo Badaró, Líder do PDS, anuiu à minha solicitação, assinando o requerimento de urgência para esta proposição que ora se discute.

Se formos fazer um histórico do que ocorreu no País em relação à remuneração dos servidores públicos, ficaremos estarrecidos, porque ao longo de todos estes anos, particularmente destes últimos 20 anos de autoritarismo, as distorções foram tamanhas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, no final das contas, sem dúvida alguma, os servidores públicos civis da União são a classe de assalariados mais sacrificada deste País, em face dos índices inflacionários. E, por isto, teriam o direito, pelo menos em tese, a uma reposição salarial de alguns milhares por cento. Inclusive, é de se sublinhar que os servidores públicos civis da União não ganham sequer o 13º salário, que é uma velha reivindicação, que ora está em exame no âmbito do Ministério da Administração, e creio eu, com grandes possibilidades de vir a ser atendida, dentro de pouco tempo, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Nacional.

O Sr. Murilo Badaró — O nobre Líder me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró — Nós, do PDS, estamos absolutamente de acordo com a necessidade de se promover, o mais rapidamente possível, essa questão da reposição salarial, inclusive o 13º salário, ao funcionalismo público.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente. Tão logo o Tesouro Nacional disponha dos recursos necessários, evidentemente que essa justiça terá que ser feita, como sabe V. Exª, que foi governo e hoje está na Oposição, mas nem por isso deixa de ter o espírito público que todos nós reconhecemos e proclamamos.

O Sr. Jorge Kalume — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Um momento, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Teria que ser agora, para não perder a oportunidade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Nós temos um projeto autorizando o Governo, ou propondo ao Governo, o 13º salário e mais o salário-família, no mês de dezembro de cada ano, ao funcionalismo público, inclusive aos aposentados. É o caso de V. Exª, como Líder da Maioria hoje, ajudar na tramitação rápida desse nosso projeto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª, melhor do que ninguém, conhece a Carta outorgada pelos militares, que está em vigor, e sabe que, por ela, os Parlamentares estão vedados de tomar iniciativa em matéria de vantagens para servidores públicos ou de aumento de despesa pública.

O Sr. Jorge Kalume — O projeto é autorizativo, é uma lembrança, é uma sugestão. Essa defesa de V. Exª é impertinente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não. O projeto de V. Exª tem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável?

O Sr. Jorge Kalume — Já está na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas não há parecer favorável.

O Sr. Jorge Kalume — Vou aguardar. Ainda não foi julgado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Custa-me acreditar que a proposição de V. Exª...

O Sr. Jorge Kalume — De qualquer maneira, fica a sugestão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ...seja aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Agora, posso assegurar a V. Ex^e que, dentro do projeto de justiça social da Nova República, sem dúvida alguma, está incluída uma Remuneração condigna para o servidor público civil da administração direta e indireta da União.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é mais sui generis em tudo isso, para usar a expressão do nobre Senador Murilo Badaró, é que quem criou essa chamada gratificação de desempenho de atividades previdenciárias e, bem assim, a chamada gratificação de apoio à atividade de ensino foi o Governo Figueiredo, através dos Decretos-leis n^os. 2.121/84 e 2.123/84. Portanto, quem discriminou entre os servidores públicos não foi o Presidente José Sarney. Sua Excelência já encontrou essas gratificações definidas não por lei ordinária, mas por simples decretos-leis que foram aprovados no Congresso Nacional, por decurso de prazo. Enfim, não há por que se reclamar do atual Governo quando o Presidente da República envia ao Congresso Nacional uma proposição tentando restabelecer o princípio da eqüidade.

O Sr. Murilo Badaró — V. Ex^e permite uma nova interrupção e brevíssima?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu pediria que V. Ex^e fosse rápido.

O Sr. Murilo Badaró — É só para dizer que nós não estamos estranhando nem criticando a remessa desse projeto. Ao contrário, nós estamos fazendo comentários à margem do projeto, de vez que hoje o PMDB é o único responsável pela condução da política econômica do Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O PMDB, não; a Aliança Democrática.

O Sr. Murilo Badaró — Não, o PMDB. V. Ex^e não pode deixar essa responsabilidade ser diluída; o PMDB é o responsável.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O grande responsável pela política econômica do Governo chama-se o Senhor Presidente da República, José Sarney. Sua Excelência é quem a determina, é quem a orienta. Nós ainda estamos no sistema presidencialista de governo, como sabe V. Ex^e.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizia eu que o nobre Senador Murilo Badaró baseou praticamente a sua intervenção na tarde de hoje na crítica à discriminação que o Governo teria feito com essa chamada gratificação de desempenho de atividades previdenciárias, e eu estou comprovando agora, com os números dos decretos-leis de 1984, que não só essa gratificação como a chamada gratificação de apoio à atividade de ensino, foram criadas pelo Governo Figueiredo. Não houve assim nenhuma responsabilidade do atual Governo da República. O que se pretende no momento é tão-somente restaurar o princípio da eqüidade, como já solicitei.

Senão vejamos:

“1. A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHOS DE ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS é privativa dos servidores de nível médio do Ministério da Previdência e Assistência Social e das Autarquias e ele vinculadas, ou seja, INAMPS, INPS e IAPAS.

— Trata-se de gratificações específica, na base de 20%, inacumulável com a GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO, deferida a todos os servidores de nível médio dos demais Ministérios e Autarquias a eles vinculadas.

— O pessoal da área de ensino do Ministério da Educação percebe também uma gratificação específica, instituída com os mesmos fundamentos da gratificação previdenciária e, originalmente, no mesmo percentual desta.

A partir de 1º de julho de 1985, pelo disposto no artigo 9º da Lei n^o 7.333, o pessoal beneficiado pela GRATIFICAÇÃO DE APOIO A ATIVIDADE DE ENSINO passou a receber 40%.

2. Não tendo sido os previdenciários contemplados com a ressalva que beneficiou o pessoal de ensino, o Projeto de Lei n^o 6.266/85, visa a restabelecer a isonomia até então existente entre as duas referidas gratificações:

de APOIO À ATIVIDADE DE ENSINO e de DESEMPENHO DE ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS.

- Ambas instituídas para atender aos mesmos fins, valores e realidades sociais;
- Ambas deferidas a servidores de uma área restrita de atividades, Previdência e Ensino, especificamente voltadas para atendimento prioritário de determinadas parcelas da população;
- Ambas fixadas originariamente no mesmo percentual (20%);
- Ambas sem similaridade com as demais gratificações estendidas ao funcionalismo público em geral.

3. A natureza da Gratificação de que trata o Projeto de Lei n^o 6.266/85 não permitiria sua extensão a qualquer outra área, além da Previdência Social, e mesmo no âmbito desta, restringe-se aos servidores do próprio Ministério e das Autarquias, regidos pelo Plano de Cargos e Salários da Lei n^o 5.645/70.

4. Os demais servidores da administração indireta, vinculados a entidades hoje genericamente denominadas de estatais tem seus planos de cargos e salários aprovados pelo CISE, recentemente criado para este fim.

Tais entidades pagam salários, via de regra, bem superiores aos da administração direta e autárquica.

5. A extensão do benefício de que trata o Projeto de Lei n^o 6.266/85 aos servidores da administração indireta, se viabilizado, viria aumentar a defasagem entre os salários dos funcionários públicos e dos das empresas estatais, além de onerar excessivamente o tesouro, vez que a despesa na forma do Projeto será coberta com recursos da Previdência, abrangendo inclusive os inativos desta.

6. Registra-se que o Projeto, tal como proposto, inclui os inativos, cujos proventos serão atualizados a partir de 1º de julho de 1985, na forma da Lei n^o 7.333 da mesma data; o Projeto de Lei n^o 6.266/85 cogita de aumento percentual da Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias, a fim de atender justos reclamos dos servidores da área, restaurando-lhe o valor original.

7. A reversão das punições não deve preocupar; trata-se de assuntos a ser resolvido na esfera administrativa, no âmbito dos órgãos da Previdência.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores eu, pessoalmente, como Senador, sou favorável a que um dia cheguemos a um plano global de remuneração dos servidores públicos civis da União, de tal sorte que todas essas gratificações discriminatórias desapareçam por inteiro da nossa legislação. Realmente, elas não têm sentido e não foram criadas, como já disse, pelo atual Governo. Neste caso, o Presidente José Sarney, diante da situação de grave crise social que existe no País, em decorrência da inflação, que apesar dos esforços do Governo ainda não foi inteiramente controlada, o que está fazendo, repito, é apenas o restabelecimento do princípio de eqüidade em favor de uma determinada categoria de servidores públicos federais.

Mas estou certo de que Sua Excelência, através do Ministério da Administração, está atento ao problema global do servidor público civil da União.

Quanto ao déficit da Previdência, Sr. Presidente, em rápidas palavras, para concluir, o que eu sei é que o Sr. Ministro Waldir Pires, que é um homem digno e sério, que está trabalhando, acima do normal, em termos de horas de serviço, para fazer jus à tarefa que lhe foi entregue pelo Senhor Presidente da República, de restaurar o bom nome da Previdência Social no Brasil, tomou duas medidas que estão surtindo um efeito impressionante, no que tange à receita da Previdência: a primeira foi não dar solução de continuidade ao combate à fraude, com muita justiça, iniciada, como bem lembrou o nobre Senador Murilo Badaró, na gestão do Ministro Jarbas Passarinho, nosso ex-colega e digno ex-Presidente desta Casa do Congresso Nacional. E a segunda foi a antecipação de trinta para dez dias, pelos bancos, do recolhimento dos recursos da Previdência. Os bancos que estavam recebendo os recursos das contribuições da Previdência Social passavam trinta dias girando-os em seu benefício; enquanto isso havia um déficit imenso na Previdência

Social. Pois bem, apenas com esse passe de mágica — para lembrar as palavras do Senador Murilo Badaró, — o Ministro Waldir Pires conseguiu um resultado financeiro extraordinário: em vez de recolher a Previdência em trinta dias, os bancos passaram a recolher os recursos em dez dias, e isso foi altamente salutar para a vida econômico-financeira da Previdência Social.

Por isso é que S. Ex^e tem anunciado até a possibilidade de um superávit na Previdência Social no presente ano. Aliás, quem poderá fazer uma investigação em profundidade nessa matéria é a própria Comissão Parlamentar de Inquérito, que apura a situação da Previdência Social instalada no âmbito do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 18-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Algo estranho está acontecendo com a proposta de emenda ao Projeto da Constituinte.

Sr. Presidente, leio hoje nos jornais a seguinte notícia:

“Os líderes da Aliança Democrática informaram ao Presidente José Sarney, que a sua emenda de convocação da Constituinte, ao contrário do que ele desejava, deverá receber um substitutivo, com três novidades, a serem votadas em separado, por destaque: ampliação do prazo de desincompatibilização de cinco ou seis meses (conforme o caso) para nove meses; eleição de 120 deputados constituintes com vinculação partidária, mas sem mandato no Congresso”.

E nesse ponto, Srs. Senadores, que quero me ater, porque tenho defendido, no Senado da República, que realmente deveríamos ter uma Constituinte separada, não deveríamos dar poderes constituintes aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados na eleição de 1986. Cheguei a tentar apresentar uma emenda à Proposta nº 48 de 1985 de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que dizia o seguinte:

À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 48 DE 1985.

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

“Art. Será realizada eleição, no curso do ano de 1986, para compor a Assembléia Nacional Constituinte.

§ 1º A eleição a que se refere este artigo far-se-á juntamente com a de deputados e senadores, observados os critérios estabelecidos no artigo 39 da Constituição.

§ 2º Os Constituintes eleitos terão mandato de um ano e serão empossados no dia previsto para a posse dos deputados e senadores.”

E justificava, Sr. Presidente. E vale a pena essa justificativa, face a esse desejo agora, que a mim me parece inusitado, de 120 deputados constituintes com vinculação partidária, mas sem mandato no Congresso. Dizia o seguinte:

“A convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte para dotar o País de um autêntico ordenamento jurídico-institucional constitui aspiração geral do povo que hoje se materializa.

A Proposta enviada a esta Casa pelo Poder Executivo confere ao Congresso Nacional, a ser instalado em 1987, poderes constituintes originários, vale dizer poderes amplos para votar e promulgar a nova Lei Fundamental da Nação. Constituirá esta sem dúvida um marco histórico na vida republicana brasileira não só pela importância do diploma como sobretudo pela grande expectativa que está a gerar.”

E continuava, Sr. Presidente:

“A relevância da matéria entretanto nos leva a sugerir a realização do pleito específico para a esco-

Iha dos futuros constituintes. Em primeiro lugar, é de ser considerado que a campanha eleitoral para a Constituinte deve centrar os debates exclusivamente nos assuntos que ali serão objetos de deliberação. Não é oportuno nem conveniente que os temas próprios de uma legislatura ordinária venham, no curso da propaganda eleitoral, a permanecer atrelados àquelas inerentes às grandes aspirações nacionais, estes sim próprios da Constituinte. Pior ainda, correr-se-ia o risco de virem aqueles assuntos a ser prioritariamente debatidos pelos candidatos com manifesto prejuízo para as grandes teses que certamente serão o núcleo das controvérsias no âmbito da Constituinte."

E por que isso, Srs. Senadores? Nós vamos ter eleições no ano que vem para Governadores, Deputados e para a renovação de 2/3 do Senado. Ninguém desconhece aqui que a candidatura ao Governo será a candidatura-chefe. Pelo menos no meu Estado, o Estado de Minas Gerais, ela tende a ser realmente, o carro-chefe. Ora, o candidato a Governador estará preocupado em mostrar ao seu eleitorado aquilo que pretende excitar, caso seja eleito, na sua órbita administrativa e política do Estado. Dedicará nos debates e nos palanques mais tempo a mostrar o seu programa do que os assuntos referentes à Constituinte. Evidentemente, a Constituinte, que é a grande aspiração, porque vai dar novo ordenamento jurídico à Nação, poderá ser relegada, em alguns Estados, a segundo plano.

É por isso que insistimos e tentamos apresentar essa Emenda para que se elegessem constituintes. Infelizmente não conseguimos o número de assinaturas. A Constituinte seria eleita separadamente. Os Constituintes teriam mandato específico de um ano, findo esse prazo, estariam libertos desse mandato e o Congresso estaria funcionando com os seus poderes ordinários.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Não vou entrar no mérito da Emenda que V. Ex^e pretende apresentar, que reputo até louvável. Mas, o meu pensamento está derivado para a questão financeira dos candidatos. Num País inflacionário, onde todos nós lutamos com dificuldades, se formos proceder eleição apenas para um ano, V. Ex^e já calculou a despesa que este País vai fazer? E cada um dos candidatos? E o desinteresse que vai trazer também para o cidadão, para o candidato eleger-se apenas para um ano? Essa a pergunta que faço.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Jorge Kalume, a pergunta de V. Ex^e é pertinente.

Entendemos que num País que precisa ter mais eleições, o significado daqueles que seriam eleitos apenas por um ano dependeria da vontade do cidadão. E por que estou levantando esse assunto? É por que a grande maioria do Congresso, ao que parece, rejeita exatamente essa tese de elegemos constituintes apenas com mandato específico de constituintes. No entanto, os líderes da Aliança Democrática informam ao Presidente da República...

O Sr. Jorge Kalume — E os eleitos em 1986, não são considerados constituintes?

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas veja V. Ex^e, o que é que os líderes da Aliança Democrática apresentaram ao Presidente da República? A possibilidade de eleição de 120 delegados constituintes. A idéia era até fazer-se sem vinculação partidária. Ao que parece, o Senhor Presidente da República aceitou, mas com vinculação partidária e sem mandato no Congresso. Então, veja V. Ex^e: 120 cidadãos eleitos apenas para serem constituintes. Pergunto eu: se há esse desejo dos líderes da Aliança Democrática de se eleger 120, por que não eleger só os constituintes?

O Sr. Jorge Kalume — É uma incoerência de quem assim pensou, de se eleger 120 para servir de constituintes. Acho incoerência e incongruência, inclusive.

O SR. ITAMAR FRANCO — É por isso que volto a defender a minha tese de se eleger uma constituinte ape-

nas e dando poderes ordinários ao Congresso Nacional que será eleito em 1986.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Itamar Franco, V. Ex^e vê que esse é o mal do nosso "jeitinho brasileiro" para tudo. Em primeiro lugar, estamos inovando em matéria de convocação de Constituinte. Só o fato do próprio Congresso Nacional convocar a Constituinte já é uma inovação.

O SR. ITAMAR FRANCO — Concordo com V. Ex^e quanto ao jeitinho...

O Sr. Jutahy Magalhães — O Executivo, através do Congresso, que aprovará ou não. Agora, a tese de V. Ex^e, de se eleger os constituintes, eu poderia até concordar, mas não se fossem eleitos concomitantemente para o Congresso normal. Poderíamos, numa hipótese um pouco absurda, mas uma hipótese que pode ocorrer. Se o Congresso funcionar, normalmente, ao mesmo tempo que a Constituinte, os dois plenários podem entrar em choque. E o Congresso tem poder Constituinte; pode mudar a Constituição no momento que quiser, desde que atinja o *quorum*, agora, em duas Casas separadas, porque a Constituinte ficaria numa só e o quorum seria menor. Há diferença, mas o Poder Constituinte é inerente à atividade do próprio Congresso. Então, a Constituinte começaria a votar uma Constituição e o Congresso manifestava-se contra a idéia da Constituinte e votaria uma emenda na Constituição ao contrário daquilo que a Constituinte estivesse estabelecendo. Era o choque de dois plenários. Então, eu aceitaria se os constituintes fossem escolhidos como normalmente se faz quando há uma quebra de regime. Aí o constituinte é escolhido para votar uma nova Constituição e posteriormente far-se-ia, ou uma nova eleição ou, como no caso de 46, os constituintes posteriormente teriam uma atividade congressional normal. Essa duplidade de ação é que acho perigosa; entendo que pode haver, até choque ideológico entre os dois plenários.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja, nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^e tem razão. O que acontecerá em 1987 se permanecer o quadro atual, se for aprovada a Emenda do Sr. Presidente da República? Nós teremos um Congresso em 1987 com seus poderes originais e esse Congresso, como diz V. Ex^e, e o diz bem, poderá modificar a Constituição nesse período se o desejar. No entanto, ou à noite, ou à tarde, ou pela manhã, ele estará reunido como Assembléa Nacional Constituinte e, em seguida, após a aprovação da nova Constituição, esse mesmo Congresso Nacional terá poderes para alterar a Constituição.

Então, o que se preconiza? Evidentemente, a lembrança de 1945, e veja V. Ex^e que houve uma ruptura, ou houve na certa um período ditatorial e em seguida se convocou a Assembléa Nacional Constituinte, terminando logo com o chamado Tribunal de Segurança e outras leis mais autoritárias. Mas, qual seria, no nosso entendimento, sobre nosso ponto de vista, o ideal? Era que a Assembléa Nacional Constituinte fosse constituída para aquele fim determinado. Os Constituintes seriam eleitos para o fim específico de dar uma nova Constituição ao País. Bom, não querem aceitar essa tese, mas, querem, por incrível que pareça, Senador Jutahy Magalhães, colocar 120 delegados avulsos mas com vinculação partidária. Aí é que me parece, realmente, uma incoerência ao não se aceitar a convocação.

O Sr. Jutahy Magalhães — É o tal problema do jeitinho brasileiro, querem inventar.

O SR. ITAMAR FRANCO — É o jeitinho, mas o jeitinho por quê? — Porque não querem permitir...

O Sr. Jutahy Magalhães — Querem inventar. Não dá certo. Se começarem a inventar soluções para atender reivindicação a, b, ou c, não pode dar certo. Uma coisa seria como a votação de uma nova Constituição, com esse jeitinho que querem dar não poderá dar certo nunca.

O SR. ITAMAR FRANCO — É exatamente, nobre Senador. É esse jeitinho que se pretende dar, porque, doutrinariamente, nós entendemos que os constituintes deveriam ter um mandato específico para fazer a nova Constituição do País.

É veja que nós vamos ter, e nós temos levantado aqui este assunto no plenário do Senado, o problema dos Senadores de 1982, nós que fomos eleitos em 1982. É claro que dentro da Mensagem do Senhor Presidente da República ninguém tem dúvida que os Senadores de 1982 poderão fazer parte. Mas quem evitaria, e eu não tenho dúvida que isso vai acontecer, tão logo se instale a Assembléa Nacional Constituinte, que alguém levante uma questão de ordem e diga, ela é livre e soberana, que os Senadores de 1982 não poderão fazer parte da Constituinte. E aí está estabelecida uma dificuldade.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex^e com muito prazer. V. Ex^e é aqui o nosso professor da ordem constitucional juntamente com o Senador Murilo Badaró, tenho muito prazer em ouvir V. Ex^e.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador, em compreendo e justifico plenamente os comentários que V. Ex^e faz na tarde de hoje. Mas eu gostaria de lembrar que a Comissão trabalha sobre três mensagens: uma, que apenas pede a urgência para outra, e mais uma que foi anexada. Na realidade, são dois projetos: um do Governo e outro de iniciativa particular. E, além desses dois projetos, a Comissão também trabalha sobre treze emendas. Essas treze emendas tratam de aspectos variados, de pontos importantes todos, embora alguns coincidentes. E é natural que ao fim dos nossos trabalhos, quer dizer, os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelas Comissões Mistas, o Relator apresentará o seu parecer. Mas claro e evidente que o parecer do Relator não é uma peça que expresse o pensamento apenas do Relator, ele deve expressar um posicionamento mais dentro daquelas matérias que foram oferecidas ao estudo e à apreciação da Comissão.

De maneira que, gostaria de, aproveitando a oportunidade desse aparte, lembrar que a partir do dia 6 do próximo mês é que todas essas questões serão debatidas e decididas no plenário da Comissão Mista. Por enquanto, são apenas declarações, pontos de vista que são fornecidos à imprensa, posições pessoais. Mas, a partir do dia 6, todos quantos estiverem interessados no debate da matéria, do debate específico, deverão comparecer à Comissão Mista a fim de que esses aspectos, cada qual mais importante do que outro, possam ser tratados, discutidos e votados na Comissão Mista.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Helvídio Nunes, a Comissão está bem entregue sob a presidência de V. Ex^e. Mas veja que a preocupação é válida, porque aqui diz, pelo menos a imprensa está noticiando, que os líderes da Aliança Democrática. Evidentemente, vão tentar estabelecer, ou já estabeleceram com os seus membros nesta comissão, este desejo, que a mim me parece realmente um absurdo, de incluir 120 delegados. Absurdo porque defendo a tese que todos os Constituintes deveriam ter um mandato específico. E aqui, como diz o Senador Jutahy Magalhães, querem dar um jeitinho, porque nós sabemos que esta é a posição doutrinária da OAB e de outros estudiosos no assunto, que a Assembléa Nacional Constituinte deveria ser convocada separadamente da eleição do Congresso Nacional em 1986. É a razão pela qual eu estou levantando o assunto, porque se são os Líderes. Agora, V. Ex^e lembra uma coisa importante, e, evidentemente, o Regimento Comum, neste caso, não tem sido obedecido, quando se fala aqui em substitutivo. Se nós formos realmente nos apergarmos ao Regimento Comum do Congresso Nacional, este substitutivo nem poderia ser apreciado, porque está claro lá que cabe ao Relator apreciar as emendas apresentadas à proposta de emenda à Constituição. Mas, evidentemente, nós, inclusive, temos uma emenda, como sabe V. Ex^e, que preconiza a eleição do Vice-Presidente da República, o que achamos da maior importância. Pelo menos até a nova Constituição do País, nós entendemos que é preciso ser eleito o Vice-Presidente da República. Ainda outro dia,

tive a oportunidade, mesmo que rapidamente, de discutir com o Líder Murilo Badaró, este aspecto, mostrando que é necessário eleger o Vice-Presidente da República. Porque, o que reza a Constituição do nosso País, hoje? E Deus nos livres e guarde se alguma coisa acontecesse ao Senhor Presidente Sarney, e Deus permita que isto não venha a acontecer. Nós teríamos que ter uma eleição direta neste País, em 30 dias, teríamos que eleger o Presidente e o Vice-Presidente da República. E veja V. Ex^e não só do problema da gravidade estabeleceria, neste momento, no País, se tivesse que eleger o Presidente e o Vice-Presidente da República, o problema da descompatibilização. Muitos Governadores e Ministros que desejasse, por exemplo, ser candidatos à Presidência da República, não poderiam sê-lo face à Constituição que reza o processo de descompatibilização.

Portanto, é esta a emenda, e eu espero que mereça de V. Ex^e, que é um estudioso do assunto, um carinho, uma apreciação, evidentemente técnica, mas que julgo da maior importância.

Mas, o assunto, Srs. Senadores, que me traz é exatamente esse. Eu continuo na defesa da tese: nós deveríamos ter mais essa intervenção dos Líderes da Aliança Democrática junto ao Senhor Presidente da República me leva à convicção, de que deveríamos ter os constituintes eleitos só para fazer a Constituição. Temos que ser repetitivos, temos que ser enfáticos nesse sentido. Porque, Senador Jutahy Magalhães, eleger 120 delegados com mandato de 1 ano, para quê? Então vamos eleger todos os delegados, para que eles façam a nova Constituição do País.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró — Estou acompanhando atentamente a dissertação de V. Ex^e realmente causou-se estupefação a proposta do Líder do Governo, na Câmara, de eleger delegados, sendo em número de 120 para a Constituinte. Esta é uma idéia estapafúrdia, porque nós devíamos criar aqui uma espécie de constituintes especiais, distintos da grande massa de constituintes, que é caracterizada pelo Congresso Constituinte que vai ser eleito com este mandato específico para a elaboração da nova Carta. Já tive oportunidade de trocar idéia com V. Ex^e sobre vários desses pontos. Mas não há nenhum impedimento, salvo melhor entendimento de V. Ex^e e de outros companheiros, que o Congresso tenha atividade paralela: ele será, a um só tempo, Congresso Ordinário e Assembléia Nacional Constituinte. Não há nenhum impedimento de ordem jurídica, não há nada que violento princípios e conceitos de elaboração constitucional que possam impedir que exista essa duplice ação do Congresso. O que mais me preocupa, Senador Itamar Franco, não é esse aspecto formal da Constituinte. Esse é um problema que o engenho, a arte e a inteligência dos políticos resolvem. Mas o mais grave de tudo é o que vai ser a Constituinte, qual o seu perfil e qual o regime, qual a linha filosófica que vai predominar nessa Constituinte. O debate de natureza formal é importante porque esclarece muitas dúvidas, mas a mim me parece que o grande empenho em que se devem dedicar os políticos todos, as entidades de classe, a OAB, afinal, todos, é no sentido de se criar uma consciência coletiva com relação àqueles pontos fundamentais, para que a Nação saiba que tipo de Constituinte vai escolher, para que o mineiro, quando votar, saiba que está votando em alguém que vai defender tais e tais postulados. Esse é que é o debate fundamental que deve preceder o grande debate que se instalará na Constituinte. Antes da eleição a criação dessa consciência coletiva para discutir amplamente qual é o tipo de regime — vamos ser presidencialistas, vamos ser parlamentaristas, vamos restaurar a Monarquia, vamos permanecer República, vamos modificar a figura da Federação brasileira, vamos inserir na hierarquia constitucional a figura da região, vamos caminhar na direção de um regime socialista ou vamos manter incólume o princípio da livre iniciativa, — esses é que são os pontos cardinais sobre os quais a Constituinte tem que se debruçar. Esses aspectos formais que V. Ex^e aborda são realmente importantes, mas não são definitivos, porque, tal como

apareceram o Senador Jutahy Magalhães e o Senador Helvídio Nunes, a inteligência dos políticos conseguirá resolver isso, de certa forma. Desculpe se me alongo muito no aparte, não é do meu feitio, mas o tema comporta. A questão dos Senadores que foram eleitos em 1982. Essa é uma discussão rigorosamente bizantina, ela não tem nenhum conteúdo de natureza jurídico-constitucional. Porque, quando foram eleitos em 1982, eles receberam um mandato de uma amplitude total, só limitado pelo texto da Constituição. E a própria convocação da Constituinte, conforme emenda aqui enviada, ao não fazer a distinção consolidada, de forma definitiva, a tese e a idéia de que os Senadores de 1982, que têm mandato de 8 anos, outorgado pelo povo, e essa outorga tanto vale para fazer Constituição como para reformá-la, como para legislar ordinariamente, não havendo, pois, qualquer impedimento de natureza jurídico-constitucional a que participem da Constituição. V. Ex^e dirá, mas ela é livre e soberana para decidir o contrário. Esse argumento, do ponto de vista jurídico, tem tão pouca importância, porque ele nos leva ao absurdo de admitirmos que a própria Assembléia Constituinte pode, num determinado momento, deliberar não fazer nenhuma Constituição, o que seria uma *contradictio in terminis*, ou seja, uma contradição definitiva que elimina a própria razão de ser da sua existência.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu quero destacar o substancial aparte de V. Ex^e, nobre Senador Murilo Badaró. Em primeiro lugar, admito que V. Ex^e ache formal a colocação que nós fazemos. Nós entendemos que não. Sinceramente, não é o aspecto formal, e mesmo que ele fosse, na sua formalidade — a expressão pode não ser correta — nós continuamos defendendo o ponto de vista de que os constituintes deveriam ser eleitos, definitivamente, para fazer a Constituição. Este é um ponto doutrinário nosso, e aí está, hoje, a Liderança da Aliança Democrática querendo inserir 120 delegados avulsos, mas com vinculação partidária. V. Ex^e toca num ponto que a mim me parece por demais importante, e é por isto que no debate com o Senador Helvídio Nunes chamei a atenção para a nossa emenda em relação ao Vice-Presidente da República. O nobre Senador Murilo Badaró disse que é preciso que se dê a idéia filosófica, e nós estamos de acordo. E quando se pretende, então, nobre Senador Murilo Badaró, a eleição do Vice-Presidente da República, é porque Sua Excelência pode ser, realmente, a vertente do pensamento constitucional brasileiro. Há pouco, dizia aqui, num aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães que, pelo menos no nosso Estado, o carro-chefe será a eleição de quem? Do Governador. Esse Governador defenderá o seu programa, como o Senador Henrique Santillo que, praticamente, já é o Governador eleito para o Estado de Goiás, quando S. Ex^e subir no palanque, ele mostrará o seu programa e dirá ao povo goiano o que pretenderá fazer como Governador e dedicará, talvez — é possível que não — uns poucos minutos à Assembléia Nacional Constituinte. Então, a eleição do Vice-Presidente da República daria esta vantagem de mostrar que tipo de federalismo nós queremos — se nós queremos continuar a defender ou não a propriedade privada que aí está, que tipo de regime este País precisa, se vamos voltar à Velha República, e ontem só se defendia o federalismo político, e hoje já se fala no federalismo econômico-financeiro, e nós estamos vendo esse federalismo econômico-financeiro hoje totalmente dominado por um Estado atípico que é o Estado de São Paulo. Portanto, concordamos com V. Ex^e, estamos na expectativa de que, já que V. Ex^e pretende, haja essa conjugação filosófica, que venha defender, também, a eleição do Vice-Presidente da República.

Agora, quanto aos Senadores de 1982, no seu aspecto jurídico-constitucional que diz V. Ex^e, estamos de acordo. É preciso saber a correlação de forças que será eleita em 1986. Se essa correlação de forças eleita em 1986, Senador Murilo Badaró, ao se instalar a Assembléia Nacional Constituinte, permitirá ou não que os Senadores de 1982 permaneçam. Porque se ela é soberana e livre, se ela poderá fazer o que fez — veja V. Ex^e, V. Ex^e disse que não — a de 1946, o que fez a de 1946 diminuiu um ano do mandato do Senhor Presidente da República. É verdade ou não é? V. Ex^e sabe que o mandato do Presidente

Dutra foi diminuído em um ano pelos constituintes de 1946. Ela poderá, inclusive, se quiser, diminuir o mandato do Presidente José Sarney.

Portanto, Sr. Presidente, eram essas as observações que queria deixar claro aqui, estranhando que não se faça a Assembléia Nacional Constituinte com delegados exclusivos, mas os líderes da Aliança Democrática façam uma inovação que a mim me parece absurda, permitindo que 120 delegados constituintes, com vinculação partidária, venham a fazer parte dessa Constituinte. Continuamos defendendo nossa tese de que o Brasil precisa rapidamente de seu ordenamento jurídico, mas numa Assembléia Nacional Constituinte apenas com poderes constituintes.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Acho que V. Ex^e tem inteira razão, como também o eminentíssimo Senador Murilo Badaró. Nós temos que nos preparar para, nos próximos meses, estabelecer um amplo debate nacional sobre o tipo de Estado que queremos, o tipo de relacionamento que queremos, Estado-sociedade, de que forma criaremos os instrumentos jurídicos para um regime democrático autêntico, duradouro, que dê segurança à sociedade brasileira para que ela retome o desenvolvimento com justiça social, desenvolvimento entendido como o crescimento harmônico de toda a sua população, que nos permita, através de um instrumento jurídico, e ao povo brasileiro, incorporar ao processo econômico mais de 40 milhões de irmãos nossos que se encontram afinal marginalizados, em pobreza praticamente absoluta. Que nos dê condições de um amplo esforço nacional, com a participação de todos, para acabar com o analfabetismo, para reformular a educação, para cuidarmos mais dos aspectos sociais em relação à população brasileira. Tudo isso deverá constar desse amplo debate nacional que precisará dar-se, não apenas no âmbito dos partidos políticos. Concordo com V. Ex^e, plenamente. Não poderá restringir-se aos limites, relativamente estreitos, dos partidos políticos, mas precisará abranger toda a sociedade, através de todas as instituições da sociedade, todas as entidades da sociedade civil, das universidades às escolas primárias, dos sindicatos às associações profissionais, das associações de moradores às associações de trabalhadores sem terra, e assim por diante. Também advogo a necessidade de que os constituintes sejam eleitos independentemente da eleição dos Deputados e Senadores. Convenci-me, debatendo esse problema com os meus coetâneos, e debatendo intensamente com várias entidades organizativas da população do meu Estado, e dentro do meu próprio Partido, ser essa a melhor forma, a de encontrarmos os meios para a eleição de uma Assembléia Nacional Constituinte independente, autônoma, soberana e independente, inclusive, do Congresso Nacional. Será, a meu ver, a forma dela ser, realmente, mais eficiente e mais representativa. Sabemos o que existe em termos de cerceamentos em relação aos Partidos políticos, em relação à legislação eleitoral que aí se encontra. São óbices que dificilmente podem ser superados no âmbito dos Partidos políticos. Advoco, portanto, a necessidade de estabelecermos normas que permitam a eleição de uma Assembléia Nacional Constituinte o mais livremente possível, e independente inclusive do Congresso Nacional. Entendo que essa é uma idéia que precisa ser discutida, debatida pelo Congresso Nacional, já que o Legislativo se apronta para aprovar, homologar, pelo menos, a convocação dessa Assembléia Nacional Constituinte para o próximo ano. É claro que outras posições existem, que outros conceitos podem ser emitidos, mas não creio que isso seja apenas uma formalidade. Concordo com V. Ex^e, que isso também faz parte da essência do processo, porque é preciso que ela seja a mais livre possível, a mais representativa possível e a mais soberana, sem o que correremos o risco de frustrar enormemente todas as expectativas da sociedade, da população brasileira como um todo. Certamente estamos tendo a preocupação de levar também, por todos os meios, ao nosso povo a informação, que a meu ver é própria e oportuna, de que a Assembléia Nacional Constituinte.

uma nova Constituição para este País, por mais democrática que seja, não há de ser uma panacéia, capaz de resolver todos os seus problemas de estado, mas certamente há de ser um instrumento jurídico adequado, para que o povo brasileiro realmente conquiste o regime democrático e se democratize mais, e construa assim uma sociedade mais solidária e mais justa. Estou com V. Ex^e

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria. Fazendo soar a campainha) — Senador Itamar Franco, a Mesa informa a V. Ex^e que seu tempo está esgotado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Se V. Ex^e me permite, Sr. Presidente, eu ouviria o aparte do Senador Nelson Carneiro e do Senador José Lins, e encerraria o meu pronunciamento. Apenas quero dizer ao Senador Henrique Santillo que folgo em ouvir V. Ex^e. O que pretendo a nova Constituição? Ela tem que mostrar a realidade nacional no seu campo econômico, social e político; ela tem que ser independente do Congresso Nacional. Essa tese tem que frutificar aqui e já vejo que hoje, quando se começa a querer colocar 120 delegados, é possível que cheguemos à defesa do que nós dois pretendemos.

O Sr. Henrique Santillo — Estamos nos aproximando.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com a permissão de V. Ex^e, Sr. Presidente, vou ouvir o Senador Nelson Carneiro e o Senador José Lins, e encerro o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa pede que os aparteantes sejam breves, porque os oradores seguintes já começam a cobrar da Presidência a exigência de tempo.

O Sr. Nelson Carneiro — Eminente Senador Itamar Franco, com o maior apreço aos ilustres colegas que pensam em contrário, eu me permito afirmar, invocando a experiência do meu velho companheiro Agapito Durão, que essa tese de uma Assembléia Nacional Constituinte independente e depois a eleição de um Congresso futuro é uma idéia amadorista; não dos que vivem a realidade política do País. Nós não podemos fazer, num ano, duas eleições custosas, difíceis de resultados, que nós já podemos prever. Os constituintes serão necessariamente, ou quase, todos os futuros legisladores eleitos depois da Constituinte. É uma tese amadorista fazer primeiro uma Assembléia Nacional Constituinte, dissolver essa Assembléia e depois realizar, então, uma eleição por 4 ou 8 anos. É uma idéia inteiramente amadorista, de quem não vive a luta política. De modo que, com o maior apreço aos ilustres colegas que pensam em contrário, a razão, desta vez, está com aquele meu colega Agapito Durão que é o único Senador desta Casa que não pode ser acusado de receber jeton. S. Ex^e apenas comparece quando é oportuno para intervir nos debates. É uma idéia muito bonita 120, 140 delegados, mas é inteiramente amadorista para quem conhece a vida pública do Brasil.

O SR. ITAMAR FRANCO — Só que o Senador Agapito Durão não entendeu, nós não faríamos duas eleições não! Nós farímos eleição de Deputados e Senadores, e dos Constituintes. Creio que o Senador Agapito Durão precisa se modernizar um pouco — com todo o respeito que lhe temos — S. Ex^e não só não entendeu a tese, como precisa se modernizar, e vamos usar uma expressão que está muito em moda, em relação a determinados candidatos, que são modernos, quando disputam a prefeitura de nossas capitais.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, e vou permitir que o Senador José Lins termine o meu pronunciamento, Sr. Presidente.

O Sr. José Lins — Côncordo inteiramente com o pensamento do nobre Senador Murilo Badaró e também com o Senador Nelson Carneiro. Penso que uma eleição de constituinte isolada do Congresso é um complicador maior nesse momento da vida nacional que não

é fácil. V. Ex^e sabe que qualquer que seja o caminho que seguiremos, não teremos um processo de decisão isento de falhas para a convocação da Constituinte. O grande problema é que a Constituinte, realmente, represente a comunidade nacional, e nesse sentido eu, pessoalmente, seria contra a inclusão de constituintes não eleitos pelos partidos, e acredito que a notícia não corresponde também ao pensamento da Aliança Democrática. Não conheço nenhuma declaração oficial das Lideranças da Aliança que nos conduza ao pensamento de que a Aliança admitiria a inclusão de candidatos fora dos Partidos.

O SR. ITAMAR FRANCO — São 120 delegados com vinculação partidária. O Presidente, Senador Enéas Faria, não está me permitindo debater com V. Ex^e. Mas são 120 delegados que eles querem incluir com vinculação partidária, apenas para o mandato de constituinte.

O Sr. José Lins — Acredito que V. Ex^e pode ter em conta, que essa idéia não é da Aliança Democrática. Essa decisão não está tomada e não se cogita disso e, eu pessoalmente, seria contra a decisão dessa natureza. O problema é tão complexo, sobre Senador e V. Ex^e citou por exemplo o caso dos Governadores, homens que vão ser eleitos sem saber com que Constituição irão governar, então nós devemos estar preparados para que a Nação decida soberanamente, através dos seus representantes eleitos escolhidos, e para nos ajustar, exatamente aos ditames dessa Constituição que será elaborada e que, afinal de contas, não encontra outra forma de ser feita, senão através de uma convocação de Constituinte, cujas falhas não deixarão de existir, porque não houve ruptura no sistema. Então, o que se procura é uma maneira que concilie, dentro da norma vigente, da Constituição vigente, a forma de escolha dos constituintes.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, lamento não responder ao Senador José Lins. Apenas vou encerrar dizendo que discordo, com muito respeito, do pensamento do Senador José Lins, e insisto, Sr. Presidente, que a Constituinte deveria ter um mandato específico para os constituintes.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Ex^e (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ITAMAR FRANCO.

EMENDA Nº

— proposta de Emenda Constitucional
nº 48 de 1985

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

“Art. ... Será realizada eleição, no curso do ano de 1986, para compor a Assembléia Nacional Constituinte.

§ 1º A eleição a que se refere este artigo far-se-á juntamente com a de deputados e senadores, observados os critérios estabelecidos no artigo 39 da Constituição.

§ 2º Os constituintes eleitos terão mandato de um ano e serão empossados no dia previsto para a posse dos deputados e senadores.”

Justificação

A convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte para dotar o País de um autêntico ordenamento jurídico-institucional constitui aspiração geral do povo que hoje se vê materializada.

A proposta enviada a esta Casa pelo Poder Executivo confere ao Congresso Nacional, a ser instalado em 1987, poderes constituintes originários, vale dizer poderes amplos para votar e promulgar a nova lei fundamental da Nação. Constituirá esta sem dúvida um marco histórico na vida republicana brasileira não só pela importância do diploma como, sobretudo, pela grande expectativa que está a gerar.

A relevância da matéria, entretanto, nos leva a sugerir a realização do pleito específico para a escolha dos futuros constituintes. Em primeiro lugar, é de ser considerado que a campanha eleitoral para a Constituinte deve centralizar os debates exclusivamente nos assuntos que ali-

serão objeto de deliberação. Não é opotuno nem conveniente que os temas próprios de uma legislatura ordinária venham, no curso da propaganda eleitoral, a permanecer atrelados àqueles inerentes às grandes aspirações nacionais, estes sim próprios da Constituinte. Pior ainda, correr-se-ia o risco de virem aqueles assuntos a ser prioritariamente debatidos pelos candidatos com manifesto prejuízo para as grandes teses que certamente serão o núcleo das controvérsias no âmbito da Constituinte.

Ao argumento supra deduzido pode-se acrescentar outro não menos significativo. É notório que as funções próprias a uma legislatura ordinária são por si só extremamente abrangentes. A atividade parlamentar, com a multiplicidade de encargos que acarreta, consome por inteiro o tempo útil do congressista. Nestas condições, seria difícil imaginar o desempenho eficaz e concomitante da função constituinte com aquela específica do legislador comum.

Convém, neste passo, lembrar que, historicamente, os constituintes só passam a exercer a atividade congressual ordinária após a conclusão dos respectivos trabalhos e promulgada a nova lei fundamental. No interregno, outra autoridade, comumente o Executivo, acumula a função legislativa. Ocorre que o presente momento histórico não recomenda tal alternativa, sendo, por conseguinte, imperativo que se controle fórmula capaz de atender às contingências atuais.

Finalmente, julgamos impróprio que a Assembléia venha a ser composta por representantes do povo e dos Estados. É ínsito à idéia de Constituinte que todos os seus membros representem exclusivamente a cidadania. O Estado federado não tem por que opinar sobre o estatuto do poder, dado que ele próprio é uma criação da vontade soberana do povo.

A emenda que ora apresentamos prevê a realização da eleição para a Constituinte simultaneamente com a de deputados e senadores, observados os critérios numéricos previstos no texto da Carta vigente. O mandato será de um ano e a posse dar-se-á na mesma data prevista para os membros da legislatura ordinária.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ADERBAL JUREMA NA SESSÃO DE 18-9-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna para assinalar as comemorações que estão se realizando em todo o País, sobre o dia “D” da Educação Nacional. Ainda há pouco ouvimos o Líder do PDS falar sobre as greves dos professores universitários, dizendo que uma grande quantidade de mestres se encontrava no Congresso Nacional. O Senador Murilo Badaró referia-se ao problema crucial das greves no corpo docente das universidades, greves estas que não estão apenas cingidas às universidades, mas, também, aqui mesmo, em Brasília, estamos assistindo a um movimento paredista dos professores do ensino privado do 1º e 2º graus.

Tudo isso, Sr. Presidente, dá motivação para que, no dia instituído pelo Ministro da Educação, Senador Marco Maciel, a fim de pôr a educação nacional em debate, nós da Comissão de Educação e Cultura, como seu Presidente, ocupamos esta tribuna para narrar o que essa Comissão hoje pela manhã realizou, com a presença dos Senadores Jorge Kalume, José Lins, Nivaldo Machado, Eunice Michiles e do Secretário de Educação do Distrito Federal, o Jornalista e Professor Pompeu de Souza.

Durante duas horas, debatemos os problemas crucianos da Educação Nacional, desde o número de analfabetos, que vem crescendo assustadoramente neste País, até o salário ínfimo da professora subvenzionada. Segundo denúncia do operoso Ministro da Educação, Marco Maciel, temos atualmente cerca de 20 milhões de brasileiros que não sabem ler nem escrever. Ao mesmo tempo que se constata esse fato, temos diante de nós, o problema do despreparo do professorado de 1º grau, sobretudo aquele professorado que nós, políticos, conhecemos: o professorado subvenzionado pelas prefeituras do País, que ganha,

uma miséria. Declarou uma técnica de educação, presente ao debate na Comissão de Educação, que, através de uma pesquisa, chegara à conclusão de que a maioria ou a quase totalidade dos professores subvencionados deste País não ganha mais do que — vejam bem, Srs. Senadores! — 2% a 3% do salário mínimo. São aquelas professorinhas semi-analfabetas, que vão dar aula nos sítios, nas fazendas e nos povoados.

Estamos, portanto, Sr. Presidente, com uma estrutura, não digo imperial nem colonial, mas uma estrutura medieval. Por que estrutura medieval? Porque na Idade Média, é preciso que se diga, só quem sabia ler eram os padres e os frades dos conventos. Os próprios reis, na sua maioria, eram analfabetos. Por isso, no momento em que o Ministro Marco Maciel promoveu esse dia, "D" para debater a Educação Nacional, a Comissão de Educação e Cultura do Senado da República respondeu presente com uma reunião especial, onde tivemos o privilégio de ouvir Senadores, como o Senador Nivaldo Machado, que fez uma análise da educação na sua Região; como o Senador Jorge Kalume, que falou das dificuldades da educação no Brasil setentrional; como o Senador José Lins, que, com a experiência de economista, chamou a atenção de todos nós que educar é investir capital em seres humanos e, finalmente, com o apoio da Senadora Eunice Michiles, representando a mulher brasileira.

O Sr. César Cals — Permite um aparte, nobre Senador Aderbal Jurema?

O SR. ADERBAL JUREMA — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Aderbal Jurema, lamentavelmente não pude atender ao convite atencioso de V. Ex^e para comparecer à Comissão de Educação e Cultura para participar do debate sobre educação. Na realidade, o que V. Ex^e disse não só é verdadeiro, como apavorante. Nós sabemos — pode até ser que haja um erro decimal — que o salário das professoras é insignificante, pelo que se paga nos municípios, 20 a 30 mil cruzeiros, coisa que não se pode nem justificar.

O SR. ADERBAL JUREMA — Nobre Senador, se V. Ex^e me permite interrompê-lo, quanto dá 2% de 400 mil cruzeiros?

O Sr. César Cals — Oito mil cruzeiros. Talvez haja uma modificação nos dados, mas não tira o sentido da verdade. Na realidade, como disse, é realmente incrível, e podemos constatar, principalmente na Região Nordeste — no Ceará e em outras partes do Brasil, que professoras possam se capacitar a dar aulas com salários de 30 a 40 mil cruzeiros. Isto é impossível e é tão grave porque vai formando toda uma juventude incompetente, até para aprender os ensinamentos que lhes são transmitidos por um professorado que não tem acesso aos livros. A minha indagação é no sentido do que pensa o Sr. Ministro Marco Maciel que, neste momento, tem à sua disposição para a educação uma soma muito maior, face à Emenda João Calmon, de recursos e fico a pensar se vai S. Ex^e entrar no processo de construir mais escolas, multiplicando escolas com professores mal pagos, ou se lá no Ministério da Educação — se V. Ex^e conhece algum projeto que possa subvencionar, através de convênios, os municípios ou as comunidades que não têm recursos financeiros para pagar o salário condigno à professora. Na realidade, acho que este é um grave problema nacional, a remuneração baixa dos mestres. É preciso que, se o Ministro da Educação ainda não tem esse projeto, nesse debate que V. Ex^e fala, esse assunto seja colocado em prioridade, como possibilitar que comunas de poucos recursos possam remunerar justamente as professoras.

O SR. ADERBAL JUREMA — Respondo a V. Ex^e. O Ministro Marco Maciel lançou um projeto global: "Educação para todos". Esse projeto está sendo estudado para que na sua aplicação se subdivida de acordo com as regiões, com os Estados e com os Municípios.

S. Ex^e quando instituiu o Dia "D" para o Debate da Educação Nacional é porque, com a sua formação democrática, está esperando amanhã o resultado desse debate, sensibilizando a sociedade brasileira. Ainda hoje, na Comissão de Educação e Cultura, constatamos que as

emendas que venham sempre aumentar o percentual orçamentário para a educação, serão gotas d'água nesse problema educacional do País, porque, antes de mais nada, precisamos, como o Ministro da Educação está fazendo com o dia "D" da educação, sensibilizar a sociedade brasileira para que ela participe dessa grande luta a fim de que amanhã não continuem a ouvir o slogan, "Educação vergonha nacional".

Sr. Senador pelo Ceará, homem experiente como Governador e como Ministro e que agora honra esta Casa como Parlamentar, sabe que a escola não pode ser apenas formal, limitada pelas quatro paredes de uma sala de aula, sobretudo quando vemos países como o Japão, como a Alemanha, com um progresso técnico admirável depois da última guerra. E por quê? Porque investiram, não apenas na alfabetização dos seus filhos, mas, sobretudo, nas suas universidades. A universidade brasileira até hoje não foi desafiada no sentido de conduzir tecnicamente o processo de desenvolvimento do nosso País.

E o Ministro da Educação, sabedor de que, ao lado do grave problema da alfabetização, existe o problema da geração de professores que devem ser cada vez mais aperfeiçoados. Esses professores, como assinalou o Secretário Pompeu de Souza, têm de sair do cadrinho universitário brasileiro.

Por isso, como V. Ex^e verifica quão complexo é o problema da educação brasileira. Ao mesmo tempo em que constatamos que aumentou o número de analfabetos, o nível do professorado de 1º e 2º grau, e mesmo universitário, no Brasil, não está em alta e sim em baixa, porque em alta neste País só tem se mantido a inflação. Ao constatarmos essa dolorosa realidade vemos que o Ministro Marco Maciel está certo quando no Dia "D" procura chamar atenção para a problemática educacional não lançando ao País uma reforma pré-fabricada, mas pedindo a todos os segmentos da sociedade brasileira — às escolas, às Igrejas, aos trabalhadores, aos intelectuais, aos produtores — que dêem a sua contribuição para que S. Ex^e através dos seus assessores, possa formalizar uma programação na luta de todos os dias, na campanha da alfabetização, no sentido da melhoria de nível do professorado e no sentido maior, econômico-social que é o de melhorar, sem tardança, o salário, não apenas do professor oficial, mas também do professor da escola privada.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Tudo isso é uma teia enorme de problemas que hoje foram discutidos, não apenas pelos Senadores que compareceram à Comissão de Educação, mas também por outras pessoas, como professores e estudantes, que me deram a honra de comparecer à reunião especial da Comissão de Educação e Cultura.

Ouço V. Ex^e, nobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Aderbal Jurema, atuante Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, V. Ex^e fala sobre a realidade educacional brasileira como mestre fala, ex-cátedra. Por isso é que seu depoimento nesta hora, a respeito da iniciativa louvável, sob todos os pontos de vista, do Ministro Marco Maciel de instituir o Dia "D", o dia do debate da Educação, tem a maior significância. Esse problema que V. Ex^e abordou hoje, também em boa hora, no plenário da Comissão que preside, foi objeto dos mais amplos debates, que V. Ex^e agora dá conhecimento à Casa, ao louvar a iniciativa do Ministro Marco Maciel. Sem dúvida, seria repetir e até usar lugar comum dizer que não há problema maior neste País do que o da educação. Temos que procurar vencer o atraso, superar os aspectos negativos que marcam historicamente a situação da educação no País, para podermos dar os passos decisivos no caminho do desenvolvimento e do aperfeiçoamento das próprias instituições democráticas, porque, com o povo alfabetizado, com um nível cultural dos mais elevados, poderemos dar amplitude maior ao sistema democrático, pela participação também mais intensa da população. Essa a razão pela qual quero, ao mesmo tempo em que registro a sua atuação como Presidente da Comissão de Educação e Cultura, dizer que o depoimento de V. Ex^e aqui é para nós da maior significação, nós que estamos

atentos a essa problemática difícil, uma das mais difíceis com a qual se defronta o País neste momento.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço a participação de V. Ex^e no meu discurso sobre os problemas educacionais brasileiros. Ela se repete magnificamente, porque, hoje pela manhã, V. Ex^e prestigiou a reunião especial da Comissão de Educação e Cultura.

Sr. Presidente, diante das palavras dos Senadores que acabam de me apartear, quero, como velho educador, dizer a esta Casa e à Nação que, diante de número de analfabetos, diante do problema crucial da evasão e da repetência, já disse nesta Casa, em pronunciamento há poucos meses, que estatísticas acusavam a repetência como um fator maior de prejuízo da escola do que propriamente a evasão. Educação é vida e a escola brasileira, na sua maioria, não é uma escola integral como queria o grande educador brasileiro e baiano Anísio Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. ADERBAL JUREMA — Peço apenas um minuto para concluir, Sr. Presidente.

Em geral essa escola não é nem integral, formadora, é apenas perfume de escola. Por que não é formadora? Porque é dividida em dois, três e quatro turnos e reduz a permanência da criança na classe a duas horas apenas.

As grandes nações do mundo possuem escolas de tempo integral, das 8 horas da manhã às 16 horas. Aqui mesmo, em Brasília, Anísio Teixeira criou o sistema em que o aluno pela manhã freqüentava a escola de letras e à tarde ia para a Escola Parque. No entanto, por motivos outros, por sinal lamentáveis, acabaram com sistema que Anísio Teixeira havia preconizado e estabelecido em Brasília, sob a inspiração de Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O Sr. Jorge Kalume — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ADERBAL JUREMA — Concedo a palavra a V. Ex^e para um aparte rápido porque o Presidente já me advertiu.

O Sr. Jorge Kalume — Serei rápido como sempre fui nos meus ápartes. Primeiramente, quero louvar V. Ex^e pela iniciativa da convocação do Secretário de Educação do Distrito Federal...

O SR. ADERBAL JUREMA — Não houve convocação, foi apenas um convite.

O Sr. Jorge Kalume — É questão de semântica, V. Ex^e pode convocar, também. Não tire a inspiração do meu aparte, nobre Senador.

O SR. ADERBAL JUREMA — Pelo contrário, V. Ex^e está sempre inspirado.

O Sr. Jorge Kalume — Quero louvar a sua iniciativa. E o encontro foi louvável. Discutimos, muito aprendemos e chegamos à conclusão que temos que sair da teoria para a prática, do sonho para a realidade. O pivô, o ápice da questão, no meu modo de pensar, como disse hoje, consiste em boa remuneração ao professor. E fique V. Ex^e certo de que o seu antigo Partido, o PDS, está pronto para dar apoio integral e incondicional para uma remuneração condigna a esses apóstolos que são os professores e professoras que se dedicam em preparar os homens e as mulheres que dirigirão a nossa Pátria. Fique V. Ex^e certo de que só sairemos do subdesenvolvimento se soubermos educar os nossos patrícios e as nossas patrícias. Eu louvo V. Ex^e pelo seu amor à educação, que também nos sensibiliza e sempre sensibilizou de que, em reuniões como a de hoje, que V. Ex^e levou a efeito, sejam realizadas muitas vezes, porque da discussão vem a luz. Parabéns a V. Ex^e.

O SR. ADERBAL JUREMA — Concordo com as palavras do Senador Jorge Kalume porque elas como que fazem a minha autobiografia. Professor durante quase 40 anos, aposentei-me há alguns anos como professor universitário da UNB, e minha aposentadoria pelo INPS foi inicialmente de 116 mil cruzeiros. De maneira que ninguém melhor que eu conhece o drama do professor

brasileiro, do seu salário de fome. Mas, ao lado dessa precariedade de salário que avulta a educação brasileira, precisamos também pensar na formação do professor, sobretudo, para o 1º e 2º graus porque um país com tantos problemas sociais precisa ter no professor, não o antigo mestre-escola, mas o ajustador sócio-cultural. Que seja, ao mesmo tempo, o orientador e o assistente social.

Por isso é que fazemos um apelo para que os currículos de formação dos professores de 1º e 2º graus se modifiquem, se atualizem, diante da grave crise social e econômica que nós estamos vivendo.

Mas, Sr. Presidente, vou concluir dizendo: brasileiros de todo País, uni-vos em torno deste problema, porque ele é, sem dúvida, o problema prioritário dos prioritários desta Nação. (Muito bem! Palmas!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 217, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014572/85/0, resolve aposentar, voluntariamente, Maria Tavares Sobral no cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V e 414, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 e artigo 2º, parágrafo único da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS25, do Quadro Permanente, acrescido de 20% em virtude da opção prevista no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976 e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 218, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014314/85/1, resolve aposentar, voluntariamente, José Gregório da Fonseca, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V, 437 e 414, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais correspondentes ao cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente, acrescidos da gratificação de Representação de 85% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 219, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear Maria Thereza Magalhães Motta, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de

Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, Código SF-DAS-101.4, a partir desta data.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 220, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, que permite a contratação de 1 (um) Assessor Técnico para cada Senador, resolve autorizar a contratação, sob o regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Eudes Marques Lustosa, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 20 de junho de 1985, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Odacir Soares.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 221, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, que permite a contratação de 1 (um) Assessor Técnico para cada Senador, resolve autorizar a contratação, sob o regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Eber Soares Leão, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 22 de agosto de 1985, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Raimundo Parente.

Senado Federal, 19 de setembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

CENTRO GRÁFICO CONSELHO DE SUPERVISÃO

ATA DA 111ª REUNIÃO

As doze horas do dia vinte do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta, na sala de reunião do Conselho de Supervisão, no CEGRAF, sob a presidência do Senador Enéas Faria, e presentes os conselheiros Lourival Zagonel dos Santos, Marcos Vieira, Vicente Sebastião de Oliveira, Leonardo Gomes de C. Neto e José Lucena Dantas, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, coloca em discussão a Ata da 110ª Reunião, deste Conselho de Supervisão, distribuída anteriormente para apreciação dos Senhores Conselheiros, e após manifestação favorável de todos os presentes, a mesma foi aprovada. A seguir o Senhor Presidente, passou a palavra ao Conselheiro Leonardo Gomes de C. Neto que apresentou parecer homologatório sobre a Tomada de Preços nº 005/85 — CEGRAF, relativa à aquisição de chapas e produtos químicos para impressão offset. Em seu parecer o Conselheiro diz que analizando o referido processo constata-se que todas as formalidades legais instituídas com o advento do Decreto-Lei nº 200/67, e legislação pertinente, foram cumpridos em comunhão com os critérios e interesses da administração, visando garantir-se menor preço, prazo, qualidade, garantia de fornecimento e reposição, etc., conforme previsto no Edital. Logo após, o referido parecer foi colocado em discussão, sendo aprovado por todos os presentes. Passando-se ao segundo item da pauta, o Conselheiro Marcos Vieira apresentou parecer conclusivo sobre a Tomada de Preços nº 07/85 — CEGRAF, constante do Processo nº 783/85, para aquisição de filmes e papéis fotográficos com produtos químicos para fotocomposição e fotomecânica. Concluindo seu parecer, o Conselheiro diz que o processo licitatório em questão atende às exigências legais e está em condições de ser homologado pelo Conselho de Supervisão, como determina o Regulamento Administrativo do CEGRAF. Contudo, entendeu que duas providê-

cias deveriam ser adotadas, como norma para as futuras Tomadas de Preços ou concorrências que vierem a ser realizadas: I — Antes da deflagração do processo licitatório, o Diretor Executivo deverá dirigir um expediente ao Presidente do Conselho de Supervisão justificando a necessidade da compra e encaminhamento do Edital respectivo, para conhecimento e concordância do Conselho de Supervisão e que a minuta do contrato, quando este se fizer necessário, como no caso em espécie, seja encaminhado para aprovação do Conselho quando da ocasião da homologação da licitação de acordo com o item VIII do art. 15 do Regulamento do CEGRAF. Após a conclusão do parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente apreciada por todos os presentes. A seguir, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, colocou a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por todos, ficando definido que a minuta do respectivo contrato a ser elaborada, para a licitação em tela, será submetida posteriormente ao Conselho para a aprovação, ficando também, aprovadas as sugestões apresentadas pelo Conselheiro Marcos Vieira. A seguir, dando continuidade à reunião, o Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira apresentou parecer sobre o processo nº 0765/85, referente à Tomada de Preços nº 008/85, para aquisição de tintas para impressão Offset, Offset rotativa, tipografia e produtos auxiliares. Acolhendo o relatório e os pareceres, o Conselheiro conclui favoravelmente à homologação da tomada de Preços em todos os seus itens. Imediatamente o Senhor Presidente coloca a matéria em votação, sendo a mesma aprovada, nos termos do parecer do Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente Senador Enéas Faria, declara encerrados os trabalhos às doze horas e trinta minutos, e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros. Brasília, 20 de agosto de 1985. — Senador Enéas Faria, Presidente — Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente — Marcos Vieira, Membro — Vicente Sebastião de Oliveira, Membro — José Lucena Dantas, Membro — Leonardo Gomes de Carvalho Leite, Membro.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no transporte marítimo brasileiro e estaleiros nacionais".

9ª Reunião, realizada em 14 de maio de 1985.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora (Presidente), Altevir Leal e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Marcelo Miranda, Alfredo Campos, José Lins e a Senadora Eunice Michiles.

Havendo número régimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e designa como Relator ad hoc o Senhor Senador Roberto Saturnino.

Em seguida, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Comandante João Carlos Palhares dos Santos, Ex-Superintendente da SUNAMAM que inicia seu depoimento expondo sobre a situação da SUNAMAM em março de 1979. Discorre, ainda, sobre o II Programa de Construção Naval; as novas contratações; a elevação do custo dos navios; a captação de recursos no País e no Exterior; a execução orçamentária de 1979 e 1980; a emissão de duplicatas que a partir de fevereiro de 1977 passou a ser utilizada pela SUNAMAM; a Resolução 6043, critérios e normas para sua aplicação e, finalmente, faz uma síntese sobre sua administração na SUNAMAM no período de março de 1979 a março de 1981.

Prosseguindo, passa-se à fase interpellatória, quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Senadores Altevir Leal, Roberto Saturnino na qualidade de Relator, além do Senhor Presidente que, nesse momento, passa a Presidência ao Senador Altevir Leal.

Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora, retorna a Presidência e agradece o depoimento, determinando, em seguida, que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas sejam publicadas, em anexo, a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei à presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO COMANDANTE JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS, EX-SUPERINTENDENTE DA SUNAMAM, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Virgílio Távora

Relator: Senador Marcelo Miranda

(Integra do apanhamento taquigráfico da reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está aberta a reunião.

Está esgotado o prazo que a Presidência desta Comissão concedeu para o comparecimento dos demais membros. De acordo com o Parágrafo único do art. 173, do Regimento Interno do Senado Federal, designamos como relator ad hoc S. Ex^e o Sr. Senador Roberto Saturnino Braga, e passamos a ouvir o depoimento do Comandante João Carlos Palhares, ex-Superintendente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante.

Tem a palavra o ilustre depoente.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — 1. SITUAÇÃO DA SUNAMAM EM MARÇO DE 1979

Logo que nomeado para o cargo de Superintendente da SUNAMAM para atender à solicitação do Dr. Eliseu Resende, então nomeado para o cargo de Ministro dos Transportes, encaminhei a S. Ex^e em 13 de março de 1979 um documento, classificado na ocasião como CONFIDENCIAL (Anexo I a este Relatório), que continha o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pela SUNAMAM, no período de 1979 a 1985, com base nas Diretrizes Básicas que foram apresentadas pelo Dr. Eliseu Resende ao então Presidente eleito do Brasil.

Nesse documento, chamávamos a atenção do futuro Ministro dos Transportes, no item 10 — Situação Econômico-Financeira, para o fato de que, em março de 1979, havia no orçamento anual o item "Recursos a definir" no valor de Cr\$ 5.175.318.000,00 (35,3% da Receita) e ressaltávamos que era elevado o grau de endividamento da SUNAMAM, principalmente no exterior, em consequência da execução do II Programa de Construção Naval (II PCN), ainda bastante atrasado em relação ao prazo previsto de conclusão. Dizíamos, também, que a situação mais difícil seria no período de 1979 a 1981, pois a partir de 1982 o órgão já disporia de recursos financeiros suficientes, com o retorno propiciado pelo início do pagamento dos financiamentos dos navios.

Infelizmente, essas previsões se confirmaram e, da fato, enfrentamos dificuldades de toda a ordem para gerenciar a execução do referido II PROGRAMA durante o tempo em que permanecemos à frente da SUNAMAM, tanto por falta dos Recursos Financeiros necessários, como pela falta de recursos humanos qualificados, face às responsabilidades assumidas pelo Órgão com a implantação do II PCN.

No item 12 — Reestruturação da SUNAMAM focalizamos a situação precária em que se encontrava o órgão no que dizia respeito aos recursos humanos nele existentes.

Dizíamos textualmente:

"Em todos os setores da SUNAMAM, quer nos de planejamento quer nos de execução, há falta absoluta de Técnicos especializados — Engenheiros, Economistas, Estatísticos, etc..."

Existem, é verdade, centenas de funcionários que foram praticamente depositados na SUNAMAM por não desejarem seguir para Brasília, quando da transferência dos órgãos em que serviam. Grande parte desses funcionários estão atingindo a idade de aposentadoria, o mesmo acontecendo com os servidores que estão na autarquia desde a criação da Comissão de Marinha Mercante."

Nesse documento sugerímos algumas medidas preliminares que considerávamos adequadas e que poderiam solucionar o grave problema da falta de pessoal qualificado para as tarefas bastante complexas atribuídas ao Órgão.

Apesar de termos solicitado, nos dois anos, insistente mente, que nos fossem dados os recursos financeiros suficientes para atender aos pagamentos dos navios em construção e os recursos humanos qualificados, não fomos atendidos dentro dos prazos razoáveis na alocação dos recursos financeiros e nenhuma solução correta foi dada para o problema do pessoal. Adiante desenvolvemos com mais detalhes esses dois assuntos da mais alta importância para o entendimento do endividamento da SUNAMAM e das consequências dele decorrentes.

O ilustre Dr. Cloraldino Severo, ex-Ministro dos Transportes, ressaltou em seu minucioso e preciso depoimento, nesta CPI, o esforço que foi desenvolvido pelas diversas Superintendências para que a SUNAMAM fosse colocada em situação capaz de gerir com eficiência o II PCN.

2. II PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Em 31 de junho de 1974, o Exmº Sr. Presidente da República aprovava a Exposição de Motivos nº 161-B pela qual era a SUNAMAM autorizada a atender às encomendas de navios de todos os tipos e portes, num total de 5.300.000 toneladas de porte bruto e determinava que fossem concluídos os navios, num total de 1.300.000 Tpb, remanescentes do I Programa de Construção, iniciado em 1970.

Por essa Exposição de Motivos, implantava-se no Brasil o II Programa de Construção Naval — II PCN (Anexo II), a ser executado no período de 1975 a 1979.

Era, sem dúvida, um dos maiores programas de construção de navios mercantes já realizados no mundo. Terminada sua execução, estaria dobrada a tonelagem da frota mercante brasileira.

Os recursos financeiros para o cumprimento do II PCN deveriam fluir de 3 (três) fontes, a saber:

1º Recursos próprios do Fundo de Marinha Mercante

Compreendendo:

— Arrecadação do Adicional de Fretes para a Renovação da Marinha Mercante — AFRMM.

— Retorno do Capital já emprestado à Armação e dos financiamentos dos próprios navios do II PCN, já entregues.

2º Recursos do Tesouro Nacional

— De dotações do Tesouro até o limite de complementação necessária à liquidação do resarcimento do Fundo Perdido (Prêmio concedido aos Armadores).

3º Recursos decorrentes de operações de crédito no exterior

— Compreendendo empréstimos financeiros e empréstimos para a aquisição de máquinas e equipamentos.

Eram previstos, em 1974, os seguintes percentuais com relação a esses recursos:

— Orçamento da União	12%
— F.M.M.	30%
— Empréstimos externos	46,6%
— Armadores	11,4%

Já no início da construção dos primeiros navios a SUNAMAM começou a sentir dificuldades à medida em que os recursos decorrentes das operações externas ti-

nham ingresso em data bastante posterior à do desembolso programado.

A autarquia passou a recorrer, para acerto de seu fluxo de caixa, aos bancos de investimentos locais, tendo assim operado, de novembro de 1975 a fevereiro de 1977, no volume financeiro bastante significativo de Cr\$ 1.356.386.700,00 (um bilhão, trezentos e cinqüenta e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e setecentos cruzados).

Em 1977, o governo proibiu esse tipo de operação financeira e ficou a SUNAMAM, outra vez, em dificuldades sérias com a defasagem entre o prazo de pagamento dos eventos aos estaleiros (físicos e financeiros) e a entrada dos recursos. Foi, então, adotada a solução casuística de fazer-se o aceite de duplicatas de serviço, submetendo-se o órgão aos ônus financeiros impostos pelo sistema bancário para evitar os ônus das sanções contratuais, que surgiriam, num futuro próximo, com a inadimplência no pagamento aos estaleiros.

É claro que poderia ser adotada a solução simples do não pagamento aos estaleiros quando não houvesse os recursos financeiros, como é feito, em geral, pelos órgãos públicos e empresas estatais do País em situação semelhante.

Devemos levar em conta, entretanto, que a paralisação da construção de um navio acarretaria a paralisação da construção de todos os outros navios contratados da série com o estaleiro. As encomendas de motores, máquinas, equipamentos, chapas etc., são feitas com muita antecedência. Todo esse material encontra-se estocado nos pátios dos estaleiros, antes de o navio passar a ser construído.

Portanto, a construção naval tem características diferentes e muito peculiares.

A paralisação por falta de pagamento aos estaleiros teria efeitos graves, sob todos os aspectos, principalmente o problema social dele decorrente, com o desemprego de milhares de operários empregados na indústria de construção naval. Por outro lado, a falta de pagamento aos estaleiros poderia levar a liquidação da indústria de construção naval em fase de ampla expansão.

O aceite de duplicatas pela SUNAMAM foi considerado válido pelo Ministério dos Transportes, Ministério da Fazenda, Banco Central e pelo Tribunal de Contas, ao aprovar as contas dos anos de 1977, 1978, 1979 e 1980.

Depois de assinados os contratos de construção de todos os navios previstos no II PCN, resolveu o Governo brasileiro aumentar o índice de nacionalização dos equipamentos que seriam empregados nos mesmos.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Para economia de tempo, em função dos assuntos que têm sido discutidos, em sua exposição V. S^e diz: o Governo decidiu esse aumento do índice de nacionalização. Quem decidiu af? Não vamos discutir o mérito.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Esse aumento não foi feito na minha gestão, ocorreu antes, mas a ideia é que foi determinado pelas autoridades financeiras, se não me falha a memória, pela SEPLAN e foi entregue ao CDI proceder essa nacionalização. Essa nacionalização não envolvia apenas a nacionalização dos navios, mas também a nacionalização de vários outros equipamentos pesados.

Essa decisão, louvável sob todos os aspectos, deveria ter sido tomada apenas para 90% dos navios contratados, ficando os primeiros navios já em carreira com o índice de nacionalização já previsto no contrato.

Pelo procedimento adotado, houve necessidade de reexame de todas as listas de importação e, como consequência a rerratificação de todos os contratos. O atraso na execução do programa foi de quase 2 (dois) anos.

Devemos ressaltar que graças à decisão acertada de ser aumentado o índice de nacionalização de 80% para 92% dos navios a serem construídos, além da economia de divisas, o Brasil dispõe hoje de uma indústria de navipeças de primeira ordem.

Além do aumento dos custos dos navios, já que os equipamentos nacionais são sempre de custos mais altos que os estrangeiros, o aumento do índice de nacionalização dos navios retardou a execução do Programa, con-

tribuindo para o agravamento, num futuro próximo, da situação econômico-financeira da SUNAMAM, pois houve um retardamento no início do pagamento pelos armadores, dos navios já entregues do II PCN.

Os últimos navio dos Programa que deveriam estar sendo entregues no ano de 1979 só o foram no ano de 1984.

3. NOVAS CONTRATAÇÕES

Em 5 de fevereiro de 1979, antes, portanto, de assumirmos o cargo, o Exmº Sr. Presidente da República, pela Exposição de Motivos nº 17/79 autorizava a contratação de 14 (quatorze) "supply boats" para os armadores nacionais que operam em apoio às plataformas de perfuração da PETROBRÁS.

Em 8 de março de 1979, nos últimos dias de seu governo, o Exmº Sr. Presidente da República, pela Exposição de Motivos nº 57/79, autorizava a contratação com o Estaleiro EBINSÓ de 4 (quatro) navios para a cabotagem no valor de US\$ 32,5 milhões.

Devemos exaltar o fato de que na nossa gestão, no período de março de 1979 a março de 1981, só fizemos a contratação de 2 (dois) navios-hospitais para atender à solicitação do Ministério da Marinha e de 2 (dois) empuradores para serem empregados na navegação do Rio Paraná a fim de facilitar o escoamento da safra de milho e de trigo da região. Eram embarcações de custo muito baixo.

Houve também a contratação de 28 (vinte e oito) embarcações para transporte de passageiros e carga para serem empregadas no Rio Amazonas.

O projeto para essas embarcações foi feito em 1978 pelo Instituto de Tecnologia de São Paulo — IPT. Os recursos financeiros foram alocados à SUNAMAM pelo Ministério dos Transportes. A SUNAMAM só deu assistência técnica ao Governo do Estado do Amazonas. Infelizmente, esses navios mostraram-se inadequados por falhas do projeto.

4. ELEVAÇÃO DO CUSTO DOS NAVIOS

Em 22 de janeiro de 1979, o Sr. Ministro dos Transportes homologava o parecer da Procuradoria da SUNAMAM pelo qual era reconhecida aos estaleiros a justa-causa pelo atraso havido na contratação da maioria dos navios do II PCN. Essa decisão fundamentava-se nos atrasos havidos na assinatura das escrituras de ferratificação para nacionalização de itens de materiais e equipamentos e também no registro dos financiamentos externos pelo Banco Central.

Em 13 de junho de 1979, com base na decisão do Sr. Ministro dos Transportes, o Conselho Consultivo da SUNAMAM aprovou a Resolução nº 6.032/79, pela qual era reconhecida a justa-causa para todos os atrasos havidos na construção dos navios, prorrogando o prazo contratual da maioria das embarcações em 540 (quinhentos e quarenta) dias. Em virtude dessa decisão houve o desbloqueio dos reajustes contratuais para os novos prazos de entrega e, em consequência, um aumento nos custos dos navios com relação aos previstos inicialmente.

Em 29 de dezembro de 1979, após estudo minucioso dos órgãos da SUNAMAM e da Consultoria Geral do Ministério dos Transportes, de acordo com as diretrizes do Sr. Ministro dos Transportes e com base no Memorial de 12-7-79 do Sindicato Nacional de Construção Naval — SINAVAL e como consequência da justa-causa concedida aos estaleiros, foi feita a atualização dos contratos no que dizia respeito aos custos indiretos dos navios nos períodos previstos na justa-causa, uma vez que os estaleiros ficaram impossibilitados de prosseguir na construção dos navios e tiveram suas instalações subutilizadas durante o período do atraso da responsabilidade do Governo brasileiro — Revisão do valor contratual do Parâmetro "Z".

Esse item, juntamente com o da justa-causa, representou um aumento substancial na despesa com a construção dos navios, onerando de modo significativo o orçamento da SUNAMAM.

Podemos resumir esses aumentos dos custos do II PCN como no quadro abaixo:

Verifica-se que os dispêndios, antes previstos em US\$ 3,300,000.000 passaram a ser de US\$ 4,224,058.000.

Exposição de Motivos nº 161-B/74	US\$ 3,300,000,000.00
Exposição de Motivos nº 17/79	550,000,000.00
Exposição de Motivos nº 57/79	30,200.000
Justa-causa, Nacionalização e Parâmetro "Z"	393,858.000
TOTAL	US\$ 4,224,058.000

5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO EXTERIOR E NO PAÍS

Em novembro de 1974 já estava praticamente concluída a contratação dos navios previstos no II PCN.

Ano de 1975

Em 1975 para atender às necessidades de caixa da SUNAMAM foi solicitada a autorização para a contratação no exterior de um empréstimo de US\$ 200 milhões. A SUNAMAM foi autorizada a contratar apenas US\$ 20 milhões. A operação só foi concluída em 19 de dezembro daquele ano.

Ano de 1976

Nesse ano, dos recursos previstos a serem captados no exterior, num valor de US\$ 200 milhões a SUNAMAM foi autorizada a contratar apenas US\$ 60 milhões. A operação concluiu-se em 6 de julho.

Ano de 1977

Face aos desembolsos com o pagamento dos eventos era necessária a contratação de US\$ 200 milhões e nesse ano, finalmente, a autorização conseguida correspondeu a US\$ 160 milhões, embora a operação só se concluisse em 23 de dezembro.

Ano de 1978

O empréstimo obtido no exterior foi de US\$ 300 milhões. Operação concluída em julho.

Ano de 1979

Foi contratado o empréstimo de US\$ 250 milhões, mas o contravalor em cruzeiros dessa operação somente foi liberado em parcelas a saber: 20% em 3 de dezembro, 40% em 28 de dezembro e 40% no mês de janeiro de 1980.

Ano de 1980

Da autorização já dada à SUNAMAM para contratação do empréstimo no exterior de US\$ 160 milhões, o Ministério dos Transportes, para atender necessidade urgente do DNER, teve que transferir do empréstimo da SUNAMAM para aquele Órgão, US\$ 60 milhões. Desse modo a SUNAMAM viu, mais uma vez, sua situação financeira agravada pela falta dos recursos que foram transferidos para o DNER.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 1979

Como dissemos, anteriormente, em março de 1979 a SUNAMAM não sabia de onde viriam recursos da ordem dos Cr\$ 5 bilhões para custear os dispêndios com a construção naval naquele ano, que constava no orçamento como a definir.

Apesar de feita a operação de crédito no exterior relativa ao ano de 1979, no valor de US\$ 250 milhões, o valor em cruzeiros correspondente a US\$ 73 milhões ficou bloqueado pelo Banco Central até janeiro de 1980.

O Ministério dos Transportes considerou esses recursos que eram, sem dúvida, recursos para pagamentos de dispêndios em 1979, deferidos para o ano de 1980. Esse saldo de US\$ 73 milhões foi indevidamente caracterizado como receita sem vinculação às despesas já compromissadas de 1979.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 1980

Em 25 de fevereiro de 1980, nos estudos apresentados ao Ministério dos Transportes relativos ao ano de 1980, a SUNAMAM considerava como válida e correta a previsão de despesa para a construção naval de Cr\$ 24.973.102.000,00 (vinte e quatro bilhões, novecentos e setenta e três milhões, cento e dois mil cruzeiros). Infelizmente, os recursos fixados pelo Ministério dos Transpor-

tes para esse item foram exatamente de Cr\$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de cruzeiros), isto é, aproximadamente menos Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) do que o mínimo necessário para que o órgão pudesse cumprir seus compromissos.

Como já dissemos anteriormente a SUNAMAM para fazer face aos seus compromissos teve a autorização para fazer a operação de crédito no exterior de US\$ 160 milhões, mas só recebeu US\$ 100 milhões.

No primeiro semestre de 1980, os Estaleiros já tinham apresentado uma produção na construção de navios correspondente a Cr\$ 19.200.000.000,00 (dezenove bilhões, duzentos milhões de cruzeiros), faltando ainda a produção do 2º semestre que deveria ser de valor próximo ao do 1º trimestre. Assim, para o dispêndio de cerca de Cr\$ 39.000.000.000,00 (trinta e nove bilhões de cruzeiros) o orçamento aprovado consignava recursos de aproximadamente Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros).

Pela simples análise dos números verifica-se que tanto em 1979 como em 1980 a situação financeira da SUNAMAM muito se agravou pela não alocação dos recursos necessários, em tempo, para atender às obrigações contratuais relativas à construção dos navios, do II PCN, dos remanescentes do I PCN, dos navios contratados fora do II PCN, do aumento dos custos resultantes do aumento do índice de nacionalização e dos custos financeiros causados pelo descompasso havido entre as épocas das necessidades dos recursos e de seus aportes.

8. EMISSÃO DE DUPLICATAS

A partir de fevereiro de 1977 passou a ser utilizado pela SUNAMAM o procedimento do aceite de duplicatas de serviço emitidas pelos estaleiros, como reconhecimento das dívidas do Órgão relativas aos eventos de construção já executados, arbitrados e não pagos.

Tal prática, como dissemos, anteriormente, embora não fosse proibida pelas leis brasileiras quando utilizada por órgãos públicos não era de uso corrente na administração pública de nosso País.

Retirada da SUNAMAM a possibilidade de levantar nos bancos de financiamento os recursos para fazer o pagamento aos estaleiros, havia de ser adotado outro procedimento que permitisse a não paralisação dos mesmos, por falta de recursos e ser evitada a série de consequências dela decorrentes.

No II PCN em seu item VI, nº 11 consta:

"Adoção de providências a cargo do Ministério dos Transportes (SUNAMAM) para que os recursos necessários à construção dos navios sejam entregues aos estaleiros com oportunidade sem antecipações nem atrasos, de modo a evitar excesso de financiamento ou incidência de custos financeiros desnecessários."

A insuficiência de recursos financeiros para honrar as obrigações contratuais assumidas com o II PCN gerou a prática do aceite de duplicatas que foi autorizada pelo ex-Ministro dos Transportes (período de 1974 a 1979) e aprovada pelo então Ministro da Fazenda.

Além disso, as operações de aceite de duplicatas foram aprovadas pela fiscalização do Banco Central, em cumprimento às determinações do Conselho Monetário Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Um momento, vamos aqui conferir dados porque assim economiza a sua exposição.

Segundo V. Sr foi o período de 74 a 79, outros depoentes nos dão de 77 a 79.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Evidente que aqui há um engano porque é de 77.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — De 77 a 79. Desculpe-me a interrupção.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Talvez esse período de 74 a 79, eu quisesse dizer o tempo do outro Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — É porque justamente estamos conferindo depoimentos aqui. Período de 77 a 79.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, estou falando do outro Ministro.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — É porque esse parêntese aí se refere ao período do outro Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Entendido. É para ficar bem claro aqui, para não haver, depois, contradições.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Devemos chamar a atenção para o fato de que o ritmo de construção de navios muito se acelerou a partir de janeiro de 1979 e por isso, também, o ritmo dos pagamentos dos eventuais. Focalizaremos esse assunto mais adiante. O fato é que os recursos financeiros foram insuficientes para atender ao fluxo de caixa do II PCN, daí o endividamento da SUNAMAM junto ao sistema bancário brasileiro.

Em agosto de 1980, quando da substituição do titular da Diretoria Financeira do órgão, a SUNAMAM tinha uma dívida interna total, com os bancos do País, de valor aproximado de Cr\$ 14 bilhões.

O Ministério dos Transportes preocupado nessa época com o endividamento da SUNAMAM, decidiu submeter à apreciação da Presidência da República a assinatura do Decreto-lei nº 1.801 que aumentou a alíquota do adicional de fretes de 20% para 30%. Com isso esperava o Ministério melhorar muito a situação da SUNAMAM. Embora tenha havido um aumento significativo na arrecadação do AFRMM foi insuficiente, entretanto, para solucionar o pagamento da dívida da SUNAMAM com os bancos, na forma de duplicatas.

A sugestão de ser essa dívida absorvida pela União, como foi mais tarde, e por ela pagar para evitar o seu rolagem com índices de inflação galopantes e de aumento de despesas financeiras em níveis dramáticos.

Infelizmente, não foi aceita a sugestão na época e a SUNAMAM continuou na situação difícil de pagar o que podia com os recursos de que dispunha e renovar junto aos bancos a grande maioria das duplicatas.

Em 31 de janeiro de 1981, o valor total das duplicatas com vencimentos em 1981 e 1982 já era de Cr\$ 40.465 bilhões, como se vê no Anexo 2.

Em 25 de junho de 1980, em reunião realizada na SUNAMAM, ficou decidido, por determinação do Sr. Ministro dos Transportes, com o conhecimento dos Ministros da Fazenda e do Planejamento, que o órgão não mais aceitasse duplicatas de serviço e que em substituição passaria a emitir promissórias com as assinaturas do Superintendente e da Diretoria Financeira.

Essa prática foi posta em execução e mais tarde alterada para a emissão de cartas de crédito, já na administração do Superintendente que nos sucedeu em março de 1981.

9. RESOLUÇÃO Nº 6.043 E PROTOCOLO

Para atender às necessidades de compatibilização das duplicatas com as condições estabelecidas nos contratos de construção viu-se a administração da SUNAMAM na situação de ter de reconhecer, por ato formal, o aceite de duplicatas que vinha sendo adotado desde 1977. A Resolução nº 4.402, de 2-1-74, em vigor, que regulava o pagamento dos eventuais aos estaleiros não mais atendia à nova sistemática adotada.

Assim, foi emitida a Resolução nº 6.043, aprovada em Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM e publicada no DO de 23-7-79 e cancelada a Resolução nº 4.402, de 22-1-74.

Por essa Resolução era reconhecida a possibilidade de aceitar a SUNAMAM duplicatas de serviço emitidas pelo estaleiro, podendo as mesmas ser negociadas na rede bancária privada.

Por outro lado, pelo item 3 dessa Resolução ficava estabelecido, também, que "as despesas financeiras haviam a cargo dos estaleiros contratantes, os quais, em contrapartida, seriam creditados pelo reajuste contratual até a data real da liquidação das duplicatas aceitas nos Bancos negociadores".

Foi firmado na Diretoria Financeira da SUNAMAM um protocolo, entre os Estaleiros ISHIKAWAJIMA, VEROLME, CCN, CANÉCO, EMAQ, SÓ e MAC LAREN, o então Diretor Financeiro e o Chefe da Divisão

de Aplicações. Esse Protocolo se intitulava "Critérios e Normas para a Aplicação da Resolução nº 6.043".

Por esse Protocolo foram estabelecidos os critérios para as faturas emitidas após 28-3-79 e para a prorrogação ou novação de duplicatas emitidas anteriormente a 28-3-79.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — V. S^a tem idéia, Comandante, quando foi firmado esse protocolo, um dos pontos que está em dúvida aí? Porque dizem que é um protocolo sem data.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Ele não tem data.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas só poderia ter sido firmado antes da resolução. Não é? Então, cartesianamente, vamos deduzir, a data mínima para esse protocolo: teria sido no dia 23-7-79, quando a Resolução nº 6.043 foi publicada no Diário Oficial e, portanto, começava a ter validade.

Só podemos tomar esse dado, Senador Roberto Saturnino, porque há algo aqui que ficou muito em dúvida.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Essa questão redonda dos seguintes fatos: apesar de haver uma delegação de poderes ao diretor financeiro e, de qualquer forma, quando dessa resolução, nós já estávamos praticamente em fim de administração, tanto que S. S^a saiu logo após, e eu, também, saí em fevereiro de 1981. Mas o fato é que ele tomou essa decisão, baixou esse protocolo sem data, foi incluído no processo sem a formalização usual de quando se faz um aditamento ao processo. Ele consta do processo, mas incluído, ele não está devidamente aditado ao processo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Nós vamos deter-nos um pouco neste caso, Comandante, porque justamente o fulcro de toda a controvérsia está baseado no reconhecimento ou não de contas que, segundo o alegado pelos interessados, aqui tinham seu fundamento na execução do chamado protocolo que tinha o título de "Critérios e Normas para Aplicação da Resolução nº 6.043". Portanto, essa parte aqui, V. S^a já está informado que vai ser muito perçuída na parte dos debates, da arguição. Porque realmente, primeiro, esse protocolo não foi firmado por V. S^a, não é?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Esse protocolo não foi firmado por mim, nem era do meu conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não era do seu conhecimento?

O SR. ALTEVIR LEAL — O Superintendente da SUNAMAM na época era V. S^a?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu era o Superintendente da SUNAMAM, na época.

O SR. ALTEVIR LEAL — E não era do conhecimento de V. S^a?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Que os representantes dos estaleiros se tivessem reunido com o diretor financeiro nas instalações do diretor financeiro, não era do meu conhecimento.

O SR. ALTEVIR LEAL — E como é que pode ser o superintendente e não ter conhecimento?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Esse ponto afiamos esclarecer bem, porque, feito isso, 90% das dúvidas aqui estarão esclarecidas, porque justamente sobre essa resolução, cujos termos são contestados, mas principalmente sobre o protocolo, os tal critérios e normas para a aplicação da Resolução nº 6.043, é que praticamente girou aqui toda a controvérsia até agora levantada justamente pelo Ministro Cloraldino Severo. E depois, então, afirma V. S^a que não tinha conhecimento disto?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu tenho até um documento interno, posterior, quando começaram a ser feitas as pesquisas dentro da SUNAMAM em que um dos examinadores, lá dos papéis, pela conclusão, pela seqüência da leitura que ele fez dos processos e documentos, afirma que isso não me tinha sido trazido ao conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Apenas para conhecimento da Comissão, já que do meu é, quem era o diretor financeiro à época?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Era o Comandante Rodolfo de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Informo à Comissão que é o próximo depoente.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — O Comandante assumiu a diretoria financeira no mesmo momento em que V. S^a assumiu a superintendência?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, Ex^a, o Comandante Rodolfo de Castro, quando eu assumi a SUNAMAM, estava há 9 anos como diretor financeiro.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — E ficou até o fim da sua gestão?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, Ex^a, saiu meses antes de mim.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Saiu antes, em 1981, no caso.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, ele pediu demissão e foi substituído pelo Dr. Tarciso Arantes.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sr. Presidente, este comandante não está incluído no inquérito?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Quinta-feira V. Ex^a o ouvirá, por isso é que eu pedi permissão ao depoente para...

O SR. ALTEVIR LEAL — O Sr. Rodolfo de Castro passou 8 anos como diretor financeiro?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Ele passou 11 anos.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — ...para justamente interromper aqui o depoimento porque essa parte não tem sido o fulcro de toda a discussão.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — EXECUÇÃO DO II PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Com base no Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND) e tendo em vista o relatório elaborado pelo Grupo Interministerial, o Governo Federal lançou um Programa Quinquenal, denominado Primeiro Programa de Construção Naval (1971 a 1975), dimensionado para 1,6 milhão de toneladas de porte bruto, quantidade que foi elevada, posteriormente, pelo Programa de Ajustamento, para 2 milhões de TPB.

Para o período subsequente (1976/80), o Governo tomou a iniciativa de elaborar novo programa, de maior amplitude. Em 5 de agosto de 1974 era então autorizada a realização do Segundo Programa de Construção Naval — II PCN, regulado pelo II PND, em decorrência da aprovação pelo Senhor Presidente da República dos termos de Exposição de Motivos nº 161-B, de 31-7-74. Foi programada a construção de 150 navios, entre cargueiros, graneleiros, petroleiros, combinados, navios químicos, semi-portacôndainer e roll-on-roll-off, perfazendo a tonelagem total de 5,3 milhões de TPB. Para a navegação interior foram previstos 112 empurreadores e rebocadores, somando 140.810 BHP e 463 embarcações que totalizavam 219.160 TPB, destinados à navegação portuária. Este programa foi inicialmente orçado em US\$ 3,3 bilhões e, posteriormente ampliado para 5,7 milhões de TPB e US\$ 4,4 bilhões, face aos termos da Exposição de Motivos nº 009-A/1978 que foi aprovada sem a correspondente alocação de recursos de Cr\$ 9,8 bilhões e Exposições de Motivos nº 17, 18 e 57, todas do início de 1979, que foram aprovadas sem a incorporação de novos recursos que montavam a Cr\$ 2,4 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Pôrtanfo, 12,2 bilhões, não é?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Aqui está mostrada, precisamente, a distribuição do II PCN.

No primeiro quadro vê-se a distribuição das percentagens do que era nacional e do que era destinado à exportação, sempre totalizando 100%, para amarrar os outros quadros com ele:

1976/80	Nacional	%	Export.	%	Total	%
Embarcações	346	82	77	18	423	100
TPB	4.698.185	83	993.060	17	5.691.245	100
BHP	140.810	100	-	-	140.810	100

Ao assumirmos a SUNAMAM em março de 1979 avaliamos a situação em que se encontrava o II PCN e verificamos que, face aos compromissos assumidos, restavam por construir o seguinte:

Março/79	Nacional	%	Export	%	Total	%
		IIPCN		IIPCN		IIPCN
Embarcações	255	74	51	66	301	71
TPB	4.310.950	92	343.440	35	4.654.390	82
BHP	19.239	14	-	-	19.239	14

Ainda existiam quatro embarcações do I PCN a serem entregues, a saber:

a) 2 (dois) navios de 116.500 TPB, cascos 36 e 37 do VEROLME, já concluídos mas rejeitados pelo Armador PETROBRÁS;

Isso foi uma briga que a PETROBRÁS teve com a VEROLME durante muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Foi resolvida?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim. Finalmente, foram entregues os navios e a PETROBRÁS os vendeu.

b) 2 (dois) rebocadores de 1680 BHP, cascos 132 e 133 da ESTANAVE, encomendados pela PORTOBRÁS.

1979	Nacional	%	Export.	%	Total	%
		II PCN		II PCN		II PCN
*1						
Embarcações	52	15	11	14	63	15
TPB	1.090.090	23	323.740	32	1.413.830	25
BHP	7.770	6	—	—	7.770	6

1980	Nacional	%	Export.	%	Total	%
*1		II PCN		II PCN		II PCN
Embarcações	62	18	11	14	73	17
TPB	1.052.150	22	151.614	15	1.203.764	21
BHP	9.936	7	—	—	9.936	7

Jan/mar/81	Nacional	%	Export.	%	Total	%
*1		II PCN		II PCN		II PCN
Embarcações	10	3	1	1	11	3
TPB	70.940	2	3.100	1	79.040	1
BHP	1.526	—	—	—	1.526	1

Estaleiro	Casco	Tipo	TPB	Armador
CENTROMOR	438/01	Semi-container	11.500	Lloyd Brasileiro
"	438/01	" "	11.500	" "
"	485/01	Roll-on-roll-off	6.800	" "
VELASCO	152	Químico	8.900	Flumar
LEV. VALÉNCIA	—	Químico	9.300	"

Assim, ao iniciarmos os nossos trabalhos na SUNAMAM, constatamos que cerca de 90% do Programa ainda estavam por concluir, o que significava ser grande o atraso. Nos dois subsequentes anos o II PCN deveria ser encerrado, conforme a previsão inicial, o que era inexequível. Portanto, o cronograma estava impraticável de cumprimento e, por isso, sérias consequências adviriam. Pelo andamento da construção, o prazo inicial deveria ser aumentado de, pelo menos, 5 anos.

Resolvemos, então, adotar providências para estimular o melhor andamento do Programa. Decidimos não autorizar mais contratações que implicassem a utilização de elevados recursos do Fundo de Marinha Mercante, com vistas a não agravar a sua situação financeira. Determinamos ao Diretor de Engenharia atuação eficaz junto aos nossos inspetores de estaleiros para desenvolverem maior controle das fases de construção. Com relação à Diretoria Financeira determinamos fossem adotadas medidas cautelares com relação às liberações dos pagamentos de eventuais de construção. Inúmeras reuniões foram realizadas para avaliar as consequências do problema e adotar novas providências que fossem julgadas necessárias. Inúmeras foram as nossas idas a Brasília para debatermos o assunto com os escalões superiores. Este foi o grave problema que nos martirizou e nos desafiou a encontrar soluções menos traumatizadoras para o sistema marítimo. Convivemos com ele permanentemente.

No decorrer do ano de 1979 foram efetuadas as seguintes entregas:

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — 52%, em 1979, e 62%, em 1980.

Eu tive o recorde de entregas, quer dizer, o recorde de pagamento, consequentemente, em cada um dos anos foram feitos um milhão de toneladas de porte bruto.

Está dito, aliás, aqui adiante.

Observação: 94% do total construído no decorrer de 1979 foram relativos à nossa gestão.

No decorrer do ano de 1980 foram efetuadas as seguintes entregas:

Pelos dois quadros apresentados, podemos verificar que, na nossa administração, de cerca de dois anos, foram entregues 45% de tonelagem total do II PCN. O ano de 1979 caracterizou-se a marca recorde da produção industrial de navios no Brasil.

No período janeiro a março de 1981, ainda dentro da minha administração, foram entregues:

A IMPORTAÇÃO DE NAVIOS NO II PCN

O II PCN previu a importação de 11 (onze) navios, no total de 87.790 TPB. Até 31-3-79 foram entregues 3 (três) embarcações que totalizaram 29.510 TPB. No período de março a dezembro de 1979 foram entregues 6 (seis) embarcações, num total de 44.680 TPB. No período de janeiro a março de 1981 foi entregue 1 (um) navio de 6.800 TPB.

O quadro III mostra onde foram feitos e para quem foram feitos os navios.

Contratações realizadas no período de março de 1979 a fevereiro de 1981.

SUMÁRIO DAS ENTREGAS — 1979/80

Em 1979 foram entregues aos Armadores nacionais 52 (cinquenta e duas) embarcações, perfazendo 1 milhão de toneladas. Em 1980, igual tonalagem foi entregue, porém relativas a 62 embarcações.

Entregas	Nº Embarcações	TPB 1000 tons
1979	52	1000
1980	62	1000

GASTOS COM AFRETEAMENTOS DE NAVIOS ESTRANGEIROS EM 1979 E 1980

1979	Time Charter	Voyage Charter	Total US\$
Nº Navios	535	325	860
TPB Total	23.766.192	13.122.826	36.889.018
US\$	598.591.433	190.551.774	789.143.207

1980	Time Charter	Voyage Charter	Total
Nº Navios	535	325	860
TPB Total	26.613.189	9.963.614	36.576.803
US\$	780.931.443	189.968.049	970.899.492

FROTA MERCANTE BRASILEIRA
NAVIOS PRÓPRIOS

1979	Nº	TPB	% TPB
Longo Curso	139	5.786.528	80
Cabotagem	166	1.072.491	15
Interior	1.032	343.710	100
Total			
1980	Nº	TPB	% TPB
Longo Curso	151	6.541.531	81
Cabotagem	165	1.140.963	14
Interior	1.156	386	5
Total	1.472	8.069.279	100

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, V. S^a poderia esclarecer, rapidamente, o que é Time Charter e Voyage Charter.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Time Charter é quando se contrata um navio por tempo, enquanto, o Voyage Charter é quando se contrata o navio por viagem.

Normalmente, para pequenas deficiências, usa-se o Voyage Charter e, para problemas grandes, o Time Charter. Houve, inclusive, quem criticasse, em determinada época, a PETROBRÁS porque tinha Time Charter Muito grande, muito extenso.

ECONOMIA COM O DISPÊNDIO DE DIVISAS
FACE ÀS ENTREGAS DE NAVIOS AOS
ARMADORES NACIONAIS

Eu quero aí, com isso, incidentalmente, off the record, chamar a atenção. É que com a construção naval houve uma falta, houve um desequilíbrio profundo no cash flow, no fluxo de caixa. Mas os navios foram construídos, produziram divisas em frete, estão produzindo divisas em frete, e os armadores estão devendo a pagar em 15 anos, com juros só de 8%, mas estão pagando. Quer dizer, não é semelhante a um furo em que haja um desvio, desaparecimento. O que existiu foi, por várias circunstâncias, um profundo desequilíbrio de caixa, quer dizer, fluxo de caixa, cash flow...

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — O fluxo de 2% tem correção cambial?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Tem correção monetária mais 8%. Nós tómavamos com juros bem mais pesados. Houve também o inconveniente de

que o libor e os juros americanos foram lá para cima depois de contratados, e há 20 anos não subiam tanto.

Na hipótese de ocuparmos 20% da produção nacional com reposição de navios, e 20% destinados à cabotagem, teríamos 600.000 TPB em condições de substituir afretamentos. Em 1981, o mercado Hire, mercado de aluguel, estava em alta e o custo/dia de afretamento V.C. variou de US\$ 9.000 por dia no início do ano para um máximo de US\$ 11.000 no final do ano e um mínimo de US\$ 5.500 no final.

Essas cotações são relativas ao porte aproximado de 20.000 TPB, que se aproxima do porte médio entregue nos anos de 1979 e 1980.

As 600.000 toneladas destinadas a substituir afretamento resultaram uma economia aproximada de:

$$H \times N \times T^1 = 5000 \times 30 \times 365 = \text{US\$ } 54 \text{ milhões de dólares anuais.}$$

Evidentemente, para dois anos consecutivos, sob a mesma produção a economia total resultante foi superior a US\$ 100 milhões ao ano.

Este modelo de análise é na condição Voyage Chart.

I — H = Hire
N = Número de navios
T = Tempo

REESTRUTURAÇÃO DA SUNAMAM

Como afirmamos no início deste Relatório, assumimos, com muita apreensão, o cargo de Superintendente da SUNAMAM, devido ao endividamento do órgão e também ao problema da inadequação do pessoal lotado no órgão.

Logo nos primeiros dias de nossas gestões, sabemos que já estavam em fase final de conclusão os estudos que haviam sido encomendados à Fundação Getúlio Vargas (FGV) pelo Superintendente anterior, relativos à reestruturação da SUNAMAM.

A principal conclusão preliminar a que chegou a FGV em seus estudos era de que a SUNAMAM, para poder dispor de uma estrutura de organização flexível e que imprimisse dinamismo em suas atividades deveria ser transformada em uma autarquia especial, já que só assim teria a possibilidade de contar com um quadro de pessoal qualificado ampliado e revisto e remunerado dentro dos níveis vigentes no mercado de trabalho.

Foi, também, estudada a possibilidade de ser a SUNAMAM transformada em uma empresa pública, mas essa hipótese foi descartada, já que a SUNAMAM, pelos seus vínculos com autoridades governamentais de outros países, ao celebrar acordos bilaterais de navegação, deverá sempre dispor do poder de "império" e de "polícia".

Com base nesses estudos foram preparados todas as minutas dos atos que seriam encaminhados pelo Ministério dos Transportes à Presidência da República, via SEPLAN.

Infelizmente, já estávamos informados de que o alto escalão do Governo, para evitar críticas, numa fase em que muito se falava em desestatização do País, não estava de acordo em fazer qualquer alterações nos quadros de pessoal dos órgãos públicos e empresas estatais que redundasse em aumento de remuneração do pessoal.

Abriu uma exceção para a SUNAMAM seria estender ao DNER o mesmo tratamento e a outros órgãos do serviço público brasileiro. O DASP era frontalmente contrário à mudança das regras de jogo.

O pedido feito pela SUNAMAM encaminhado ao DASP recebeu um frio e lacônico indeferimento.

Fizemos contatos pessoais com o Diretor-Geral do DASP que nos prometeu que iria reexaminar o assunto. O fato é que em quase 2 (dois) anos em que estivemos à frente da SUNAMAM, apesar de todo o apoio que tivemos do Ministério dos Transportes, nada conseguimos para alterar a situação precária de insuficiência da SUNAMAM, por falta de pessoal qualificado das diversas especialidades.

Foi conseguida, apenas, a solução paliativa de ser concedida à SUNAMAM e ao DNER uma pequena verba extra para atender à contratação de alguns elementos de maior necessidade e conceder-se gratificações de reduzido valor a alguns funcionários.

Quando tivemos o pedido de demissão do Diretor Financeiro, em julho de 1980, o cargo foi preenchido por

que o Ministério dos Transportes conseguiu o destaque de um economista do BNDE e que continuaria a receber seu salário por aquele banco.

O nível de salário do Diretor Financeiro da SUNAMAM (DAS-3) acrescido de um complemento que era pago a todos os diretores, situava-se em nível equivalente à metade dos Diretores Financeiros das empresas estatais e praticamente um quarto do nível pago pela empresa privada.

Na oportunidade, devemos ressaltar o fato importante de que o II PCN, em seu artigo 14, previa a necessidade de ser a SUNAMAM reestruturada, de modo a ficar em condições adequadas para gerenciar o programa que teria investimento de US\$ 3,3 bilhões, mais tarde de US\$ 4,4 bilhões.

Artigo 14, do II PCN:

"fortalecimento da estrutura administrativa e técnica da SUNAMAM, especialmente no cargo de planejamento e controle e de análise técnica, econômica e financeira dos programas e projetos apresentados por estaleiros e armadores".

Na nossa opinião, uma autarquia como a SUNAMAM, ainda que bem estruturada, pelo fato de ter que ser administrada com base em regras, regulamentos e preceitos muito rígidos, estava em condições adversas para gerenciar um programa industrial como era o II PCN.

É fácil imaginar o que representou de dificuldades para os administradores da autarquia o gerenciamento do II PCN, dispondo a SUNAMAM de uma estrutura arcaica, ineficiente e com uma carência total de pessoal qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de passar adiante, comandante, desejará uma explicação. Um depoente aqui nos afirmou, em referência a V. S^a falar que havia uma diretoria de engenharia, que a SUNAMAM possuía nos seus quadros apenas um engenheiro naval. V. S^a confirma?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não é verdade; o número praticamente, é equivalente a um, mas havia três.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — É a mesma coisa.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante — com sua licença, Sr. Presidente — quantos diretores tinha a SUNAMAM?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Vamos enumerar: o diretor executivo, o diretor administrativo e de pessoal, o diretor de navegação, o diretor de planejamento, o diretor de finanças e controle. Havia ainda mais uma procuradoria e uma auditoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^a diz que o diretor financeiro na SUNAMAM era DAS-3. Hoje quanto ganha um DAS-3?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu estou afastado...

O SR. ALTEVIR LEAL — Em 1980, quanto ganhava?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não me lembro.

O SR. ALTEVIR LEAL — E por que os cargos da SUNAMAM eram os mais desejados neste País, se ganhava tão pouco?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, eu posso afirmar-lhe que não eram tão desejados, porque — eu não vou situar qual dos diretores — mas para substituir um dos diretores, logo que eu entrei, eu procurei no mercado de trabalho e não houve jeito de conseguir alguém. Por exemplo, um dos diretores da DOCENAVE, que me ajudou muito, depois largou a DOCENAVE — como se largam todas as estatais e tudo que é serviço público, onde a pessoa quase que só faz aborrecer-se o pagamento não compensa, eu quis levá-lo para a SUNAMAM mas não houve maneira de eu conseguir isso. Ele estava na "Casas da Banha" onde ganhava muito mais...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas, comandante, esses cargos de diretoria, na SUNAMAM, eram todos preenchidos.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, e normalmente porque acabávamos preenchendo com colegas que estavam na reserva. Eles, já trazendo a sua remuneração de reformados, de homens da reserva, o pagamento na SUNAMAM era como que uma complementação salarial.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, V. Ex^e acha que para se conseguir um diretor havia uma dificuldade muito grande porque ninguém queria ser diretor da SUNAMAM?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Era difícil.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas nunca os cargos ficaram vagos.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu encontrei dificuldade no mercado de trabalho, e procurei mais do que se possa imaginar.

O SR. ALTEVIR LEAL — Agora, esse Comandante Rodolfo passou 11 anos sofrendo essas dificuldades...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não me compete julgar, atualmente, o Comandante Rodolfo, mas o fato é o seguinte: quando assumi o cargo, ele tinha 8 a 9 anos naquela função, passando por vários superintendentes. Ele passou por 4 ou 5 administrações, e teve as suas contas aprovadas, durante 8 anos, mas nos três anos em que eu ocupei o cargo, ele esteve comigo durante dois anos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Como era que a SUNAMAM tinha um superintendente que desconhecia as operações do diretor financeiro?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, não desconhecia as operações do diretor financeiro, o diretor financeiro, sim, é que tinha uma delegação para executar, porque ao Superintendente competia estabelecer as políticas, estabelecer as diretrizes, e a nº 6.043 era uma diretriz. Agora, a resolução era bastante limitada no seu escopo, que era apenas acabar com os empréstimos mensais que a 4.402 permitia aos estaleiros fazer e era o de formalizar a adoção das duplicatas e adaptar as coisas aos contratos que foram assinados a partir de 1975.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, Comandante, é porque V. Ex^e disse que desconhecia as operações feitas pelo diretor financeiro. Eu nunca entendi o superintendente de uma empresa deixar a critério de um só diretor os problemas mais graves que se têm numa empresa que é o problema de remuneração, de dinheiro, de levantamento.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Mas eu não dei cargo a um diretor. Quando eu fiz a 6.043, eu, inicialmente, ouvi o diretor financeiro, depois foi o assunto submetido à procuradoria, depois tudo isto foi submetido ao Conselho Consultivo, onde estavam 3 diretores de empresas estatais de vulto que eram o Lóide Brasileiro, a DOCENAVE, e a PETROBRÁS. Eu ouvi detalhadamente esses homens, e, então, emiti a 6.043. A parte do protocolo já era a parte de execução. Agora, o protocolo não poderia ter modificado em nada, não poderia ter ampliado o que estava na 6.043.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Houve ampliação.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Claro. Agora, essa reunião foi feita sem o meu conhecimento. Normalmente, uma reunião em que se convocassem representantes dos estaleiros, deveria ser realizada com a minha presença.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas o Senador Roberto Saturnino disse que foi ampliada.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu diria, hoje, sabendo da leitura desse protocolo, que talvez ela tivesse ampliado os prazos de aplicação.

Agora, quanto a se dar uma remuneração, eles estariam em parte compensando, e eu gostaria que V. Ex^es

pensassem nisso, que, ao ficar parada a discussão do negócio, o dinheiro ficava parado, então, o fato de se ter dado aquilo poderia ser justificado. E há mais, não se pagava no momento do aceite da duplicata, mas ficava para o final, porque um dos enganos graves do nosso Dr. Clodoaldo é que, nos pontos levantados por S. Ex^e ele entende o aceite como um pagamento, quando a quitação só se dá com a liquidação. Mas, então, dentro desse princípio, não teria havido um favorecimento com o destino que se suspeitou, ou com o que está sendo apresentado aí. Não tenho delegação para defender o Comandante Rodolfo, especialmente por uma coisa que ele não submeteu a meu conhecimento.

Agora, algo que se pode usar em defesa da SUNAMAM, é que a SUNAMAM, naquela época, não tinha só os aspectos econômico-financeiros. Tinha que lidar com estrangeiros, debater problemas com estrangeiros, tinha que debater as questões com os armadores nacionais. O campo de atuação era enorme e não cabia a SUNAMAM ir ver a execução, para isto o Decreto-Lei nº 200 atribui ao delegado as responsabilidades por aquilo que ele praticar. Não quer dizer que se houver excessos o delegante fique, ou quem deu a delegação fique responsável pelo que os outros fizeram. Agora, todo mês havia um balancete, que não era submetido só a mim, subia aos escalões e tribunais, e o balancete mensal da SUNAMAM era examinado. Havia o balanço mensal, até setembral, não estou bem lembrado.

O SR. ALTEVIR LEAL — Balancete pode ser de 15 em 15 dias, de um mês...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O balancete era mensal.

O SR. ALTEVIR LEAL — E o balanço pode ser de 6 meses a um ano.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Só sei que quando eu vim da DOCENAVE, onde passei cinco anos como diretor-superintendente, lá usava-se a escrita, a contabilidade, o balanço, tudo feito por empresa privada, e eu entendia direitinho. Quando cheguei à SUNAMAM fiquei muito surpreso com a forma pela qual o balanço da coisa pública é feito. Ele é muito fraco, não temos elementos para fazer um exame minucioso.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante, V. Ex^e chegou à Superintendência da SUNAMAM em 1979?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Senador Altevir Leal, faço um apelo a V. Ex^e no sentido de que essa seja a última indagação de V. Ex^e para que o Comandante Palhares termine o depoimento. Aliás, V. Ex^e é o primeiro dos debatedores inscritos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, que S. Ex^e termine.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Estou achando interessante que V. Ex^e continue a leitura.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA SUNAMAM DE MARÇO DE 1979 A MARÇO DE 1981 —

a) Enfrentamos, como previmos no início de nossa gestão, dificuldades sérias para bem cumprir a missão que nos foi atribuída pelo Presidente da República ao nos nomear para o cargo de Superintendente da SUNAMAM.

b) Embora o Ministério dos Transportes tenha sempre dado apoio à nossa administração, no período de 1979 a 1981, ainda assim, tivemos uma situação adversa que foi a da não alocação dos recursos financeiros nas épocas certas, de modo a permitir o pagamento aos estaleiros das quantias que lhes eram devidas.

c) Sabemos que o País passou a conviver, a partir de 1974, com a crise econômica de vulto, decorrente do brutal aumento havido nos preços dos combustíveis líquidos importados. De um dispêndio anual de US\$ 1 bilhão ao início da década de 1970 passamos, quase que abruptamente, para US\$ 9 bilhões.

d) As autoridades da área econômica ficaram em situação tão difícil que não puderam dar à indústria de construção naval, em plena fase de expansão, e aos outros empreendimentos que estavam sendo realizados no País, os recursos financeiros suficientes para serem corretamente conduzidos, como planejados.

e) Alguns desses empreendimentos puderam ser reciclados e até paralisados. Como a construção de navios têm características peculiares e o II PCN foi executado com a contratação de todos os navios previstos, não pôde ser feita a reciclagem do programa, para fazer face à crise econômica e à séria recessão que se iniciava em todas as atividades do País.

f) Ainda que fosse do interesse do Brasil a contratação de créditos no exterior para equilíbrio do balanço de pagamentos, o contravalor em cruzeiros era sempre repassado à SUNAMAM com grandes atrasos devido aos problemas do endividamento interno.

g) Foi um trabalho árduo o de conseguir manter os estaleiros nacionais em plena atividade, em ritmo bastante acelerado na construção dos navios do II PCN. Evitou-se de todo o modo a falta de recursos na descapitalização dos estaleiros.

h) Devemos ressaltar que, apesar de todas as dificuldades, omissões e falhas porventura ocorridas, a SUNAMAM, com a ajuda do Ministério dos Transportes, conseguiu levar adiante a execução do Programa de Construção Naval pelo qual foi dobrada a tonelagem da Marinha Mercante do País.

i) Importante é dizer-se que o Brasil possui, hoje, uma indústria de construção naval, bem implantada e de padrão tecnológico que nada fica a dever às indústrias similares estrangeiras dos países desenvolvidos e de grande tradição marítima.

j) Certamente, se tivesse sido adotada a solução de executar o II PCN por etapas, com a falta de recursos que se verificou logo após a sua implantação, o País hoje só teria acrescido alguns navios à sua frota própria. Estariam como, anteriormente, transportando um volume considerável de produtos de importação e exportação, em quase sua totalidade, em navios estrangeiros. Está havendo, de fato, um pequeno superdimensionamento dos nossos estaleiros, simplesmente porque o País entrou em recessão econômica muito acentuada.

k) A nossa indústria de construção naval, se não sofrer uma desestabilização como se vem verificando atualmente, está em condições de contribuir, em um futuro próximo, de modo significativo, na geração de divisas com a exportação de navios para países estrangeiros. A exportação de navios pode ser um item muito importante de nossas vendas no exterior, se pudermos financiar essas vendas.

l) Embora a SUNAMAM tenha um endividamento externo e interno significativo, devemos ressaltar o fato de que parte desse endividamento resultou do financiamento para armadores brasileiros de mais de 100 (cem) navios, cujo custo total será resarcido ao Fundo de Marinha Mercante durante o prazo do financiamento. O endividamento da SUNAMAM não guarda semelhança com o de alguns órgãos, empresas estatais do País e entidades de previdência social, em que há déficits definitivos entre os recursos disponíveis e os gastos. Ele é resultado de um déficit de caixa de um órgão que pagou aos estaleiros o custo de todos os navios construídos em prazo relativamente curto e que vai recebendo os valores pagos, no prazo de 15 (quinze) anos. Esse endividamento foi muito aumentado com as despesas financeiras decorrentes da necessidade se se fazer levantamento de recursos juntos à rede bancária do País.

m) Devemos lembrar que a incorporação de mais de 100 (cem) navios à frota mercante brasileira representa uma substancial economia de divisas pela menor utilização de navios estrangeiros no transporte de nossas mercadorias e também pela redução dos navios que são normalmente afretados pela armadora nacional e que são pagos em dólares.

n) Reconhecemos que a SUNAMAM não dispunha de uma estrutura de organização adequada, face à complexidade de suas atribuições, principalmente daquelas decorrentes da construção naval. Além das suas atribuições de executora da política nacional do transporte

aquaviário, tinha ainda a atribuição de um banco de fomento à indústria de construção e reparação naval, se dispor dos recursos humanos, tanto em quantidade como em qualidade.

p) Finalmente, queremos afirmar que durante quase dois anos em que estivemos à frente da SUNAMAM não tivemos conhecimento de nenhuma irregularidade na gestão dos bens da União, praticada por qualquer de seus diretores e funcionários. Se tivéssemos conhecimento de irregularidade certamente teríamos tomado todas as medidas punitivas que se impunham e acauteladoras dos interesses do Brasil. Podemos afirmar, também, que todos os atos, e decisões tomadas no período sempre foram levando-se em conta apenas os interesses do País, sem nenhum favorecimento a qualquer pessoa física ou jurídica. Essas decisões devem ser analisadas levando-se em conta a conjuntura econômica e política vigente na época em que foram tomadas.

OBSERVAÇÕES SOBRE O "CASO SUNAMAM"

1. Com a mudança da estrutura da SUNAMAM, deveria ser feita uma tomada de contas relativa a todos os ativos e passivos financeiros, principalmente das dívidas ainda pendentes no sistema bancário, resultantes da emissão de duplicatas, promissórias e cartas de crédito.

2. Essa tomada de contas vinha sendo feita, normalmente, pela Comissão Especial para isso designada pelo Ministério dos Transportes, tendo sempre a presença de representantes dos Estaleiros, cujas contas estavam sendo examinadas. Até certa época do ano de 1984 foram publicados nos jornais do País pronunciamentos de autoridades vinculadas ao assunto, sem que nada fosse dito sobre irregularidades cometidas pelos superintendentes, diretores e funcionários da SUNAMAM.

3. Não sabemos por qual motivação, política ou de promoção pessoal, alguns indivíduos passaram a fazer pronunciamentos públicos sensacionalistas. Desses pronunciamentos resultou ser a opinião pública brasileira inteiramente desinformada sobre os fatos verdadeiros. Eram feitos com base em supostas irregularidades que teriam sido detectadas nas contas passadas pela referida Comissão e havia até a enumeração de detalhes de difícil entendimento pela grande maioria da sociedade brasileira.

4. Sem dúvida que o propósito de culpar as administrações anteriores foi alcançado e hoje grande parte da sociedade brasileira tem uma idéia distorcida do que seja SUNAMAM, Marinha Mercante e indústria de construção naval. O juízo é sempre desfavorável.

5. Sabe-se pela leitura de livros e artigos em jornais e revistas, nacionais e estrangeiras, que as Marinhas Mercantes e as indústrias de construção naval estão em crise há muito tempo, principalmente nos países desenvolvidos. Essa crise, além de ser resultante do excesso de navios que foram construídos nas décadas de 70 e 80, ela é mais acentuada nos países desenvolvidos, por sofrerem competição vigorosa dos países em desenvolvimento que passaram a muito investir nos setores de transporte marítimo e de construção naval.

6. De fato, interessa muito aos países de longa tradição marítima, como a Inglaterra, Itália, Holanda, Grécia, Noruega e Japão, que se dedicam intensamente ao transporte marítimo, que nações como Brasil sejam afastadas da competição. Quando na direção da DOCENA-VE ouvimos muitas vezes de armadores estrangeiros que o Brasil deveria dedicar-se a outras atividades que não as de Marinha Mercante, já que o nosso País não poderia ter o "know how" existente nos países de forte tradição marítima.

7. Verifica-se, portanto, que está sendo altamente lesivo aos interesses do Brasil a desmoralização de nossa Marinha Mercante e da indústria de construção naval e também da SUNAMAM que era um órgão de grande reputação, tanto nos meios navais como nos sistemas bancários nacional e internacional. Os empréstimos contratados no estrangeiro se concluiam rapidamente, isto porque o órgão sempre honrava compromissos assumidos.

8. Somos de opinião que as irregularidades, que porventura existem nas contas passadas, devem ser apuradas, sem que se apontem culpados por antecipação, sem a apuração correta de todos os fatos e exame minucioso de suas consequências.

9. Como bem disse o ilustre Dr. Élcio Costa Couto, ex-Superintendente da SUNAMAM nesta CPI, "o caso SUNAMAM, ao invés de ser um escândalo financeiro como foi apregoado, mostra cada dia com mais evidência, a sua face real que é a de uma grande batalha jurídica e por isso sugeria a criação de um juízo arbitral neutro, já proposta pelo empresário Helio Paulo Ferraz para acabar com as dúvidas entre o Estado e os estaleiros.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Passamos agora à fase dos debates. O primeiro debatedor inscrito é o ilustre Senador Altevir Leal, a quem concedo a palavra.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante João Carlos Palhares, V. Ex^e assumiu a Superintendência da SUNAMAM em 1979 e a deixou em 1981, certo?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, de fato.

O SR. ALTEVIR LEAL — Gostaria de fazer uma pergunta sobre duplicatas, que tenho feito a autoridades que já depuseram nesta Comissão. O que acompanhava a duplicata, qual era o material que a acompanhava, comandante?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — A duplicata era apresentada aos bancos pelo estaleiro, e era acompanhada da conta que o estaleiro cobrava à SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Acompanhava alguma nota fiscal, ou algum demonstrativo do valor?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Acompanhava o pedido do estaleiro com os seus comprovantes.

O SR. ALTEVIR LEAL — Declararam aqui que era uma simples duplicata. Preenchiam o papel da duplicata e cobravam. Era somente assim?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu presumo que os bancos não aceitasse uma coisa dessa.

O SR. ALTEVIR LEAL — Pois é, mas declararam aqui que era só o papel da duplicata. Só havia uma duplicata e o banco descontava. Era isso?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu não tenho informações de que houvesse essa prática.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quando V. Ex^e teve conhecimento do protocolo, quais foram as providências que V. S^e tomou?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu já não era mais superintendente da SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas V. S^e tomou conhecimento na sua passagem.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, eu tomei conhecimento posteriormente à minha passagem, por uma cópia que eu recebi. Porque se estava examinando, detalhadamente, o assunto 6.043, dentro da SUNAMAM, por funcionários enviados pelo Ministério dos Transportes. Um desses funcionários me mostrou um desses documentos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Consta que muita gente saiu da SUNAMAM rica, inclusive há cartas anônimas até oferecendo nomes, destacando inclusive um Sr. chamado Jorge Milady. V. S^e conheceu esse homem?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu iria começar por aí. Quando cheguei aqui estava disposto a começar meu depoimento a pedir a complacência dos Srs. Senadores para a seguinte circunstância: eu saí da SUNAMAM há quatro anos e meses, quer dizer, esses fatos todos estão gravados na memória de um ancião de 67 anos, e são fatos sobre os quais provavelmente não tenho memória detalhada. Tenho ouvido falar do Jorge Milady ultimamente, não quando estava lá.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^e sabe qual foi o ano em que ele esteve lá como auxiliar da diretoria?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não sei. Sei que quem lidava comigo, da diretoria financeira, era o Comandante Rodolfo, era o ex-funcionário do Banco do Brasil chamado Mendonça, era o Rubens, que já morreu, era uma senhora, de cujo nome não me lembro, que era secretária do Rodolfo. Desses nomes lembro-me, agora o do Sr. Jorge Milady...

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele era um simples auxiliar de compras da Superintendência. V. S^e não sabe quem era o superintendente?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Auxiliar meu não era, seguramente. Da superintendência não era. Eu li isso em algum lugar...

O SR. ALTEVIR LEAL — Pois é, dizem que ele era da Superintendência, mas eu queria saber se era da sua gestão.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu li isso e posso asseverar o seguinte...

O SR. ALTEVIR LEAL — Lá havia diretor de compras ou de material, não havia?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sim, ele pode ter sido auxiliar do diretor de compras.

O SR. ALTEVIR LEAL — E qual era o diretor que comprava o material?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Material, administrativo, seria o Comandante Sívio Rangel.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sívio de Fontoura Rangel.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Vou até perguntar a S. S^e se ele conhece. Agora, não era da Superintendência. Só se tornamos a Superintendência como um todo, porque eram 1.400 funcionários que a Superintendência tinha. Agora, do que se chamava Superintendência propriamente dita, que era o meu gabinete, lá não havia esse cidadão.

O SR. ALTEVIR LEAL — Em todo esse tempo que V. S^e passou como superintendente, de onde V. S^e achou que adquiriam os erros ocorridos na SUNAMAM? Se era má administração, ou determinações de cima para baixo, sem que a SUNAMAM pudesse, digamos, supor, vamos dizer, excessos de pedidos de contratações? E quando a SUNAMAM dizia "não" ao pretendente, vinha ordem de cima para baixo autorizando, mandando fazer, no seu tempo?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu tenho um passado que, acho, justificaria a afirmação de que eu ficaria à frente da SUNAMAM se tivesse que mandar executar qualquer coisa por ordem, com a qual eu não estivesse de acordo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas V. S^e declarou aqui que quando recebeu a SUNAMAM, ela devia demais, tinha milhões de problemas e V. S^e procurou normalizar os problemas. Nesses problemas, V. S^e não sentiu, não deu para notar que teria havido irregularidades? V. S^e sentiu isso?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não sei de órgão ou de estabelecimento brasileiro do qual não se possa supor haja esse tipo de irregularidade que V. Ex^e está insinuando. Naturalmente, eu tinha essa suspeição, mas, inclusive, perdoe a expressão chula, fofocas me vieram trazer muitas.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^e não identificou nenhuma que sentia ser verdadeira?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Que eu tivesse provas para agir, eu não tive. Inclusive há órgãos que são muitos desaparelhados, a auditoria não me ajudou em nada, não me apontou sequer qualquer coisa que me pudesse ajudar.

O SR. RELATOR (ROBERTO SATURNINO) — Essa é uma pergunta que eu iria fazer. A SUNAMAN tinha uma auditoria? Ainda tem? E nunca apontou qualquer irregularidade?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Ainda tem e é a mesma. Pelo menos o auditor é o mesmo. A mim nunca apontou.

O SR. ALTEVIR LEAL — E quantos anos tem essa auditoria na SUNAMAM?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu tenho a impressão que ele vem da administração do Superintendente Abud.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quantos anos, mais ou menos?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Manoel Abud ficou cinco anos como superintendente, eu fiquei dois, Elcio dois. Eu acho que ele é funcionário de carreira da SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — A auditoria da SUNAMAM poderia ser mudada de acordo com a mudança do superintendente? Quer dizer, chegava um novo superintendente, podia mudar todas as diretorias, auditoria, e procuradoria?

A SUNAMAM podia na hora em que assumisse o superintendente fazer uma mudança geral?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Do quadro não, mas dos Chefes. Das chefias podia, mas, eu tive muita preocupação, primeiro, porque nunca cheguei a um órgão e fui colocando todo mundo para fora pela simples razão de ter chegado, acho que se deve respeitar aqueles sobre os quais nada pesa contra eles, e, de outra parte, eu achei que a situação merecia que se desse uma certa continuidade administrativa, pelo menos até que eu conseguisse "tomar pé".

Uma das convicções que eu tinha era a que deveria ter sido implantada na SUNAMAM, a informática porque era muito esforço. Eu não disse isso em lugar nenhum, mas eu fiz um esforço imenso para implantar na SUNAMAM um sistema de informática que permitisse acompanhar de fato aquelas contas, aqueles cálculos. Porque era uma messe de contas, de cálculos tudo feito aí, principalmente na parte de arrecadação, por umas senhoras, eu dizia até que eram umas velhinhas, com aqueles óculos da vovô muito dedicadas ao serviço, mas não havia possibilidade, elas foram adequadas para uma época em que a SUNAMAM lidava com 1 milhão de toneladas; quando passou a lidar com 10 milhões, nesse II PCN, eram 150 navios, fora as embarcações que somavam 750, 150 navios e cada navio tinha uma média de 30, 32 eventos multiplicando isso e veja o número de cálculos de cada evento passando por 12 funcionários.

O SR. ALTEVIR LEAL — Eram justamente essas pessoas que V. Sr. achava que correspondiam?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Uns estavam idosos, outros não tinham mais estímulo...

O SR. ALTEVIR LEAL — Quantos funcionários tem a SUNAMAM agora?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Atualmente, eu não sei, porque ela sofreu uma redução muito grande, mas já chegou a ter mil e quatrocentos funcionários. Mas, tínhamos funcionários que nos foram empurrados por outros órgãos, para eles completarem o tempo de serviço para ir para casa. Imaginem esses funcionários que estímulo poderiam ter...

O SR. ALTEVIR LEAL — Do DNER...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, do DNER não foram transferidos, mas, da Rede...

O SR. ALTEVIR LEAL — Estou muito satisfeito, muito obrigado, Sr. Presidente, é só.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Sr. Relator ad hoc.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Este protocolo ou critério para aplicações, esse documento — Critérios para Aplicação da 6043 — na verdade, teve vigência, isto é, foi considerado, foi levado em conta nos cálculos a partir de 28 de março; quer dizer, durante cerca de dois anos da sua gestão ele foi aplicado e, no entanto, — desculpe-me estar repetindo esta questão porque ela é muito importante — apesar de ele ter sido aplicado quase durante todo o tempo de sua gestão, V. Sr. não teve conhecimento da existência dele?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Acho que está havendo uma pequena sutileza. O protocolo retroagiu, eu assinei a 6.043, é fácil ver a data, acho que é julho, então, apesar de retroagir a 28 de março, ele começou a ser aplicado depois de julho.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Pois é, mas ele foi aplicado de julho de 79 até o final da sua gestão.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — E continua a ser aplicado.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Apesar disso, V. Sr. não tinha conhecimento, os cálculos eram feitos segundo esses critérios...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Realmente, não me cabia, eu não tinha capacidade para fazer essa verificação de conta por conta. Eu só passei a ter essa responsabilidade nos últimos meses, quando passei a ser obrigado a assinar junto com o diretor financeiro, mas antes não tinha essa obrigação. Agora, eu tinha instrumentos de fiscalização que deveriam ter-me ajudado, mas não ajudaram.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Que não o aletaram em nada.

O SR. ALTEVIR LEAL — Antes era assinado só pelo diretor financeiro?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, eram duas assinaturas.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, V. Sr. poderia dizer-nos algo que tenha na sua lembrança sobre as causas ou razões da exoneração do Comandante Rodolfo?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — É uma história longa, não sei até que ponto entrarei em confidências que não são pertinentes à matéria de que estamos tratando, mas vou ver se chego lá.

Eu diria que a primeira pessoa que se alarmou com a situação financeira da SUNAMAM foi o falecido Dr. Paulo Ferraz, que privava da intimidade das altas autoridades financeiras. Ele alertou, certo dia, não sei se primeiro o Ministro dos Transportes, mas acho que a caminhada foi essa, ele alertou o Ministro Delfim e o Ministro Galvões sobre aquela história de que tinha que dar dinheiro à SUNAMAM senão a situação ia estourar. Ele sabia as contas da SUNAMAM muito bem. Uma noite, à uma e meia da madrugada, o Ministro Eliseu Rezende telefonou-me e ficou falando até às 2 e meia. Essa sabatina que V. Srs. estão-me fazendo, ele me fez à uma hora e meia. Eu lhe disse: Sr. Ministro, deixe ao menos eu colocar a dentadura... (Risos.) No dia seguinte, nós fomos chamados à residência dele, num sábado, e ficamos lá das 17 horas até às 22 e ele, mineiramente, ia ao interior da casa comer uma coisinha e nós só um cafezinho, e o Rodolfo... Era uma coisa horrível... Não se chegava a uma conclusão. Uma confusão gigantesca.

Dai em diante, passei a administrar sob uma tensão horrosa e, praticamente, a socorrer esse assunto, o que me roubou muito a capacidade de administrar a SUNAMAM como um todo. Passei a administrar a área financeira, porque a solicitação era medonha.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Foi aí que V. Sr. começou a tomar conhecimento do problema financeiro da SUNAMAM?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O Ministro Eliseu uma vez me disse, "Escuta, Palhares, você não está com medo? Eu leio o balancete mensal e ele é perfeito." Eu disse: "Se V. Ex., que é matemático, acha perfeito, imagine eu. Acho perfeíssimo." Ele, homem formado, PhD, achava perfeito, imagine eu. (Risos.)

O SR. ALTEVIR LEAL — Numa hora dessas, não era chamado, vamos dizer, o contabilista, o perito na contabilidade?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — De mês em mês baixavam aqueles PhDs do Ministério e vassouravam tudo, examinavam tudo.

O SR. ALTEVIR LEAL — E não achavam nada?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não, aí estavam achando. Até que chegou o momento em que a situação do Rodolfo ficou insustentável.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. Ex. não se lembra de algum caso que acharam ...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — A história era da 6.043. Eles diziam: os números não batem; batem não batem. Em geral, o Comandante Rodolfo ganhava a questão porque ele conhecia o negócio por dentro, o que

não acontecia com o pessoal que vasculhava. Depois eles foram enfronhando-se, ficaram três anos lá dentro, o que achei uma covardia contra mim que fiquei sem papel nem hum, sem acesso e tendo que me defender dos camaradas que estavam vassourando aquilo há três anos. Várias Comissões passaram por lá, até essa agora do Ministro Cloraldino, que foi a última.

Antes de sua exoneração, o Comandante Rodolfo chegou-se a mim e disse: "Conversei com o Ministro Andreazza e S. Ex. me disse: Olha, você já está há quase onze anos lá, larga aquilo, vai embora. O que V. Ex. acha?" Eu respondi: "O Ministro está com toda razão." E ele retrucou: "Então, vou pedir a minha demissão, estamos combinados." Até pensei que ele fizesse meu amigo, mas sei que ele não é muito meu amigo hoje em dia... Ele saiu assim. Pediu a demissão, mas já estava muito desgastado. Ele estava acostumado a dirigir aquilo um pouco com certa autonomia e ele passou a ter que prestar contas a toda hora, o pessoal desconhava de certas coisas e ele tinha que explicar. Ele não gostou dessa posição.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele saiu a pedido do Andreazza?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não. Por vontade dele mesmo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas o Ministro Andreazza foi quem o aconselhou?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O Ministro Andreazza aconselhou.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O Ministro Andreazza ocupou a Pasta dos Transportes...

O SR. ALTEVIR LEAL — Foi quem admitiu...

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Não era o Ministro Eliseu a essa altura?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Era.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quem admitiu o Comandante Rodolfo foi o Ministro Andreazza, quando Ministro dos Transportes.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Quem admitia não era o Ministro, mas o Ministro sabia.

O SR. ALTEVIR LEAL — Indicava.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não. O Comandante Rodolfo foi escolhido pela própria SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Geralmente são indicações dos Ministros.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Muito anterior...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não. Foi ao tempo do Ministro Mário Andreazza.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Foi ao tempo do Ministro Andreazza. Ele é muito amigo do Ministro Andreazza.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele admitiu e pediu para ele se demitir.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — V. Sr. tem notícia de algum tipo de associação do Comandante Rodolfo com empresas privadas e com empresários de estaleiros?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Sinceramente nunca ouvi essa denúncia de que tenha ligação com estaleiro.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Passando aos armadores, havia no seu tempo inadimplência de armadores?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Começaram a aparecer principalmente na área de cabotagem, mas, os de longo curso não tinham. Essa inadimplência em que eles estão é deliberada, eles não querem pagar, eles não querem receber o navio.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Ouvi aqui no seu depoimento, na página 6, logo no início, na segunda linha está assim:

"pois houve um retardamento no início do pagamento pelos armadores dos navios já entregues do II PCN."

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Isso daí, para ser preciso, era porque não recebiam os navios.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Faziam questão de não receber e alegavam razões contratuais...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Juntavam alguns interesses aí. Havia os seguintes interesses: dos Ministros da Fazenda e da SEPLAN que trabalhavam muito juntos. Havia o interesse deles também de que dessemos prioridade aos navios em construção no Brasil para exportação. Negócio sempre de produzir divisas...

Então, eles tinham interesse de colocar isso na frente e o navio nacional ficava para trás. Em segundo lugar, o próprio armador estava vendo a crise chegar porque no programa de construção naval houve um excesso nos graneleiros de uma certa dimensão. Realmente, os graneleiros, da ordem de 40 mil toneladas para baixo, que serviam, em determinada época, agora não servem mais. Então, o armador não quer receber aquele navio porque sabe que não vai concorrer. O armador, também, não quer receber porque os motores são antigos. O armador não quer, o Governo, a autoridade financeira satisfeita em passar à frente dos bois, isto tudo atrasando, fazia com que o armador não tivesse que pagar e havia o interesse do estaleiro, eles tinham preferência por vender alto para o exterior.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Na forma de reajuste das prestações dos armadores, foi dito aqui, não me lembro mais em que depoimento, que o armador escolhia mês a mês, quer dizer, ele tinha a opção de escolher entre aumento de frete ou elevação do índice da ORTN.

O SR. ALTEVIR LEAL — O limite extremo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Entre os limites extremos, é justamente o do protocolo.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não era o que fosse maior?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Exato. O limite extremo, maior. Quer dizer, ele pegava os diferentes, são quatro parâmetros x, y, w e z e em cada parâmetro, a construção do reajuste pelo parâmetro, se tinha operário, tinha chapa, ver qual era o tipo que havia crescido mais.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Isso é da parte dos estaleiros, é o reajuste dos estaleiros. Estamos falando do reajuste da prestação do armador.

O armador podia escolher entre o aumento de frete ocorrido ou o índice da ORTN do mês. Isso era aplicado de uma forma tal que de seis em seis meses não havia reajuste de frete. Ele, então, escolhia o reajuste de frete que era zero e quando chegava no sexto mês, em que havia o reajuste de frete de 40 e tantos por cento, ele escolhia a ORTN que era 2, quer dizer, ficava sempre uma vantagem gigantesca e, apesar disso, havia inadimplência...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — A inadimplência que eu soube ser grave foi com a cabotagem e prendia-se, em grande parte, a uma divergência quando começou a administração do Comandante Eício. Eles cobraram de tal forma aos armadores que eles disseram que iriam à falência e impetraram mandado de segurança, mas isso não é do meu tempo.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — E essa questão do afretamento, comandante, uma avaliação sua. Esse afretamento não está realmente exagerado?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu acho que incuti aqui na época da euforia uma idéia errada de como se compõe a nossa frota e como equilibrá-la com

os afretamentos. Eu acho que é nisso que consiste a arte do armador, saber, conforme a conjuntura, conforme o tipo de trading em que ele está operando, qual a porcentagem que ele vai ter naquela ocasião de navios afretados, para navios próprios. Isso é muito delicado.

Eu li uma pergunta sua, num desses depoimentos aí, exatamente sobre se não havia uma porcentagem, se não há uma porcentagem administrativa. O armador com sucesso é aquele que sabe jogar nisso. Agora eu posso citar-lhe algo em que nós temos um excesso evidente de afretamento, que é na cabotagem em que se não me engano, pela Constituição, é proibido operar com navio estrangeiro, e a PETROBRÁS tem 70% de afretamento. Isso é um caso típico que, aliás, as administrações atuais têm procurado...

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Mas eles não têm navios para isso.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Estão mandando fazer agora. Outra coisa era, durante algum período, fizeram — também a PETROBRÁS — um afretamento muito extenso com conhecidos armadores internacionais, de maneira que, quando veio a época em que era preferível de operar com os nossos navios, nós estávamos presos a contratos de grandes extensões, até de 10 anos, se não me engano.

Mas o que determina o sucesso do armador é ele saber equilibrar bem quanto ele deve ter de afretamento.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Eu comprehendo perfeitamente o seu ponto de vista. No meu ponto de vista, cabe à autoridade, ao Governo levar em conta não apenas o interessado do armador, que é esse, mas levar em conta também a existência de uma indústria nacional, a existência de um gasto excessivo com afretamento e procurar impor certas regras, para evitar o abuso, que é do interesse do armador, mas não é do interesse da economia nacional.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu defendi muito essa posição mas não quando na SUNAMAM e sim quando eu era da DOCENAVE. Naquela ocasião, era muito vantajoso afretar e eles não queriam por coisa nenhuma que comprássemos navio e eu fiz com que a DOCENAVE comprasse alguns navios grandes, apoiando nesse ponto de vista do interesse nacional se sobrepor ao da empresa.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Sr. Presidente, eu, de minha parte, estou satisfeito, agradecendo a atenção e as explicações do Comandante João Carlos Palhares.

Houve esse protocolo assinado justamente por essas autoridades e os estaleiros. Mas, depois, eu tenho conhecimento que houve aditamento a esse protocolo. É isso do seu conhecimento? Apenas um esclarecimento, quer dizer, não modificava o protocolo, mas, digamos, era para agilizar o protocolo estabelecido em outro documento ainda. V. S^e tem conhecimento?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Não.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — V. S^e disse aqui que, praticamente, não fez contrato nenhum de navio, mas V. S^e já trabalhou muito nesse assunto e vai-nos ajudar nesse depoimento sobre o preço internacional. Ai já é o problema SUNAMAM e, principalmente, armador, óbvio do estaleiro, entrando aí com um benefício geral.

O preço internacional baseado naquele navio que, aliás, na vez passada era chamado fictício, era terrível, mas era o navio ideal, a composição desse preço, baseado no qual se dá o prêmio pago, óbvio, pelo Governo, para completar o preço do navio teórico, no início do contrato feito com o estaleiro nacional. V. S^e pode dar-nos algumas explicações, porque aqui alguns dos depoentes não falam com a devida clareza, de como se calcula esse preço internacional que serve de base, justamente, depois para ser feito o estabelecimento do prêmio, isto é, a diferença entre esse preço internacional ideal, digamos assim, e o preço de contrato da construção nacional?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O preço internacional era calcado em consultas que se fazia a revistas especializadas no assunto e que são muito fidedignas, não há armador do mundo que não compulse essas revistas e, também, às vezes, em consultas mesmo a pesquisas no mercado, agora.

Eu já até estou falando outra vez mais como ex-DOCENAVE, que foi quando eu briguei mais por preço. SUNAMAM, dizia-se claramente, adotava o preço europeu, que era bem maior do que o preço japonês.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — A pergunta é feita porque, invariavelmente, temos procurado saber dos diferentes depoentes como era feito esse cálculo, porque V. S^e mesmo há de concordar comigo, conforme fosse o preço de um ou outro dos grandes construtores de partes, porque o navio sendo montado por partes numa apropriação de preço de partes, nós teríamos resultados completamente diferentes.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^e quer dizer que seria uma tomada de preço, vamos dizer.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não, eu digo o seguinte: o preço nacional de contrato, foi explicado aqui uma, duas, três, quatro vezes, não vamos tratar de reajustamento, nada disso — é composto de duas partes. O prêmio é a diferença entre o preço por que sai o navio, contratualmente, sem os ajustes, sem nada no início do contrato, menos aquilo que é idealizado como preço do navio se fosse construído todo com partes não brasileiras, internacionais. V. S^e me entende?

Agora, conforme o cálculo aí, porque isso é outro setor pouco percutido por alguns dos depoentes, mas o é, também, por outros, esse prêmio que se dá ao armador vai variar conforme o cálculo que se faz desse preço internacional. É óbvio, fora disso tudo, todos os ajustes, mas temos que homogeneizar, aqui, no caso, para raciocínio...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas eu me encabulo com isso: por quê a tomada de preço, vamos dizer, para efeito do valor do navio, feita através de uma entrevista, uma coisa estranha ao negócio, e não o negócio mais firme de uma tomada de preço e cálculo?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Meu caro, por isto estou perguntando. Não estou afirmando que esteja certo ou errado. Mas não é um dos pontos...

O SR. ALTEVIR LEAL — Eu sei, estou entendendo...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — V. Ex^e deve ter visto que sempre me tenho apegado a dois pontos: 6.043 e preço internacional. Não pertinho outra coisa aos depoentes aqui. Porque são esses dois pontos que realmente tem que ser esclarecidos. O resto tudo é conduta melhor, é conduta pior de sicrano ou de beltrano. Agora, esses dois pontos é que são fundamentais, o quanto minha inteligência alcança, pelos depoimentos dados até agora.

Então, por isso é que perguntei. V. S^e está praticamente fora disso, comandante, porque V. S^e só teve quatro navios; não é isso que V. S^e contratou? O grosso foi por outros. De modo que V. S^e está bem à vontade para nos afirmar isso. Porque há uma latitude tão grande de arbitrio nisso, em calcular esse preço, que eu estou pedindo parâmetros. Como é que era feito isso? V. S^e está-me entendendo?

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Mas a prática adotada foi...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não estamos criticando, queremos saber como foi.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — A prática adotada pelo II Programa de Construção Naval resultou num prêmio que era relativamente constante em percentagens, quer dizer, dava, mais ou menos, uns 35%, hoje em dia, está muito mais alto. Não acredito que o armador internacional deixe de consultar as revistas, mas, ele sabe negociar. Não podemos fazer uma tomada de preços, trabalhando, sem fazer a encomenda depois. E

essa tomada de preços, que ia ser feita, era para, depois, usar o preço aqui para nós.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, comandante, seria mais acertado uma tomada de preço e uma tomada de serviço.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Mas, depois, eles perguntavam: e o resultado da concorrência?

O SR. ALTEVIR LEAL — Só a burocracia é que não prevalecia, porque, num órgão como a SUNAMAM, um sujeito tratava de um assunto, hoje, para executar daqui a um ano. Ai está completamente errado.

Mas uma tomada de preço, tomada de serviço, a fixação de um contrato sobre aquela tomada, a execução imediata do trabalho e o adjantamento dentro do devido tempo, é...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Mas a tomada de preços para saber o preço internacional?

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, para fabricar.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, V. S^e me permite. Eu tenho ouvido falar — e realmente não conseguimos ainda apurar isso muito bem — é que a avaliação deste preço internacional era feita, mais ou menos, da seguinte maneira, quer dizer, ia-se às revistas especializadas e se buscava o preço do casco, mais ou menos, naquelas condições, que era tanto. O preço do motor, mais ou menos, naquelas condições, era tanto: o mais baixo sempre. O mais baixa preço da máquina de leme, naquelas condições, era tanto. O mais baixo preço dos guindastes internacionais, era tanto. E somava-se esse preço e dava-se um preço mas se fosse encomendar, jamais qualquer dos estaleiros internacionais produziria por preço tão baixo. Porque aquilo era um somatório de partes componentes tomados ao mais baixo preço, de diferentes estaleiros, no mundo inteiro. Então, dava-se um preço internacional que era, ficticiamente, baixo. Essa a informação que temos.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas, eminente Senador, é a esta parte que nós queremos justamente chegar. Porque, até agora, não houve nenhuma autoridade que nos dissesse realmente...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não houve nenhum depoente que fizesse uma exposição perfeita.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — ...que afirmasse: é isto. Não estamos cobrando de V. S^e como lhe dissemos, reconhecemos que V. S^e contratou três ou quatro pequenos navios. Não foi feito. Mas podia dar-nos essa contribuição, se é do seu conhecimento.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu acho que o Senador Saturnino está misturando duas coisas. Eu ponho minhas dúvidas na formação do preço nacional. Eu acho, ao contrário, que o preço não resulta o mais baixo, dá um preço muito elevado.

O SR. ALTEVIR LEAL — O internacional?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Ele está falando em internacional.

O SR. ALTEVIR LEAL — Falando no internacional.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Eu digo que no internacional, no meu entender, o que se procura, nas revistas, é preço de navio, não é de peças.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Não é de componentes.

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Agora, o nacional é que eles montam assim. E se a gente for comprar um automóvel comprando peça por peça, vai ver...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, mas ele quis dar um exemplo...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — Ele tem que somar todos aqueles negócios...

O SR. ALTEVIR LEAL — Você tem que fazer as duas propostas, uma, do navio, feito, integral, quer dizer, total do navio; e um das peças...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Quanto ao nacional, aqui não há dúvida, vamos separar a questão, porque foi aqui explicado, duas, três, quatro, cinco vezes, e apresentado. Mas quando chega no preço internacional, que é aquele que subtraído do preço do contrato nacional, vai estabelecer o prêmio, aí é que...

O SR. JOÃO CARLOS PALHARES — O navio montado é o nacional.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Comandante, V. S^e poderia dar então essa contribuição à Comissão, nos enviando alguma coisa a este respeito, porque justamente, não é por desconfiança, mas como temos insistido neste ponto e como não temos uma resposta, V. S^e, aqui, embora não tenha feito o grosso dessas contratações, foi o que nos afirmou, enfaticamente, alguma coisa: é assim.

Antes de terminar a reunião, queria comunicar aos Srs. membros da Comissão que, graças à boa vontade do Secretário desta Comissão e dos Srs. Senadores, nós já estamos na posse daqueles documentos básicos que estávamos reclamando da outra vez.

O célebre Aviso nº 421, do Ministro Galvães, que deu como ensejo a possibilidade da mudança da sistemática existente no tempo do Dr. Élcio — V. S^es se recordam aqui — já está aqui, o 6.043 e as diretrizes, assim como um documento que veio apenso, por isso é que eu fiz a pergunta ao nosso depoente, como que uma explicação das normas e diretrizes, também, com a rubrica de todos os interessados — auditagem da VEROLME feita agora em 1985, assim como dos anos de 1979 e 1982. Esses documentos estão todos nesta pasta à disposição dos membros desta Comissão que assim desejarem, como os dados das construções aqui enunciadas pelo sr. depoente, dos navios nesses diferentes anos, do que foi construído pelos estaleiros, detalhadamente, das dívidas e das supostas dívidas, digamos assim, ainda existentes para com esses estaleiros, por parte da ex-SUNAMAM, hoje, Marinha Mercante.

Agradecendo ao Comandante Palhares, encerramos a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 40 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 01, de 1985, “Destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais”.

10ª Reunião, realizada em 16 de maio de 1985.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas e vinte minutos, na Sala de Unões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora (Presidente), Altevir Leal, Alfredo Campos, Martins Filho e José Lins, além do Senhor Deputado Gustavo de Faria, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Marcelo Miranda e a Senadora Eunice Michiles.

Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e designa como Relator ad hoc o Senhor Senador Roberto Saturnino, passando, em seguida, a palavra ao Comandante Luiz Rodolfo de Castro, ex-Diretor Financeiro e de Controle da SUNAMAM que agradece a oportunidade de comparecer a esta Comissão.

Inicialmente, o depoente faz uma síntese sobre a origem das operações realizadas no Sistema Financeiro pelos Estaleiros, por iniciativa da Superintendência Nacional da Marinha Mercante. Continuando, procede a leitura de vários documentos; discorre sobre a análise dos critérios estabelecidos, face as disposições da Resolução 6043 e sobre as contas da SUNAMAM, auditadas pela Auditoria da SUNAMAM, pela Auditoria da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério dos Transportes e posteriormente encaminhadas ao Tribunal de Contas da União.

Prosseguindo, passa-se a fase interpellatória quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Senadores Roberto Saturnino na qualidade de Relator,

Alfredo Campos, Altevir Leal, Deputado Gustavo de Faria, além do Senhor Presidente que nesse momento, passa a Presidência ao Senhor Senador Alfredo Campos.

Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora, retorna a Presidência e agradece o depoimento, determinando em seguida, que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assessor da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação.

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO COMANDANTE LUIZ RODOLFO DE CASTRO, EX-DIRETOR FINANCEIRO E DE CONTROLE DA SUNAMAM, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Virgílio Távora

Relator: Senador Marcelo Miranda

(Integra do Apanhamento Taquigráfico da Reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Vamos iniciar a reunião com o depoimento do Comandante Luiz Rodolfo de Castro.

Gostaríamos, preliminarmente, como fizemos com outros depoentes aqui chamados, de avisar a S. S^e que tudo que aqui for dito que se basear em documento, a Comissão deseja ter o documento em questão, para ser o mesmo fotocopiado e devolvido, de maneira a podermos fazer a conferência.

Avisamos, também, a esta Comissão que, em entendimento com o PRODASEN, vamos fazer o processamento de todos os depoimentos. Para isto, contamos com a boa vontade daquele órgão, e, a exemplo do que fizemos no projeto de informática e, depois, na Comissão sobre a Dívida Brasil/Polônia, todos os documentos serão registrados no PRODASEN e fazerem parte do relatório do eminente Senador Marcelo Miranda, que, aliás, aqui não está. Presente, por motivo de força maior.

Tem a palavra o ilustre depoente Comandante Luiz Rodolfo de Castro.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sr. Presidente, atendendo à convocação de V. Ex^s, estou aqui para prestar esclarecimentos sobre o chamado Caso SUNAMAM. Primeiramente, agradeço a oportunidade que esta Casa me concede de aqui comparecer.

Evidentemente que após a passagem, por esta CPI, de três ex-superintendentes da SUNAMAM, de um ex-Ministro de Estado dos Transportes, acho que seria demais eu ter produzido um documento que também contasse a história da SUNAMAM, de como ela funcionava, quais eram seus aspectos abrangentes sobre navegação, sobre a construção naval etc. Creio que V. Ex^ss já estão devidamente documentados e conhecedores de como aquela autarquia funcionava.

Pretendo trazer a V. Ex^s o aspecto da minha passagem pela diretoria financeira da SUNAMAM, na qual ingressei em novembro de 1969, como assessor do diretor financeiro de então, Dr. Benito Desanches, até 1971, quando fui nomeado, pelo então Superintendente Carlos Cordeiro de Melo, diretor financeiro da Casa.

Entre 1969 e 1971, friso, fui assessor da Diretoria Financeira e de 1971 a 14 de agosto de 1980 exerci a diretoria. Saí da SUNAMAM no dia 14 de agosto de 1980, friso bem.

Gostaria, agora, de ler um documento que produzi poucos dias antes de sair da SUNAMAM, de pedir exoneração do cargo. Este documento, evidentemente, eu guardei comigo e tão-somente esse documento é que eu tinha em meu poder quando agora surgiu esse rumoroso caso SUNAMAM. Passo à sua leitura:

"ORIGEM DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO SISTEMA FINANCEIRO PELOS ESTALEIROS, POR INICIATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE"

Com base na Exposição de Motivos interministerial nº 161-B, de 31 de julho de 1974, desencadeou-se, na época, o chamado II Programa de Construção Naval, II PCN, 1975/79, compreendendo dispêndios da ordem de 25 bilhões de cruzeiros, ou seja, equivalente a 3 bilhões e 300 milhões de dólares à cotação de então, destinados a atender novas encomendas de navios de diversos tipos, num total de cerca de 5.300 mil toneladas de porte bruto e concluir 1.300 mil toneladas remanescentes do programa anterior.

É sabido que os recursos alocados à SUNAMAM quase sempre não chegam à sua conta na época prevista e apropriada, o que, evidentemente, concorre para desequilibrar sua posição financeira, uma vez que seu atendimento aos estaleiros para pagamento dos eventos de construção realizados não pode parar nem mesmo sofrer retardamento, pelas razões facilmente comprehensíveis. E, por oportuno, transcrevemos as cláusulas contratuais que regulam o assunto.

9.7 — A SUNAMAM se obriga, nos termos da subcláusula 21.1, ao pagamento das parcelas de sua responsabilidade dentro de 25 dias contados da data do recebimento da respectiva conta, porém, nunca antes dos prazos previstos na subcláusula 9.1, 9.2 e 9.4.

9.7.1 — A SUNAMAM será considerada em atraso se não efetuar quaisquer dos pagamentos de sua responsabilidade dentro do prazo fixado na subcláusula acima.

9.7.2 — O atraso no pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitará o devedor ao pagamento de juros de mora de 1% ao mês sobre as parcelas reajustadas em atraso, pagáveis por ocasião da liquidação destas. Havendo atraso superior a 25 dias corridos no pagamento de qualquer parcela do preço-base reajustado, contado do prazo previsto em 9.7 acima, seu reajustamento será recalculado com base nos parâmetros correspondentes aos meses anteriores ao da efetiva liquidação da parcela em atraso.

9.8 — O não pagamento das parcelas de responsabilidade da SUNAMAM, dentro do prazo estipulado na subcláusula 9.7 autorizará de pleno direito o construtor a prorrogar o prazo da entrega da embarcação por um número de dias iguais à soma de todos os atrasos verificados no referido pagamento.

É oportuno registrar aqui que uma das razões mais fortes para o desequilíbrio do nosso cash flow é a demora na concretização das operações no exterior, as quais dependem da execução de complexas normas adotadas pelos órgãos governamentais da área.

Vejamos, para ilustrar.

Operação de 1976.

A SUNAMAM teria que fazer 200 milhões de dólares e fez 60 milhões de dólares e recebeu o contravalor em cruzeiros no dia 6-7-1976.

Operação de 1977.

A mesma importância, fizemos 160 milhões de dólares e o contravalor recebemos no dia 23-12-1977.

Em 1978, a SUNAMAM fez 300 milhões de dólares e recebemos o contravalor em cruzeiros em 3-7-1978.

Em 1979, A SUNAMAM fez 250 milhões de dólares e recebeu o contravalor em cruzeiros em 3-7-79, 20%. Aliás, em 3-12-1979, 20%, 40%, em 28-12 e os outros 40% só no ano seguinte, no dia 29-1-80.

Por isso mesmo, e para não deixarmos de proporcionar aos estaleiros a liquidez necessária e indispensável às suas atividades, procuramos fórmula capaz de nos proporcionar os recursos indispensáveis a que pudéssemos esperar a entrada em sua caixa dos cruzeiros resultantes daquelas operações no exterior.

Recorremos, a partir de novembro de 1975 até fevereiro de 1977, aos bancos de investimento locais, cuja rede FÍSIS, nesta oportunidade, engajou-se plenamente em nosso sistema e fizemos com eles, Real, UNIBANCO, BCN, BAMERINDUS, BRADESCO, Bandeirantes,

Bozzano Simonsen, MAZONA VE, operações de espécie que totalizaram 1 bilhão, 356 milhões, 386 mil e 700 cruzeiros, cifra altamente significativa, à oportunidade.

Posteriormente, havendo o Governo Federal, pelos órgãos competentes, proibido aquele tipo de operação, fomos forçados a procurar outra fórmula pela qual nos fosse possível continuar atendendo aos estaleiros, principalmente dentro das suas conveniências e do nosso interesse em não criar embargos ao prosseguimento do II PCN em plena execução."

Faço um parêntese aqui para informar que quando o Governo Federal proibiu às autarquias e órgãos do Governo a irem direto ao mercado, proibiu por uma decisão do Congresso Nacional, do Senador José Pinto Freire, que, na época, era Presidente da Confederação Nacional do Comércio e fez um discurso, na tribuna do Senado, dizendo que as autarquias, o Governo Federal estava tomando os recursos na praça do Rio de Janeiro e de São Paulo, em detrimento de pequenos comerciantes, de pequenas empresas e outras empresas privadas. Evidentemente soubemos porque chegou à SUNAMAM um aviso do Ministro da Fazenda, de então, ao Ministro dos Transportes dizendo que as autarquias estavam proibidas de ir diretamente ao mercado financeiro privado.

As operações realizadas no sistema financeiro pelos estaleiros, com base em duplicatas aceitas pela SUNAMAM, têm sua origem no descompasso no tempo do ingresso de recursos alocados e na sua insuficiência e em alguns casos dos mesmos recursos em relação às obrigações globais da SUNAMAM. Tal situação obrigou a SUNAMAM para viabilizar e compatibilizar o seu cash flow, a liquidar o valor das etapas contratuais de obras realizadas e comprovadas pelos estaleiros, mediante o aceite de duplicatas que, por sua vez, são operadas no mercado financeiro pelo estaleiro emitente. Por que isso? Porque os estaleiros pertencentes a uma indústria, eles poderiam ir ao mercado, sem problema, já que era uma atividade industrial. Apenas, eles não teriam a competência de ir sem um documento que desse respaldo a essas operações, porque as operações que eles teriam que fazer precisariam de garantias reais que eram as operações que vigiam na época. Para dar as garantias reais, normalmente teriam que hipotecar o parque industrial.

Então, com o aceite de duplicatas, a SUNAMAM passou a dar ao estaleiro a oportunidade de ir ao mercado direto e com elas dar ao banqueiro uma garantia da liquidação das aplicações, já que o Banco Central aceitou essas duplicatas como sendo uma garantia real para as operações.

Tanto a insuficiência dos recursos, como o descompasso, no tempo, dos ingressos, em relação às obrigações da SUNAMAM, resultam principalmente das seguintes razões:

a) contratação pela SUNAMAM, em 1975, da construção de navios em valor superior àquele programado e autorizado pela Exposição de Motivos nº 161-B, de 74, para o II PCN. Esse valor quantificado e mandado incorporar ao custo do II PCN, pela Exposição de Motivos nº 9-A, de 1978, não teve, porém, sua correspondente elevação na alocação de recursos a SUNAMAM;

b) incorporação de novas obras, além das programadas no II PCN, por força das Exposições de Motivo nºs 17, 18 e 57, de 1979, sem que também se tenha procedido, nos orçamentos competentes, a incorporação de recursos equivalentes;

c) determinação pela SUNAMAM de alteração e aumento dos índices de nacionalização fixado nos diversos contratos de construção de navios. A aquisição no mercado nacional de componentes e partes originalmente previstas como de origem estrangeira acarretou elevação de seus custos de aquisição. Gerou também a modificação do regime de pagamento de tais componentes e partes, uma vez que se importados seriam adquiridos com financiamentos externos, a longo prazo e com juros subsidiados em seu país de origem, enquanto que, uma vez adquiridos no mercado nacional, seus custos são mais elevados e passaram a ser efetuados em dinheiro durante o período da execução das obras e sujeitos, também, a um processo de reajustamento de custo mais elevado e acelerado;

d) a determinação da nacionalização, referida no item acima, por ter sido realizada fora dos prazos contratuais, originou a modificação dos prazos contratuais de entrega, de modo a traduzirem o atraso da SUNAMAM em

proceder, dentro do prazo contratualmente estabelecido, os novos índices de nacionalização a serem obedecidos em cada navio;

e) os novos prazos de entrega das embarcações, conforme item acima, por estenderem um período contratual de execução das obras, determinaram, por sua vez, a revisão no valor contratual do parâmetro "Z" representativo dos custos fixos do estaleiro, em função da extração dos prazos de entrega original;

f) ingresso das operações de crédito externo em diversos exercícios em datas posteriores àquelas assumidas no Programa de Desembolso anual da SUNAMAM, projetando-se, inclusive, para exercício subsequente, e tornando, assim,间断icamente, insuficientes os recursos disponíveis da SUNAMAM, para atender ao pagamento das obrigações vinculadas às operações de crédito externo nas datas de vencimento.

Os efeitos financeiros sobre o custo de construção das embarcações do II PCN relativos aos itens a e podem ser expressos em moeda de junho de 1980, nos seguintes valores: nacionalização, 6 bilhões e 826 milhões. Alteração dos prazos de entrega, 2 bilhões e 472 milhões de cruzeiros. Parâmetro "Z", 10 bilhões e 480 milhões de cruzeiros. Contratação em valor superior — 9 bilhões e 826 milhões. Incorporações de novas obras no II PCN — 2 bilhões, 396 milhões, totalizando 32 bilhões de cruzeiros à época.

O total de aceites à SUNAMAM em duplicatas emitidas pelos estaleiros, com vencimentos do mês de junho de 1980 a dezembro de 1982, tem seus valores totais em moedas, nos meses respectivos de vencimento, em 36 bilhões, 260 milhões e de 29 bilhões e 411 milhões, se deflacionados para junho de 1980.

Os valores nas datas dos respectivos vencimentos verifica-se assim: — consonância entre os valores de aceite e aquele que traduz os efeitos financeiros dos itens a e, mesmo sem considerar a valorização dos efeitos dos estrangeiros.

Esse foi o documento que eu produzi pouco tempo antes da minha exoneração da SUNAMAM. Esse documento foi entregue ao Superintendente de então, que era o Comandante José Carlos Palhares dos Santos, que o fez chegar ao Ministro Eliseu Rezende, titular da pasta de Transportes, à época.

Outrossim, posso afirmar que, no dia 17 de agosto de 1980, o Jornal do Brasil reproduziu uma síntese desse documento.

Agora, se V. Exs permitirem, passarei à Resolução nº 6.043 e às Normas e Critérios chamados, equivocadamente, no meu entender, de protocolo.

Ficou claro nesse documento, no meu entendimento, que a SUNAMAM, desde 1977, já aceitava a duplicata. Cumpre-me participar ainda que todas as contas da SUNAMAM, no exercício de 1977 e no exercício de 1978, foram aprovadas pelo Tribunal de Contas da União.

"RESOLUÇÃO Nº 6.043:

Pagamentos aos estaleiros de eventos provenientes dos contratos de construção de embarcações financiadas pela SUNAMAM.

A Superintendência Nacional, de marinha Mercante, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 3 de março de 1974, resolve:

Regular o pagamento aos estaleiros nacionais de eventos provenientes de contratos de embarcações celebrados com interveniência da SUNAMAM na conformidade da seguinte sistemática:

Os pagamentos de eventos já realizados serão efetuados ou através de crédito nas contas. Para tal fim, os estaleiros manterão nas agências do Centro-Rio do Banco do Brasil S.A. ou por cheques nominativos emitidos pela SUNAMAM em favor do estaleiro credor;

2 — A SUNAMAM poderá, desde que comprovada a realização do evento, aceitar duplicata de serviço, emitida pelo estaleiro, podendo a duplicata ser negociada na rede bancária privada;

3 — As despesas bancárias ficarão a cargo dos estaleiros contratantes, aos quais, em contrapartida, serão creditadas pelo reajuste contratual até a data real da liquidação das duplicatas aceitas nos bancos negociadores.

Em consequência, fica cancelada, para todos os fins, o efeito da Resolução nº 4.402, de 22-1-74.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial da União.

Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, em 17-7-79."

Posteriormente a essa resolução, nós produzimos os Critérios e Normas para a Aplicação da Resolução, o que hoje se chama de protocolo. A esse Critério e Normas, eu só tive acesso a uma cópia xerox, não ao processo que gerou esse protocolo. Estou afastado da SUNAMAM há 5 anos. Depois da minha saída, é conhecimento público que a SUNAMAM sofreu grandes transformações, principalmente relativas a pessoal e, evidentemente, eu fiquei sem acesso ao pessoal que eu conhecia que pudesse dar-me ou proporcionar-me a leitura do processo que foi formado na minha diretoria e que deu origem a esse Critério e Normas para a Aplicação da Resolução.

Quando da minha passagem no inquérito administrativo que o Ministério dos Transportes promove, também me foi exibida uma cópia, xerox e não o processo que gerou esse documento. Então, eu sugerir à Comissão, se V. Ex^e permitir, que o Senado exigisse da SUNAMAM a vinda a esta CPI desse processo de Critérios e Normas para a aplicação da Resolução nº 6.043.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Agora, Comandante, vou interromper V. S^e para dizer-lhe que vai ser um dos pontos de toda a discussão justamente isso a que chamam protocolo, Critério e Normas. Quem assina esse documento, além dos estaleiros?

O SR. LUIZ RODOLPHO DE CASTRO — Assina esse documento o diretor da divisão de Aplicações da Diretoria Financeira e assina o diretor financeiro da época, que era eu, pela SUNAMAM.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Quer dizer, há realmente, muitas preliminares aqui levantadas antes de se estudar o mérito deste documento, mas V. S^e então, tinha conhecimento desse documento, não? Porque V. S^e o assinou.

O SR. LUIZ RODOLPHO DE CASTRO — Não, eu tinha conhecimento não, esse documento foi produzido na minha diretoria. Inegavelmente, não tenho dúvida alguma nem posso afirmar que desconhecia ou não desconhecia. Esse documento Critérios e Normas para a Aplicação da Resolução foi produzido na minha diretoria, na Diretoria Financeira da SUNAMAM, sem dúvida alguma. Agora, o que eu estou dizendo a V. Ex^e é que esse documento não é simplesmente esse espelho do documento. Esse documento foi produzido através de exemplos, de exemplificações, de informações, passou nas diversas áreas da diretoria. Porque a Diretoria Financeira da SUNAMAM não era um diretor financeiro. Ela tem a Divisão de Contabilidade, ela tinha uma Divisão de Cadastro, ela tinha uma Divisão de Aplicações, ela tinha uma Divisão de Controle de Financiamento. Então, era uma diretoria extensa, em que várias áreas da diretoria opinavam sobre o aspecto da resolução. Isso é que eu quero transmitir a V. Ex^es, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Entendido.
O SR. LUIZ RODOLPHO DE CASTRO — (Lê):

CRITÉRIOS E NORMAS PARA A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 6.043.

1 — FATURAS EMITIDAS APÓS 28-3-79

1.1 — Eventos (parte fixa da parcela nacional).

Os eventos constantes de faturas terão seus reajustamentos calculados pelos índices extremos, abrangendo o período compreendido entre o mês básico contratual e o mês do pagamento efetivo da duplicata, com a dedução do valor anteriormente liberado, a título de reajuste.

Esse mesmo critério será aplicado nos casos de justa causa, nacionalização e correção de reajuste.

Em caso de evento realizado após expirado o prazo de entrega contratual da embarcação sem justa causa reconhecida pela SUNAMAM, o valor a ser deduzido será o correspondente ao da data de sua efetiva realização.

1.2 — Frete e Seguros Marítimos (parte fixa dos custos de importação).

Por se tratar de um valor dedutível por ocasião do pagamento do reajustamento dos custos de importação, o reajuste será calculado em função da variação do dólar

no período compreendido entre a data de ocorrência (data da apresentação da conta) e a do pagamento da duplicata.

1.3 — Câmbio (parcela importada).

O reajuste será calculado em função da variação da moeda de origem proveniente da relação entre a taxa aplicada na conversão em cruzeiros e o da taxa vigorante no pagamento da duplicata.

1.4 — Os reajustes dos eventos relativos aos contratos de motores seguirão o critério estabelecido no item 1.1.

2 — PRORROGAÇÃO OU NOVAÇÃO DE DUPLICATAS EMITIDAS APÓS 28-3-79

Os reajustamentos serão calculados de acordo com os critérios mencionados no item 1.

3 — PRORROGAÇÃO OU NOVAÇÃO DE DUPLICATAS EMITIDAS ANTERIORMENTE A 28-3-79.

Os cálculos obedecerão ao critério adotado anteriormente às normas estabelecidas pela Resolução nº 6.043, ou seja, reembolso dos encargos financeiros a título de correção de reajuste.

4 — DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 — Considerando que os vencimentos das duplicatas serão estabelecidos pelos emitentes, após entendimentos com a SUNAMAM, a liquidação antecipada desses títulos deverá também ser acordada entre as partes.

4.2 — Os pedidos de pagamento dos reajustes deverão ser solicitados pelos estaleiros por ocasião do pagamento das duplicatas e submetidos ao exame da Diretoria Financeira.

Esses pedidos deverão ser acompanhados de cópias "XEROX" das duplicatas e faturas emitidas.

Comite. Luiz Rodolpho de Castro, Diretor Financeiro e de Controle — Ishikawajima Estaleiros do Brasil S/A. — Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S/A. — Cia. Comércio e Navegação — Indústrias Reunidas Caneco S/A. — EMAQ — Engenharia e Máquinas S/A — Estaleiro Só S/A. — Mac-Laren Estaleiros e Serviços Marítimos S/A — Divisão de Aplicações, Diretoria Financeira e de Controle.

Agora, passo a ler o parecer jurídico.

PARECER

Em resposta às questões formuladas pela Auditoria desta SUNAMAM, constantes no parecer do Assessor Antonio Felipe Sarkis, de fls. 1 a 6, é nosso parecer:

P — 1º — "A Resolução nº 6.043 alterou as condições de reajustamento inseridas no Contrato de Construção, Vompra e Venda assinados pela SUNAMAM?"

R — Não. As condições de reajustamento estabelecidas no contrato não foram alteradas pela Resolução nº 6.043 e nem poderiam sê-lo, uma vez que a Resolução, ato unilateral, não pode alterar o contrato, ato bilateral.

Há que ser levado em consideração que o aceite às duplicatas não representa liquidação das mesmas nem tampouco seu pagamento.

A duplicata é título de crédito comercial e seu aceite o reconhecimento da dívida inscrita. De acordo com as especificações contratuais, especialmente o parágrafo 9.7.3 do contrato padrão, inscrito em todos os contratos, a liquidez só ocorre na data do efetivo pagamento, quando serão calculados os valores do reajustamento. Assim a Resolução nº 6.043, ao determinar em seu item 3, que os reajustamentos sejam calculados até a data real da liquidação das duplicatas, apesar de erro técnico, confundindo a liquidação com pagamento, não inovou sobre os contratos, mas apenas deu ênfase ao disposto no parágrafo 9.7.3., confirmado que o aceite não representa pagamento, mas apenas reconhecimento da dívida.

P — 2º — "São válidas as condições de reajustamento estabelecidas no documento intitulado "Normas para a aplicação da Resolução 6.043" considerando os contratos assinados pela SUNAMAM e ainda em vigor?"

R — Os art. 88 (com redação dada pela Lei nº 5.742) e 94 da Lei nº 2.180/54 determina que tanto no contrato

de compra e venda de embarcação registrada no Tribunal Marítimo, como no contrato de hipoteca naval, a escritura pública é de essência do ato.

A exigência da escritura pública, no entanto, não existe para o contrato de construção de embarcações navais, conforme se verifica pelo relacionamento dos documentos com que devem ser instruídos os pedidos de registro no Tribunal Marítimo, relacionados no art. 87 da lei anteriormente citada.

De fato, o navio não é, como muitos acreditam, bem imóvel para os efeitos legais; estes são apenas os relacionados no art. 44 do Código Civil e os constantes em leis especiais.

Apenas no que se refere ao registro de propriedade e na possibilidade de ser hipotecado e não penhorado, o navio se assemelha a um bem imóvel; na verdade, em decorrência de seu porte e alto valor, o navio, ainda que classificado como bem imóvel, está sujeito a legislação especial, não se caracterizando, perfeitamente, como bem móvel ou imóvel.

Por outro lado, o Código Civil, em seu artigo 82, afirma a validade de todo o ato jurídico feito por agente capaz, sobre objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei e no art. 128 afirma que as declarações de vontade não dependem de forma especial, senão quando a lei expressamente o exigir.

O documento denominado "Critérios e Normas para Aplicação da Resolução nº 6.043", modifica cláusula dos contratos de construção para os quais não se exige forma especial.

A alteração da fórmula de reajustamento é um objeto lícito, não invalidando, consequentemente, o ato.

Finalmente, o documento é firmado pelo Diretor Financeiro da SUNAMAM e pelos representantes dos estaleiros ISHIKAWAJIMA, VEROLME, CCN, CANECO, EMAQ, SO e MAC-LAREN. A ausência da assinatura dos armadores, a quem se destinam as contruções, não invalida o documento, uma vez que o mesmo não altera nem seus direitos nem suas obrigações; cabe, portanto, verificar se o Diretor Financeiro da SUNAMAM, ao firmar o documento, estava investido de poderes para fazê-lo e se as pessoas que o firmaram em nome dos estaleiros, possuíam poderes para tanto; isto verificado e confirmado, torna o documento válido e ato capaz de alterar os contratos anteriormente firmados.

P — 3º — "Esclarecer a forma pela qual deve a SUNAMAM promover os reajustes de câmbio relativos aos pagamentos da parte importada".

R — A parte importada, destacada do preço no item 7.1.3, é uma parcela de custo e a sistemática contratual prevista na subcláusula 9.3 demonstra essa qualidade.

Assim, as importâncias recebidas pelo Construtor, por força do disposto nos itens 9.3.1. e 9.3.2., devem ser, imediatamente, aplicadas para o fechamento de câmbio respectivo.

O item 9.3.4., ao admitir o reajustamento do câmbio ocorrido até o 2º dia do expediente bancário contado após o recebimento na SUNAMAM, prevê apenas o tempo necessário para a aplicação dos recursos recebidos, cujos valores se podem alterar nestes dois dias, porém, o direito ao recebimento da diferença, uma vez que se trata de parcela de custo, só ocorre no caso de ter o Construtor se sujeitado à taxa cambial superior.

O prazo de 15 dias previsto no item 9.3.3. é prazo de comprovação e não prazo para aplicação dos recursos.

Assim, se, por qualquer razão, deixar o estaleiro de fechar o câmbio até o 2º dia posterior ao recebimento respectivo, as consequências daí advindas serão absorvidas pelo mesmo e haverá erro na execução dos contratos, se estiver sendo admitida a correção cambial após o 2º dia de expediente bancário seguinte à liberação dos valores pela SUNAMAM.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1981. — Estácio Gomes de Oliveira, Procurador.

Sr. Diretor Executivo
De acordo com o parecer.
Em 6-4-81

ass.) Joel Simão Baptista
Procurador-Geral

Passo a ler agora:

**"PORTARIA Nº 212,
DE 28 DE MAIO DE 1979.**

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Resolve delegar poderes ao Diretor da Diretoria Financeira e de Controle Luiz Rodolpho de Castro, ao seu substituto Rubens Franco Vieira, ao Assistente Marcel Roque Jourdan, ao Chefe da Divisão de Programação e Execução Financeira Adilson Coelho Teixeira, ao Chefe da Seção de Controle e Movimentação de Fundos Financeiros Alfredo Facioli e ao Tesoureiro Therezinha Ennes Perdigão, todos pertencentes à aludida Diretoria, na forma abaixo:

a) ao Sr. Luiz Rodolpho de Castro, ou Sr. Rubens Franco Vieira, ou Sr. Marcel Roque Jourdan, sempre em conjunto com o Sr. Adilson Coelho Teixeira, ou Sr. Alfredo Facioli, ou Sra. Therezinha Ennes Perdigão, para assinarem cheques e movimentação das contas bancárias da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, junto ao Banco do Brasil S.A., ou quaisquer outros estabelecimentos de crédito em que a SUNAMAM mantenha contas-correntes ou depósitos por força de dispositivo legal;

b) ao Sr. Luiz Rodolpho de Castro ou Sr. Rubens Franco Vieira, ou Sr. Marcel Roque Jourdan, para processarem os pagamentos relacionados com as despesas de "Custeio" e de "Capital" da SUNAMAM, desde que autorizadas pelo Superintendente, ou Diretor Executivo, ou Diretor da Diretoria Administrativa, ou Diretor da Diretoria de Pessoal, conforme o caso;

c) para, sempre em conjunto, o Sr. Adilson Coelho Teixeira, ou Sr. Alfredo Facioli, ou Sra. Therezinha Ennes Perdigão, assinarem, quando autorizados pelo Diretor da Diretoria Financeira e de Controle, ou seu substituto, os "Avisos" relativos à transferência por "Diário" entre as contas "Fundo Nacional da Marinha Mercante", "Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante" e "Autarquias à Vista" e transferências financeiras para as delegacias, agências e escritórios em Brasília. A presente delegação estendem-se as restituições de diferenças constatadas nos recolhimentos rotineiros do AFRMM;

d) ao Sr. Luiz Rodolpho de Castro, ou Sr. Rubens Franco Vieira, para assinarem expedientes de ordem orçamentária, financeira, contábil, cadastral e de fiscalização e controle da arrecadação e financiamento do AFRMM e FMM enviados aos seguintes destinatários: Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Secretaria Geral do Ministério dos Transportes, Comissão de Programação Financeira do Ministério da Fazenda, Inspeção Geral de Finanças do Ministério dos Transportes, estaleiros, armadores e entidades vinculadas à Navegação e Construção Naval, Delegacias Regionais da SUNAMAM, Escritório de Brasília, Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Bancos diversos (no País e no Exterior), despachante aduaneiro, Companhias de Seguros Gerais (no País), Corretores de Câmbio e Valores, Caixa de Assistência Médica dos Servidores da SUNAMAM e Distribuidoras de Títulos e Valores, bem como aceitar duplicatas de faturas e letras de câmbio da emissão dos estaleiros nacionais e relacionados com os eventos de construção, e outros, na conformidade dos contratos de construção assinados com esta Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e compreendidos nas respectivas notas fiscais e faturas emitidas na conformidade da lei. A presente Portaria revoga a de nº 419, de 20 de outubro de 1978. — João Carlos Palhares dos Santos, Superintendente."

Passo a ler outro parecer da SUNAMAM:

PARECER

Trazido à análise desta Procuradoria as responsabilidades e obrigações desta SUNAMAM, com referência às duplicatas aceitas, referentes aos serviços executados pelos estaleiros, nos contratos de construção naval, cuja responsabilidade de pagamento, por força das disposições contratuais, eram da SUNAMAM, cumpre ser esclarecido o que se segue.

Em primeiro lugar, cabe definir a natureza legal dos títulos emitidos contra a SUNAMAM, de forma, a par-

tir daí, verificar as responsabilidades dos mesmos decorrentes.

Dispõe a lei comercial que duplicata é título comercial de reconhecimento de dívida oriunda da venda dos bens ou serviços constantes nas faturas emitidas pelo vendedor e que importam no reconhecimento de execução dos serviços ou da complementação da venda dos bens pelo vendedor, no momento do aceite. O reconhecimento de dívidas de natureza puramente financeira não é feito através de duplicata, mas sim de letra de câmbio, cabendo, no entanto, esclarecer que, uma vez ocorrido o aceite, letras de câmbio e duplicatas mercantis têm o mesmo tratamento jurídico, ou seja, valem por si mesmas, se provando exclusivamente pelo que está escrito e obrigando o aceitante ao pagamento ao detentor do título, o qual não estará obrigado a demonstrar sua origem.

Os títulos originalmente aceitos pela SUNAMAM, à vista das faturas das obras (eventos realizados), caracterizam-se como duplicatas, mas as suas substituições após o vencimento, quando a dívida não mais se apoia no serviço, mas sim, no débito financeiro caracterizado no título em vencimento, são letras de câmbio, como letras de câmbio são quaisquer outros títulos que tenham sido aceitos pela SUNAMAM, originados de débitos não diretamente vinculados a compra de bens ou serviços, demonstrados em faturas.

Por outro lado, ao aceitar os títulos por valor superior aos das faturas, de forma a reconhecer como débito não apenas o valor dos serviços prestados, mas também e inclusivamente os custos bancários referentes ao deságio cobrado pelos bancos para a realização dos títulos, incorporam-se em um título valores correspondentes a serviços prestados e valores de reconhecimento de responsabilidade puramente financeira, tornando-os híbridos, ou seja, parte duplicata e parte letra de câmbio.

Mas, qualquer que seja a natureza jurídica do título — duplicata, letra de câmbio, ou híbrida —, uma consequência se exterioriza com o aceite: a obrigação do pagamento do título pela SUNAMAM ao detentor do mesmo, na data de seu vencimento.

Ora, se a SUNAMAM está obrigada, como dito anteriormente, ao pagamento ao detentor do título, como consequência o aceite do título importa em desobrigar a SUNAMAM para com o emitente, com respeito aos débitos que lhe deram origem; vale dizer, os eventos faturados e para os quais foram emitidas duplicatas, solucionada a dívida assumida no contrato, destacando-a e tornando-a autônoma e devida não mais ao credor no contrato mas ao detentor do título, seja ele quem for e cuja prova não mais será verificada através dos dispositivos contratuais mas sim à vista do que consta no próprio título.

Assim, os títulos, sejam duplicatas mercantis, sejam letras de câmbio, apresentam liquidez e certeza no momento do aceite, crédito autônomo que se prova por si mesmo e, como consequência, as disposições acordadas entre a SUNAMAM e os estaleiros consubstanciados na Resolução SUNAMAM nº 6043, de 17-7-79, e seus critérios, firmados pela SUNAMAM e pelos estaleiros, somente valem entre as partes signatárias do documento, não podendo ser opostas contra terceiros.

Desta forma, antes de interpretarmos as disposições da Resolução citada e dos critérios firmados, cabe alertar o Administrador, face ao que antes se disse que, a execução daqueles critérios pressupõe sempre a detenção do título pelo estaleiro, devendo este, caso o título se encontre com terceiro, resgatá-lo ou apresentar à SUNAMAM elementos que a critério do Administrador informem a certeza do resgate, de forma a que, realizados os pagamentos na conformidade dos critérios citados, os títulos aceitos pela SUNAMAM sejam à mesma restituídos com o competente recibo.

**Análise dos critérios estabelecidos,
em face das disposições da Resolução nº 6043**

1 — Os critérios tratam de forma diversa as duplicatas emitidas antes de 28-3-79 e as emitidas após 28-3-79. Assim, para serem verificadas as consequências decorrentes dos títulos emitidos, é preciso, em primeiro lugar, verificar a data de sua emissão; como o aceite é dado ou na mesma data ou em data posterior à da emissão, é preciso ficar claro que, de acordo com as estipulações acordadas, é a data da emissão e não a do aceite que vai informar os valores devidos em cada caso.

2 — Para as duplicatas emitidas em data anterior a 28-3-79, o aceite destaca o contrato a despesa correspondente, a qual, como consequência, estará contratualmente paga, a qual passa a existir de forma autônoma, na conformidade do título aceito. Em decorrência, a responsabilidade da SUNAMAM limita-se ao valor inscrito no título; de igual forma, uma vez que não mais existe a dívida contratual, os títulos emitidos para novação da dívida anteriormente reconhecida em duplicata, tenham sido sacadas contra a SUNAMAM pelo sacador do título que substitui, ou pelo detentor do título quando de seu vencimento, responsabilizada a SUNAMAM pelo seu valor escrito, sem qualquer retorno ao contrato que lhe deu origem.

3 — Por valor inscrito nas duplicatas emitidas antes de 28-3-79 — como exposto no parágrafo anterior —, o aceite representa o reconhecimento da dívida e a destaca do contrato. Assim sendo, a presunção é de que, por ocasião do aceite a dívida existia e o valor inscrito representa o valor dessa dívida para pagamento na data prevista para seu vencimento (evento + reajuste + despesas bancárias, desde a data da realização do evento e consequente fixação do valor do reajuste e a data do vencimento do título); esta presunção é *juris et de jure* para o estaleiro sacador, e *juris tantum* para qualquer outro detentor do título. Assim, se no cálculo do valor da duplicata houve erro, pode a SUNAMAM, por ocasião do seu pagamento) fazer os devidos ajustes, para cobrá-los ou deduzi-los do estaleiro, conforme sejam as mesmas pagas a terceiros ou ao próprio sacador.

4 — A este respeito, se, quando da emissão de uma duplicata, entre os serviços faturados, encontra-se algum evento ainda não realizado e, se apesar disso, o título foi aceito pela SUNAMAM, com relação a este evento, o débito da SUNAMAM será igual ao valor do evento acrescido dos reajustamentos até a data da realização do evento, na conformidade das disposições contratuais, ao qual valor se acrescentarão as despesas bancárias ocorridas após a realização do evento, desde que na data do vencimento da duplicata o evento esteja realizado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. Depoente, isso quer dizer que um dos pontos aqui muito discutido está aí bem aforado. Duplicatas em que o evento ainda não se havia realizado? Eu pergunto a V. Ex^e porque isso foi motivo de muita discussão aqui. Pode haver uma duplicata sobre um evento não realizado? Esta é a pergunta.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu acredito que não tenha havido esse caso na época em que eu estava na SUNAMAM.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O parecer do procurador engloba isso? Uma das acusações da Comissão de Tomada de Contas, Comandante, foi justamente esse ponto. V. Ex^e vai ter paciência, vamos explicar isso bem direitinho aqui. É pena que o relator efetivo da Comissão esteja preso a outra obrigação, fora daqui de Brasília, senão ele mesmo, que tanto se assustou com esse ponto, daria maiores detalhes. Mas, aqui, outros despueram antes de V. Ex^e, e um dos pontos bem percutidos, foi justamente este de duplicatas, depois passamos às cartas. Mas, no momento, estamos aqui na parte das duplicatas, estavam incluídos os eventos por adiantamento, quer dizer, eventos que ainda não se tinham realizado quando da emissão da duplicata. O que V. Ex^e pode dizer a isso, como esclarecimento à Comissão?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O que posso esclarecer é que, na época em que eu aceitei as duplicatas, não me lembro de ter aceito duplicatas de eventos não realizados. Eu acho que há uma desinformação, pois tenho lido que as duplicatas cessaram com a minha saída da SUNAMAM. Não, as duplicatas continuaram a ser feitas e o aceite da duplicata foi interrompido por determinação ministerial.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — V. Ex^e saiu em que época?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu saí a 14 de agosto de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Ainda havia duplicata. Mesmo pelos dados aqui, da Comissão, ainda prosseguia. Nesse ponto aí V. S^e não precisa preocupar-se.

O SR. RELATOR (Saturnino Braga) — Esse parecer é de que data?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Esse parecer tem data de 1º de dezembro de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Bem depois de V. S^e

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — 5 — No caso de inclusão na duplicata de despesas faturadas de outra natureza que não a de serviços executados (Eventos), o procedimento deverá ser o mesmo, isto é, considerar as datas reais dos débitos, para só reconhecer como de sua responsabilidade as despesas bancárias ocorridas, a partir da data em que a despesa se tornou efetiva.

6 — Para as duplicatas emitidas a partir de 28-3-79, há que se separar a obrigação da SUNAMAM para com o detentor do título da obrigação da SUNAMAM para com o estaleiro sacador. Na conformidade dos critérios estabelecidos entre a SUNAMAM e os estaleiros, a SUNAMAM, na forma do disposto no item I, se obriga ao pagamento das parcelas do preço (eventos, fretes, parte importada e motores), reajustando-as até a data do resgate do título. Assim, na conformidade do ajustado, para as partes — sacadora e sacada —, o título não tem liquidez, uma vez que não soluciona a dívida de que se origina; prevalecendo as condições contratuais entre as partes o título é apenas uma confissão de dívida, com dois efeitos: I — admitir que, de posse do título, possa o estaleiro realizar o valor da fatura, obtendo as importâncias necessárias ao prosseguimento da obra; e II — eliminar a inadimplência contratual da SUNAMAM como pagadora, ao prever, novando o contrato, os pagamentos para data posterior à prevista em suas cláusulas.

7 — Em vista do acima exposto, o valor do título não será elemento a ser considerado para pagamento, quando o mesmo for apresentado à SUNAMAM pelo sacador, devendo para cálculo do valor devido ser considerada cada despesa constante do mesmo como ocorrida na data do vencimento do título ou de sua prorrogação ou novação, e calculados os reajustes até àquela data.

8 — Caso a SUNAMAM se veja obrigada a resgatar o título que se encontre em mãos de terceiro, terá o direito de cobrar do sacador a diferença entre o valor pago e o valor líquido devido ao estaleiro, calculado como exposto no parágrafo anterior.

9 — Face às condições ajustadas nos critérios anexos à Resolução nº 6.043, a eventual inclusão de serviços ainda não realizados por ocasião da emissão da duplicata, não importa em tratamento diverso, desde que, à data do resgate, o serviço aceito já esteja realizado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Um momento. Chamo a atenção da Comissão, em vista das discussões anteriores, que os procuradores da SUNAMAM, em 1º de dezembro de 1981, admitiam essa hipótese, o que foi aqui muito debatido, de que essas duplicatas cobrissem serviços não realizados no momento da emissão.

A interrupção aí, comandante, é porque V. S^e está depondo agora para a Comissão, mas nós já ouvimos vários depoimentos. De maneira que, para facilidade de obra, já estamos chamando a atenção. Depois, haverá o interrogatório e os debates.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — 10 — Duplicatas emitidas após 28-3-79, referentes a serviços (eventos) realizados e incluindo despesas referentes à novação de duplicatas emitidas antes de 28-3-79. Neste caso, o valor inscrito-deverá ser separado em duas partes: I — os valores originalmente inscritos, referentes aos serviços pela primeira vez aceitos — esses valores serão tratados como disposto nos parágrafos 7 e 8 deste; II — os valores referentes à novação de títulos anteriormente

aceitos — esses valores serão considerados como disposto nos parágrafos 2 a 5, também deste.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1981. — Estácio Gomes de Oliveira, Procurador.

À Diretoria Financeira, com a instrução solicitada.

Joel Simão Baptista
(Procurador-Geral)"

Parece-me que o Processo tem o número 81/5956.

Antes de terminar essa leitura, eu gostaria de dizer que no período em que exercei a diretoria da SUNAMAM, todas as nossas contas foram auditadas pela auditoria da SUNAMAN, posteriormente pela auditoria da Inspetoria Geral de Finanças, do Ministério dos Transportes, e somente após o parecer da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério dos Transportes é que essa tomada de contas era encaminhada ao Tribunal de Contas da União.

Já li no jornal referências que considerei, inclusive, desrespeitosas ao Tribunal de Contas, por ter o mesmo aceito contas. O Tribunal de Contas, ao aceitar as contas da SUNAMAM, se louava na Inspetoria Geral de Finanças do Ministério dos Transportes. Não existe uma conta da SUNAMAM que foi encaminhada sem ter sido auditada e ter obtido da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério dos Transportes o parecer pleno para o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

Eu gostaria de ressaltar bem esse aspecto, porque como sou de origem da Marinha, desde 2º-Tenente, aprendi a respeitar o Tribunal de Contas da União como um tribunal, muito sério. Desde a minha atividade no Ministério da Marinha, todo gestor era obrigado a prestar contas à Contadaria Seccional do Tribunal de Contas da União, que existia dentro do próprio Ministério da Marinha.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Permita-me fazer uma indagação, comandante?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Pois não.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — É que o Tribunal de Contas aprovou, também, as contas de 1980/81, após a saída de V. S^e da diretoria.

Pois bem, nesse período, deve ter ocorrido emissão de duplicatas sem a realização do evento, tanto assim que há uma referência no parecer dos procuradores. Isso é uma flagrante irregularidade. No entanto, o Tribunal de Contas aprovou essas contas contendo essa flagrante irregularidade. V. S^e teria uma explicação para isso, diante do que está dizendo?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Acredito que a flagrante irresponsabilidade não é do Tribunal de Contas.

O SR. RELATOR — (Roberto Saturnino) — Mas ele não aprovou?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Ele aprovou louvado no parecer da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Mas se o Tribunal assumiu a responsabilidade, teria que fazer, também, a sua própria verificação.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu acho que o fez. Agora, V. Ex^e vai-me permitir, não tenho condições de julgar o Tribunal de Contas da União. V. Ex^e tem condições, como Senador da República, eu não tenho. Tenho, sim, um respeito profundo pelo Tribunal de Contas da União. Eu, como cidadão que exerci função na área militar e depois na área civil, eu aprendi a ter esse respeito, isso é o que eu gostaria de frisar. Não elimino qualquer indagação que V. Ex^e possa fazer, e tem o direito de fazer, a respeito disso, mas a minha posição, a minha opinião é essa.

Eu gostaria de ler, justamente, o relatório do Tribunal de Contas, quando aprovou as contas do exercício de 1979.

MÁRIO PACINI
Ministro-Relator

ANEXO IV DA ATA Nº 63/81

Relatório e voto do Sr. Ministro Ewald Pinheiro, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Or-

dinária realizada em 27 de agosto de 1981, ao proferir deliberação, conforme figura no contexto desta Ata, sobre as contas da Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM, exercício de 1979 (Proc. 019 146/80 e outros).

Prestação de contas da SUNAMAM — Superintendência Nacional da Marinha Mercante, relativa ao exercício de 1979, figurando como gestores Manoel Abud, no período de 19-1 a 19-3 e João Carlos Palhares dos Santos, de 20-3 a 31-12-79.

O processo, embora tenha recebido certificado de auditoria plena do Controle Interno e pronunciamento ministerial favorável, evidenciou alguns tópicos carentes de esclarecimentos, levando a instrução da 3^a IGCE a promover diversas diligências.

Dentre as falhas objeto das diligências são ressaltadas as seguintes:

a) contratação de pessoal sem observância da legislação vigente, tópico que é esclarecido, através do despacho de 25-4-80, em que o Secretário de Pessoal Civil do DASP aprovou parecer segundo o qual o pessoal admitido pela SUNAMAM após 1974, mediante contrato de emergência, sem prévia autorização presidencial, fosse incluído em "Tabela Especial válida pelo período de dois anos, no decorrer do qual, os mesmos se submeterão a concurso público";

b) ocorrência de emissão de empenhos com data posterior à da assinatura do contrato respectivo e contrato com efeito retroativo;

c) operações realizadas no Sistema Financeiro envolvendo letras de câmbio e duplicatas emitidas pelos Estaleiros, com "aceite" da SUNAMAM, descontadas na rede bancária.

O assunto constante da letra b foi objeto de solicitação da 3^a IGCE à IGF - MT (ofício nº 697/79 proc. anexo), para que recomendasse à SUNAMAM evitar a retroatividade mencionada.

O "aceite" de duplicatas é autorizado na Resolução da SUNAMAM nº 6.043, publicada em 23-7-79 (fls. 324/25-vol. I), onde lê essa autarquia "poderá, desde que comprovada a realização do evento, aceitar duplicatas de serviço emitidas pelo estaleiro, podendo a duplicata ser negociada na rede bancária privada".

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Veja, Sr. Comandante, desculpe-me interrompê-lo que afi condicionava, como não podia deixar de condicionar, à execução do evento, não é?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Evidentemente, o que prova que, na minha época, não deve ter aceite de duplicata.

Em 26-6-80, segundo Ata por cópia às fls. 327/28-vol. I, a entidade resolveu suspender ditas operações até reunião que seria realizada entre os Ministérios dos Transportes, fazenda e Secretaria do Planejamento. Posteriormente, em 9-9-80, a SUNAMAM baixou a Portaria nº 362, estabelecendo que os aceites de duplicatas se efetivassem com as assinaturas, em conjunto, do Titular da Diretoria Financeira e de Controle e do Superintendente.

O assunto está regulado internamente. Mesmo assim, ressalta a instrução, fatos como o aceite de duplicatas para desconto na rede bancária, acarretando pesados ônus aos cofres públicos, fogem às normas de administração financeira aplicáveis à entidade, configurando-se como desvio de finalidade das operações daquela autarquia.

A SUNAMAM esclareceu que o seu desequilíbrio financeiro foi provocado pelo atraso sistemático na liberação dos recursos pertinentes ao Programa, que ingressavam na entidade após a execução das etapas de construção contratadas. Também ocorreram significativos acréscimos de despesas ao Programa, autorizado por exposições de motivos interministeriais, devidamente aprovada pelo Senhor Presidente da República, sem que houvesse a incorporação de novos recursos aos orçamentos.

Afirma o Diretor Executivo, às fls. 25 item d-6:

"Se a SUNAMAM não optasse por Duplicatas para serem descontadas pelos Estaleiros na Rede Bancária, situação da Construção Naval fatalmente entraria em colapso, prejudicando a economia do Estado do Rio de Janeiro e teríamos dispensa em

massa de operários, num total aproximado de 35 mil trabalhadores.

Mesmo caso para as Letras de Câmbio, que já não existem a partir de agosto de 1980."

A instrução opina, finalmente, pela baixa na responsabilidade dos gestores, sem prejuízo do acompanhamento, nas contas dos exercícios futuros:

a) da evolução das operações de aceite de duplicatas emitidas pelos estaleiros, e seus reflexos no patrimônio da autarquia;

b) da liquidação dos compromissos de terceiros decorrentes de financiamentos da SUNAMAM; e

c) da regularização da situação dos servidores incluídos em Tabela Especial.

Este também é o entendimento da Senhora Inspetora-Geral, que acredita ser dispensável comunicação ao Ministro dos Transportes sobre a sistemática adotada pela entidade que, ante à sua incapacidade para saldar de imediato a parte que lhe cabe nos compromissos com a construção naval, aceita duplicatas emitidas pelos estaleiros, para desconto na rede bancária, uma vez que a questão já é de conhecimento do titular daquela Pasta, conforme publicação em anexo. Ademais trata-se a seu ver, por enquanto, de problema de ordem econômica e política interna junto ao Governo Federal, já objeto de medidas saneadoras iniciais.

Quanto às outras falhas apuradas no exame das contas, sugere o critério preconizado na Súmula TCU 142, isto é, arquivamento do processo com baixa na responsabilidade.

O douto Ministério Público está de acordo.

Voto

O evento é por demais relevante para que o Tribunal sobre ele decida sem um exame de profundidade. Trata-se de um Programa de governo que não conseguiu realizar-se nos prazos e com os recursos pré-fixados.

Permito-me transcrever parte de notícia, constante dos autos, publicada no jornal *O Globo*, edição de 17 de junho de 1980:

"Eliseu Resende disse que o II PCN, com término previsto para 1979, com investimentos da ordem de Cr\$ 18 bilhões (a preços de 1975) foi retardado para 1982 e onerado em cerca de Cr\$ 31 bilhões, calculado a custos de 1980.

Afirma Eliseu Resende que os custos do II PCN foram onerados, entre outros motivos, porque a partir de 1976, a SUNAMAM adotou a prática de permitir que os estaleiros descontassem duplicatas em bancos comerciais quando havia deficiência de caixa na empresa para os pagamentos parcelados das etapas de construção dos navios.

Esse comportamento foi utilizado também para o pagamento de indenização aos estaleiros, considerada pela SUNAMAM como de "justa causa", quando em 1978 o Governo proibiu a importação de componentes para a construção naval. A indenização foi paga pela suspensão de parte das encargos feitos aos estaleiros.

O pagamento das duplicatas era realizado pela SUNAMAM, acrescido de correção monetária estipulada em contrato com os estaleiros, mais os juros bancários, assim que a empresa obtinha a liberação dos recursos orçamentários necessários, que na maioria das vezes, provinham de recursos externos.

A deficiência de caixa ocorrida porque os empréstimos externos constantes do orçamento da empresa, por norma governamental, só são liberados pelo Banco Central 150 dias após sua entrada no País.

A emissão de duplicatas para o pagamento dos estaleiros foi considerada por Eliseu Resende como "a melhor solução" para o problema. Segundo ele, a suspensão contratual para a construção de navios, ou o atraso no pagamento das faturas geraria consequências "muito mais negativas para a SUNAMAM do que o pagamento de correção monetária e as despesas bancárias".

Qual seria a outra solução? o não pagamento de faturas em dia geraria outra grave consequência: a SUNAMAM estaria atrasando o recebimento do retorno de investimento que o armador faz pelo fi-

nanciamento do navio, em torno de 85 por cento uma vez que o não-pagamento em dia representa atraso na entrega dos navios."

O II Programa de Construção Naval — PCN, para o lustre 1975/1979, foi desencadeado com a Exposição de Motivos nº 161-B, de 31-7-74, devidamente aprovada pelo Senhor Presidente da República. Os dispêndios foram calculados em Cr\$ 25 bilhões, equivalentes, à época, a US\$ 3,3 bilhões, para atender a novas encomendas de navios, num total de 5.300.000 tpb e concluir 1.300.000 tpb, remanescentes do programa anterior.

A autarquia encarregada da execução do PCN começou a sofrer um desequilíbrio financeiro à medida que os Recursos a ela destinados e decorrentes de operações externas tinham ingresso em data posterior à do desembolso programado. Contratualmente vinculada ao pagamento das etapas da construção naval, logo que realizadas, sob pena de sanções também pecuniárias, recorreu aos bancos de investimentos locais, tendo assim operada entre novembro de 1975 e fevereiro de 1977, num volume financeiro da ordem de Cr\$ 1.356.386.700,00.

O Governo Federal proibiu este tipo de operação em 1977 e a SUNAMAM, às voltas com a mesma defasagem entre o prazo de pagamento e a entrada dos recursos a ele correspondente foi levada a reconhecer a sua dívida, nesse interim, em forma de aceite de duplicatas, submetendo-se ao ônus do desconto bancário para evitar o ônus das sanções contratuais e outros, graves inconvenientes que surgiram com a inadimplência.

O problema até aí era apenas o descompasso entre datas: o compromisso surgia antes da disponibilidade de recursos, contudo, existiam, já estavam alocados ao programa.

No entanto, eventos ocorreram excedendo os valores pré-fixados sem a correspondente destinação de recursos, como se percebe do quadro de fls. 315:

Exposição de Motivos	US\$ 3,300,000,000,00
Nº 161-B/74	
Exposição de Motivos	550,000,000,00
Nº 17/79	
Exposição de Motivos	30,200,000,00
Nº 57/79	
Justa Causa, Nacionalização e Parâmetro "Z"	393,858,000,00
Soma	US\$ 4,224,058,000,00

Eis o esclarecimento prestado pela SUNAMAM, às fls. 312/314, para os acréscimos ocorridos (atualizados para junho de 1980):

a) construção de navios em valor superior ao programado para o II PCN e a ele incorporada pela Exposição de Motivos nº 009-A, de 1978, aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República, sem a correspondente alocação de recursos Cr\$ 9.826.000.000,00,

b) incorporação ao II PCN de novas obras, antes não programadas, por força das Exposições de Motivos nºs 17, 18 e 57, todas de 1979, aprovadas pelo Exmº Sr. Presidente da República, sem a incorporação de novos recursos aos orçamentos correspondentes Cr\$ 2.396.000.000,00;

c) alteração e aumento dos índices de nacionalização fixados nos contratos, elevando os custos e modificando as formas de pagamento Cr\$ 6.826.000.000,00;

d) modificações dos prazos contratuais de entrega em decorrência do item "c" Cr\$ 2.472.000.000,00;

e) revisão do valor contratual do parâmetro "Z", representativo dos custos fixos dos estaleiros, em função da diliação dos prazos de entrega Cr\$ 10.480.000.000,00.

O somatório desses acréscimos se eleva a Cr\$ 32 bilhões de cruzeiros; a preços de junho de 1980, enquanto que o total das duplicatas com aceite da SUNAMAM, com vencimentos entre os meses de junho de 1980 e dezembro de 1982, ascende a Cr\$ 29.411 milhões, deflacionados também para junho de 1980.

Verifica-se, portanto, que as duplicatas aceitas representam dívidas decorrentes da execução contratual de eventos devidamente autorizados, mas sem alocação dos recursos pertinentes.

Não errou a Superintendência ao contratar a construção naval segundo as diretrizes de programa governamental de que era e é executora. Cumprido o contrato

por parte dos estaleiros e sem recursos disponíveis para o pagamento, restava a alternativa de reconhecer a dívida e arcar com o ônus decorrente.

O aceite da duplicata, e, si, por conseguinte, não deve ser questionado. A falha, segundo parece, encontra-se no comprometimento de recursos inexistentes para tal fim. Decorreu ele de decisão de âmbito interministerial, o que acaba por eximir a administração da autarquia de sanções por atos de gestão dos quais não participou voluntivamente.

Isto não torna o fato menos impróprio, mas retira à entidade o caráter de ilegitimidade da gestão.

A afirmativa do Diretor Executivo da SUNAMAM, transcrita às fls. 03 do Relatório, quanto ao grave problema social que a dispensa em massa de trabalhadores desflagraria ou desencadearia, se o desconto das duplicatas não tivesse ocorrido, e as considerações do ilustre Ministro dos Transportes, Dr. Eliseu Resende, também acima reproduzidas, estampadas na edição de *O Globo*, de 17 de junho do ano p. findo, não podem deixar de ser levadas em conta no julgamento do processo, pelo relevo de que se revestem:

Em face do exposto e considerando exclusivamente as falhas apontadas no relatório, como a retroatividade do contrato mencionado, os esforços emitidos **a posteriori** e a incorreção na contratação de pessoal, embora com medidas saneadoras já determinadas, é que me inclino a acatar os pareceres, adotando no caso o preceito da Súmula 142, ou seja, baixa na responsabilidade dos gestores e arquivamento do processo, sem prejuízo do acompanhamento sugerido na instrução.

T.C., em 27 de agosto de 1981. — Ewald S. Pinheiro, Ministro-Relator"

Com isso, Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Passada a fase de exposição, vamos à do interrogatório. Devido a necessidade premente que tem o Sr. Relator de se afastar, eu pedi vénia ao ilustre Senador Alfredo Campos para dar a palavra primeiro ao Senador Roberto Saturnino. Tem S. Exª a palavra.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante Luiz Rodolfo de Castro, no depoimento anteontem perante esta Comissão, o Comandante Palhares afirmou que não teve conhecimento do documento **Normas Críticas para Aplicação da Resolução nº 6.043** até o final da sua gestão. Poderia V. Sª explicar-nos a ausência de conhecimento do Superintendente da Marinha Mercante de um documento de tal importância, o protocolo que regulava o pagamento, enfim, dos estaleiros, de acordo com a Resolução nº 6.043?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — É um fato lamentável, o Superintendente da SUNAMAM passar dois anos superintendendo e desconhecer um documento dessa profundidade, desse valor. Inegavelmente, não posso eximir-me da responsabilidade dele; mas forma alguma, pois foi produzido na minha diretoria.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — ...por iniciativa sua...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Por iniciativa da minha diretoria. Evidentemente, assumo a responsabilidade da iniciativa porque eu dirigia a diretoria financeira, mas é um documento que efetivamente foi produzido na divisão correspondente ao setor de aplicações da SUNAMAM à época, foi discutido com os estaleiros largamente, por um período bastante extenso, e era de conhecimento total da SUNAMAM. Agora, se o superintendente desconhecia...

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — V. Sª não levou ao conhecimento dele. Achou que não seria necessário?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não me lembro, efetivamente, de ter levado. É provável até que tenha levado, porque eu também li nos jornais que ele disse que já é um ancião e por isso se equivocou em algumas coisas, o que eu não refuto, mas há pessoas que aos cem anos se lembram de coisas que se passaram até aos seus 4 anos de idade. Efetivamente, não queria discutir essa postura do Comandante Palhares, que é uma pessoa

a quem sempre respeitei, inclusive como oficial de Marinha eu respeitava e como Superintendente da SUNAMAM sempre o respeitei. Acontece que esse documento, que está sendo apresentado como um protocolo, parece uma ata de reunião, foi produzido, teve exercício de cálculos.

Por outro lado, o Comandante Palhares falou em uma reunião de grande porte que eu tive com os estaleiros. Ora, era uma reunião de 7 estaleiros, mas como os estaleiros, efetivamente, têm um grande número de pessoas, até parece que reuni, na minha sala, 800 mil pessoas; eu reuni os 7 representantes de estaleiros, que era a coisa mais comum que eu fazia. Na SUNAMAM, por onde passei 10 anos, era a coisa mais comum ter reuniões constantes com os representantes dos estaleiros, com os representantes da armação, pois eu era o diretor financeiro da Casa. Então, me surpreendeu também ele dizer que a uma reunião daquele porte ele teria que estar presente. Lamento profundamente isso.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Disse V. S^{ta} que houve uma longa e larga discussão a respeito desse documento. Poderia V. S^{ta} dizer-nos a data desse documento? Quando ele foi firmado?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, não posso porque a cópia xerox, que inclusive encaminhei à Presidência desta CPI, está sem data...

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Mas certamente é posterior à Resolução. Então, é depois de julho.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — É posterior à Resolução, evidentemente. São critérios sobre a resolução, portanto não poderiam ser anterior.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Certamente, pelo menos de algumas semanas, dado que houve uma extensa discussão e preparação desse documento.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Evidentemente.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante Rodolfo, por que nessas Normas e critérios para a Aplicação da Resolução nº 6.043 retroagiram até à data de 28 de março? Pergunto isso porque foi reconhecido aqui que a própria Resolução nº 6.043, ao mudar o critério, favoreceu os estaleiros, na medida em que naquela época havia um tabelamento de juros, isto é, os custos financeiros, os custos bancários, estavam mais baixos do que as regras de reajuste dos estaleiros. A Resolução nº 6.043 foi aprovada pelo Conselho e o expositor aqui não soube muito bem, aqui, esclarecer-nos as razões da mudança, mas reconheceu que houve uma mudança de critério porque era melhor, era mais vantajosa para os estaleiros. Agora, vêm as normas e critérios e retroagem esse sistema de que favorecia aos estaleiros, de 17/07 que foi a data da Resolução nº 6.043, para 28 de março do mesmo ano. Quer dizer, por que essa antecipação da aplicação dos critérios que não era permitida pela Resolução nº 6.043?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sr. Senador Roberto Saturnino, posso tentar explicar. Efetivamente, se eu tivesse acesso, volto a falar, a este processo, seria provavelmente bem mais fácil para mim. Mas vamos fazer um exercício de memória.

O aceite de duplicatas da SUNAMAM é bem anterior à Resolução. A SUNAMAM passou a aceitar duplicatas em 1977.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Sim, mas os critérios eram diferentes.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, os critérios não eram diferentes. As condições eram diferentes, as condições de mercado. As condições eram diferentes, os critérios, não.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Antes da Resolução nº 6.043, os estaleiros eram responsáveis pela despesa bancária e não tinham reajuste. Depois da 6.043, ao contrário, trocou a regra e essa troca favoreceu aos estaleiros, pela condição a que eu referi. Agora, por que esse critério foi aplicado com quatro meses de antecedência em relação à Resolução nº 6.043?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O que me lembro, quando houve a mudança de administração, quer dizer, passou-se ao Governo Figueiredo, em que assumiu a Superintendência o Comandante Palhares, o exercício de aceite de duplicatas já era uma prática da SUNAMAM; uma prática conhecida e exercida.

Estou lembrado de que uma das pautas era que esse aceite de duplicatas não deveria eternizar-se. Foi feito num momento de defasagem de cash flow, foi feito para suprir déficit de entrada de recursos na SUNAMAM. Então, não era uma coisa institucionalizada pela Casa. Não havia uma resolução, uma determinação para que isso tivesse um procedimento. Não era um procedimento da SUNAMAM.

Então, com a nova mudança de gestão, logo nos primeiros momentos — tenho uma certa lembrança que nas primeiras reuniões de diretoria da SUNAMAM — foi aventada logo a hipótese de se transformar. Como a SUNAMAM era um órgão normativo e administrava um fundo de natureza contábil, que era o Fundo da Marinha Mercante, o Conselho Consultivo da SUNAMAM deveria emitir uma resolução que desse respaldo, vamos supor, institucional a essa prática, torná-la uma prática normal da Casa.

V. Ex^{ta} pode observar que a própria delegação de poderes, que eu li aqui, é anterior à resolução. Ela já delegava poderes para aceitar duplicatas bem antes da resolução. Então, essas datas da resolução foram um procedimento — não quero eximir-me de culpa alguma se eu as tiver — vamos supor, autárquico; autarquias V. Ex^{ta} deve conhecer bem mais do que eu, V. Ex^{ta}, inclusive, como Senador da República, tem conhecimento de outras autarquias. V. Ex^{ta} mesmo já foi diretor de autarquias ou trabalhou em autarquias, o BNDES. Então, efetivamente, todos esses procedimentos não são feitos dessa maneira de "vamos fazer uma resolução hoje e amanhã se edita essa resolução". Essa resolução deve ter tido discussões no Conselho, ela teve relator. Há uma coisa até que eu gostaria de comentar. Eu ouvi falar que, no depoimento do Almirante Jonas, S. Sa. desconhecia até a Resolução nº 6.043, depois soube que S. Sa., mesmo, foi o relator. Isso ouvi falar, não sei se exato. Quer dizer, acho que a autarquia não é como em uma empresa em que a pessoa decide ou o diretor ou a diretoria decide hoje e amanhã coloca no prelo e sai a decisão. Existe todo um procedimento. Então, acredito que é essa a defasagem de dados.

Agora, a data de retroatividade do protocolo foi, tão-somente, no meu sentimento hoje, sem ter acesso a esse tal processo, que desapareceu como por encanto, para trazer o novo procedimento à data da nova gestão, o início da nova gestão. Isso é o que posso dizer a V. Ex^{ta}.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de continuar o interrogatório, uma pequena interrupção. Peço ao Sr. Secretário que providencie ofício à SUNAMAM solicitando cópia autenticada de todo o processo que deu como resultado a Resolução nº 6.043 e na Diretoria Financeira tudo aquilo que se relaciona com Normas e Diretrizes para a Aplicação desse protocolo. Quer dizer, todo o encaminhar burocrático do mesmo. É isso?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Exatamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vamos solicitar para a Comissão.

Vem de longe essa questão de data, desde 77, não foi assim tão pequenina, até 81. De meados de 77 ou um pouco menos até os primeiros meses de 81. Não é?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Pelo esquema que temos. Então, não foi só para passar uma chuva.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não. A idéia era, usando os termos de V. Ex^{ta}, de passar uma chuva, mas a questão é que enfrentamos uma enchente imensa e ficamos nela por muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Continua com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, no parecer do procurador, que V. Sa. nos trouxe

hoje, há uma nítida divisão, na interpretação que o parecer dá, há uma nítida divisão dos dois períodos.

O parecer trata, em primeiro lugar, a partir do fim da página 3:

"Por valor inscrito nas duplicatas emitidas antes de 28-3-79",... representa o reconhecimento da dívida..."

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não quero nem saber a justificativa. Por que foi escolhida essa data?

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Isso é que eu queria exatamente saber.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Gostaríamos de saber. Depois se discute a justificativa da data, qual a justificativa para retroagir, seja um dia, dois dias, dez dias, mas antes é preciso saber: por que essa data 28/03?

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — O dia 28 foi a assunção da nova gestão da SUNAMAM, da nova Superintendência.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sim, talvez.

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — O Governo assumiu em 15 de março.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Chamo a atenção para essa data.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Como ia dizendo, neste parecer, há uma divisão nítida entre o que se passou antes do dia 28-3-79 e o que se passou depois. Aqui, na página 4, quando há essa referência:

"... da emissão de uma duplicata, entre os serviços faturados, encontra-se algum evento ainda não realizado..."

Isto se refere a fatos anteriores, a duplicatas anteriores a 28-3-79, está claro. Tanto assim que o critério mencionado é o critério anterior à Resolução nº 6.043, isto é, o débito da SUNAMAM era "igual ao valor do evento acrescido dos reajustamentos até a data... ao qual valor se acrescentarão as despesas bancárias ocorridas apó..."

É evidente que o parecer se refere a duplicatas emitidas antes de 28-3-85 e duplicatas com serviços faturados correspondentes a eventos não realizados.

Ora, neste período o diretor financeiro era V. S^{ta} e V. S^{ta} afirmou que na sua gestão, como diretor financeiro, não houve nenhuma duplicata emitida sem que o evento tivesse sido realizado. Parece-me que há uma contradição flagrante entre o que V. S^{ta} afirmou e o que está dito no parecer do procurador.

O SR. ALTEVIR LEAL — Isto é verdade, eu também já estou sentindo.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Acontece que nunca me foi apresentada uma duplicata dessa. Pelo que eu sei, pelo que estou informado — eu saí da SUNAMAM em agosto de 1980 —, todas as duplicatas que eu aceitei foram liquidadas

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Sim, mas pode ter havido alguma que foi emitida sem a correspondente...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, V. Ex^{ta} é que está afirmando isso, eu não afirmo isso.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Quem está afirmado, Sr. Comandante, é o parecer do Procurador Estácio Gomes de Oliveira, não sou eu, inclusive foi um parecer que V. S^{ta} trouxe.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu sei, mas o que eu quero dizer é que a SUNAMAM liquidou todas as duplicatas que eu aceitei.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Sim, mas, dentre estas, pode ter havido alguma que corresponda a evento não realizado, quando da emissão da duplicata, pelo que está dito aqui no parecer.

O SR. ALTERVIR LEAL — Senador Roberto Saturnino, não serão aquelas duplicatas que a SUNAMAM

desconhecia, que sempre falava em desconhecer uma duplicata, uma promissória?

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Pode ser até uma duplicata sem aceite.

O SR. ALTEVIR LEAL — Pode não ter sido aceita.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Nem todas as duplicatas emitidas pelos estaleiros gozavam do aceite da SUNAMAM.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Mas é óbvio que o parecer está-se referindo às duplicatas que tiveram aceite; quer dizer, a SUNAMAM aceitou duplicatas emitidas em ocasião em que o evento correspondente não estava realizado e isso ocorreu durante a sua gestão como diretor financeiro da SUNAMAM.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Porque aqui diz "encontra-se algum evento ainda não realizado".

Então, realmente, houve, V. S^e pode não ter tomado conhecimento, mas, pelo parecer, está claro que se não houvesse nenhuma, ele não ia citar aqui.

Esse é um ponto. Mais alguma outra pergunta, nobre Relator?

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Eu gostaria de ouvir a versão do Comandante Rodolfo sobre a sua exoneração. Como é que se passaram os fatos ligados à sua exoneração?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A minha exoneração, eu acho que se deveu ao fato de eu já estar há 10 anos como diretor da SUNAMAM, ter participado, no início, de um programa de emergência, que se iniciou com 11 cargueiros e 24 línies. Quando eu assumi na SUNAMAM eram 8 línies que estavam sendo construídos na VEROLME, 8 na ISHIKAWAJIMA, 8 na CCN e 11 cargueiros na EMAQ, CANECO e Estaleiro SÓ.

Posteriormente a isso, houve a comissão interministerial, que reuniu o Ministério da Fazenda, Indústria e Comércio, Marinha, Transportes, Planejamento e vários Ministérios, num grupo de trabalho para chegar a essa exposição de motivos ao Presidente da República da época para o I Programa de Construção Naval. Eu era assessor da diretoria financeira, participei dum subgrupo na Fazenda. Houve o I Programa de Construção Naval. Na época do I Programa de Construção Naval os estaleiros passaram a ter uma nova dimensão. Em 1969, a Comissão de Marinha Mercante transformou-se em SUNAMAM. Após aquela célebre batalha de fretes a SUNAMAM passou a ter uma expressão maior na construção naval do País. A navegação passou a participar de um tráfego que, anteriormente, era feito no exterior somente pelo Lóide Brasileiro. Passaram a ter as concessões de linha, as empresas passaram a participar no tráfego com 50% do tráfego com o Lóide Brasileiro, houve um desenvolvimento muito grande da navegação, houve um desenvolvimento muito grande da indústria, os estaleiros passaram a ter nova dimensão, os recursos previstos para a execução do I Programa de Construção Naval chegavam à SUNAMAM nos devidos tempos, à hora certa. Efetivamente, nós não tivemos problema nenhum para a efetivação e a execução do programa.

Posteriormente, e logo a seguir ao término do período do Governo que tinha determinado o I Programa de Construção Naval, seguiu-se o II Programa de Construção Naval. E se V. Ex^e verificar, V. Ex^e vai ver que a data da assinatura do Presidente da República que determinava o II Programa de Construção Naval é muito perto da assunção do Governo. Então, já era um programa que teve também ação interministerial, mas numa sequência que existia. No Ministério do Planejamento, as pessoas eram as mesmas do programa anterior, conheciam já todas as formalidades e conheciam a prática do exercício da construção naval.

Então, a contratação, a exposição de motivos que deu origem ao II Programa de Construção Naval foi resolvida, no nosso entender, muito mais rápido do que foi no I Programa, mas com uma extensão muito maior, de uma amplitude extraordinária.

Efetivamente, com essa amplitude, os estaleiros tiveram que tomar outra dimensão. Os Estaleiros VEROLME, ISHIKAWAJIMA, Comércio e Navegação, que eram estaleiros que construíam até então navios de até

médio porte, passaram a construir navios de grande porte. A ISHIKAWAJIMA inaugurou um dique para navios de até 400 mil toneladas; A CCN transformou um dique de reparos em bacia de construção; a EMAQ construiu nova carreira; o CANECO construiu nova carreira, os armadores passaram a freqüentar o tráfego de granéis sólidos, que só uma empresa privada participava com a DOCENAVE; a amplitude da contratação dos navios passaram a contratar navios de muito maior porte. E efetivamente, o desembolso, o volume de recursos, eram bem maiores. Mas já havia acontecido, em 1973, o problema do petróleo. Em 1971 e em 1972, a SUNAMAM ir ao mercado para obter recursos externos. A primeira operação que o Bank Of América fez com o Brasil, foi com a SUNAMAM, uma operação de 10 anos, com spread com menos de 1%, com o prazo de carência de 4 anos. Depois fizemos, em 1972, ou em meados de 1973, operação com a Toyokota Bank, com 15 anos de prazo, com 7 de carência, com spread de 5/8%. O mercado era franco e aberto, as autarquias freqüentavam o mercado externo diretamente. Pedímos, efetivamente, ao Ministério do Planejamento a prioridade, era dada a prioridade e nós fomos direto ao mercado.

Logo ao raivar do II Programa de Construção Naval, mudou-se o esquema, passamos a ter que freqüentar duas filas. O presidente do Banco do Brasil da época, Dr. Ângelo Calmon de Sá propôs ao Ministro da Fazenda que o Banco do Brasil deveria conduzir, se possível, a maior parte das operações externas das autarquias, porque o Banco do Brasil tinha intenção de expansão. No II Programa, as duas primeiras operações de 1975 que fizemos me parece que foram feitas através do Banco do Brasil. Tinhamos, primeiro, que entrar na fila da SEPLAN, para obtermos a ida ao mercado e, segundo, esperar o Banco do Brasil compor um sindicato para que nós pudéssemos operar.

Então, as dificuldades começaram a aparecer, mudou-se o panorama completo dos recursos. O programa de construção naval era baseado num percentual bastante relativo, bastante grande de operações a obter, crédito a obter. Não eram recursos já obtidos, recursos consagrados, ou recursos consagrados dentro do orçamento. Nós partímos para um programa que foi contratado e com uma parcela bastante substancial a obter, e na hora a obter, vários e vários problemas.

Ora, efetivamente eu já atravessava um longo período na casa, e já estava, pela própria natureza do cargo, com desgaste físico, inclusive, com a própria estutura da SUNAMAM, e foi cantado em verso e prosa, já aqui nesta CPI, as dificuldades dos funcionários antigos, do que discordo, porque a SUNAMAM tinha, como todo Governo tem, os funcionários normais em cada setor. Efetivamente, o que faltou à SUNAMAM, na verdade, não foram grandes técnicos, nem bons técnicos. O que faltou à SUNAMAM foram os recursos necessários a liquidar as suas obrigações. Porque se os recursos tivessem sido aportados, nas horas certas e devidas, a SUNAMAM, hoje, estaria no mesmo lugar, com os mesmos funcionários, provavelmente, mais envelhecidos, mas teria resolvido o problema. Tanto é que, em gestão posterior, foram levados para a SUNAMAM economistas, engenheiros e demais pessoas gabaritadas e, no entanto, no momento em que faltaram recursos a essa nova administração de pessoas com maior competência, a SUNAMAM teve problemas financeiros e teve que emitir outros documentos para conseguir reforço para liquidação.

O SR. ALTEVIR LEAL — Qual foi o ano em que chegaram esses elementos de maior competência de que V. S^e está falando aí?

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Eu estou falando porque eu soube, foi a partir de 1981, me parece.

O PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Meu caro comandante, as declarações de V. S^e, aqui, conflitam, frontalmente, com as de alguns superintendentes dessa autarquia, que disseram claramente que em sendo uma autarquia que de um lado cuidava da Marinha Mercante, de outro lado, da gestão do Fundo, até que foi despojado dessa última atribuição, dispunha apenas de um, depois, em outras declarações, de três engenheiros navais. Então, alguma coisa aí não está batendo. Aliás, é uma admiração muito grande porque a SUNAMAM não con-

tratava engenheiro naval. Até agora, não ficou bem explicado isso que constou de declarações de depoentes.

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Quero dizer ao nobre Senador que a Diretoria de Engenharia da SUNAMAM...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas V. S^e, como diretor, durante dez anos na casa, de conhecimento da casa não pode ignorar, pelo menos, a vida dessa casa. Se verificas, se válidas as declarações até aqui prestadas pelos depoentes, o número de engenheiros navais da SUNAMAM variou entre 1 e três. Devia haver algum motivo para isso.

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Eu acho que quem poderia responder a isso são os ex-superintendentes.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não estamos atribuindo culpa a V. S^e. Queremos que V. S^e, com a vivência que tinha na casa, nos diga se não é extraordinariamente esquisito que uma superintendência, a serem válidos, a serem verídicas as declarações, até agora prestadas a esta Comissão, que nós estamos acompanhando, ter no seu corpo funcional, segundo um depoente, um engenheiro, segundo outros, três engenheiros navais, para superintender um programa, para fazer o acompanhamento de um programa, de cujos termos, em bilhões de dólares, nós tomamos conhecimento logo quando foi instalada esta Comissão. É estranho. Lamento V. S^e não poder dar maiores esclarecimentos, depois de dez anos em que esteve à frente da casa, mas é um ponto que chama a atenção.

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — No aspecto da Diretoria de Engenharia, evidentemente, que isso não me diz respeito.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Era o aspecto de uma superintendência, comandante, que tinha um programa monstruoso, digamos, um montante de recursos a gerir, necessariamente ter que acompanhar toda a evolução, e ser-nos declarado aqui que a Diretoria de Engenharia, por um depoente tinha um engenheiro, e outro afirmou que três.

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — V. Ex^e há de convir que já há aí uma distorção. Um afirma que tinha um, o outro afirma três. Evidentemente, não sei. Poderia dizer-lhe que eram seis, oito, mas não me atrevo a isso, porque não era da minha alçada.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, V. S^e tem ou teve, em qualquer momento, alguma associação empresarial com algum empresário ligado ao setor de construção naval? Associação de qualquer tipo, empresa de qualquer natureza.

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Não, eu sou cotista de uma construtora, fundada por mim, em 1966, que se chama PRONIL, Construtora Limitada, que atua na área do Rio de Janeiro, em edificações e fiz um prédio.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — E entre os outros cotistas não há ninguém ligado ao setor de construção naval?

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Não. São dois sócios só. Eu e outro colega, amigo meu.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Que não têm nada a ver com construção naval?

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Não.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — E V. S^e fez um prédio?

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Fiz um prédio e o incorporador foi a Companhia Nossa Senhora da Penha, pertencente ao grupo Paulo Ferraz. Construi esse prédio, que se chama Garça Branca, na Lagoa Rodrigo de Freitas.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Quando, em que data?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A data não me lembro. O prédio deve ter, mais ou menos, 8 anos. Agora, nunca trabalhei em estaleiro, nem em companhia de navegação.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Foi noticiado, nos jornais, comandante, que durante este período em que a atividade de construção naval e a Marinha Mercante, no Brasil, cresceram tanto, que o patrimônio pessoal de V. S^t também cresceu muito. É fato, é verdadeiro, apesar de V. S^t perceber uma remuneração relativamente baixa como diretor financeiro da SUNAMAM, V. S^t confirma isso que foi publicado em vários jornais?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não confirmo essa extensão do meu patrimônio. Evidentemente que tenho uma empresa de médio porte que está completando 20 anos. É uma empresa que V. Ex^t, que é do Rio de Janeiro, provavelmente deve conhecer, e que já construiu, no Rio de Janeiro, 1 milhão e 100 mil metros quadrados de obra, cerca de 101 prédios. Evidentemente, eu tenho 50% dessa empresa, sempre tive. Tenho um patrimônio compatível com o meu sentimento, com essa condição de empresário.

Acho, evidentemente, como eu exercei o serviço público durante longa data, não tenho dúvida disso, sou alvo dessa forma de dizer. Efetivamente, o que posso fazer? Respeito a imprensa, acho que a imprensa é válida. A imprensa tem sido, inclusive, em certas ocasiões, comigo benévole, em outras ocasiões ela é forte, forte demais, mas eu respeito a opinião de cada um. Efetivamente, eu não tenho nada a reclamar da imprensa. Diga a imprensa o que disser.

Agora, o que quero atestar para V. Ex^t é que eu sempre cumpri com as minhas obrigações fiscais, sempre apresentei declaração de imposto de renda, desde segundo-tenente, desde o início da empresa. A Receita Federal deve ter todo o meu patrimônio registrado lá e não será difícil conferir o que eu tenho.

Cheguei na SUNAMAM em 1969 e já tinha uma empresa, desde 1966. Se eu permaneci no exercício do cargo durante 10 anos, era impossível, se a empresa deu certo, construiu, teve todas as atividades dela, que ela parasse ali, esperasse eu terminar o exercício de 10 anos, para depois seguir. Ora, é a isso que eu acho que falta um pouco de sensibilidade. Ela prosseguiu, mas não cresceu na proporção em que se alardeia, penso eu.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Comandante, com todo o respeito ao que V. S^t diz, acho que no seu próprio interesse, a fim de esclarecer isso de dissipar todas as dúvidas que tenham sido injustamente levantadas pela imprensa, eu peço a V. S^t que encaminhe à CPI uma cópia das suas declarações de renda, desde o primeiro ano em que assumiu a diretoria financeira da SUNAMAM até, pelo menos, um ano depois de ter sido exonerado dessas funções. Isso é uma providência que interessará sobremaneira, sobretudo a V. S^t mesmo.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu o farei com muito prazer porque já no inquérito administrativo, a SUNAMAM constatou que, quando entrei para a SUNAMAM, fiz declarações e quando saí tinha todas as declarações apresentadas. Já apresentei e o farei com extremo prazer e até agradeço a V. Ex^t de me pedir isso. Até agradeço porque confio na sua honradez e saberei que, não expressamente V. Ex^t, mas esta CPI saberá avaliar bem isso.

O SR. RELATOR (Roberto Saturnino) — Obrigado, Sr. presidente, e estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Sr. presidente, serei bastante rápido porque peguei o bonde andando. É a primeira vez que venho a esta Comissão e vim na qualidade de suplente, substituindo, a pedido, o Senador Marcelo Miranda que está em Mato Grosso do Sul, com compromissos urgentes.

Gostaria de perguntar, inicialmente, ao comandante Rodolfo de Castro: a diretoria da SUNAMAM alguma vez ou várias vezes, recebeu ordens verbais de altos fun-

cionários da República, Ministros, ou altas patentes militares?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Nunca, enquanto eu estive lá.

O SR. ALFREDO CAMPOS — V. S^t foi diretor financeiro em quantas gestões, ou seja, quantos superintendentes da SUNAMAM passaram pelo cargo enquanto V. S^t foi diretor financeiro?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Quatro.

O SR. ALFREDO CAMPOS — A última pergunta: V. S^t disse que é possuidor de 50% de uma construtora de porte médio, no Rio de Janeiro. Quanto V. S^t recebeu como diretor da SUNAMAM no último mês em que lá esteve, aproximadamente?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu saí da SUNAMAM em 1980 e, realmente, não me lembro.

Eu queria acrescentar a isso que os diretores da SUNAMAM, na minha época, eram contratados pelo Lóide Brasileiro. Lóide Brasileiro é que pagava aos diretores da SUNAMAM.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Era um salário pequeno?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não era um salário pequeno, era um salário compatível com a estrutura autárquica. Era um salário pequeno, em termos de mercado de salário de diretoria.

O SR. ALFREDO CAMPOS — V. S^t estava tendo prejuízo, sendo diretor da SUNAMAM, em vez de dirigir uma firma de porte médio da qual V. S^t tinha 50%?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Logicamente que não; ao dirigir a SUNAMAM, eu não tinha prejuízo sob o aspecto financeiro, eu não acredito nessa de invocações de grandes sacrifícios.

A SUNAMAM me deu conhecimento de uma visão mais ampla do meu País. A SUNAMAM me deu um maior entendimento entre pessoas a que, talvez, eu mesmo, como cotista de uma empresa de porte médio, nunca poderia ter acesso. Eu não meço isso como prejuízo. A SUNAMAM pagava dentro dos padrões normais de autarquia. Eu não considero como prejuízo. Eu ganhava o que os outros diretores ganhavam, eu não olhava o lado pecuniário da situação.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Muito obrigado, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Com a palavra o Sr. Altevir Leal.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante Luiz Rodolfo de Castro, apesar de não estar presente desde o começo do depoimento de V. S^t tenho umas pequenas perguntas a fazer.

Comandante, V. S^t entrou na SUNAMAM como diretor financeiro e de controle em 1969?

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Não, entrei como assessor da Diretoria Financeira de Controle em 1969, assumi a diretoria em junho de 71 e saí em agosto de 80.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^t quando entrou na SUNAMAM, tinha a sua firma, a empresa construtora. Esta empresa, durante o tempo em que V. S^t esteve na diretoria financeira, teve transações com a SUNAMAM?

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Com a SUNAMAM, não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas, teve transações com estaleiros que trabalhavam com a SUNAMAM?

O SR. LUIS RODOLFO DE CASTRO — Eu construí um prédio para uma companhia de um grupo que tinha um estaleiro.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Comandante Palhares afirmou aqui que passou um ano procurando uma pessoa que quisesse assumir diretoria da SUNAMAM e não achou ninguém que quisesse.

É verdade isto que ele declarou? Ninguém queria assumir diretoria da SUNAMAM, nenhum cargo de diretoria?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Se ele afirmou, acredito que seja: é a verdade dele.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^t afirmou, também que os primeiros vencimentos de V. S^t eram pagos pelo Lóide Brasileiro, não é isto?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A SUNAMAM pagava aos diretores o normal que as autarquias pagavam, até uma determinada época, que eu não me lembro qual, em que o Lóide passou a contratar os diretores, que passaram a ser como funcionários do Lóide. Evidentemente, o diretor passou a não receber da autarquia, recebia do Lóide Brasileiro e exercia a diretoria na autarquia.

O SR. ALTEVIR LEAL — É porque S. S^t afirmou aqui que todos os diretores ganhavam pelos vencimentos do cargo DAS-3?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Isto numa época anterior a esse procedimento do Lóide Brasileiro, tanto é que eu fui funcionário do Lóide Brasileiro pelo período em que exerci a diretoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, desde o início era equivalente a DAS-3?

O SR. RODOLFO DE CASTRO — Não, a remuneração era maior do que a do DAS-3.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quer dizer mais, mesmo hoje?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Hoje eu não sei.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quando V. S^t saiu já era mais do que DAS-3?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu acredito que sim.

O SR. ALTEVIR LEAL — Durante o tempo em que V. S^t esteve na SUNAMAM, nunca foi comentado, nunca lhe foi dito, nunca foi visto, por parte de V. S^t, alguma coisa que V. S^t sentisse que havia algo errado na administração da SUNAMAM? Na administração, erro na escolha dos superintendentes, V. S^t nunca notou? Nunca deu para sentir?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Comandante, desde que ano começaram as dificuldades na SUNAMAM, quando V. S^t era diretor?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Em 1975.

O SR. ALTEVIR LEAL — EM 1975 começaram as dificuldades da SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Dificuldades sob o aspecto financeiro.

O SR. ALTEVIR LEAL — E V. S^t atribui isso somente ao recurso oferecido pelo Governo, que o Governo não dava o recurso no devido tempo, não era?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, não é que o Governo não desse o recurso no devido tempo, é que quando o programa foi contratado, uma parcela ponderável dele era de recursos a obter em operações de crédito externo e mudaram completamente o procedimento anterior dessas operações. Passaram a ter muito mais dificuldades, o Brasil passou a ter dificuldades em obter recursos no exterior. Então, nessas operações que eram operações que a SUNAMAM já fazia com presteza no mercado, porque ela desenvolvia programas de bens de capital, e era um programa de financiamento de navios, e uma série de coisas, já era conhecida no mercado, a SUNAMAM passou a ter dificuldade de obter esses créditos. Houve várias e várias alterações na mecânica do Brasil obter os recursos no exterior, até chegar ao ponto de hoje, em que nós estamos, em que é muito difícil obtenção de crédito externo.

O SR. ALTEVIR LEAL — Os créditos que entravam na SUNAMAM era, esse Fundo de Marinha Mercante, que era o principal, e do segundo qual era a via?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — o segundo era o retorno das operações já feitas, dos financiamentos aos armadores. O terceiro eram recursos provenientes de dotação orçamentária da União, recursos do Tesouro e o quarto recurso era de créditos a obter, de operações de crédito.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Comandante Palhares disse que desconfia totalmente uma série de levantamentos de dinheiro, pagamentos de dinheiro, de transações dentro da SUNAMAM, que eram somente do conhecimento dos diretores financeiros. Os diretores financeiros não levavam ao conhecimento do Superintendente da SUNAMAM todas as operações feitas? Não eram obrigados não levavam porque não queria?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu vou responder de novo. Eu, inclusive, li aqui, uma delegação de poderes que eu, quando fui diretor, tinha para efetuar todos esses aspectos de liquidação das obrigações financeiras da SUNAMAM. Evidentemente que de todas as contratações de embarcação ele participou. Eu não acredito que ele tenha dito aqui, que não participou da assinatura dos contratos das embarcações. Ele deve ter dito aqui que não assinava os cheques de liquidação das obrigações desse contrato. Ele deve ter dito isso, penso eu.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não, ele declarou, no depoimento dele, que desconhecia as operações dentro da SUNAMAM.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu, efetivamente, Senador lamento profundamente S. Ex^e ter dito isso porque é quase inacreditável uma coisa desta, um superintendente, que não sei se passou dois ou três anos na SUNAMAM, desconhecer. A SUNAMAM é uma superintendência que tinha cinco diretorias, não era uma superintendência de uma administração vastíssima. Eu tenho a impressão de que se trata de enfoque da matéria ou, então, ele não soube expressar-se. Não sei como foi feita a pergunta de V. Ex^e, mas eu acredito que não acontecia isso. Inclusive a SUNAMAM promovia balancetes mensais, e tudo mais, que ele assinava e quando ele, em audiência, no Ministério dos Transportes, ele levava as posições financeiras. Então, eu não estou entendendo muito bem o que ele disse em relação a isso, que ele não sabia...

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele declarou que desconhecia uma série de levantamentos, de jogos inclusive de duplicatas e promissórias.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Para mim é uma grande surpresa isso.

O SR. ALTEVIR LEAL — Agora, Comandante, é verdade mesmo que, como ele declarou aí no depoimento dele, era difícil se achar um diretor para assumir uma diretoria na SUNAMAM, porque se pagava muito pouco?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu não sei se o Comandante Palhares tinha dificuldade. Eu não lhe posso afirmar isso, se ele tinha dificuldade de arranjar um diretor porque ganhava pouco, qual era o diretor que ele pensava efetivamente em levar para lá. Vamos supor V. Ex^e um Senador da República, que é um homem que tem uma importância extraordinária nesta República, vamos supor que, amanhã, alguém que fosse dirigente de uma superintendência conchesse V. Ex^e e quisesse levá-lo para diretor de uma dessas autarquias. Provavelmente teria dificuldade em levar V. Ex^e penso eu, em fazer V. Ex^e deixar o Senado Federal para ocupar tal cargo. Então, pode ser que ele quisesse levar o diretor do Banco do Brasil ou quisesse levar qualquer pessoa de um gabarito tal que efetivamente a pessoa não se interessasse. Mas, normalmente, na minha época, em que eu exercei cargo na SUNAMAM, as diretorias quase todas eram exercidas por oficiais da Marinha da Reserva.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas, realmente, ele não afirmou dessa maneira que V. Ex^e falou. Ele afirmou mesmo que era por causa dos vencimentos que eram muito pouco e ninguém queria. Ele foi bem claro nessa declaração.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sim, eu acho que agora, na Nova República, devem haver vencimentos bem melhores, porque eu leio nos jornais que há uma concorrência imensa para os cargos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quando eu lhe perguntei: "E por que esse Comandante Rodolfo sofreu durante dez anos que passou como diretor?" Ele me disse: "eu não sei, problema dele".

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu não sofri porque não era um cargo compulsório. Eu não estava lá como na Marinha de Guerra, porque havia feito o juramento de permanecer na Marinha. A SUNAMAM não era um cargo compulsório para mim, eu não era obrigado a trabalhar na SUNAMAM. Trabalhei na SUNAMAM, porque quis e como eu já disse aqui, exercei o cargo com muito orgulho e com muita dignidade, tenho certeza absoluta disso. Dei muito de mim à SUNAMAM e não reclamo, eu não fiz sacrifício.

O SR. ALTEVIR LEAL — Agora outro ponto, Comandante. V. S^e tem conhecimento das queixas que os estaleiros têm contra a SUNAMAM, inclusive, declarando que a SUNAMAM não quer reconhecer as contas a pagar?

O que que V. S^e me diz dessas contas não reconhecidas pela SUNAMAM? Qual o motivo de não reconhecer as contas dos estaleiros?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Senador, eu saí da SUNAMAM no dia 14 de agosto de 1980. Pelo que sei, pelo que leio e pelo que já me informei, a SUNAMAM discute hoje uma conta que começou em março de 1981. Não conheço o teor dessas cartas, nunca vi uma carta dessas e eu não tratei com banco algum. Eu não estava mais na SUNAMAM. Eu não fui trabalhar em banco, nem fui trabalhar em estaleiro. Isso é o que sei. Na minha época, nos exercícios em que trabalhei na SUNAMAM, todas as contas foram auditadas, pagas e liquidadas.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quer dizer, que não há nenhuma conta do tempo de V. S^e que a SUNAMAM está deixando de reconhecer?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Nenhuma.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, repetindo, não ficou conta alguma com problema da gestão de V. S^e?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vou dar um esclarecimento aqui à Comissão. Dentro daquele esquema que nos foi fornecido pela Comissão de Tomada de Contas, com a redução de caixa de 1977 até 1979, início de 1977 ao início de 1979, houve uma aceitação de duplicatas com encargos pelo Fundo. Julho de 1979 até meados de 1980 foi o período da aceitação de duplicatas com encargo pelos estaleiros. Houve a proibição das duplicatas e essas cartas de crédito começaram em 1982.

Realmente, em época diferente do depoente, para ordenarmos aqui os trabalhos.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sim, mas deixe-me chegar onde eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Eu gostaria que V. S^e me dissesse se todos os encargos — me permita fazer um aditivo à pergunta de V. Ex^e — todos os encargos decorrentes das duplicatas, no período em que V. S^e foi diretor financeiro, já foram pagos pela SUNAMAM? Sabe V. S^e informar? Ou tiveram alguma contestação? Porque essas duplicatas foram sendo roladas, não foram?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Posso afirmar que foram porque estou devidamente informado que, inclusive, as duplicatas foram transformadas em promissórias. Eu nunca emitiu uma promissória dessas.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^e está chegando onde eu quero.

Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex^e mas eu não tinha concluído a minha indagação para chegar onde desejo.

V. S^e tem o montante da dívida da SUNAMAM, quando deixou a Diretoria Financeira?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Quando eu deixei a Diretoria Financeira, parece-me que o aceite de duplicatas, em termos da data, que era agosto, eram cerca de 14 bilhões de cruzeiros. Não me lembro quanto valia o dólar na época, mas eram 14 bilhões de cruzeiros.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas V. S^e sentia que esse débito era grande já para a SUNAMAM, ou achava que a empresa estava com vida normal, que não iria sofrer futuramente?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, eu o achava excessivamente grande, justamente por isso, porque nesse ano em que ela atingiu a esses níveis, a SUNAMAM; que tinha uma operação de crédito para fazer de cerca de 200 milhões de dólares, não o fez...

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas fez 160...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, não o fez por considerar que a parcela do ano anterior que ficou para o ano seguinte era dedutível desse crédito. Ai já diminuiu o cerco.

Posteriormente, o Governo veio e deduziu acho que cerca de 70 ou 80 milhões de dólares na época e a SUNAMAM ficou com o direito a fazer 160 milhões de dólares. O Ministro Eliseu Rezende resolveu, naquele ano, de todo o direito, do direito facultado ao Ministro, pois o Ministério dos Transportes eram quem comandava o processo, tirar desse bojo dos 160 milhões de dólares, 60 milhões de dólares para o DNER. Por quê? Porque provavelmente, a política a que S. Ex^e estava dando maior enfoque era a rodoviária, era o aspecto rodoviário. Essa é uma decisão política do Ministro. Efetivamente, eu senti que esse problema ia-se estender mais.

Por outro lado, no dia 20 de junho, se não me engano dois meses antes de eu sair, cessou o aceite de duplicatas, o Ministro, não permitia mais que se aceitassem duplicatas. Então, nós ficamos todos bloqueados.

O SR. ALTEVIR LEAL — Chega-se à conclusão de que ele preferiu o caminhão do que o navio: deu preferência à estrada do que á via marítima.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — S. Ex^e preferiu dar as costas para o mar e ir para a estrada. Quer dizer, essa foi uma decisão de S. Ex^e que eu não poderia nunca contestar. Agora, eu não aceitei — eu pessoalmente, como diretor da Casa — não aceitei esse tipo de coisa, então pedi a minha exoneração e fui embora. Eu ouvi depois no depoimento do Dr. Élcio Costa Couto — que saiu, logo a seguir — que aportaram à SUNAMAM 200 milhões de dólares, quatro dias após eu sair da SUNAMAM a empresa teve um novo diploma legal ampliando a arrecadação do adicional de frete em mais 50%

O SR. ALTEVIR LEAL — Gostaria de fazer uma investigação para facilitar o nosso entendimento. Antes de V. S^e sair, havia mais facilidade de se obter dinheiro do exterior, ou de bancos, ou de outras vias do que depois que V. S^e. O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, eu acredito que, até o ano de 1974, o Brasil ainda tinha condições bastante favoráveis de fazer operações de crédito externo, porque o primeiro choque do petróleo foi em novembro de 1973.

O SR. ALTEVIR LEAL — Esse dinheiro, para ficarmos mais esclarecidos — era levantado somente por ordem do Ministro ou era a própria SUNAMAM? Porque podia ser por ordem telefônica: estamos precisando de dinheiro, vamos levantar dinheiro. Quem fazia o levantamento desse dinheiro, era o superintendente ou o diretor financeiro?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, Senador, esse dinheiro constava do orçamento da SUNAMAM. Os orçamentos das autarquias são aprovados, são propostos de um ano para outro.

O SR. ALTEVIR LEAL — Eu entendo, mas esse dinheiro que V. S^e está falando é o dinheiro via Governo...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, o dinheiro de operações de crédito. Eram quantias registra-

das nos orçamentos. Então, vamos supor, a SUNAMAM, até uma determinada data, tinha direito de obter em créditos externos 200 milhões de dólares. Então, viu lá: A SUNAMAM poderá obter 200 milhões de dólares. Agora, o procedimento para se obter, tinha-se, a primeiro, que pedir prioridade à SEPLAN, à Secretaria de Planejamento, porque a SEPLAN controlava todas as prioridades dos programas que estavam em desenvolvimento no País. Então, concedida a prioridade para obter esse crédito, o Ministro do Planejamento avisava ao Ministro dos Transportes, por meio de avisos, que é como os Ministros se comunicam. Então, mandava um aviso dizendo que a SUNAMAM estava autorizada a ir ao mercado externo, em época oportuna, para obter tanta milhão de dólares. O Ministro, então, determinava à SUNAMAM as providências necessárias à obtenção.

O SR. ALTEVIR LEAL — E quais eram as providências necessárias?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Era a SUNAMAM buscar no mercado, que era um mercado conhecido, o euromercado, com vários bancos, ela ia e pedia a proposta.

O SR. ALTEVIR LEAL — Quem era esse intermediário? Quem ia procurar o dinheiro? Quem tinha entendimento com banco, com o emprestador de dinheiro, vamos dizer?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O Banco Central junto com a SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas quem era o da SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O diretor financeiro com autorização do superintendente.

O SR. ALTEVIR LEAL — Era o diretor financeiro, neste caso, V. S^a com autorização do superintendente. V. S^a é quem ia fazer a negociação com o emprestador?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Com um grupo em que funcionava a Procuradoria da SUNAMAM, a Procuradoria do Ministério da Fazenda, um representante do Banco Central, um representante do Ministério dos Transportes e, pela SUNAMAM, ia eu.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, durante o tempo em que V. S^a foi diretor financeiro, V. S^a teve quatro superintendentes.

Eu perguntei e não sei se V. S^a respondeu, se V. S^a tinha o valor total, mais ou menos, daquele tempo, do débito da SUNAMAM para com os emprestadores, de modo geral, entre bancos, grupos estrangeiros etc.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não tenho o valor.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então, V. S^a não tem o valor. Para mim, o interessante seria esta resposta, porque se V. S^a tinha o cuidado de pagar as contas, no devido tempo, e se o dinheiro era conseguido com facilidade, isto não quer dizer que foi bom porque V. S^a se saiu bem, ninguém sabia qual era o valor para se apurar hoje o montante do tal escândalo de que falam.

Sendo assim, não podemos tirar uma conclusão. Eu, só poderia tirar uma conclusão se soubesse, da data em que ele saiu, o valor do débito da SUNAMAM, para saber, hoje, onde está a diferença desse tal procurado escândalo de que falam, o dinheiro que entrou, o dinheiro que saiu, uma série de coisas que não entendemos.

Então, o principal, Sr. Presidente, seria saber, na saída dele, o valor de débitos contraídos pela SUNAMAM, mesmo devendo a pagar.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O secretário tomará nota, para fazermos o devido expediente à SUNAMAM.

O SR. ALTEVIR LEAL — Para se saber quanto era o valor do débito da SUNAMAM com os emprestadores, bancos de modo geral, até agosto de 1980. E de agosto de 1980, fazer-se outro levantamento desses valores, para termos uma conclusão se, realmente, o que a SUNA-

MAM vem sofrendo hoje foi feito antes de 1980 ou depois de 1980. V. S^a me entendeu?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu entendi, pelo que sei, pelo que eu posso informar a V. S^a é que hoje as contas que se discutem, as contas que não estão liquidadas, que não estão pagas, são as contas cobertas por cartas de cessão de crédito. Essas operações foram iniciadas parece-me em março de 1981.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas não sabemos quanto foi o montante, até o término de sua gestão. Como é que vamos apurar? Porque todo mundo fala, desde o começo, da SUNAMAM, mas ninguém fala onde está o erro. E onde, em qual superintendente está o maior volume de levantamentos, sem base, do que estava sendo feito dentro da SUNAMAM.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Estou entendendo V. Ex^a mas acredito que V. Ex^a, pelos depoimentos de todos os superintendentes que a Comissão está ouvindo, provavelmente, ouvindo mais pessoas, poderá formar um quadro.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas todos eles vão para frente. O negócio foi para frente; eles dizem: quando cheguei já estava assim. Todos dizem que o negócio já estava assim. Quero ver o último, por que o primeiro não tem para onde jogar a culpa, o primeiro não errou. Mas todo mundo jogou a culpa para trás. E jogam em cima de um e de outro e não podemos apurar por causa disto. Desde o começo, já pedi ao Presidente da Comissão um estudo para se apurar bem isso, dentro da SUNAMAM, uma equipe de contabilistas para que se pudesse apurar uma série de detalhes das transações efetuadas pela SUNAMAM.

Todos chegam aqui e mostram num papel um negócio bonitinho, transparências na parede, tudo bem escrito e, desse jeito, não temos condição de apurar nada. Eu, pelo menos acho isso, porque já vêm os números escritos e o que era para se dizer, à frente dos números, também vem dito, bem bonitinho, só com as siglas. Então, Sr. Presidente, não se apura nada.

Comandante, V. S^a já ouviu falar numa pessoa que trabalhou com auxiliar da Superintendência da SUNAMAM, com o nome de Jorge Milady?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Jorge Milady? Não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Foi no seu tempo ou depois do seu tempo? V. S^a não sabe, não conheceu e nunca ouviu falar nessa pessoa?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu conheci Jorge Miliet, não Milady.

O SR. ALTEVIR LEAL — Então escreveram errado. Jorge Miliet, V. S^a o conheceu?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Conheci.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele trabalhou com V. S^a?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Trabalhou. Era funcionário da diretoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — Ele era auxiliar de compras da SUNAMAM. Há esse cargo lá?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não me lembro dele como auxiliar.

Não sei o que quer dizer, porque a diretoria de administração da SUNAMAM é que promovia compras. Não sei se ele trabalhou lá. Na época em que fui diretor da SUNAMAM, ele trabalhou numa das seções de uma divisão da minha diretoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — O que a SUNAMAM comprava, comandante?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — O que ela comprava como custeio dela? Para uso dela?

O SR. ALTEVIR LEAL — Material de construção, ela não comprava, não é?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não me lembro.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não comprava. Essas compras de que falam, dizem para nós: fulano, que era diretor de compras, ou auxiliar de compras, comprador-auxiliar, diretor, a obrigação dele era só de compras.

O que a SUNAMAM comprava para se chegar à conclusão dessas cartas que chegam às nossas mãos? Cartas anônimas.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A SUNAMAM tinha uma diretoria de administração a quem competia o custeio da manutenção da SUNAMAM, em termos, vamos supor, de limpeza, de material de expediente. É isso?

O SR. ALTEVIR LEAL — Então é isso, as compras da SUNAMAM eram só de material de limpeza, de expediente; construções, reparos nos prédios da SUNAMAM também?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sim. Tinha reparos, pinturas, todo o custeio, como qualquer repartição. Mas isso pertencia à diretoria de administração da Casa.

O SR. ALTEVIR LEAL — V. S^a conheceu este rapaz: Jorge Milady?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Milady não, conheci Jorge Millet...

O SR. ALTEVIR LEAL — É porque escreveram errado na carta anônima, mas pelo menos o rumo a gente tem; tem fumaça, para se saber que tem fogo.

Se V. S^a o conheceu, ele trabalhou com V. S^a quanto tempo?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Assim não posso estimar para V. Ex^a o período em que ele trabalhou. Lembro-me dele numa divisão da minha diretoria.

O SR. ALTEVIR LEAL — Era seção de compras?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não, porque a seção de compras não pertencia à Diretoria Financeira, pertencia à Diretoria de Administração. A SUNAMAM possuía o Superintendente, o Diretor Executivo, o Diretor de Administração, o Diretor Financeiro de Controle, o Diretor de Engenharia, o Diretor de Navegação, a Procuradoria da Casa. Então, à Diretoria de Administração competia todos os aspectos de pessoal e de custeio da autarquia.

O SR. ALTEVIR LEAL — E contratação de pessoal?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — É, contratação de pessoal, toda essa movimentação.

O SR. ALTEVIR LEAL — O Diretor de Pessoal poderia, por exemplo, chegar a V. S^a e dizer: "a folha de pagamento aumentou, há mais quinhentos e tantos homens trabalhando aí". Tinha autoridade para isso?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu nunca ouvi falar nisso.

O SR. ALTEVIR LEAL — Vamos dizer hipótese...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu não posso raciocinar por, vamos dizer, permita-me V. Ex^a. Acho que o Diretor de Pessoal cumpria as determinações do Regimento Interno...

O SR. ALTEVIR LEAL — Não poderia contratar?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Acredito que existiam instâncias, advindas do próprio Ministério, ela, sendo uma autarquia pertencente ao Ministério, que determinava as contratações.

O SR. ALTEVIR LEAL — Mas contratações somente para o quadro ou contratações de diaristas, vamos dizer?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Não sei informá-lo sobre esse aspecto.

O SR. ALTEVIR LEAL — Sr. Presidente, o que tinha a perguntar era somente isso. Agradeço ao depoente pelas respostas que me deu. Porque ele começou muito antes de minha chegada, eu poderia apurar alguma coisa e fazer perguntas diretamente a ele, ou por carta...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Estarei a seu inteiro dispor.

O SR. ALTEVIR LEAL — Para completar, digamos, a sua inocência. S. Ex^t quer que seja apurado e, se Deus quiser, S. Ex^t há de ter bom êxito nessa demanda de tombamento.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Tem a palavra o Deputado Gustavo Faria.

O SR. GUSTAVO FARIA — Comandante Rodolfo, sei que suas contas, durante a época em que esteve como Diretor-Financeiro da SUNAMAM, foram aprovadas pelo Tribunal de Contas da União, não é isso?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Todas.

O SR. GUSTAVO FARIA — Então, partimos do pressuposto de que, em toda essa celeuma com relação à atuação de V. Ex^t na SUNAMAM, elas estão verificadas e aprovadas. Agora, gostaria de esclarecimentos, já que V. Ex^t tem uma grande experiência pelo tempo que passou lá; se fosse possível, não sei se tudo se relaciona com a sua época, mas pairam dúvidas efetivas aqui.

Por exemplo, vejo que algumas das dívidas que foram roladas iniciaram promissórias, depois transformadas em duplicatas, depois glosadas várias delas, pela Comissão de Tomada de Contas que foi feita na gestão do Ministro Cloraldino Severo.

Uma coisa que causa dúvida, que vem pelo menos causando a quem tem acompanhado isso de perto, é justamente a taxa excessiva que os bancos estavam cobrando para desconto dessas duplicatas e mesmo das promissórias, taxas estas muito acima do que normalmente deveria ser cobrado, quando elas tinham o aval do Governo, porque a SUNAMAM endossava. V. Ex^t acredita que nessa fase os bancos já tinham alguma prevenção contra a SUNAMAM ou já existia uma prevenção maior contra os estaleiros ou armadores, para poderem chegar a esse tipo de atitude, que vários aqui já comentaram, inclusive o próprio Presidente da Associação de Bancos de Investimentos?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Se V. Ex^t me permitir, eu gostaria de ordenar esses polinômios aqui.

A minha fase como diretor da SUNAMAM não abrigou o aspecto de promissórias. Esse aspecto é uma resolução do Conselho Monetário, em fevereiro de 1981. Eu saí da SUNAMAM em agosto de 1980.

Pelo que sei, e lendo a tomada de contas do exercício de 1980, existe o voto do Conselho Monetário que diz que todas as duplicatas aceitas pela SUNAMAM que estão no mercado, quer dizer, então de posse dos banqueiros, serão substituídas por promissórias emitidas pela SUNAMAM.

Sei disso porque como participei da SUNAMAM até agosto de 1980, eu me interessei pela aprovação, junto ao Tribunal de Contas, desse exercício. E lá está relatado o voto do Conselho Monetário em que ele determina a substituição de duplicatas por promissórias. Ora, o que ouço falar é que, efetivamente, na transformação de duplicatas por promissórias o mercado financeiro teve variações em cobranças de taxas, o que eu não posso discutir, não estava atento, não sei quais foram as taxas que foram cobertas.

Essa postura para mim teve uma grande validade porque do momento em que o Conselho Monetário determinou a substituição das duplicatas por promissórias, era o momento da minha verdade em termos de aceite de duplicatas. Porque se efetivamente existiam duplicatas sem os valores devidos, sem a correção devida, era a hora de não serem substituídas por promissórias, não serem endossadas. E pelo que estou informado, é devida e conscientemente informado, todas essas duplicatas foram liquidadas com as promissórias. Agora, a transformação de duplicatas em promissórias, a forma como foram negociadas, os bancos que usaram, eu não tenho nenhum conhecimento das taxas.

O SR. GUSTAVO FARIA — Chegou ao nosso conhecimento que chegou a haver até firmas de empreendimentos especializados em trocar esse tipo de promis-

sórias, devido às dificuldades que os bancos opunham em descontar diretamente a SUNAMAM. Também não é da sua época, tenho a impressão.

Comandante Luiz Rodolfo, esse empréstimo, que era inicialmente de 200 milhões de dólares e passou para 160 e daí 60 foram desviados para o DNER, V. Ex^t estava ainda nessa época na SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Estava.

O SR. GUSTAVO FARIA — Foi justamente bem próximo à campanha eleitoral do Sr. Eliseu Rezende para o Governo de Minas; pela época se calcula e se sabe muito comentário sobre isso. Qual foi o modus operandi pelo qual puderam transferir uma operação, que era destinada à SUNAMAM, para o DNER?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu me lembro dessa operação, que inicialmente era para ser de 250 milhões de dólares. Essa operação sofreu, como acabei de dizer ao Senador Altervir Leal, uma diminuição de uma importância, que ficou bloqueada no Banco Central, da operação anterior, cerca de 70/80 milhões de dólares, o que muito nos criou problemas, porque contávamos exatamente com esse volume de recursos. Posteriormente a isso, havia dificuldades. Eu me lembro que o Presidente da República determinou que uma operação de 160 milhões de dólares, que parece que se destinava ao Ministério da Indústria e do Comércio, fosse repassada ao Ministério dos Transportes para atender à construção naval.

Esse repasse foi feito por determinação do Presidente da República e o Ministério dos Transportes ficou detentor do crédito a ser obtido, 160 milhões de dólares.

Lembro-me de que, em certa data, o Comandante Pachares, que era o superintendente, ao regressar ao Rio de Janeiro, vindo de Brasília, me chamou e disse: "O Ministro acaba de fazer um aviso transferindo, desses 160 milhões de dólares, 60 milhões para o DNER".

Ora, efetivamente o Ministro tinha toda autoridade para fazê-lo, senão S. Ex^t certamente não o faria. Quando saí da SUNAMAM, que foi logo, muito pouco, muito próximo disso, porque já havia dificuldade, já haviam tirado uma parte da retenção, depois mais, quer dizer, estava uma situação insustentável sobre a qual, inclusiva, fiz uma exposição e dei uma declaração ao Jornal do Brasil, me parece do dia 17 de agosto de 80 e o superintendente veio ao jornal e diz que, efetivamente, ele transferiu; era um direito de o Ministro de transferir aquela importância. E é, S. Ex^t não cometeu, no meu entender...

O SR. ALTEVIR LEAL — Sr. Deputado, eu poderia fazer uma pergunta ao depoente?

O SR. GUSTAVO FARIA — Pois não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não sei se V. Ex^t iria fazer esta pergunta, mas pode ser que se eu não fizer poderei esquecer-lá.

O único dinheiro de que o Ministério dos Transportes lançou mão da SUNAMAM foi este, 60 milhões, durante todo o tempo da SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — Entenda, não estou dizendo que o Ministério lançou mão.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não é lançar mão, afinal, é um órgão dele.

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — S. Ex^t tinha o direito de fazer o que fez. Do que eu me respondo é que, nessa época da minha administração, estava provada a grande dificuldade de recursos. Não participei desse processo de dizer que S. Ex^t errou ou coisa parecida porque efetivamente S. Ex^t tinha todo o direito e, posteriormente à minha saída, como está dito, inclusive em relatórios já apresentados a esta CPI, S. Ex^t aportou à SUNAMAM 200 milhões de dólares.

O SR. ALTEVIR LEAL — Estou fazendo uma pergunta que V. Ex^t não me respondeu.

Quero saber se é do conhecimento de V. Ex^t que foi só este dinheiro que o Ministério dos Transportes tirou da SUNAMAM?

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — Não, volto a responder a V. Ex^t que é o único procedimento de que me lembro de um Ministro de Estado da minha época,

da época em que fui diretor da SUNAMAM, dos recursos a obter pela autarquia, ter tirado de uma autarquia para outra, foi esse. Não me lembro, na época do Ministro Mário Andreazza, não me lembro na época do Ministro Dirceu Nogueira e só me lembro, mesmo, nessa época.

O SR. ALTEVIR LEAL — Não é do conhecimento de V. Ex^t que houve uma outra retirada?

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — Não.

O SR. ALTEVIR LEAL — Obrigado.

O SR. GUSTAVO FARIA — V. Ex^t tem idéia, aproximadamente, de quantas vezes esse Conselho saiu em busca de crédito através de bancos estrangeiros, esse Conselho do qual participava o representante da SEPLAN do qual V. Ex^t fez parte várias vezes?

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — Durante o período em que fui diretor, todos os anos fomos ao mercado obter recursos para a SUNAMAM.

O SR. GUSTAVO FARIA — V. Ex^t está lembrada, na época do Ministro Delfim Netto, quem era o representante da SEPLAN?

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — Não me lembro.

O SR. GUSTAVO FARIA — As operações eram feitas em bancos franceses?

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — Não, nunca, que me lembre, de operação de banco francês ainda iniciada na época em que eu estive. Houve, sim, uma operação direta, me parece, da Companhia Comércio e Navegação com estaleiros franceses para a compra de navios químicos.

O SR. GUSTAVO FARIA — É só. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vamos ser rápidos.

Realmente, V. Ex^t vai-se munir da paciência necessária para responder a perguntas que serão enviadas a V. Ex^t ou, então, novamente ser chamado aqui, para elucidação de outras dúvidas que assaltam os membros da Comissão, face a depoimentos que se sucederam ao de V. Ex^t.

Vamos voltar ao mui celebrado 6043. Em dezembro de 79, V. Ex^t ainda era diretor?

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Perfeito. Então, ao 6043, isso é o que gostaria que V. Ex^t explicasse bem direitinho aqui, houve um protocolo, o nome que V. Ex^t quis, mas sem data. Pelo menos o documento que nos é apresentado é sem data e vamos expungir todas as dúvidas a respeito solicitando à SUNAMAM que nos faça presente todo esse processo, conforme V. Ex^t sugeriu.

Mas, em dezembro deste ano, e lamentavelmente não foi aqui apresentado por nenhum dos depoente, houve um documento, também assinado por V. Ex^t e pelo Superintendente da Marinha Mercante, com nome semelhante, Normas e Diretrizes (falta de gravação) das condições de atendimento e liquidação do pleito, já falei a V. Ex^t consubstancial no memorial de 12 de julho de 79, consequente do ato homologatório do Exmº Sr. Ministro dos Transportes, de 22 de janeiro de 79, no Processo 23.703, de 78, do Ministério dos Transportes. "Que entre si fazem, de um lado, a Superintendência da Marinha Mercante e, do outro, CCN, Caneco, EMAQ, Estaleiro Só e Mac-Laren." Este daqui data de 28 de dezembro de 79.

Agora se pergunta: como para parte dos estaleiros, porque não são todos os estaleiros, foi necessário a assinatura do Superintendente da Marinha Mercante e para aquele protocolo interpretação da 6043 bastou a assinatura da V. Ex^t? É crível que a Superintendência não tivesse tomado conhecimento desses dois documentos?

Esse é parcial, não é? Não foi enviado também para ISHIKAWAJIMA nem VEROLME e é datado, 28 de dezembro de 79.

O SR. LUIZ RODOLFO CASTRO — Se V. Ex^t notar, os aspectos desse documento são mais jurídicos, porque era a famosa justa causa que foi concedida. Efetivamente

te, esse procedimento foi muito mais da Procuradoria, muito mais elaborado pela Procuradoria da SUNAMAM do que pela Diretoria Financeira.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Caro comandante, vamos acolher a sua argumentação. Mas a regulamentação de uma resolução que modificava, de fônd en comble, o que até agora estava sendo realizado pela Marinha Mercante, foi feito com a assinatura de V. S^e e dos representantes dos estaleiros sem a menor participação do Sr. Superintendente ou como ele dizia aqui, sem o seu conhecimento. O que é estranhável e eu estou mostrando a V. S^e que está aqui um documento que V. S^e mesmo reconhece que é de menor importância...

O SR. LUIZ RANDOLFO DE CASTRO — Não, de menor não, é de grande importância.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Este aqui é geral para toda a Marinha, para toda a construção naval e este outro era o caso especial da regulamentação da justa causa para essas empresas.

O SR. ALTEVIR LEAL — Que são praticamente as mesmas ou mais até.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Aí é que eu dirijo de V. Ex^e por isso que veio a esta curiosidade à nossa cabeça. Aqui só tem CANECO, EMAQ, SÓ e MAC-LAREN. Aqui não tem nem ISHIKAWAJIMA, aqui não tem VEROLME que estavam incluídos no outro. Eu não vou discutir porque colocaram ou não, isso dos Srs. Eu quero dizer que para algo de muito menor...

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Mas eu quero esclarecer V. Ex^e VEROLME foi feito posteriormente, mesmo, e a ISHIKAWAJIMA, não participou porque a ISHIKAWAJIMA não teve atraso na construção.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Mas eu não estou discutindo porque não participou. Eu não vou entrar nesse mérito. Eu entro aqui é como numa Superintendência se regulamentada a Resolução nº 6.043, que modificava completamente a sistemática da 4.402, e é um diretor financeiro que faz isso é pâra ato de extensão bem menor, que era a regulamentação apenas daquela cláusula de justa causa, é preciso a assinatura do Superintendente.

Quer dizer, embora regulamentando pagamento, nos é afirmado aqui, por um superintendente, que não tinha tomado conhecimento desse documento que, justamen-

te, envolvia a regulamentação de uma resolução que, por sua vez, modificava, completamente, a sistemática até então adotada pela SUNAMAM. Não vamos entrar nas considerações, ou para melhor ou para pior, mas a verdade, pura e simples, aqui está registrada. Eu queria saber a opinião de V. S^e.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — A minha opinião é o que já disse antes. Eu acho que o fato mais elucidativo para essa resolução, para esses critérios e normas de aplicação da resolução, está inserido dentro de um processo, feito no âmbito da SUNAMAM, que não foi apresentado aqui à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Aí nós vamos ver como apareceu, mas o que nós perguntamos a V. S^e é porque tudo não foi objeto pelo menos de um documento com todos os efeitos e erros porque nós temos aqui duas folhas de papel. Já solicitamos a SUNAMAM para nos mandar o processo todo. Mas temos uma folha rubricada e dias outras que não têm cabeçalho: faturas emitidas após 28-3-79, prorrogação ou novação de duplicatas emitidas após essa data, prorrogação ou novação de duplicatas emitidas anteriormente a essa data, disposições finais...

O SR. ALTEVIR LEAL — Permite-me, Sr. Presidente? É aí que seria bom saber se no estatuto da SUNAMAM ou na sua regulamentação se permite, sem o conhecimento do superintendente, fazer um documento dessa natureza?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — O que eu estou perguntando é se no mesmo ano, para uma parte dos estaleiros, não estou entrando no mérito, para um dos itens daquele reajuste de justa causa, tenha sido necessário o superintendente e os interessados todos assinarem. E quanto à regulamentação da resolução, ou o nome que derem a isso aí, que não podiam modificar a resolução em coisa nenhuma, está claro, porque resolução é baixada por um corpo colegiado da superintendência, aí seria assinado por um diretor só em função de outra resolução. Tudo isso foi feito por um diretor e nós aparece aqui um superintendente a afirmar que não conhecia a existência desse documento. V. Ex^e está-me entendendo?

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Eu estou entendendo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Perguntamos ao comandante que nos elucidasse, que nos desse

susas luzes a respeito. Seria uma casca de banana? É o que nos parece.

O segundo assunto que ele vai responder só de uma vez porque nós já estamos abusando da paciência dele, que é, ao contrário do que S. S^e pensa, a Comissão de Tomada de Contas ainda impugna duplicatas de anos anteriores. Não estou dizendo que ela está falando ou não a verdade. Estamos aqui nos baseando nos documentos e nos apontamentos que fizemos quando do depoimento do Dr. Clodoaldo Pinto. Ainda mais ele se refere, não uma vez, Comandante, mas várias vezes, justamente, à emissão de duplicatas antes da realização física do evento.

Então, eu gostaria de algumas explicações, finalmente, de V. S^e. Em vista das grandes divergências havidas nos diferentes depoimentos de ex-dirigentes da SUNAMAM, nós faremos uma solicitação aos depoentes para esclarecimento daqueles pontos que forem conflitantes.

Com a palavra o Sr. Luiz Rodolfo de Castro.

O SR. LUIZ RODOLFO DE CASTRO — Sob o aspecto dos critérios e normas, que eu assinei juntamente com o diretor da Divisão de Aplicações, eu acho que mostrei aqui uma delegação de poderes administrativos para eu assinar e, posteriormente, mostrei pareceres jurídicos que demonstram a legalidade do documento.

Evidentemente, acrescentei a isso a solicitação a V. Ex^e que pedisse a SUNAMAM enviasse o processo a sua presença, a fim de que pudesse elucidar-se mais ainda sobre quem tomou ou não conhecimento. Sob esse outro aspecto de impugnação que a Comissão de Tomada de Contas fez quanto a duplicatas, eu não tenho conhecimento de nenhuma dessas impugnações, nenhuma delas foi-me apresentada, inclusive no inquérito administrativo em que eu já depus. Quer dizer, eu não posso, em respeito a V. Ex^e, dizer que não existam, mas não me foi apresentado o que V. Ex^e acabou de dizer sobre depoimento da Comissão de Tomada de Contas. Eu respeito a afirmativa, mas a mim não foi apresentada nenhuma duplicata aceita por mim que tivesse sido impugnada. Isso é o que eu gostaria de frisar.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Estamos satisfeitos. Conforme dissemos a V. Ex^e, posteriormente outros esclarecimentos solicitaremos no confronto das diferentes declarações e depoimentos aqui prestados.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 20 minutos.)